53900.000271/2014-91

TV TEM
AFILIADA REDE GLOBO

Excelentíssimo Senhor
Paulo Bernardo Silva
D.D. Ministro de Estado das Comunicações.

A **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, pessoa jurídica com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.°997, Bairro Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o número 50.023.373/0001-56, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, por seu dirigente infra-assinado, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 e na Portaria nº 329, de 2012, requer a Vossa Excelência se digne a apreciar o pedido de renovação, por novo período, da concessão que lhe foi outorgada, pelo Decreto 90.056 de 14 de agosto de 1984, tendo o prazo de vigência renovado pelo Decreto s/n°, de 15 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2000, deliberado pelo Congresso Nacional pelo Decreto Legislativo n°16, de 22 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 25 de março de 2002.

Para tanto, anexa ao presente requerimento os seguintes documentos:

1. Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo dirigente;

2. Declaração, firmada pelo dirigente de que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão e não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação de outorga;

Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda,
15061-500 - São José do Rio Preto – São Paulo
Tel. (17) 3221-1000

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Requerimento S/N (00070019) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 1

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

TV TEM
AFILIADA REDE GLOBO

3. Declaração, firmada pelo dirigente, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

4. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativo ao empregador;

5. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado;

6. Comprovante de regularidade com o FISTEL;

7. Prova de regularidade relativa ao INSS;

8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;

10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede desta pessoa jurídica;

11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede desta pessoa jurídica.

São Paulo, 14 de abril de 2014.

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.
José Hawilla
Diretor Presidente
CPF nº 071.852.358-04

Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda,
15061-500 - São José do Rio Preto – São Paulo
Tel. (17) 3221-1000

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Requerimento S/N (0001613) - SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 2
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

TV TEM
AFILIADA REDE GLOBO

DECLARAÇÃO

A **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, pessoa jurídica com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.°997, Bairro Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, por seu dirigente infra-assinado, **DECLARA**:

1. Que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão que será renovada;

2. Que não excederá os limites fixados no artigo 12, do Decreto – lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, no caso da renovação da outorga.

São Paulo, 14 de abril de 2014.

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.
José Hawilla
Diretor Presidente
CPF nº 071.852.358-04

Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda,
15061-500 - São José do Rio Preto – São Paulo
Tel. (17) 3221-1000

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento S/N (00001013) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 3

TV TEM
AFILIADA REDE GLOBO

DECLARAÇÃO

A **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, pessoa jurídica com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.°997, Bairro Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, por seu dirigente infra-assinado, **DECLARA**:

1. Que somente brasileiros natos exercem os cargos e funções de direção, gerência e chefia, de assessoramento e assistência administrativa na execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, objeto da outorga a ser renovada.

São Paulo, 14 de abril de 2014.

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.
José Hawilla
Diretor Presidente
CPF nº 071.852.358-04

Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda,
15061-500 - São José do Rio Preto – São Paulo
Tel. (17) 3221-1000

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Requerimento S/N (0071813) SEI 53500.002717/2014-31 / pg. 4
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

SERTESP

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A** concessionária do serviço de radiodifusão, com sede na Av. Jornalista Roberto Marinho, 997- Município de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. Sob **n°50.023.373/0001-56**, recolheu regularmente as Contribuições Sindicais dos exercícios de 2010/2011/2012 2013 e 2014 -.-.-.-

Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Sede São Paulo
Rua Rego Freitas, 530 - sobreloja
CEP 01220-010 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3217-6299

Regional Bauru
Rua Primeiro de Agosto, 4-47, sala 604 E
CEP 17010-011, Bauru-SP
Telefax: (14) 3222-4194

Regional Campinas
Rua Dr. Quirino, 1.319 - 9º andar
CEP 13015-082, Campinas-SP
Telefax: (19) 3231-1638

Regional Ribeirão Preto
Rua Dr. Américo Brasiliense, 405 sala 404
CEP 14015-050 Ribeirão Preto-SP
Telefax: (16) 3610-3740

Regional Santos
Rua Martin Afonso, 101 - 6º andar
CEP 11010-061, Santos-SP
fax: (13) 3219-2546

Regional Piracicaba
Pça José Bonifacio, 799 s l 22
Cep- 13400-340
Tel: (19) 3434-8152

Regional Vale do Paraiba, Litoral Norte e Mantiqueira
Rua Conselheiro Rodrigues Alves , 195 CEP 12209-540
Tel. (12)3941-2686
Cel.: (12) 9135-1795

Regional São José do Rio Preto
Rua Major Joaquim Borges de Carvalho , 497 CEP 15050-170
Tel.(17) 3211-9621

Regional Sorocaba
Rua Cesário Motta , 482
Cep 18035-200
Tel: (15)3342-8678

Regional Oeste Paulista
Rua Ulisses Ramos de Castro , 268
Cep 19010-100
Tel.(018) 3901-1633

Regional ABC
Rua Senador Flaquer 443
Centro Santo Andé
Tel.(011)3217-6298

São Paulo, 26 de março de 2014.

Á
TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
CNPJ: 50.023.373/0001-56
Av. Jornalista Roberto Marinho, 997
15061-500 – São José do Rio Preto – SP

Certidão Negativa

Certifico para os devidos fins que, consta em nossos registros o recolhimento da Contribuição Sindical da empresa em epígrafe dos anos de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Marcos E. Marcoli
Enc. de Cobrança

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento SIN (00071813) SEI 53500.000277/2014-31 / pg. 6

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A**
CNPJ: **50.023.373/0001-56**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:39:01 do dia 14/04/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/05/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/boleto/Validar.asp?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Documento Assinado Digitalmente SIN (00001813) SEI 53500.000271/2014-31 / pg. 7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 099962014-88888373
Nome: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.
CNPJ: 50.023.373/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/04/2014.
Válida até 01/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento S/N (0001613) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 089852014-88888373
Nome: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.
CNPJ: 50.023.373/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/03/2014.
Válida até 24/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento SIN (900 1913) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 9

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50023373/0001-56
Razão Social: TV SAO JOSE RIO PRETO S A
Endereço: AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO 997 / JD YOLANDA / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15061-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2014 a 03/06/2014

Certificação Número: 2014050504245769153867

Informação obtida em 05/05/2014, às 11:59:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento S/N (0007613) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 10

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.
CNPJ: 50.023.373/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:19:23 do dia 25/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2014.
Código de controle da certidão: **29B0.1376.ABFA.ABA7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento SIN (e0018013) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 11

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 50.023.373

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	5010739	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	05/05/2014 12:01:36	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Requerimento S/N (5001613) SEI 53500.000271/2014-91 pg. 12
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA – DAFT

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº: 00509620/2014

Contribuinte: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A

Endereço: R R, Qd. Lt.

Cadastro: 0553031002

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado encontra-se com débitos administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL IMOBILIÁRIO com a exigibilidade SUSPENSA perante à Fazenda Municipal, nos termos do inciso VI do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos artigos 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da CERTIDÃO NEGATIVA.

A aceitação dessa certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (http://www.riopreto.sp.gov.br), no item "Eu Preciso".

Esta Certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

São José do Rio Preto - SP, 10 de MARÇO de 2014.

Emitida às 11:36:39 do dia 10/03/2014

Código de controle da certidão: 000262.040955.055303.100211.003201.4113912

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TV SAO JOSE RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56

Endereço	Número	Complemento
AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 997		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
15061-500	JD YOLANDA	SAO JOSE RIO PRETO	SP	642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(=) Valor do Documento
	57	R$ 3.935,29
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	R$ 118.064,00	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(-) Outras Deduções
	109	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

104-0 **10499.70260 93617.750026 33730.001428 2 38580000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	500233730001		30/04/2009	2009

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0 **10499.70260 93617.750026 33730.001428 2 38580000000000**

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento	Vencimento
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS	30/04/2009
Cedente: Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	Agência / Código Cedente: 0240 / 000.264.02693-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
31/03/2009	000264026954	GRCS		31/03/2009	500233730001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2009)	SIND	R$			R$ 3.935,29

Instruções:

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL
03/2009

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES,
ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE,
JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA.

Fornec 100050
Conta 2102
116867

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
TV SAO JOSE RIO PRETO S/A
AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 997 - CEP: 15061-500 - SAO JOSE RIO PRETO/SP

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Requerimento S/N (0001613) SEI 53500.000271/2014-31 / pg. 14

Contribuição Sindical

Março 2009

			CTPS				
Nome	ID	DRT	Número	Série	UF	Salário	Contribuição
Ana P Pereira Da Silva Peixoto	30811	94	34.273	171	SP	R$ 2.052,00	R$ 68,40
Ana Paula Hova Bergamo	32172	307	56097	254	SP	R$ 918,00	R$ 30,60
Antonio Carlos Candido	30756	39	77.340	418	SP	R$ 2.123,00	R$ 70,76
Arlindo Martins Ribeiro	32445	318	51275	18	SP	R$ 1.412,00	R$ 47,06
Augusto Cruz Silva	31874	293	8222	292	SP	R$ 1.158,00	R$ 38,60
Bruna Storti de Matos	31951	297	91450	292	SP	R$ 1.357,00	R$ 45,23
Carlos Alberto De Souza	30768	51	36.740	628	SP	R$ 2.245,00	R$ 74,83
Cassio Moura Castro	33334	331	69300	205	SP	R$ 1.158,00	R$ 38,60
Dionizio Lourenco	30758	41	65.267	263	SP	R$ 1.087,00	R$ 36,23
Dorival Francisco Bertocco	30728	12	11.605	272	SP	R$ 2.245,00	R$ 74,83
Edenir Cesar Tassinalli	30739	23	85.558	420	SP	R$ 3.897,00	R$ 129,90
Edilson Venancio Dos S Filho	32091	304	1724	254	SP	R$ 1.158,00	R$ 38,60
Edison Carlos De Siqueira	30783	66	99.579	39	SP	R$ 2.533,00	R$ 84,43
Eduardo Frederico Parede	31885	292	81224	173	SP	R$ 1.461,00	R$ 48,70
Eduardo Mauricio M. Fernandes	32441	317	69986	205	SP	R$ 1.158,00	R$ 38,60
Eron Altivo Costa De Oliveira	31028	283	39.559	18	SP	R$ 2.355,00	R$ 78,50
Fernanda Cristina da Silva	32062	302	8509	254	SP	R$ 1.329,00	R$ 44,30
Fernando Cesar Rodrigues	30837	119	43.670	171	SP	R$ 1.883,00	R$ 62,76
Fernando Medeiros Ferrari	30720	5	95.142	77	SP	R$ 4.724,00	R$ 157,46
Gerson Barreto De Souza	30777	60	56.859	628	SP	R$ 1.448,00	R$ 48,26
Ignaldo Domingues Do Amaral	30802	90	94.259	417	SP	R$ 1.738,00	R$ 57,93
Joao Rodrigo Dorna Artico	32618	322	70730	254	SP	R$ 1.255,00	R$ 41,83
Jorge Luis Moreira Lima	30961	235	01.127	254	SP	R$ 1.569,00	R$ 52,30
Jose Carlos De Deus	30794	89	31.882	443	SP	R$ 2.763,00	R$ 92,10
Jose Mauricio S Branquinho	31952	298	97622	77	SP	R$ 1.147,00	R$ 38,23
Leandro Ferreira da Silva	33331	330	30648	205	SP	R$ 687,00	R$ 22,90
Liliana Maria Melo De Oliveira	30970	241	82.044	254	SP	R$ 1.667,00	R$ 55,56
Luis Fernando Lazaro	30816	99	30.589	498	SP	R$ 2.245,00	R$ 74,83
Luis Mauricio Marques	30952	229	41.209	18	SP	R$ 1.911,00	R$ 63,70
Mac Antonio Camargo da S Jr	30780	63	28.223	135	SP	R$ 1.738,00	R$ 57,93
Marcio Luis De Freitas Ramos	30788	71	99.065	118	SP	R$ 1.847,00	R$ 61,56
Maria Luiza Borges Simoes	32063	303	98738	292	SP	R$ 918,00	R$ 30,60
Marilena Faquim	30740	24	15.528	492	SP	R$ 2.833,00	R$ 94,43
Mauro Brumato	30723	7	71.883	498	SP	R$ 2.066,00	R$ 68,86
Miguel Rinaldi Neto	30724	8	40.830	18	SP	R$ 2.066,00	R$ 68,86
Nilson Espurio	30829	112	25.260	171	SP	R$ 2.457,00	R$ 81,90
Odival Rissi	30725	9	36.547	573	SP	R$ 2.245,00	R$ 74,83
Oeden Calisto Brito	30922	202	48.832	254	SP	R$ 1.448,00	R$ 48,26
Osmar Aparecido Da Silva	30726	10	64.051	18	SP	R$ 6.230,00	R$ 207,66
Osvaldo Alves De Souza Filho	31025	281	99.642	18	SP	R$ 1.642,00	R$ 54,73
Paulo Cesar Alves Da Costa	30766	50	32.805	573	SP	R$ 4.323,00	R$ 144,10
Ricardo Mielli	30990	260	40.278	254	SP	R$ 1.883,00	R$ 62,76
Rita Celia Toneti Corrale	30761	44	12.380	18	SP	R$ 2.393,00	R$ 79,76
Roberto Larcher Junior	32446	319	94298	566	MG	R$ 1.569,00	R$ 52,30
Rodrigo Moises P de O Cunha	33227	328	42820	292	SP	R$ 1.158,00	R$ 38,60
[illegible]sangela Maria Vieira Jesus	30770	53	53.005	628	SP	R$ 2.245,00	R$ 74,83

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento S/N (0001613) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 15

Roseli De Lima Marcom	30746	29	02.929	18	SP	R$	3.014,00	R$ 100,46
Sandro Damasceno Rocha Sanches	30958	234	99.292	171	SP	R$	1.569,00	R$ 52,30
Sergio Vollet Junior	30790	73	98.694	118	SP	R$	1.914,00	R$ 63,80
Sidney Marcom	30727	11	82.170	18	SP	R$	1.738,00	R$ 57,93
Sonia Maria Simoes Da Silva	30778	61	31.402	573	SP	R$	2.462,00	R$ 82,06
Valter Donizeti Maria Lopes	30771	54	22.583	18	SP	R$	1.563,00	R$ 52,10
Vanadir Mathais	30755	38	24.602	471	SP	R$	1.303,00	R$ 43,43
Vivian Cristina Gradela	31023	279	97.598	292	SP	R$	1.256,00	R$ 41,86
Wilson Ricardo Colenci Silva	31017	276	81.117	87	SP	R$	7.351,00	R$ 245,03
Wilson Rinaldo Da Silva	30923	203	40.755	64	MG	R$	1.883,00	R$ 62,76
Zelia Maria Barbosa	30843	125	32.438	4	SP	R$	2.267,00	R$ 75,56
Total do Sindicato:								R$ 3.935,29

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

2º TABELIÃO DE NOTAS-CARTÓRIO
Praça Frei Baraúna, 55/77 – Sorocaba
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original apresentado, do que dou fé.
15 MAI 2014
AUTENTICAÇÃO
1141AC92650
PAULO ROBERTO RAMOS – TABELIÃO
ROSÂNGELA BETTUZ FURLAN - ESCREVENTE
VALOR PAGO PELA AUTENTICAÇÃO-R$

BANCO REAL
GRUPO SANTANDER

Banco Real - Real Internet Empresa

REALPAGUE FORNECEDORES

Consultar . Demonstrativos de Pagamentos

TV SAO JOSE DO RIO PRETO S A

CNPJ/CPF: 50.023.373/0001-56

Convênio: 0327.8805070 AG/CC Centralizadora: 0327 / 8.805070

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS

Ordem de Apresentação : AGENCIA CLI/CONTA CLI - DATA PAGTO

Gerado em : 30/04/2009 - 23:58 hs

TOTAL GERAL

Quantidade :	82
Valor :	**R$ 172.197,38**

0327/8805070 – 29/04/2009

Favorecido	CNPJ/CPF/Código do Favorecido	Número do Cliente	Número do Banco	Data de Pagamento	Forma de Pagamento	Valor em R$	Liberação	Identificação
SIND TRABALH EMPRESAS RADIOD	I00050		91240301	29/04/2009	TIT-OB	3.935,29	29/04/2009 - SJR-LUIZ * / 29/04/2009 - REDE-EDMILSON *	10499.70260 93617.750026 33730.001428 2 38580000000000

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TV SAO JOSE RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-58

Endereço	Número	Complemento
AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 997		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
15081-500	JD YOLANDA	SAO JOSE RIO PRETO	SP	642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	57	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	R$ 118.589,00	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa**
	109	
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(+) Valor do Documento: R$ 3.952,80

104-0 **10499.70260 93617.750026 33730.001428 8 45880000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	500233730001		30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | 104-0 | **10499.70260 93617.750026 33730.001428 8 45880000000000**

Local de Pagamento	Vencimento
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS.	30/04/2010
Cedente	**Agência / Código Cedente**
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	0240 / 000.264.02693-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
25/03/2010	000264026934	GRCS		25/03/2010	500233730001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2010)	SIND	R$			R$ 3.952,80

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL
2010

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES
ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE
JUROS MORA 1% A.M. E CORREÇAO MONETARIA

J 09/50
Sa 30.2012

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
TV SAO JOSE RIO PRETO S/A
AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 997 - CEP: 15081-500 - SAO JOSE RIO PRETO/SP

Código de Barras

Ficha de Compensação - Autenticação Mecânica

11760

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento S/N (0001813) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 18

Contribuição Sindical

MARÇO 2010

Nome	ID	DRT	CTPS Número	CTPS Série	UF	Salário	Contribuição
Ana P Pereira Da Silva Peixoto	30811	94	34.273	171	SP	R$ 2.172,00	R$ 72,40
Ana Paula Hova Bergamo	32172	307	56097	254	SP	R$ 990,00	R$ 33,00
Antonio Carlos Candido	30756	39	77.340	418	SP	R$ 2.247,00	R$ 74,90
Arlindo Martins Ribeiro	32445	318	51275	18	SP	R$ 1.495,00	R$ 49,83
Augusto Cruz Silva	31874	293	8222	292	SP	R$ 1.379,00	R$ 45,96
Carlos Alberto De Souza	30768	51	36.740	628	SP	R$ 2.376,00	R$ 79,20
Dionizio Lourenco	30758	41	65.267	263	SP	R$ 1.151,00	R$ 38,36
Dorival Francisco Bertocco	30728	12	11.605	272	SP	R$ 2.376,00	R$ 79,20
Edenir Cesar Tassinalli	30739	23	85.558	420	SP	R$ 4.125,00	R$ 137,50
Edilberto de Souza Alves	33405	333	69150	292	SP	R$ 990,00	R$ 33,00
Edilson Venancio Dos S Filho	32091	304	1724	254	SP	R$ 1.226,00	R$ 40,86
Edison Carlos De Siqueira	30783	66	99.579	39	SP	R$ 2.681,00	R$ 89,36
Eduardo Frederico Parede	31885	292	81224	173	SP	R$ 1.547,00	R$ 51,56
Eduardo Mauricio M. Fernandes	32441	317	69986	205	SP	R$ 1.226,00	R$ 40,86
Erick Souza Yamaoca	33517	337	77136	220	SP	R$ 4.500,00	R$ 150,00
Eron Altivo Costa De Oliveira	31028	283	39.559	18	SP	R$ 2.493,00	R$ 83,10
Fernanda Cristina da Silva	32062	302	08.509	254	SP	R$ 1.407,00	R$ 46,90
Gerson Barreto De Souza	30777	60	56.859	628	SP	R$ 1.533,00	R$ 51,10
Ignaldo Domingues Do Amaral	30802	90	94.259	417	SP	R$ 1.840,00	R$ 61,33
Joao Rodrigo Dorna Artico	32618	322	70730	254	SP	R$ 1.495,00	R$ 49,83
Jorge Luis Moreira Lima	30961	235	01.127	254	SP	R$ 1.661,00	R$ 55,36
Jose Carlos De Deus	30794	89	31.882	443	SP	R$ 2.925,00	R$ 97,50
Jose Massaharu Miasaki	33646	340	97300	533	SP	R$ 1.226,00	R$ 40,86
Jose Mauricio S Branquinho	31952	298	97622	77	SP	R$ 1.216,00	R$ 40,53
Liliana Maria Melo De Oliveira	30970	241	82.044	254	SP	R$ 1.827,00	R$ 60,90
Lindomar Gomes	33699	342	77963	171	SP	R$ 944,00	R$ 31,46
Luis Fernando Lazaro	30816	99	30.589	498	SP	R$ 2.376,00	R$ 79,20
Luis Mauricio Marques	30952	229	41.209	18	SP	R$ 2.226,00	R$ 74,20
Mac Antonio Camargo da S Jr	30780	63	28.223	135	SP	R$ 1.840,00	R$ 61,33
Marcio Luis De Freitas Ramos	30788	71	99.065	118	SP	R$ 1.955,00	R$ 65,16
Maria Luiza Borges Simoes	32063	303	98738	292	SP	R$ 990,00	R$ 33,00
Marilena Faquim	30740	24	15.528	492	SP	R$ 2.999,00	R$ 99,96
Mauro Brumato	30723	7	71.883	498	SP	R$ 2.187,00	R$ 72,90
Miguel Rinaldi Neto	30724	8	40.830	18	SP	R$ 2.187,00	R$ 72,90
Monica Aparecida de Sá	33444	334	87.471	149	RJ	R$ 1.380,00	R$ 46,00
Nilson Espurio	30829	112	25.260	171	SP	R$ 2.925,00	R$ 97,50
Odival Rissi	30725	9	36.547	573	SP	R$ 2.376,00	R$ 79,20
Oeden Calisto Brito	30922	202	48.832	254	SP	R$ 1.533,00	R$ 51,10
Osvaldo Alves De Souza Filho	31025	281	99.642	18	SP	R$ 1.738,00	R$ 57,93
Paulo Cesar Alves Da Costa	30766	50	32.805	573	SP	R$ 4.576,00	R$ 152,53
Ricardo Mielli	30990	260	40.278	254	SP	R$ 1.993,00	R$ 66,43
Rita Celia Toneti Corrale	30761	44	12.380	18	SP	R$ 2.533,00	R$ 84,43
Roberto Larcher Junior	32446	319	94298	566	MG	R$ 1.661,00	R$ 55,36

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento SIN (00018819) SEI 53500.000277/2014-31 / pg. 19

Rodrigo Moises P de O Cunha	33227	328	42820	292	SP	R$	1.379,00	R$	45,96
Roni Dias da Silva	34251	347	95137	254	SP	R$	1.533,00	R$	51,10
Rosangela Maria Vieira Jesus	30770	53	53.005	628	SP	R$	2.376,00	R$	79,20
Roseli De Lima Marcom	30746	29	02.929	18	SP	R$	3.218,00	R$	107,26
Sandro Damasceno Rocha Sanches	30958	234	99.292	171	SP	R$	1.661,00	R$	55,36
Sergio Vollet Junior	30790	73	98.694	118	SP	R$	2.026,00	R$	67,53
Sidney Marcom	30727	11	82.170	18	SP	R$	1.840,00	R$	61,33
Sonia Maria Simoes Da Silva	30778	61	31.402	573	SP	R$	2.606,00	R$	86,86
Valter Donizeti Maria Lopes	30771	54	22.583	18	SP	R$	1.655,00	R$	55,16
Vanadir Mathais	30755	38	24.602	471	SP	R$	1.379,00	R$	45,96
Vivian Cristina Gradela	31023	279	97.598	292	SP	R$	1.495,00	R$	49,83
Washington Lopes Dias	34213	346	32896	326	SP	R$	1.125,00	R$	37,50
Wilson Ricardo Colenci Silva	31017	276	81.117	87	SP	R$	7.780,00	R$	259,33
Wilson Rinaldo Da Silva	30923	203	40.755	64	MG	R$	1.993,00	R$	66,43
Total do Sindicato:								R$	3.952,80

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

BANCO REAL
GRUPO SANTANDER

Banco Real - Real Internet Empresa

REALPAGUE FORNECEDORES

Consultar . Demonstrativos de Pagamentos

TV SAO JOSE DO RIO PRETO S A

CNPJ/CPF: 50.023.373/0001-56

Convênio: 0327.8805070 AG/CC Centralizadora: 0327 / 8.805070

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS

Ordem de Apresentação : DATA PAGAMENTO / FORMA PAGAMENTO

Gerado em : 30/04/2010 - 09:39 hs

TOTAL GERAL

Quantidade :	20
Valor :	R$ 33.057,62

28/04/2010-TCT-OB

Favorecido	CNPJ/CPF/Código do Favorecido	Número do Cliente	Número do Banco	Data de Pagamento	Forma de Pagamento	Valor em R$	Liberação	Identificação
SINDICATO TRABALH EMPR. RADIO		AP 117610 AP 1000500	03833381	28/04/2010	TCT-OB	3.952,80	28/04/2010 - SJR-LUIZ * / 28/04/2010 - REDE-EDMILSON *	10499.70260 93617.750026 33730.001428 8 45880000000000

1º TABELIÃO DE NOTAS CARTÓRIO RENATO
Praça Frei Baraúna 55/77 – Sorocaba/SP
AUTENTICAÇÃO Reconheço o presente
cópia reprográfica é conforme o original a
AUTENTICAÇÃO
1141AC926596
Sorocaba 05 MAI 2014
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
PAULO ROBERTO RAMOS – TABELIÃO
ROSÂNGELA BETTUZ FURLAN - ESCREVENTE
VALOR PAGO PELA AUTENTICAÇÃO-R$

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

CAIXA **GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical**

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	000.264.026693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TV SAO JOSE RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56

Endereço	Número	Complemento
AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 997		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
15081-500	JD YOLANDA	SAO JOSE RIO PRETO	SP	602

Dados da Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 **10499.70260 93617.750026 33730.001022 2 49530000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.026693-4	500233730001		30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** **10499.70260 93617.750026 33730.001022 2 49530000000000**

Local de Pagamento	Vencimento
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS.	30/04/2011
Cedente	**Agência / Código Cedente**
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	0240 / 000.264.026693-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
29/03/2011	000264026934	GRCS		29/03/2011	500233730001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2011)	SIND	R$			

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL
2011

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES,
ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE,
JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 4 422,71

Sacado:
TV SAO JOSE RIO PRETO S/A
AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 997 - CEP: 15081-500 - SAO JOSE RIO PRETO/SP

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Cool - 100050

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4e05-bfeb-ea072960d131

Requerimento S/N (0001615) SEI 53500.000271/2014-01 / pg. 22

5610a553-e652-4e05-bfeb-ea072960d131

Contribuição Sindical

Março 2011

			CTPS				
Nome	ID	DRT	Número	Série	UF	Salário	Contribuição
Ana P Pereira Da Silva Peixoto	30811	94	34.273	171	SP	R$ 2.376,00	R$ 79,20
Ana Paula Hova Bergamo	32172	307	56097	254	SP	R$ 1.163,00	R$ 38,76
Andre Luis Santos Fonseca	34902	364	62605	38	SP	R$ 1.931,00	R$ 64,36
Andreza Regina Martins	34467	354	81180	254	SP	R$ 2.320,00	R$ 77,33
Antonio Carlos Candido	30756	39	77.340	418	SP	R$ 2.376,00	R$ 79,20
Arlindo Martins Ribeiro	32445	318	51275	18	SP	R$ 1.581,00	R$ 52,70
Augusto Cruz Silva	31874	293	8222	292	SP	R$ 1.458,00	R$ 48,60
Carlos Alberto De Souza	30768	51	36.740	628	SP	R$ 2.512,00	R$ 83,73
Cleber Ricardo Liso	34717	358	37344	361	SP	R$ 1.404,00	R$ 46,80
Dionizio Lourenco	30758	41	65.267	263	SP	R$ 1.217,00	R$ 40,56
Dorival Francisco Bertocco	30728	12	11.605	272	SP	R$ 2.512,00	R$ 83,73
Edenir Cesar Tassinalli	30739	23	85.558	420	SP	R$ 4.361,00	R$ 145,36
Edilberto de Souza Alves	33405	333	69150	292	SP	R$ 1.047,00	R$ 34,90
Edilson Venancio Dos S Filho	32091	304	1724	254	SP	R$ 1.302,00	R$ 43,40
Eduardo Mauricio M. Fernandes	32441	317	69986	205	SP	R$ 1.302,00	R$ 43,40
Erick Souza Yamaoca	33517	337	77136	220	SP	R$ 4.757,00	R$ 158,56
Eron Altivo Costa De Oliveira	31028	283	39.559	18	SP	R$ 2.636,00	R$ 87,86
Fernada Cristina da Silva	32062	506	08.509	254	SP	R$ 1.783,00	R$ 59,43
Franklin Hirs	34539	355	25750	254	SP	R$ 2.577,00	R$ 85,90
Gerson Barreto De Souza	30777	60	56.859	628	SP	R$ 1.621,00	R$ 54,03
Guilherme de Lima Marcom	35012	366	2476	361	SP	R$ 1.302,00	R$ 43,40
Ignaldo Domingues Do Amaral	30802	90	94.259	417	SP	R$ 1.983,00	R$ 66,10
Joao Rodrigo Dorna Artico	32618	322	70730	254	SP	R$ 1.581,00	R$ 52,70
Jorge Luis Moreira Lima	30961	235	01.127	254	SP	R$ 1.756,00	R$ 58,53
Jose Massaharu Miasaki	33646	340	97300	533	SP	R$ 1.302,00	R$ 43,40
Jose Mauricio S Branquinho	31952	298	97622	77	SP	R$ 1.307,00	R$ 43,56
Liliana Maria Melo De Oliveira	30970	241	82.044	254	SP	R$ 1.932,00	R$ 64,40
Lindomar Gomes	33699	342	77963	171	SP	R$ 1.458,00	R$ 48,60
Luis Fernando Lazaro	30816	99	30.589	498	SP	R$ 2.512,00	R$ 83,73
Luis Mauricio Marques	30952	229	41.209	18	SP	R$ 2.376,00	R$ 79,20
Luiz Fernando de Souza	34916	365	66327	171	SP	R$ 1.745,00	R$ 58,16
Mac Antonio Camargo da S Jr	30780	63	28.223	135	SP	R$ 1.983,00	R$ 66,10
Marcio Luis De Freitas Ramos	30788	71	99.065	118	SP	R$ 2.144,00	R$ 71,46
Maria Luiza Borges Simoes	32063	303	98738	292	SP	R$ 1.163,00	R$ 38,76
Marilena Faquim	30740	24	15.528	492	SP	R$ 3.170,00	R$ 105,66
Mauro Brumato	30723	7	71.883	498	SP	R$ 2.376,00	R$ 79,20
Miguel Rinaldi Neto	30724	8	40.830	18	SP	R$ 2.376,00	R$ 79,20
Nilson Espurio	30829	112	25.260	171	SP	R$ 3.143,00	R$ 104,76
Odival Rissi	30725	9	36.547	573	SP	R$ 2.512,00	R$ 83,73
Oeden Calisto Brito	30922	202	48.832	254	SP	R$ 1.621,00	R$ 54,03
Olivia Silva Taroco	34358	352	45754	252	SP	R$ 1.745,00	R$ 58,16
Osvaldo Alves De Souza Filho	31025	281	99.642	18	SP	R$ 1.939,00	R$ 64,63

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Paulo Cesar Alves Da Costa	30766	50	32.805	573	SP	R$	4.837,00	R$	161,23
Ricardo Mielli	30990	260	40.278	254	SP	R$	2.130,00	R$	71,00
Rita Celia Toneti Corrale	30761	44	12.380	18	SP	R$	2.678,00	R$	89,26
Roberto Larcher Junior	32446	319	94298	566	MG	R$	1.756,00	R$	58,53
Rodrigo Moises P de O Cunha	33227	328	42820	292	SP	R$	1.458,00	R$	48,60
Roni Dias da Silva	34251	347	95137	254	SP	R$	1.619,00	R$	53,96
Roseli De Lima Marcom	30746	29	02.929	18	SP	R$	3.435,00	R$	114,50
Sandro Damasceno Rocha Sanches	30958	234	99.292	171	SP	R$	1.756,00	R$	58,53
Sergio Vollet Junior	30790	73	98.694	118	SP	R$	2.142,00	R$	71,40
Sidmar Antonio Quadrado	34799	360	96348	154	SP	R$	1.302,00	R$	43,40
Sidney Marcom	30727	11	82.170	18	SP	R$	1.983,00	R$	66,10
Sonia Maria Simoes Da Silva	30778	61	31.402	573	SP	R$	2.755,00	R$	91,83
Valter Donizeti Maria Lopes	30771	54	22.583	18	SP	R$	1.750,00	R$	58,33
Vanadir Mathais	30755	38	24.602	471	SP	R$	1.458,00	R$	48,60
Vivian Cristina Gradela	31023	279	97.598	292	SP	R$	1.581,00	R$	52,70
Washington Lopes Dias	34213	346	32896	326	SP	R$	1.404,00	R$	46,80
Wilson Ricardo Colenci Silva	31017	276	81.117	87	SP	R$	8.224,00	R$	274,13
Wilson Rinaldo Da Silva	30923	203	40.755	64	MG	R$	4.757,00	R$	158,56
Total do Sindicato:								**R$**	**4.422,74**

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Santander

Internet Banking

Pagto Fornecedores - Consulta Créditos

TV ALIANCA PAULISTA S A	**Agência:** 3327	**Conta Corrente:**	13-000662-7
Convênio:	0033-3327-004900011201	**Conta de Débito:**	3327-000130007219
Tipo de Pagamento:	BLQ Outros		
Data Inicial:	27/04/2011	**Data Final:**	27/04/2011
Situação:	Efetivado		

No. compromisso banco	No. compromisso cliente	Nome do Fornecedor	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor	Situação
901108498	AP 118493 AP 1000	SIND TRABALH. EMPRESA RADIO E	27/04/2011	27/04/2011	4.422,74	Efetivado

2º TABELIÃO DE NOTAS-CARTÓRIO RENATO
Praça Frei Baraúna, 36/77 – Sorocaba/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conferida com o original a mim apresentado, de que dou fé.
Sorocaba, 05 MAI 2014
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
PAULO ROBERTO RAMOS – TABELIÃO
ROSÂNGELA BETTUZ FURLAN - ESCREVENTE
VALOR PAGO PELA AUTENTICAÇÃO-R$

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento S/N (9001619) SEI 53500.000271/2014-31 / pg. 25

CAIXA — GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	S-02693

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TV SAO JOSE RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56

Endereço	Número	Complemento
AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO,	997	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
15061-500	JD YOLANDA	SAO JOSE RIO PRETO	SP	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 4.219,62
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 93617.700005 00000.154021 5 53190000421962

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02693	000000000154	4.219,62	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | 104-0 | 10499.70260 93617.700005 00000.154021 5 53190000421962

Local de Pagamento	Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE BANCARIA	30/04/2012
Cedente: Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	Agência / Código Cedente: 0240 / S-02693

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento
29/03/2012	154	GRCS		29/03/2012

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC (2012)	SIND	R$		

Nosso Número: 000000000154

(=) Valor do Documento: 4.219,62
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Instruções:

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2012

NAO RECOLHER ESTE DOCUMENTO, APOS O VENCIMENTO

Sacado:
TV SAO JOSE RIO PRETO S/A
AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO,,997, - CEP: 15061--500 - JD YOLANDA-SAO JOSE RIO PRETO/SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Requerimento S/N (0001619) SEI 53500.000027/2014-31 / pg. 26
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Contribuição Sindical

Março 2012

			CTPS				
Nome	ID	DRT	Número	Série	UF	Salário	Contribuição
Adriano Iglesias Martin	36025	389	40573	205	SP	R$ 1.155,00	R$ 38,50
Ana P Pereira Da Silva Peixoto	30811	94	34.273	171	SP	R$ 2.531,00	R$ 84,36
Anderson Diego Muller	35611	377	31481	290	SP	R$ 1.116,00	R$ 37,20
Andreza Regina Martins	34467	354	81180	254	SP	R$ 2.471,00	R$ 82,36
Antonio Carlos Candido	30756	39	77.340	418	SP	R$ 2.531,00	R$ 84,36
Arlindo Martins Ribeiro	32445	318	51275	18	SP	R$ 1.871,00	R$ 62,36
Barbara Alves Scocca	35690	378	75924	292	SP	R$ 1.116,00	R$ 37,20
Carlos Alberto De Souza	30768	51	36.740	628	SP	R$ 2.676,00	R$ 89,20
Cleber Ricardo Liso	34717	358	37344	361	SP	R$ 1.496,00	R$ 49,86
Dionizio Lourenco	30758	41	65.267	263	SP	R$ 1.297,00	R$ 43,23
Edenir Cesar Tassinalli	30739	23	85.558	420	SP	R$ 4.645,00	R$ 154,83
Edilson Venancio Dos S Filho	32091	304	1724	254	SP	R$ 1.860,00	R$ 62,00
Eduardo Mauricio M. Fernandes	32441	317	69986	205	SP	R$ 1.553,00	R$ 51,76
Erick Souza Yamaoca	33517	337	77136	220	SP	R$ 5.576,00	R$ 185,86
Fernanda Cristina da Silva	32062	506	08.509	254	SP	R$ 1.899,00	R$ 63,30
Franklin Hirs	34539	355	25750	254	SP	R$ 2.745,00	R$ 91,50
Giovanna Simioli Thereziano	36016	388	53910	304	SP	R$ 1.116,00	R$ 37,20
Ignaldo Domingues Do Amaral	30802	90	94.259	417	SP	R$ 2.112,00	R$ 70,40
Joao Rodrigo Dorna Artico	32618	322	70730	254	SP	R$ 1.870,00	R$ 62,33
Jose Massaharu Miasaki	33646	340	97300	533	SP	R$ 1.387,00	R$ 46,23
Jose Mauricio S Branquinho	31952	298	97622	77	SP	R$ 1.394,00	R$ 46,46
Levesson Kaio de O Batista	35409	375	36532	292	SP	R$ 1.387,00	R$ 46,23
Liliana Maria Melo De Oliveira	30970	241	82.044	254	SP	R$ 2.058,00	R$ 68,60
Lindomar Gomes	33699	342	77963	171	SP	R$ 1.553,00	R$ 51,76
Luis Fernando Lazaro	30816	99	30.589	498	SP	R$ 2.676,00	R$ 89,20
Luis Mauricio Marques	30952	229	41.209	18	SP	R$ 2.531,00	R$ 84,36
Luiz Fernando de Souza	34916	365	66327	171	SP	R$ 1.860,00	R$ 62,00
Mac Antonio Camargo da S Jr	30780	63	28.223	135	SP	R$ 2.112,00	R$ 70,40
Marcio Luis De Freitas Ramos	30788	71	99.065	118	SP	R$ 2.531,00	R$ 84,36
Marilena Faquim	30740	24	15.528	492	SP	R$ 3.377,00	R$ 112,56
Mauro Brumato	30723	7	71.883	498	SP	R$ 2.531,00	R$ 84,36
Miguel Rinaldi Neto	30724	8	40.830	18	SP	R$ 2.531,00	R$ 84,36
Nilson Espurio	30829	112	25.260	171	SP	R$ 3.348,00	R$ 111,60
Odival Rissi	30725	9	36.547	573	SP	R$ 2.676,00	R$ 89,20
Olivia Silva Taroco	34358	352	45754	252	SP	R$ 1.860,00	R$ 62,00
Osvaldo Alves De Souza Filho	31025	281	99.642	18	SP	R$ 2.284,00	R$ 76,13
Paulo Cesar Alves Da Costa	30766	50	32.805	573	SP	R$ 5.152,00	R$ 171,73
Ricardo Mielli	30990	260	40.278	254	SP	R$ 2.269,00	R$ 75,63
Rita Celia Toneti Corrale	30761	44	12.380	18	SP	R$ 2.853,00	R$ 95,10
Roberto Larcher Junior	32446	319	94298	566	MG	R$ 1.871,00	R$ 62,36
Roseli De Lima Marcom	30746	29	02.929	18	SP	R$ 3.659,00	R$ 121,96
Sabrina P Braga de Oliveira	35544	376	3387	205	SP	R$ 1.871,00	R$ 37,20
Sandro Damasceno Rocha Sanches	30958	234	99.292	171	SP	R$ 1.116,00	R$ 62,36
Sergio Vollet Junior	30790	73	98.694	118	SP	R$ 2.282,00	R$ 76,06
Sidmar Antonio Quadrado	34799	360	96348	154	SP	R$ 1.387,00	R$ 46,23
Sidney Marcom	30727	11	82.170	18	SP	R$ 2.534,00	R$ 84,46

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento SAI (000 1013) SEI 53500.000279/2014-91 / pg. 27

Sonia Maria Simoes Da Silva	30778	61	31.402	573	SP	R$ 2.935,00	R$ 97,83
Vanadir Mathais	30755	38	24.602	471	SP	R$ 1.553,00	R$ 51,76
Vivian Cristina Gradela	31023	279	97.598	292	SP	R$ 1.870,00	R$ 62,33
Washington Lopes Dias	34213	346	32896	326	SP	R$ 1.684,00	R$ 56,13
Wilson Ricardo Colenci Silva	31017	276	81.117	87	SP	R$ 8.759,00	R$ 291,96
Wilson Rinaldo Da Silva	30923	203	40.755	64	MG	R$ 5.067,00	R$ 168,90
Total do Sindicato:							R$ 4.219,62

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento S/N (0001613) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 28

Santander

Internet Banking

Pagto Fornecedores - Consulta Créditos

TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. **Agência:** 3327 **Conta Corrente:** 13-000721-9

Convênio: 0033-3327-004900011201 **Conta de Débito:** 3327-000130007219

Tipo de Pagamento: BLQ Outros

Data Inicial: 25/04/2012 **Data Final:** 25/04/2012

Situação: Efetivado

No. compromisso banco	No. compromisso cliente	Nome do Fornecedor	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor	Situação
901111847		SIND TRABALHADORES EMPR RAD TEL EST SP	25/04/2012	25/04/2012	4.219,62	Efetivado

2º TABELIÃO DE NOTAS-CARTÓRIO RENATO
Praça Frei Baraúna, 59/77 – Sorocaba/SP
Colégio Notarial
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
S. AUTENTICAÇÃO
1141AC926594
Sorocaba 05 MAI 2014
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
PAULO ROBERTO RAMOS – TABELIÃO
ROSÂNGELA BETTUZ FURLAN - ESCREVENTE
VALOR PAGO PELA AUTENTICAÇÃO-R$

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento S/N (2001613) SEI 53500.000271/2014-01 / pg. 29

GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

CAIXA

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical			Vencimento	Exercício
Nome / Razão Social / Denominação Social			30/04/2013	2013
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo			Código da Entidade Sindical: S-02693	
Endereço: Rua Conselheiro Ramalho	Número: 992	Complemento:	CNPJ da Entidade: 61.708.293/0001-50	
Bairro / Distrito: Bela Vista	CEP: 01325-000	Cidade/Município: São Paulo		UF: SP

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social			CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte
TV SAO JOSE RIO PRETO S/A			50.023.373/0001-56
Endereço: AV. ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES, - 2700	Número:	Complemento:	
CEP: 18013-280	Bairro / Distrito: ALÉM PONTE	Cidade/Município: SOROCABA	UF: SP / Código da Atividade: 602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal / Empregador ■ Empregados ☐ Prof.Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros / Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 93617.750026 33730.001022 3 56840000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02693	500233730001		30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | 104-0 | 10499.70260 93617.750026 33730.001022 3 56840000000000

Local de Pagamento					Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE					30/04/2013
Cedente: Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São					Agência / Código do Cedente: 0240 / S-02693
Data do Documento: 13/03/2013	Número do Documento: 000000002508	Espécie Documento: GRCSU	Aceite:	Data Processamento: 13/03/2013	Nosso Número: 500233730001
Uso do Banco: EXERC (2013)	Carteira: SIND	Espécie: R$	Quantidade:	Valor:	(=) Valor do Documento: 3.848,54

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2013
APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 10% NO PRIMEIRO MÊS,
ACRESCENDO 2% AOS MESES SUBSEQUENTES,
JUROS MORA 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado: 3848,54

Sacado: TV SAO JOSE RIO PRETO S/A (50.023.373/0001-56) 0000
AV. ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES, - 2700,ALÉM PONTE
CEP: 18013-280,SOROCABA-SP

Sacador/Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento S/N (0001813) SEI 53500.000271/2014-31 / pg. 30

Empresa: TV SÃO JOSE DO RIO PRETO S.A
Local: SÃO JOSE DO RIO PRETO
Sindicato: Sind Trabalhadores Empresas de Radiodifusão e Televisao São Paulo

Contribuição Sindical							mar/13
Identificação			CTPS			Salário	Contribuição
Nome	ID	DRT	Número	Série	UF		
Ana P Pereira Da Silva Peixoto	30811	94	34.273	171	SP	2.531,00	84,36
Andreza Regina Martins	34467	354	81180	254	SP	2.471,00	82,36
Antonio Carlos Candido	30756	39	77.340	418	SP	2.531,00	84,36
Arlindo Martins Ribeiro	32445	318	51275	18	SP	2.057,00	68,56
Cleber Ricardo Liso	34717	358	37344	361	SP	1.684,00	56,13
Edenir Cesar Tassinalli	30739	23	85.558	420	SP	4.645,00	154,83
Edilson Venancio Dos S Filho	32091	304	1724	254	SP	1.861,00	62,03
Eduardo Antunes P Martinez	36047	391	70984	315	SP	1.861,00	62,03
Eduardo Mauricio M. Fernandes	32441	317	69986	205	SP	1.553,00	51,76
Erick Souza Yamaoca	33517	337	77136	220	SP	5.576,00	185,86
Fernanda Cristina da Silva	32062	302	8509	326	SP	1.899,00	63,30
Franklin Hirs	34539	355	25750	254	SP	2.745,00	91,50
Giovanna Simioli Thereziano	36016	388	53910	304	SP	1.116,00	37,20
Ignaldo Domingues Do Amaral	30802	90	94.259	417	SP	2.112,00	70,40
Joao Rodrigo Dorna Artico	32618	322	70730	254	SP	2.058,00	68,60
Jose Massaharu Miasaki	33646	340	97300	533	SP	1.553,00	51,76
Jose Mauricio S Branquinho	31952	298	97622	77	SP	1.394,00	46,46
Lindomar Gomes	33699	342	77963	171	SP	1.727,00	57,56
Luis Fernando Lazaro	30816	99	30.589	498	SP	2.676,00	89,20
Luis Mauricio Marques	30952	229	41.209	18	SP	2.531,00	84,36
Mac Antonio Camargo da S Jr	30780	63	28.223	135	SP	2.112,00	70,40
Marcio Luis De Freitas Ramos	30788	71	99.065	118	SP	2.531,00	84,36
Mauro Brumato	30723	7	71.883	498	SP	2.531,00	84,36
Melina Maria Tallarico	36122	397	67368	278	SP	1.870,00	62,33
Miguel Rinaldi Neto	30724	8	40.830	18	SP	2.531,00	84,36
Nilson Espurio	30829	112	25.260	171	SP	3.348,00	111,60
Olivia Silva Taroco	34358	352	45754	252	SP	2.676,00	62,03
Osvaldo Alves De Souza Filho	31025	281	99.642	18	SP	2.531,00	84,36
Paulo Cesar Alves Da Costa	30766	50	32.805	573	SP	5.152,00	171,73
Ricardo Mielli	30990	260	40.278	254	SP	2.269,00	75,63
Rita Celia Toneti Corrale	30761	44	12.380	18	SP	2.853,00	95,10
Roberto Larcher Junior	32446	319	94298	566	MG	1.871,00	62,36
Robson de Oliveira Cardoso	36078	392	71957	326	SP	1.100,00	36,66
Rodrigo Espurio	36144	401	50025	250	SP	1.684,00	56,13
Rodrigo Moises P de O Cunha	36183	404	42820	292	SP	1.387,00	46,23
Rodrigo V R F de Almeida	36104	395	79234	326	SP	1.116,00	37,20
Roseli De Lima Marcom	30746	29	02.929	18	SP	3.659,00	121,96
Sabrina P Braga de Oliveira	35544	376	3387	205	SP	1.116,00	37,20
Sandro Damasceno Rocha Sanches	30958	234	99.292	171	SP	1.871,00	62,36
Sergio Vollet Junior	30790	73	98.694	118	SP	2.282,00	76,06
Sidmar Antonio Quadrado	34799	360	96348	154	SP	1.387,00	46,23
dney Marcom	30727	11	82.170	18	SP	2.534,00	84,46

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Sonia Maria Simoes Da Silva	30778	61	31.402	573	SP	2.935,00	97,83
Vanadir Mathais	30755	38	24.602	471	SP	1.553,00	51,76
Washington Lopes Dias	34213	346	32896	326	SP	1.871,00	62,36
Wilson Ricardo Colenci Silva	31017	276	81.117	87	SP	8.759,00	291,96
Wilson Rinaldo Da Silva	30923	203	40.755	64	MG	5.727,00	168,90
Total Sindicato :							3878,54

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Santander Internet Banking

Pagto Fornecedores - Consulta Créditos

TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. **Agência:** 3327 **Conta Corrente:** 13-000721-9

Convênio: 0033-3327-004900011201 **Conta de Débito:** 3327-000130007219

Tipo de Pagamento: BLQ Outros

Data Inicial: 05/04/2013 **Data Final:** 05/04/2013

Situação: Efetivado

No. compromisso banco	No. compromisso cliente	Nome do Fornecedor	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor	Situação
901114717	FOL7404592 AFOLF001	SIND TRABALHADORES EMPR. RAD. SIND	05/04/2013	05/04/2013	3.878,54	Efetivado

Colégio Notarial do Brasil

TABELIÃO DE NOTAS CARTÓRIO [illegible]NATO

AUTENTICAÇÃO Sorocaba/SP

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do qual dou fé.

Sorocaba 05 MAI 2014

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

PAULO ROBERTO RAMOS – TABELIÃO
ROSÂNGELA BETTUZ FURLAN - ESCREVENTE
VALOR PAGO PELA AUTENTICAÇÃO-R$

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento S/N (0001619) SEI 53500.000277/2014-31 / pg. 33

6

1ª Via - Contribuinte

CAIXA

GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
30/04/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome / Razão Social / Denominação Social	Código da Entidade Sindical
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo	S-02693

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro / Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte
TV SAO JOSE RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56

Endereço	Número	Complemento
AV. ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES, - 2700		

CEP	Bairro / Distrito	Cidade/Município	UF	Código da Atividade
18013-280	ALÉM PONTE	SOROCABA	SP	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal / Empregador ■ Empregados ☐ Prof.Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	4.482,69
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros / Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	4.482,69

104-0 10499.70260 93617.750026 33730.001022 3 60490000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02693	500233730001		30/04/2014	2014

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA 104-0 10499.70260 93617.750026 33730.001022 3 60490000000000

Local de Pagamento	Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE	30/04/2014
Cedente: Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São	Agência / Código do Cedente: 0240 / S-02693

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
20/02/2014	000000001542	GRCSU		20/02/2014	500233730001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2014)	SIND	R$			4.482,69

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2014
APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 10% NO PRIMEIRO MÊS,
ACRESCENDO 2% AOS MESES SUBSEQUENTES,
JUROS MORA 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA

(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	4.482,69

Sacado: TV SAO JOSE RIO PRETO S/A (50.023.373/0001-56) 0000
AV. ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES, - 2700,ALÉM PONTE
CEP: 18013-280,SOROCABA-SP

Sacador/Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Requerimento S/N (0001613) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 34

Empresa: TV São José do Rio Preto S.A. C.N.P.J 50.023.373/0001-56
Sindicato: 8 - Sind Trabalhadores Empresas de Radiofusão e Televisão São Paulo

Recolhimento da Contribuição Sindical

Março-2014

Identificação			CTPS			Salário	Contribuição
Nome	ID	DRT	Número	Série	UF		
Ana P Pereira Da Silva Peixoto	30811	94	34.273	171	SP	2.861,00	95,36
Andreza Regina Martins	34467	354	81180	254	SP	2.793,00	93,10
Antonio Carlos Candido	30756	39	77.340	418	SP	2.861,00	95,36
Arlindo Martins Ribeiro	32445	318	051275	00018	SP	2.325,00	77,50
Camila Fernanda Galvao Paolini	36255	407	36698	00292SP	SP	1.263,00	42,10
Carina Costa	36256	408	78426	0029SP	SP	1.756,00	58,53
Cleber Ricardo Liso	34717	358	37344	361	SP	1.904,00	63,46
Edenir Cesar Tassinalli	30739	23	85.558	420	SP	5.250,00	175,00
Edilson Venancio Dos S Filho	32091	304	01724	254	SP	2.627,00	87,56
Eduardo Antunes P Martinez	36047	391	70984	315	SP	2.104,00	70,13
Eduardo Mauricio M. Fernandes	32441	317	069986	00205	SP	1.756,00	58,53
Erick Souza Yamaoca	33517	337	77136	00220	SP	6.302,00	210,06
Franklin Hirs	34539	355	25750	00254	SP	3.103,00	103,43
Ignaldo Domingues Do Amaral	30802	90	94.259	417	SP	2.388,00	79,60
Joao Rodrigo Dorna Artico	32618	322	70730	00254	SP	2.565,00	85,50
Jose Massaharu Miasaki	33646	340	097300	00533	SP	1.756,00	58,53
Jose Mauricio S Branquinho	31952	298	97622	077	SP	1.749,00	58,30
Lindomar Gomes	33699	342	77963	00171	SP	1.953,00	65,10
Luis Fernando Lazaro	30816	99	30.589	498	SP	4.333,00	144,43
Luis Mauricio Marques	30952	229	41.209	018	SP	2.861,00	95,36
Mac Antonio Camargo da S Jr	30780	63	28.223	135	SP	2.388,00	79,60
Marcio Luis De Freitas Ramos	30788	71	99.065	118	SP	2.861,00	95,36
Mauro Brumato	30723	7	71.883	498	SP	2.861,00	95,36
Melina Maria Tallarico	36122	397	067368	0278	SP	2.114,00	70,46
Miguel Rinaldi Neto	30724	8	40.830	018	SP	3.174,00	105,80
Nilson Espurio	30829	112	25.260	171	SP	3.784,00	126,13
Olivia Silva Taroco	34358	352	045754	00252	SP	2.104,00	70,13
Osvaldo Alves De Souza Filho	31025	281	99.642	018	SP	2.861,00	95,36
Paulo Cesar Alves Da Costa	30766	50	32.805	573	SP	5.823,00	194,10
Ricardo Mielli	30990	260	40.278	254	SP	2.822,00	94,06
Rita Celia Toneti Corrale	30761	44	12.380	018	SP	3.225,00	107,50
Roberto Larcher Junior	32446	319	094298	00566	MG	2.115,00	70,50
Robson de Oliveira Cardoso	36078	392	71957	00326	SP	1.691,00	56,36
Rodrigo Espurio	36144	401	50025	250	SP	2.114,00	70,46
Rodrigo Moises P de O Cunha	36183	404	42820	292	SP	1.387,00	46,23
Roseli De Lima Marcom	30746	29	02.929	018	SP	4.225,00	140,83
Sabrina P Braga de Oliveira	35544	376	03387	205	SP	1.717,00	57,23
Sandro Damasceno Rocha Sanches	30958	234	99.292	171	SP	2.115,00	70,50
Sergio Vollet Junior	30790	73	98.694	118	SP	2.838,00	94,60

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Requerimento S/N (0001613) SEI 53500.000271/2014-31 / pg. 35
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Empresa: TV São José do Rio Preto S.A. C.N.P.J 50.023.373/0001-56
Sindicato: 8 - Sind Trabalhadores Empresas de Radiofusão e Televisão São Paulo

Recolhimento da Contribuição Sindical

Março-2014

Identificação			CTPS			Salário	Contribuição
Nome	ID	DRT	Número	Série	UF		
Sidmar Antonio Quadrado	34799	360	96348	154	SP	1.569,00	52,30
Sidney Marcom	30727	11	82.170	018	SP	2.864,00	95,46
Sonia Maria Simoes Da Silva	30778	61	31.402	573	SP	3.317,00	110,56
Vanadir Mathais	30755	38	24.602	471	SP	1.756,00	58,53
Washington Lopes Dias	34213	346	032896	000326	SP	2.325,00	77,50
Wilson Ricardo Colenci Silva	31017	276	81.117	087	SP	9.898,00	329,93
Wilson Rinaldo Da Silva	30923	203	40.755	064	MG	5.727,00	190,90

Total do Sindicato: 46 4.472,69

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Requerimento S/N (0007019) SEI 53500.000271/2014-31 / pg. 36

Santander

Internet Banking

Pagto Fornecedores - Consulta Créditos

TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. **Agência:** 3327 **Conta Corrente:** 13-000721-9

Convênio: 0033-3327-004900011201 **Conta de Débito:** 3327-000130007219

Tipo de Pagamento: BLQ Outros

Data Inicial: 07/04/2014 **Data Final:** 07/04/2014

Situação: Efetivado

No. compromisso banco	No. compromisso cliente	Nome do Fornecedor	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor	Situação
901117631	FOL31217353 AFOLF001	SIND TRABALHADORES EMPR. RAD.	07/04/2014	07/04/2014	4.472,69	Efetivado

TABELIÃO DE NOTAS-CARTÓRIO REINATO
Sorocaba/SP
AUTENTICAÇÃO
1141AC926502
Sorocaba 05 MAI 2014
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
PAULO ROBERTO RAMOS – TABELIÃO
ROSÂNGELA BETTUZ FURLAN - ESCREVENTE
VALOR PAGO PELA AUTENTICAÇÃO-R$

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento S/N (0001615) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 37

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 50.023.373/0001-56

TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
ALTAMIRO BOSCOLI	002.011.208-44	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
ANDRE LUIS DE AMORIM BARROSO	261.788.507-00	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	214.637.538-88	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
FREDERICO AUGUSTO ANDRADE PENA	025.273.786-50	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
JCI COMPONENTES LTDA	02.549.332/0001-55	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
JOSE HAWILLA	071.852.358-04	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
LUIS CARLOS NAVARRO	838.582.378-68	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
PAULO DAUDT MARINHO	052.048.947-05	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
PAULO FRANK COELHO DA ROCHA	151.450.238-04	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
ROBERTO PINHEIRO DA SILVA	455.608.207-25	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 27/08/2014 **Hora:** 14:47:13

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Cópia da via Internet SIACCO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A (0107078) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 38

ANATEL

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 002.011.208-44

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALTAMIRO BOSCOLI	002.011.208-44	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 27/08/2014 **Hora:** 14:47:40

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Cópia da via Internet SIACCO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A (0107078) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 39

ANATEL

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 261.788.507-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANDRE LUIS DE AMORIM BARROSO	261.788.507-00	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 27/08/2014 **Hora:** 14:47:45

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Cópia da via Internet SIACCO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A (0107078) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 40

ANATEL

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 214.637.538-88

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	214.637.538-88	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 27/08/2014 **Hora:** 14:47:51

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Cópia da via Internet SIACCO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A (0107078) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 41

ANATEL

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 060.283.478-33

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 27/08/2014 **Hora:** 14:47:57

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Cópia da via Internet SIACCO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A (0107078) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 42

ANATEL

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 025.273.786-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FREDERICO AUGUSTO ANDRADE PENA	025.273.786-50	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 27/08/2014 **Hora:** 14:48:05

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Cópia da via Internet SIACCO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A (0107078) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 43

ANATEL

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 02.549.332/0001-55

TV BAURU S/A											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
JCI COMPONENTES LTDA	02.549.332/0001-55	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 27/08/2014 **Hora:** 14:48:11

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Cópia da via Internet SIACCO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A (01070078) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 44

ANATEL

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 071.852.358-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE HAWILLA	071.852.358-04	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 27/08/2014 **Hora:** 14:48:16

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Cópia da via Internet SIACCO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A (0107078) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 45

ANATEL

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 838.582.378-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIS CARLOS NAVARRO	838.582.378-68	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 27/08/2014 **Hora:** 14:48:23

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Cópia da via Internet SIACCO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A (0107078) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 46

ANATEL

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 052.048.947-05

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO DAUDT MARINHO	052.048.947-05	RADIO TIRADENTES LTDA	17.244.708/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		TV ESPLANADA DO PARANA LTDA	80.242.720/0001-00	Sócio	58000	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Ponta Grossa
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TELEVISAO SUL DE MINAS S/A	25.166.281/0001-88	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BELO HORIZONTE LTDA	16.640.849/0001-60	Sócio	68	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO TIRADENTES LTDA	17.244.708/0001-90	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 27/08/2014 **Hora:** 14:48:28

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Cópia da via Internet SIACCO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A (0107078) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 47

ANATEL

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 151.450.238-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO FRANK COELHO DA ROCHA	151.450.238-04	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 27/08/2014 **Hora:** 14:48:57

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Cópia da via Internet SIACCO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A (0107078) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 48

ANATEL

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 455.608.207-25

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROBERTO PINHEIRO DA SILVA	455.608.207-25	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S.A.	76.494.806/0001-45	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 27/08/2014 **Hora:** 14:49:07

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Cópia da via Internet SIACCO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A (0107078) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 49

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.000271/2014-91		
Entidade requerente: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S/A		
Localidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	**UF**: SP	**Serviço:** TV
Período: 11/10/2014 a 11/10/2029		

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se aplica	FL (s).
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo III), em com base no § 3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:				
1 – requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	**X**			**01/02**
2 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	**X**			**03**
3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	**X**			**04**
4 – certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	**X**			**05**
5 - certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	**X**			**06**
6 – comprovante de regularidade com o FISTEL ?	**X**			**07**
7 - prova de regularidade relativa ao INSS?	**X**			**08/09**
8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	**X**			**10**
9 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	**X**			**11**

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
stCL_TCP_EXIG_TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A (01671106) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 50

10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	**X**			**12**
11 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada?	**X**			**13**
12 - certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual e Federal, de todos os sócios e administradores; e certidão de objeto e pé dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)?		**X**		
13 – certidão da junta comercial ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		**X**		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:		
Análise:	**RUBRICA**	**DATA**
Analista responsável: Patrick Cardoso Cargo: Analista		27/08/2014

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 8830/2014/SEI-MC

Processo n.: 53900.000271/2014-91.

Assunto: EXIGÊNCIA I. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 11/10/2014 a 11/10/2029.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0107106), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

- certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual e Federal, de todos os sócios e administradores, **bem como da Pessoa Jurídica JCI Componentes Ltda. e todos os seus sócios e administradores;**
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 18/12/2014, às 09:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 18/12/2014, às 09:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 18/12/2014, às 13:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 19/12/2014, às 14:11, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0107110** e o código CRC **8D74358B**.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 9235/2014/SEI-MC

Brasília, 17 de dezembro de 2014

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.
Avenida Jornalista Roberto Marinho, n. 997 - Jardim Yolanda
15.061-500 São José do Rio Preto/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.000271/2014-91.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 8830/2014/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 19/12/2014, às 14:11, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0107128** e o

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

OF: 9235/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
Ao Representante Legal da
TV São Jose do Rio Preto S.A
Av: Jornalista Roberto Marinho, Nº 997 – Jardim Yolanda
Cep: 15061-500 São José do Rio Preto-SP
Proc: 53900.000271/2014-91
Renovação de Outorga

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Cópia de (Ofício Circular) SEI 53900.000271/2014-91 BR (0321326) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 56

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08954331 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

70044-900 - Brasília-DF

UF

BRASIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD[illegible]
Outros (origem externa) JG 08954331 0 BR (0321326) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 57
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

OF: 9235/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
Ao Representante Legal da
TV São Jose do Rio Preto S.A
Av: Jornalista Roberto Marinho, N° 997 – Jardim Yolanda
Cep: 15061-500 São José do Rio Preto-SP
Proc: 53900.000271/2014-91
Renovação de Outorga

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

michel salgado

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

20/1/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

20 JAN 2015
SÃO JOSE DO RIO PRETO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

LUIZ ROGÉRIO DIAS
Agente de Correios
Matrícula: 8113101
EDR REDENTORA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

EN… DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR … LE VERS*

Autenticado eletronicamente sob o código 5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131 pg 38

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

CORREIOS
BRÊSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JG 08954331 0 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/___ : h	___/___/___ : h	___/___/___ : h

PREENCHER CORRETAMENTE DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

_____-_____

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n.: 53900.000271/2014-91.

1. Tendo em vista que às fls. 25 a 27 - protocolo nº 53900.007012/2015-72 foi apresentada a Certidão Simplificada expedida pela junta Comercial do estado de São Paulo, cujos quadros de acionistas e o diretivo divergem dos últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, entende-se que a continuidade do pleito resta prejudicada até que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à regularização dos dados cadastrais da Entidade.

2. Por esta razão, de ordem do senhor Coordenador, remeto o feito à Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente feito.

Brasília, 30 de abril de 2015

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 30/04/2015, às 10:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0483508** e o código CRC **1808BC96**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

CERTIDÃO

Processo. 53900.000271/2014-91

1. Certifico e dou fé de que a regularização mencionada no Despacho Interno SLPOS s./nº (evento SEI n.º0483508) está sendo tratada nos autos do Processo nº 53000.055831/2010-65 e n.º 53000.043668/2007-92 e encontram-se em fase de instrução.

2. Assim, devolvo os autos à chefe de serviço de renovação de outorga para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Chefe de Serviço**, em 01/10/2015, às 15:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0483516** e o código CRC **E9877E2A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet tela | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SP **Município: São José do Rio Preto**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	São José do Rio Preto	19/12/1991	19/12/2006
TV RECORD DE RIO PRETO S/A	São José do Rio Preto	15/08/1999	15/08/2014
TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	São José do Rio Preto	11/10/1999	11/10/2014

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos **Data:** 01/10/2015 **Hora:** 10:25:59

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão obtida via internet (0747180) SEI 53500.000277/2014-91 / pg. 62

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A**

CNPJ: **50.023.373/0001-56**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:27:52 do dia 01/10/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/10/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Certidão obtida via Internet (074/7180) SEI 53500.000277/2014-91 / pg. 63

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet tela | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
26	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Andradina	RTVD	2	H	
9	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Andradina	RTV	3	M	P
26	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Araçatuba	RTVD	3	M	
3	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Araçatuba	RTV	3	M	P
17	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Barbosa	RTV	3	M	P
26	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Barbosa	RTVD	2	G	
12-	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Fernandópolis	RTV	3	M	P
26	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Fernandópolis	RTVD	2	H	
18-	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	General Salgado	RTV	3	M	P
26	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	General Salgado	RTVD	2	H	
16-	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Guzolândia	RTV	3	M	P
26	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Guzolândia	RTVD	3	M	
26	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Jaci	RTVD	2	H	
27-	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Jaci	RTV	3	M	P
10	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Jales	RTV	3	M	P
26	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Jales	RTVD	2	H	
23	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Mendonça	RTV	3	M	P
26	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Mendonça	RTVD	2	G	
26	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Mirandópolis ((TRÊS ALIANÇAS))	RTVD	2	G	
15+	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Mirandópolis (TRES ALIANCAS)	RTV	3	M	P
6-	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Santa Fé do Sul	RTV	3	M	P
6-	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Santa Fé do Sul	RTV	3	H	P
2-	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	São José do Rio Preto	TV	3	M	
26	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	São José do Rio Preto	GTVD	3	M	
26	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Urupês	RTVD	2	G	
45	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Urupês	RTV	3	M	P
26	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Votuporanga	RTVD	2	H	
27	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Votuporanga	RTV	3	M	P

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos **Data:** 01/10/2015 **Hora:** 11:09:22

Registro 1 **até** 28 **de** 28 **registros**

Página: [1] [Ir] [Reg]

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Certidão obtida via internet (074/180) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 64

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Freqüência: 54 MHz a 60 MHz
Classe: A
Canal: 2-

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Nº Estação: 9148850
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02022886763
CNPJ: 50.023.373/0001-56
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 29/07/2004 16:59:45

⊞ Dados do Plano Básico
⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 15061500
Logradouro: Avenida Jornalista Roberto Marinho
Número: 997
Complemento:
Bairro: Jardim Primavera
UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Distrito:
SubDistrito:
Telefone: 17 2211040
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 15061500
Logradouro: AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO
Número: 997
Complemento:
Bairro: JARDIM PRIMAVERA
UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Distrito:
SubDistrito:
Telefone:
Fax:
E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
Data Publicação Contrato/Convênio:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Número do Processo:
Fistel: 02022886763

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			15/08/1984	Outorga	Jur.
			- Selecione -	DMC			Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -	DMC			Mudança de Local	Jur.
			- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			03/04/1996	Transferência Indireta	Jur.
			- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			29/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			18/09/2000	Renovação	Jur.
			- Selecione -			25/03/2002	Renovação	Jur.
			- Selecione -	ER		19/09/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			28/11/2008	Transferência Indireta	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão obtida via internet (074/180) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 65

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 50.023.373/0001-56

TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
ANDRE LUIS DE AMORIM BARROSO	261.788.507-00	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	214.637.538-88	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
JCI COMPONENTES LTDA	02.549.332/0001-55	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
JOSE HAWILLA	071.852.358-04	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos **Data:** 01/10/2015 **Hora:** 10:28:11

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão obtida via internet (074/180) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 66

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 261.788.507-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANDRE LUIS DE AMORIM BARROSO	261.788.507-00	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos **Data:** 01/10/2015 **Hora:** 11:10:24

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Certidão obtida via internet (074/180) SEI 53500.000277/2014-91 / pg. 67

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 214.637.538-88

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	214.637.538-88	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos **Data:** 01/10/2015 **Hora:** 11:10:42

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Certidão obtida via internet (074/180) SEI 53500.000277/2014-91 / pg. 68

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 060.283.478-33

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos **Data:** 01/10/2015 **Hora:** 11:10:57

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão obtida via internet (074/180) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 69

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 02.549.332/0001-55

TV BAURU S/A											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
JCI COMPONENTES LTDA	02.549.332/0001-55	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos **Data:** 01/10/2015 **Hora:** 11:11:13

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão obtida via internet (0747180) SEI 53500.000277/2014-91 / pg. 70

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 071.852.358-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE HAWILLA	071.852.358-04	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos **Data:** 01/10/2015 **Hora:** 11:12:24

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão obtida via internet (074/180) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 71

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.000271/2014-91.		
Entidade: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A		
Localidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	**UF: SP**	**Serviço: TV**
Período: 11/10/2014 a 11/10/2029.		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl (S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**x**			**1 a 2**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			**3**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**x**			**4**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		**x**		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**5**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**6, 14 a 37**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**x**			**0747180**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**x**			**8, 9**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**x**			**10**
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**x**			**11**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Checklist (0747197) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 72
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			**12**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			**13 (Sede – São José do Rio Preto)**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		**x**		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		**x**		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**x**			**25 e 26; 27 e 28 - JCI Componentes Ltda (0372638)**
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		**x**		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl (S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	JCI COMPONENTES LTDA	**x**			**x**		**5, 9**
	JOSÉ HAWILLA	**x**			**x**		**6, 10**
	ELAINI MARIA MENEZES HAWILLA	**x**			**x**		**7, 11**
	FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES	**x**			**x**		**8, 12**
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	JCI COMPONENTES LTDA	**x**			**x**		**13, 17**
	JOSÉ HAWILLA	**x**			**x**		**14, 18**
	ELAINI MARIA MENEZES HAWILLA	**x**			**x**		**15, 19**
	FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES	**x**			**x**		**16, 20**
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	JCI COMPONENTES LTDA	**x**			**x**		**21**
	JOSÉ HAWILLA	**x**			**x**		**22**
	ELAINI MARIA MENEZES HAWILLA	**x**			**x**		**23**

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Checklist (0747197) SEI 53500.000271/2014-97 / pg. 73

	FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES	**x**			**x**		**24**
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	JCI COMPONENTES LTDA	**x**			**x**		**21**
	JOSÉ HAWILLA	**x**			**x**		**22**
	ELAINI MARIA MENEZES HAWILLA	**x**			**x**		**23**
	FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES	**x**			**x**		**24**

DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**SIM**	**NAO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl (S).**
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;			**x**		
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;			**x**		
23- certidões de **protestos de títulos**;			**x**		
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada NÃO ATENDE ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1 – Tendo em vista que a certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo apresentada às fls. 25 e 26 (0372638) cujo quadro diretivo diverge do último aprovado/conhecido, foi elaborado o Despacho Interno SLPOS (0483508) para conhecimento e providências.
Análise:
Analista: REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS Cargo: ANALISTA/CHEFE DE SERVIÇO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Checklist (0747197) SEI 53500.000271/2014-97 / pg. 74
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 22233/2015/SEI-MC

Processo n.: 53900.000271/2014-91.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV São José do Rio Preto S.A, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 11/10/2014 a 11/10/2029.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduto da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão. Explica-se.

4. Em 29.5.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (inteiro teor disponível no seguinte endereço - http://www.mc.gov.br/legislacao/por-tipo/pareceres/parecer-n-403-2015-conjur-mc-cgu-agu), a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

5. Oportuno enfatizar que a citada manifestação jurídica referencial traduz os esforços da Conjur desta Pasta quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além de atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos ao serviços de radiodifusão. Em curtas palavras, informa-se que os processos de renovação de outorga estarão dispensados de uma análise jurídica individualizada, ou seja, de suas remessas à Conjur, restando, tão-somente, à SCE a conferência dos documentos relacionados no referido Parecer e posterior submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Excetuam-se desse procedimento inovador, os casos em que forem constatadas dúvidas quanto à idoneidade moral da Entidade e/ou de seus sócios/administradores, situações em que será necessária manifestação jurídica individualizada.

6. Assim, considerando-se os termos do mencionado Parecer, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 0747197), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

6.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

6.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

6.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

6.4. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (2ª instância) e Eleitoral (1ª e 2ª instâncias), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

6.5. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

6.6. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

6.7. laudo técnico ou declaração (modelo disponível no sítio do Ministério das Comunicações), assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (modelo de ambos disponível no seguinte endereço: http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga).

7. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 01/10/2015, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 01/10/2015, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0747200** e o código CRC **D5D4C7B0**.

Minutas e Anexos

ssui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 32286/2015/SEI-MC

Brasília, 01 de outubro de 2015

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.
Avenida Jornalista Roberto Marinho, n. 997 - Jardim Yolanda
15.061-500 São José do Rio Preto/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.000271/2014-91.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 22233/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 01/10/2015, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0747217** e o código CRC **D02247BF**.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Correspondência Eletrônica - 0748186

Data de Envio:
01/10/2015 16:13:00

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
srjp.CADSEI@tvtem.com
flavio.CADSEI@tvtem.com
fgrecco@traffic.com.br
aceli@traffic.com.br
mtome@tvtem.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000271/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Anexos:
Oficio_0747217.html
Nota_Tecnica_0747200.html

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A**
CNPJ: **50.023.373/0001-56**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:06:19 do dia 17/11/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/12/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Gerado após vinheres. (2020.07) - SEI 53500.067...2015-91 / pg. 80

Imprimir Voltar

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A

CNPJ: 50023373000156
Presidente:
Endereço: Avenida Jornalista Roberto Marinho - Jardim Primavera
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Quantidade Ordinárias	Valor Ordinárias	Quantidade Preferenciais	Valor Preferenciais
02.549.332/0001-55	JCI COMPONENTES LTDA	443.520	0,00	0	0,00
060.283.478-33	FLAVIO GRECCO GUIMARAES	1	0,00	0	0,00
071.852.358-04	JOSE HAWILLA	1	0,00	0	0,00
214.637.538-88	ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	1	0,00	0	0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
060.283.478-33	FLAVIO GRECCO GUIMARAES	DIRETOR	
071.852.358-04	JOSE HAWILLA	DIRETOR PRESIDENTE	
261.788.507-00	ANDRE LUIS DE AMORIM BARROSO	DIRETOR	

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Gerado pelo via Internet (0828/15) - 5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131 / pg. 82

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.000271/2014-91 (Respostas/Protocolos nº 53900.007012/2015-72; nº 53900.057245/2015)-16 SEI-MC		
Entidade: TV SÂO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.		
Localidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	**UF: SP**	**Serviço: TV**
Período(s): 11/10/2014 a 11/10/2029		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1/2
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			3
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			2 **(0793538)**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			4
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			5
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			6
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			7;1
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			8
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			7
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			11

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Checklist (0026175) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 83
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			12
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			13
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			2 (Positivas) (**0793539**); 18
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			2 **(0793542)**
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			25 (antiga); 2 **(0793546)** - Atualizada
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			2 a 6 **(0793547)**

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	JCI Componentes Ltda. Jose Hawila Eliani Maria Flavio Grecco	x x x x		x x x x			5;9;2;19 6;10 7;11 8;12
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	JCI Componentes Ltda. Jose Hawila Eliani Maria Flavio Grecco	x x x x		x x x x			13;17;20; 24;33 14;18 15;19 16;20
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	JCI Componentes Ltda. Jose Hawila Eliani Maria Flavio Grecco	x x x x		x x x x			21;37 22;38 23;39 24;49
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	JCI Componentes Ltda. Jose Hawila Eliani Maria Flavio Grecco	x x x x		x x x x			21;37 22;25;42 23;29;43 24;44;36
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	JCI Componentes Ltda. Jose Hawila Eliani Maria Flavio Grecco	x x x x					45 46 47
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	JCI Componentes Ltda. Jose Hawila Eliani Maria Flavio Grecco **(0793542)**	x x x x			x x x x		Faltam 1º Grau. Requeri-mento ao Presidente do TRE, visando emissão das Certidões Cíveis e Criminais

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Checklist (0026175) SEI 53500.000271/2014-97 pg. 84
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

23- certidões de **protestos de títulos**;	JCI Componentes Ltda. Jose Hawila Eliani Maria Flavio Grecco **(0793545)**	x x x x					2;6;10 a 19 3;7;20 a 29 4;8;30 a 39 5;9;40 a 49
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:

1. Por meio do Protocolo nº 50.023.373/0001-56, a Entidade apresentou as Certidões Positivas referentes à Justiça do Trabalho – 15ª Região da comarca de São João do Rio Preto/SP e de Sorocaba/SP –1º Grau, de ações em curso nas 1ª a 4ª Varas do Trabalho **(Petição 0793539)**
   - Ministério Público do Trabalho – 1ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP – fl. 4;
   - 2ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP – Ação Trabalhista – Rito Ordinário – fl. 5;
   - 3ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP – Ação Trabalhista – Rito Sumaríssimo – fls.7/8;
   - 4ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP – Ação Trabalhista – Reclamação Trabalhista – Arquivo Provisório – fls. 10 a 15;
   - 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP – solicita com urgência a Certidão de Objeto e Pé.

2. **(Petição 0793542)** – fl. 2 – Prefeitura do Município de Osasco – 1ª e 2ª Varas de Falência Pública – Execução Fiscal – JCI Componentes Ltda;

3. TJSP Cíveis – Positivas de 1ª Instância - Jose Hawilla: - fls. 2 a 16; 26 **(Petição 0793542)**:

   - Bauru/SP – 3ª Vara Cível – Procedimento Ordinário;
   - São José do Rio Preto – 5ª Vara Cível – Arquivado – Ação: Notificação;
   - São José do Rio Preto – 6ª Vara Cível – Ação: Procedimento Ordinário;
   - São José do Rio Preto –4ª Vara Cível – Arquivado - Ação: Cautelar Inominada

4. Nada constaram das certidões apresentadas de 2ª Instância - Justiça do Trabalho – comarca de São João do Rio Preto/SP - fl. 3;

5. Em relação `Certidão Cível TJSP **(Petição 0793542)** – 2ª Instância – Seção de Direito Privado, verificaram-se Ações de Agravo de Instrumento e Apelações, em nome do Senhor Jose Hawilla – fl. 25, assim como em nome da Senhora Eliani Maria Menezes Hawilla – Apelações – fl. 29. No corpo das certidões, notam-se os dizeres: "localizados , porém não é possível aferir tratar-se da mesma pessoa, em virtude de não constar nos cadastros dos processos o RG e o CPF".

6. Conforme mencionado pela Entidade em sua resposta, os Cartórios não entregaram as Certidões de Objeto e Pé correspondentes, daí, observam-se apenas algumas e o resto em andamentos eletrônicos.

7. Na Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de SP – atualizada, Vê-se que a acionista JCI Componentes Ltda, é detida pelos acionistas Jose Hawilla e Eliani Maria Menezes Hawilla – fl. 3 **(Petição 0793546)**

Análise:

Sônia Valesca M. Monteiro
Advogado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Checklist (0026175) SEI 53500.000271/2014-97 / pg. 85
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53900.000271/2014-91.

1. Tendo em vista o laudo de vistoria técnica, apresentado às fls. 2 a 6 (Petição 0793547) - Protocolo nº 53900.057245/2015-16, pela **TV São José do Rio Preto S. A.**, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida concessão, encaminho os autos ao Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial - STCOM, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 17/11/2015, às 17:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0826523** e o código CRC **8E2EEF2F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 25692/2015/SEI-MC

Processo n.: 53900.000271/2014-91.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV São José do Rio Preto S. A., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 11/10/2014 a 11/10 a 2029.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pelo Grupo de Radiodifusão Comercial-GTCO que, nos termos da Nota Técnica nº 22233/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0747200) concluiu pelo envio do Ofício nº 32286/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0747217), à Entidade, para que esta apresentasse documentos necessários para a completa instrução dos autos.

3. Por meio do requerimento protocolizado sob o nº 53900.057245/2015-16 a entidade apresentou parcialmente os documentos exigidos, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 0826175), razão pela qual se faz necessário que a Entidade seja novamente oficiada, para que apresente os seguintes:

3.1. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho. **Apresentar as correspondentes Certidões de Objeto e Pé somente dos feitos que foram enviados as consultas via sistema eletrônico**;

3.2. certidão de distribuição cível e criminal, da esfera Eleitoral (1ª e 2ª instâncias), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**). Apresentou somente o requerimento dirigido ao Presidente do TRE.;

3.3.certidão de distribuição cível da esfera estadual - esclarecimento a respeito do texto inserido nas certidões de 2ª Instância, em nome de **José Hawilla** e **Eliani Maria Menezes Hawilla**;

3.4. certidão de objeto e pé dos processos relacionados em nome do Senhor **Jose Hawilla** - 1ª Instância -TJSP- 3ª Vara Cível - Bauru/SP; 6ª Vara Cível - São José do Rio Preto/SP, ambas com ações de Procedimento Ordinário.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 17/11/2015, às 17:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 17/11/2015, às 17:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 17/11/2015, às 17:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0826183** e o código CRC **5A933374**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 37840/2015/SEI-MC

Brasília, 17 de novembro de 2015.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.
Avenida Jornalista Roberto Marinho, n. 997 - Jardim Yolanda
15.061-500 São José do Rio Preto/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.000271/2014-91**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 25692/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 17/11/2015, às 17:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0826312** e o código CRC **10B7EDB0**.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Correspondência Eletrônica - 0828355

Data de Envio:
18/11/2015 10:07:46

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
srjp.CADSEI@tvtem.com
flavio.CADSEI@tvtem.com
fgrecco@traffic.com.br
aceli@traffic.com.br
mtome@tvtem.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000271/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_0826312.html
Nota_Tecnica_0826183.html

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Rodrigo Morais Silva
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Freqüência: 54 MHz a 60 MHz
Classe: A
Canal: 2-

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Nº Estação: 9148850
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02022886763
CNPJ: 50.023.373/0001-56
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 29/07/2004 16:59:45

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 02022886763

Coordenadas Geográficas do Município

Município: São José do Rio Preto/SP
Latitude: 20S484067 **Longitude:** 49W223287 **Raio:** 22

Coordenadas Geográficas

Latitude: 20 ° 48 ' 03 " 00 Sul
Longitude: 49 ° 20 ' 47 " 00
Local Específico: (opcional)
Coordenada pré-fixada?: Não
Coordenada em Sítio?: Não

Características

Potência ERP Máxima: 10,0000 Ex.: 1234,5678
Canal: 2
Freqüência: 59,75
Canal Educativo?: Não
Decalagem: (-)menos

Limitações

Limitações: Sim Não

>>Inclusão de limitações

Tipo	Dir.Inicial(graus)	Dir.Final(graus)	Altura(m)	ERP(KW)	
Azimute Setor	27		150	4	Nulo
Azimute Setor	170		150	3.16	Nulo

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: SG147/81,SSR17/87,SSR72/87
Máximo: 250 Digitados: 26

Observação: SBTVD
Máximo: 250 Digitados: 5

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 50023373000156 Pesquisar
Razão Social: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 15061500
Logradouro: Avenida Jornalista Roberto Marinho
Número: 997
Complemento:
Bairro: Jardim Primavera
Estado: SP
Município: São José do Rio Preto
Distrito:
SubDistrito:

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Bens, Valores e Dívidas SEI 53500.002274/2014-91 / pg. 91

Telefone: 17 2211040 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 15061500 **Logradouro:** AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO
Número: 997 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **Estado:** SP
Município: São José do Rio Preto **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8311 **Data Publicação Contrato/Convênio:** 11/10/1999
SCRAD Técnico: 8312
Data Limite Instalação: 19/09/2004 **Número do Processo:** 0
Fistel: 02022886763

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	90056	Decreto	PR	14/08/1984	15/08/1984	Outorga	Jur.
	642	Portaria	DMC	26/04/1985		Aprovação de Local	Téc.
	900	Portaria	DMC	05/06/1985		Mudança de Local	Téc.
	185	Portaria	DMC	11/05/1989		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	91	Portaria	DMC	24/05/1993		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	23	Exposição de Motivos	MC	28/03/1996	03/04/1996	Transferência Indireta	Jur.
	236	Portaria	DMC	08/07/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	7373	ATO	SCM	24/03/2000	29/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	0	Decreto	PR	15/09/2000	18/09/2000	Renovação	Jur.
	16	Decreto Legislativo	CN	22/03/2002	25/03/2002	Renovação	Jur.
	39173	ATO	ER	18/09/2003	19/09/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	249	Exposição de Motivos	MC	13/05/2008	28/11/2008	Transferência Indireta	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 15000000 **Logradouro:** RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND - KM 01
Número: S/Nº **Complemento:** **Bairro:** JARDIM YOLANDA **UF:** SP
Município: São José do Rio Preto **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 20S484067 **Longitude:** 49W223287 **Raio:** 22

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 20S480300 **Longitude:** 49W204700
Distância ao Centro do Município: 3.274426977 Km
Azimute: 69.2 (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: 520 m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 20S480300 **Longitude:** 49W204700

Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 15000000 **Logradouro:** RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND - KM 01
Número: S/Nº **Complemento:** **Bairro:** JARDIM YOLANDA **UF:** SP
Município: São José do Rio Preto **Distrito:** **SubDistrito:**

Estúdio Auxiliar

Não Cadastrado

» Estação Principal

Antena Principal

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Bens, Valores e Dívida SEI / 53500.002274/2014-91 / pg. 92

Fabricante: TRANSTEL CONTI & CIA LTDA

Modelo: TT-3CL **Ganho:** 4,62 dBd

Polarização: Horizontal **Orient. NV:** 55 graus

Beam-Tilt: 0 graus **Preenchimento de nulos:** (%)

HCI: 74,72 metros

Descrição: ANTENA COM POLARIZACAO HORIZONTAL

Máximo: 200 **Digitados: 33**

Transmissor Principal

Código Equipamento: 042193***0192 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 5 kW

Fabricante: Nec Corporation

Modelo: PCN-1405SSPL/1F

Validade: 11/08/2000

Potência Equipamento: 5000 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha Transmissão

Fabricante: ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo: LDF7-50 **Impedância:** 50 ohms

Comprimento: 90 m **Atenuação:** 0,55 dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_F)$: 13.04 kW Ex.: 1234,5678

OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	0	111.72	7.37
2	27	87.52	10.85
3	45	65.72	13.1
4	90	76.52	7.37
5	135	62.72	13.1
6	170	70.72	7.77
7	180	71.92	7.37
8	225	45.32	13.1
9	270	83.52	7.37
10	315	77.72	13.1
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
VM		75.34	10.05

» Estação Auxiliar

Antena Auxiliar

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Bens apreendidos SEI 53500.002274/2014-91 / pg. 93

Fabricante: TRANSTEL CONTI & CIA LTDA

Modelo: TTPV1-4-1-2-6 **Ganho:** 2,3 dBd

Polarização: Horizontal **Orient. NV:** 360 graus

Beam-Tilt: 0 graus **Preenchimento de nulos:** (%)

HCI: 60 metros

Descrição: PAINEL DE DIPOLOS

Máximo: 200 **Digitados: 17**

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento: 037281XXX0038 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 2 kW

Fabricante: TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA

Modelo: RTV-2000-A

Validade: 13/10/1986

Potência Equipamento: 2 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento: Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: kW

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha de Transmissão Auxiliar

Fabricante: ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo: LDF7-50 **Impedância:** 50 ohms

Comprimento: 90 m **Atenuação:** 0,55 dB/100m

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 29100 . 172241 / 1982 Ex.: 53521.000235/2003 Checar

Observação: Canal de operação : 2- (dois decalado para menos)

Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 **Digitados: 51**

» Responsável Técnico

Responsável Técnico

CPF do RT: Pesquisar

Nome do Responsável:

Número do Crea: **UF Crea:**

Endereço: **Número:**

Complemento: **EMail:**

Município: **UF:**

DDD: **Telefone:**

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A - CNPJ/CPF(50.023.373/0001-56) **Situação:** Entidade não possui débitos

Município/UF: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP **Canal PB:** 2

Indicativo: ZYB866 **Classe PB:** A

Características de Operação

Canal: 2 - 54.00 - 60.00 MHz **Classe:** A

Rede: Globo **Situação:** Própria

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial Imprimir

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Bens, Valem e Guarda SEI/ 53500.002274/2014-91 / pg. 94

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A

CNPJ: 50023373000156
Presidente:
Endereço: Avenida Jornalista Roberto Marinho - Jardim Primavera
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Quantidade Ordinárias	Valor Ordinárias	Quantidade Preferenciais	Valor Preferenciais
02.549.332/0001-55	JCI COMPONENTES LTDA	443.520	0,00	0	0,00
060.283.478-33	FLAVIO GRECCO GUIMARAES	1	0,00	0	0,00
071.852.358-04	JOSE HAWILLA	1	0,00	0	0,00
214.637.538-88	ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	1	0,00	0	0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
060.283.478-33	FLAVIO GRECCO GUIMARAES	DIRETOR	
067.496.868-93	RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA	DIRETORA	
071.852.358-04	JOSE HAWILLA	DIRETOR PRESIDENTE	

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Outras formas de validar o PARECER (2447682) SEI 53115.002127/2014-91 / pg. 95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A		**CNPJ:** 50.023.373/0001-56
Nome Fantasia: TV TEM		**Fistel:** 02022886763
Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens		**UF:** SP
Localidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		**Classe PB:** A **Classe OP:** A
Canal PB: 2- (dois) **Canal OP:** 2-	**Freqüência PB:** 54 MHz a 60 MHz MHz	**Freqüência OP:** 54 - 60 MHz
Num. Estação: 9148850	**Indicativo:** ZYB866	**Telefone (Sede):** 2211040

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND - KM 01 **Número:** S/Nº **Bairro:** JARDIM YOLANDA

Localidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO **UF:** SP

Latitude: 20º 48' 03" 00" S **Longitude:** 49º 20' 47" 00" W **Cota da Base da Torre:** 520 metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: Nec Corporation

Modelo: PCN-1405SSPL/1F

Código de homologação: 042193***0192

Potência Operação: 5 kW

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR

Fabricante: TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA

Modelo: RTV-2000-A

Código de homologação: 037281XXX0038

Potência Operação: **2 kW**

2.3 - ANTENA PRINCIPAL

Fabricante: TRANSTEL CONTI & CIA LTDA

Modelo: TT-3CL

GMAX: 4,62 dBd

Polarização: Horizontal

HCI: 74,72 metros

Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0º

Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***

Orientação do Zero do diagrama: 305º em relação ao norte verdadeiro

Descrição da Antena: ANTENA COM POLARIZACAO HORIZONTAL

2.4 - ANTENA AUXILIAR

Fabricante: TRANSTEL CONTI & CIA LTDA

Modelo: TTPV1-4-1-2-6

GMAX: 2,3 dBd

Polarização: Horizontal

HCI: 60 metros

Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0º

Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***

Orientação do Zero do diagrama: 0º em relação ao norte verdadeiro

Descrição da Antena: PAINEL DE DIPOLOS

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo: LDF7-50

Comprimento: 90 m

Impedância: 50 Ohms

Atenuação: 0,55 dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

Fabricante: ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo: LDF7-50

Comprimento: 90 m

Impedância: 50Ohms

Atenuação: 0,55db/100m

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

ERPMAX (PT x G x EF) : 13,04kW **VM**

AZIMUTE(graus)	0	27	45	90	135	170	180	225	270	315	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
HSNMT(metros)	111,72	87,52	65,72	76,52	62,72	70,72	71,92	45,32	83,52	77,72	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	75,34
ERP(kW)	7,37	10,85	13,1	7,37	13,1	7,77	7,37	13,1	7,37	13,1	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	10,05

VM: **HSNMT(metros):** 75,34 **ERP (kW):** 10,05

4 - OBSERVAÇÕES:

Canal de operação : 2- (dois decalado para menos)

Legenda

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND - KM 01

Número: S/Nº

Bairro: JARDIM YOLANDA

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR

Logradouro: ***

Número: ***

Bairro: ***

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Anais (Digital) do Desembargador Gilberto Pinto Firmo - SEI 5900.000271/2014-91 / pg. 96

Localidade/UF: São José do Rio Preto/SP	**Localidade/UF:** ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:
/

Data da Emissão:
29/03/2016 08:26:45

Tela Inicial

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Anexo II Projeto de Resolução Descaracterização Geradora 1004175 SEI 5390.000271/2014-91 / pg. 97

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 7096/2016/SEI-MC

Processo n°: 53900.000271/2014-91.
Assunto: **EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal 2- (dois, decalado para menos), classe A, na localidade de São José do Rio Preto-SP, referente ao período 11/10/2014 a 11/10/2029. Os autos do processo foram encaminhados ao Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial - STCOM, para análise dos laudos técnicos apresentados, petição 0793547 - Protocolo nº 53900.057245/2015-16.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 284 de 7 de dezembro de 2001, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações **(Ministério das Comunicações)**:
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º)
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
> Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

2.2. Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer n° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo no tocante a documentação técnica apresentadas pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	**Exigência**
– A Entidade não apresentou o Laudo de Vistoria Técnica da Estação nos termos da última autorização do poder concedente. As seguintes informações constantes do laudo de vistoria estão em desacordo do que consta na Descrição do Sistema no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD: • O bairro da sede da entidade; • O endereço da estação transmissora; • A potência de vídeo e áudio do transmissor auxiliar; • O azimute de orientação do sistema irradiante auxiliar; • O endereço do estúdio principal. Obs: o formulário do Laudo de Vistoria Técnica para renovação de outorga encontra-se disponível no sitio eletrônico do Ministério das Comunicações:(http://www.comunicacoes.gov.br/espacodoradiodifusor/radiodifusaocomercial/renovacaodeoutorga)	– O Laudo de Vistoria Técnica da Estação para efeito de Renovação de Outorga, padronizado, devidamente preenchido, assinado pelo profissional habilitado e pelo representante legal, nos termos dos itens 8.2 e 11.3.1 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.
– A Entidade não apresentou Laudo de Ensaio dos Transmissores utilizados na estação, conforme última autorização do poder concedente.	– Laudo de Ensaio dos Transmissores para efeito de Renovação de Outorga, assinado por profissional habilitado, nos termos do item 11.4 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01, em conformidade com a última autorização do poder concedente c/c alínea 'e' do art. 63 da Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962, e Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.
dade não apresentou declaração referente ao Laudo de Vistoria Estação	– Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos dos subitens 8.3 f) da Resolução Anatel n.º 284, de

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Técnica Estação.	07/12/01. – Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 11.4.11 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.
– A entidade não apresentou declaração referente ao Laudo de Ensaio dos Transmissores utilizados e autorizados.	– Declaração do profissional habilitado, responsável pelo Laudo de Ensaio dos Transmissores para efeito de Renovação de Outorga, nos termos do subitens 11.4.10 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. – Declaração do representante legal da entidade, nos termos dos subitem 11.4.11 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.
– A entidade não apresentou a ART referente aos laudos de Ensaio dos transmissores. – A ART deve estar assinada pelo responsável legal da entidade e pelo responsável técnico pelo laudo de ensaio dos transmissores, e deve estar acompanhada do comprovante de quitação.	– Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao Laudo de Ensaio dos Transmissores.
– Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962, e Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos: e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado.	– Licença de funcionamento com as características técnicas em conformidade com a última autorização do poder concedente.
– Foto - Vista frontal do Equipamento – Foto - Vista da parte Traseira do Equipamento mostrando as interligações das diversas unidades. – Foto - Vista da Parte Traseira do Equipamento mostrando a Saída de R.F. e do ar quente. – Foto - Placa de Identificação do Equipamento	– Item 11.4.12 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.
– Carga artificial.	– As estações de Classes A e Especial devem possuir uma carga artificial com mesma impedância da linha de transmissão e com potência e freqüência compatíveis com a de seu transmissor. Deve possuir um VSWR menor ou igual 1:1,1. (item 9.1.3, da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).

4. Desse modo, a entidade ***<u>não atende no momento</u>*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

5. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial, para decisão, tendo em vista o disposto na a n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, retificada pela a n.º 1985/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 11.5.2015, por

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553ce652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 a 6, com a solicitação de juntada da documentação faltante, e pela devolução dos autos ao SLPOS, tendo em vista a existência de exigências legais realizadas por aquele Subgrupo.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Morais Silva**, **Analista de Infraestrutura**, em 29/03/2016, às 09:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial**, em 29/03/2016, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1044789** e o código CRC **AD5B0FB9**.

Minutas e Anexos

Não possui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553ce652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1° andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 10289/2016/SEI-MC

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ HAWILLA
TV São José do Rio Preto S.A.
Avenida Jornalista Roberto Marinho, n. 997 - Jardim Yolanda
15.061-500 - São José do Rio Preto/SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n° 53900.000271/2014-91.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São José do Rio Preto-SP, com utilização do canal 2- (dois, decalado para menos), para encaminhar a cópia da Nota Técnica n° 7096/2016/SEI-MC, com a indicação das pendências existentes em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício via A.R. Postal, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício,** a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial**, em 29/03/2016, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1044868** e o código CRC **6A3950FE**.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A**
CNPJ: **50.023.373/0001-56**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:41:52 do dia 29/03/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/04/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão Negativa Anatel - Proc 53500.071452/2015-31 / pg. 104

Imprimir Voltar

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão Negativa Mediante Ofício SEI 53500.068...

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A

CNPJ: 50023373000156
Presidente:
Endereço: Avenida Jornalista Roberto Marinho - Jardim Primavera
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Quantidade Ordinárias	Valor Ordinárias	Quantidade Preferenciais	Valor Preferenciais
02.549.332/0001-55	JCI COMPONENTES LTDA	443.520	0,00	0	0,00
060.283.478-33	FLAVIO GRECCO GUIMARAES	1	0,00	0	0,00
071.852.358-04	JOSE HAWILLA	1	0,00	0	0,00
214.637.538-88	ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	1	0,00	0	0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
060.283.478-33	FLAVIO GRECCO GUIMARAES	DIRETOR	
067.496.868-93	RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA	DIRETORA	
071.852.358-04	JOSE HAWILLA	DIRETOR PRESIDENTE	

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Gerado/Gestão via Internet 17048979 - 5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131 / pg. 106

Correspondência Eletrônica - 1045504

Data de Envio:
29/03/2016 11:44:01

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
sjrp.CADSEI@tvtem.com
lrqueiroz@tvtem.com
fgrecco@traffic.com.br
aceli@traffic.com.br
mtome@tvtem.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000271/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1044868.html
Nota_Tecnica_1044789.html

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n.º 53900.000271/2014-91.

Senhor Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas,

cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à **TV São José do Rio Preto S. A.**, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 02/04/2016, às 20:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1046246** e o código CRC **EFDA46D0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Freqüência: 54 MHz a 60 MHz
Classe: A
Canal: 2-

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Nº Estação: 9148850
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02022886763
CNPJ: 50.023.373/0001-56
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 29/07/2004 16:59:45

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 50023373000156 Pesquisar
Razão Social: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 15061500
Logradouro: Avenida Jornalista Roberto Marinho
Número: 997
Complemento:
Bairro: Jardim Primavera
Estado: SP
Município: São José do Rio Preto
Distrito:
SubDistrito:
Telefone: 17 2211040
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 15061500
Logradouro: AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO
Número: 997
Complemento:
Bairro: JARDIM PRIMAVERA
Estado: SP
Município: São José do Rio Preto
Distrito:
SubDistrito:
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8311
Data Publicação Contrato/Convênio: 11/10/1999
SCRAD Técnico: 8312
Data Limite Instalação: 19/09/2004
Número do Processo: 0
Fistel: 02022886763

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
	90056		Decreto	PR	14/08/1984	15/08/1984		Outorga	Jur.
	642		Portaria	DMC	26/04/1985			Aprovação de Local	Téc.
	900		Portaria	DMC	05/06/1985			Mudança de Local	Téc.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

	185	Portaria	DMC	11/05/1989		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	91	Portaria	DMC	24/05/1993		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	23	Exposição de Motivos	MC	28/03/1996	03/04/1996	Transferência Indireta	Jur.
	236	Portaria	DMC	08/07/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	7373	ATO	SCM	24/03/2000	29/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	0	Decreto	PR	15/09/2000	18/09/2000	Renovação	Jur.
	16	Decreto Legislativo	CN	22/03/2002	25/03/2002	Renovação	Jur.
	39173	ATO	ER	18/09/2003	19/09/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	249	Exposição de Motivos	MC	13/05/2008	28/11/2008	Transferência Indireta	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊟ **Dados do Licenciamento**

Dados da Estação

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A - CNPJ/CPF(50.023.373/0001-56)
Município/UF: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
Indicativo: ZYB866
Situação: Entidade não possui débitos
Canal PB: 2
Classe PB: A

Características de Operação

Canal: 2 - 54.00 - 60.00 MHz
Classe: A
Rede: Globo
Situação: Própria

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	✕

Tela Inicial | Imprimir

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

Processo n°: **53900.000271/2014-91**
Interessado(a): **TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. (TV TEM)**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno SLPOS 1046246, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. (TV TEM), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São José do Rio Preto/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS, para que que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 05/04/2016, às 10:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1057614** e o código CRC **FD1E8B80**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Rodrigo Morais Silva
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Freqüência: 54 MHz a 60 MHz
Classe: A
Canal: 2-

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Nº Estação: 9148850
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02022886763
CNPJ: 50.023.373/0001-56
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 29/07/2004 16:59:45

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 02022886763

Coordenadas Geográficas do Município

Município: São José do Rio Preto/SP
Latitude: 20S484067 **Longitude:** 49W223287 **Raio:** 22

Coordenadas Geográficas

Latitude: 20 ° 48 ' 03 " 00 Sul
Longitude: 49 ° 20 ' 47 " 00
Local Específico: (opcional)
Coordenada pré-fixada?: Não
Coordenada em Sítio?: Não

Características

Potência ERP Máxima: 10,0000 Ex.: 1234,5678
Canal: 2
Freqüência: 59,75
Canal Educativo?: Não
Decalagem: (-)menos

Limitações

Limitações: Sim Não

>>Inclusão de limitações

Tipo	Dir.Inicial(graus)	Dir.Final(graus)	Altura(m)	ERP(KW)	
Azimute Setor	27		150	4	Nulo
Azimute Setor	170		150	3.16	Nulo

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: SG147/81,SSR17/87,SSR72/87
Máximo: 250 Digitados: 26

Observação: SBTVD
Máximo: 250 Digitados: 5

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 50023373000156 Pesquisar
Razão Social: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 15061500
Logradouro: Avenida Jornalista Roberto Marinho
Número: 997
Complemento:
Bairro: Jardim Primavera
Estado: SP
Município: São José do Rio Preto
Distrito:
SubDistrito:

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Gerado (data/hora Brasília): 04/07/2016 - SEI 33900.000271/2014-91 / pg. 112

Telefone: 17 2211040 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 15061500 **Logradouro:** AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO
Número: 997 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **Estado:** SP
Município: São José do Rio Preto **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8311 **Data Publicação Contrato/Convênio:** 11/10/1999
SCRAD Técnico: 8312
Data Limite Instalação: 19/09/2004 **Número do Processo:** 0
Fistel: 02022886763

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	90056	Decreto	PR	14/08/1984	15/08/1984	Outorga	Jur.
	642	Portaria	DMC	26/04/1985		Aprovação de Local	Téc.
	900	Portaria	DMC	05/06/1985		Mudança de Local	Téc.
	185	Portaria	DMC	11/05/1989		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	91	Portaria	DMC	24/05/1993		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	23	Exposição de Motivos	MC	28/03/1996	03/04/1996	Transferência Indireta	Jur.
	236	Portaria	DMC	08/07/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	7373	ATO	SCM	24/03/2000	29/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	0	Decreto	PR	15/09/2000	18/09/2000	Renovação	Jur.
	16	Decreto Legislativo	CN	22/03/2002	25/03/2002	Renovação	Jur.
	39173	ATO	ER	18/09/2003	19/09/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	249	Exposição de Motivos	MC	13/05/2008	28/11/2008	Transferência Indireta	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 15000000 **Logradouro:** RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND - KM 01
Número: S/Nº **Complemento:** **Bairro:** JARDIM YOLANDA **UF:** SP
Município: São José do Rio Preto **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 20S484067 **Longitude:** 49W223287 **Raio:** 22

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 20S480300 **Longitude:** 49W204700
Distância ao Centro do Município: 3.274426977 Km
Azimute: 69.2 (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: 520 m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 20S480300 **Longitude:** 49W204700

Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 15000000 **Logradouro:** RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND - KM 01
Número: S/Nº **Complemento:** **Bairro:** JARDIM YOLANDA **UF:** SP
Município: São José do Rio Preto **Distrito:** **SubDistrito:**

Estúdio Auxiliar

Não Cadastrado

» Estação Principal

Antena Principal

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Gerado (gerson.evaristo) em 04/07/2016 - SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 113

Fabricante: TRANSTEL CONTI & CIA LTDA

Modelo: TT-3CL **Ganho:** 4,62 dBd

Polarização: Horizontal **Orient. NV:** 55 graus

Beam-Tilt: 0 graus **Preenchimento de nulos:** (%)

HCI: 74,72 metros

Descrição: ANTENA COM POLARIZACAO HORIZONTAL

Máximo: 200 **Digitados: 33**

Transmissor Principal

Código Equipamento: 042193***0192 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 5 kW

Fabricante: Nec Corporation

Modelo: PCN-1405SSPL/1F

Validade: 11/08/2000

Potência Equipamento: 5000 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha Transmissão

Fabricante: ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo: LDF7-50 **Impedância:** 50 ohms

Comprimento: 90 m **Atenuação:** 0,55 dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_F)$: 13.04 kW Ex.: 1234,5678

OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	0	111.72	7.37
2	27	87.52	10.85
3	45	65.72	13.1
4	90	76.52	7.37
5	135	62.72	13.1
6	170	70.72	7.77
7	180	71.92	7.37
8	225	45.32	13.1
9	270	83.52	7.37
10	315	77.72	13.1
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
VM		75.34	10.05

» Estação Auxiliar

Antena Auxiliar

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Câmara dos Deputados / Centro de Documentação e Informação - SEI 33900.000271/2014-91 / pg. 114

Fabricante: TRANSTEL CONTI & CIA LTDA

Modelo: TTPV1-4-1-2-6 **Ganho:** 2,3 dBd

Polarização: Horizontal **Orient. NV:** 360 graus

Beam-Tilt: 0 graus **Preenchimento de nulos:** (%)

HCI: 60 metros

Descrição: PAINEL DE DIPOLOS

Máximo: 200 **Digitados: 17**

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento: 037281XXX0038 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 2 kW

Fabricante: TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA

Modelo: RTV-2000-A

Validade: 13/10/1986

Potência Equipamento: 2 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento: Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: kW

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha de Transmissão Auxiliar

Fabricante: ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo: LDF7-50 **Impedância:** 50 ohms

Comprimento: 90 m **Atenuação:** 0,55 dB/100m

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 29100 . 172241 / 1982 Ex.: 53521.000235/2003 Checar

Observação: Canal de operação : 2- (dois decalado para menos)

Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 **Digitados: 51**

» Responsável Técnico

Responsável Técnico

CPF do RT: Pesquisar

Nome do Responsável:

Número do Crea: **UF Crea:**

Endereço: **Número:**

Complemento: **EMail:**

Município: **UF:**

DDD: **Telefone:**

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A - CNPJ/CPF(50.023.373/0001-56) **Situação:** Entidade não possui débitos

Município/UF: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP **Canal PB:** 2

Indicativo: ZYB866 **Classe PB:** A

Características de Operação

Canal: 2 - 54.00 - 60.00 MHz **Classe:** A

Rede: Globo **Situação:** Própria

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial Imprimir

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A		**CNPJ:** 50.023.373/0001-56
Nome Fantasia: TV TEM		**Fistel:** 02022886763
Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens		**UF:** SP
Localidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		**Classe PB:** A **Classe OP:** A
Canal PB: 2- (dois) **Canal OP:** 2-	**Freqüência PB:** 54 MHz a 60 MHz MHz	**Freqüência OP:** 54 - 60 MHz
Num. Estação: 9148850	**Indicativo:** ZYB866	**Telefone (Sede):** 2211040

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND - KM 01 **Número:** S/Nº **Bairro:** JARDIM YOLANDA

Localidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO **UF:** SP

Latitude: 20º 48' 03" 00" S **Longitude:** 49º 20' 47" 00" W **Cota da Base da Torre:** 520 metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: Nec Corporation

Modelo: PCN-1405SSPL/1F

Código de homologação: 042193***0192

Potência Operação: 5 kW

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR

Fabricante: TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA

Modelo: RTV-2000-A

Código de homologação: 037281XXX0038

Potência Operação: **2 kW**

2.3 - ANTENA PRINCIPAL

Fabricante: TRANSTEL CONTI & CIA LTDA

Modelo: TT-3CL

GMAX: 4,62 dBd

Polarização: Horizontal

HCI: 74,72 metros

Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0º

Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***

Orientação do Zero do diagrama: 305º em relação ao norte verdadeiro

Descrição da Antena: ANTENA COM POLARIZACAO HORIZONTAL

2.4 - ANTENA AUXILIAR

Fabricante: TRANSTEL CONTI & CIA LTDA

Modelo: TTPV1-4-1-2-6

GMAX: 2,3 dBd

Polarização: Horizontal

HCI: 60 metros

Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0º

Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***

Orientação do Zero do diagrama: 0º em relação ao norte verdadeiro

Descrição da Antena: PAINEL DE DIPOLOS

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo: LDF7-50

Comprimento: 90 m

Impedância: 50 Ohms

Atenuação: 0,55 dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

Fabricante: ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo: LDF7-50

Comprimento: 90 m

Impedância: 50Ohms

Atenuação: 0,55db/100m

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

ERPMAX (PT x G x EF) : 13,04kW **VM**

AZIMUTE(graus)	0	27	45	90	135	170	180	225	270	315	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
HSNMT(metros)	111,72	87,52	65,72	76,52	62,72	70,72	71,92	45,32	83,52	77,72	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	75,34
ERP(kW)	7,37	10,85	13,1	7,37	13,1	7,77	7,37	13,1	7,37	13,1	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	10,05

VM: **HSNMT(metros):** 75,34 **ERP (kW):** 10,05

4 - OBSERVAÇÕES:

Canal de operação : 2- (dois decalado para menos)

Legenda

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND - KM 01

Número: S/Nº

Bairro: JARDIM YOLANDA

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR

Logradouro: ***

Número: ***

Bairro: ***

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Localidade/UF: São José do Rio Preto/SP	**Localidade/UF:** ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:
/

Data da Emissão:
04/07/2016 10:12:55

Tela Inicial

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Dados Referentes ao Processo [53000.011056/2009-01] *ContraCapa*

Órgão Atual:	GR01OR
Andamento:	EM TRÂMITE
Interessado:	JOSE HAWILLA ,TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A ,
Entidade(s) relacionada(s):	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A [50023373000156]
Tipologia:	Processo de outorga de serviços
Identificador do Processo:	02022886763
Suporte Físico:	PAPEL
Classificação:	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (100) OUTORGA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO (120)
Assunto:	Processo de outorga
Data do Processo:	10/03/2009
Serviço:	Radiodifusão de Sons e Imagens
Grau de sigilo:	OSTENSIVO
Resumo do Processo:	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ANATEL-MC 002/2012 - Processo recebido na Anatel em 05/06/2013 Assunto: SOLICITA A EMISSAO DE NOVA LICENCA DE OPERACAO, REGULARMENTE LICENCIADA SOB N Nº 002996/2002-SCM, DEVIDO A ALTERACAO NAS CARACTERISITCAS TECNICAS DO EQUIPAMENTO DE TRANSMISSAO, CONFORME LAUDO DE ENSAIO Resumo:
Dados de Inclusão:	Incluído por SICAP na(o) MC em 05/06/2013 19:08:37
Mensagem ao Cidadão:	Concluido
Número de páginas:	27
Número de volumes do processo:	1

Visualização por data *Visualização por ação*

Anexo(s)

Número:	Tipologia:	Assunto:	Data:
53504.013355/2015-49	Requisição de serviço de telecomunicação	Pedido Inicial	12/08/2015

Referenciado(s)

Número:	Orgão atual:	Tipologia:	Assunto:	Data:
201590104969	Diversas	Ofício encaminhando e/ou solicitando documento/processo	Exigência	08/07/2015

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Versão Original do PA 53000.011056/2009-01 SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 118

Movimentações Nº de Registros: 4

Origem:	Destino:	Movimentado em:	Movimentado por:	Recebido em:	Recebido por:	Despacho:	CT:
GR01OT	GIIB	02/12/2015 11:22:07	DANIEL. MOURA			Para digitalização, conversão para o SEI. Cadastrar no SEI com o tipo de processo "Outorga: Radiodifusão	118304
GR01AT	GR01OT	06/12/2013 15:38:04	UBIRAJARA	06/12/2013 15:39:30	UBIRAJARA	Para análise	164345
GR01OT	GR01AT	22/07/2013 19:17:05	DHMMARQUES	22/07/2013 19:17:41	DHMMARQUES	Providências	101248
CMPRL	GR01OT	28/06/2013 10:24:29	MARCUSF	22/07/2013 16:59:21	DHMMARQUES	Movimentação decorrente do Acordo de cooperação 002/2012 entre Anatel e MC	89176

Distribuições Nº de Registros: 12

Órgão:	Distribuido em:	Distribuido por:	Recebido em:	Distribuido para:	Despacho:
GR01OR	02/12/2015 11:21:23	SICAP	02/12/2015 11:21:23	DANIEL. MOURA	Distribuição automática em virtude do desarquivamento setorial
GR01OR	02/12/2015 11:17:13	DANIEL. MOURA	02/12/2015 11:17:13	SICAP	Distribuição automática de saída em virtude do Arquivamento setorial.
GR01OR	01/12/2015 14:46:48	SICAP	01/12/2015 14:46:48	JUMBERTO	Distribuição automática em virtude do desarquivamento setorial
GR01OR	14/08/2015 14:32:39	STEPHANIE. SOARES	14/08/2015 14:32:39	SICAP	Distribuição automática de saída em virtude do Arquivamento setorial.
GR01OR	14/08/2015 14:24:36	SICAP	14/08/2015 14:24:36	STEPHANIE. SOARES	Distribuição automática em virtude do desarquivamento setorial
GR01OR	21/07/2015 13:26:39	UBIRAJARA	21/07/2015 13:26:39	SICAP	Distribuição automática de saída em virtude do Arquivamento setorial.
GR01OR	21/07/2015 13:01:31	SICAP	21/07/2015 13:01:31	UBIRAJARA	Distribuição automática em virtude do desarquivamento setorial
GR01OR	06/12/2013 16:00:15	UBIRAJARA	06/12/2013 16:00:15	SICAP	Distribuição automática de saída em virtude do Arquivamento setorial.
GR01AT	06/12/2013 15:37:04	SICAP	06/12/2013 15:37:04	UBIRAJARA	Distribuição automática em virtude do desarquivamento setorial
GR01AT	23/07/2013 10:44:45	DHMMARQUES	23/07/2013 10:44:45	SICAP	Distribuição automática de saída em virtude do Arquivamento setorial.
GR01OR	22/07/2013 16:59:22	SICAP	22/07/2013 16:59:22	DHMMARQUES	Distribuição automatica em razão do recebimento da movimentação.
CMPRL	27/06/2013 11:02:40	SICAP	27/06/2013 11:02:40	ALEXANDRELOBAO	Distribuição automática em virtude do desarquivamento setorial

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Histórico de Eventos do Processo Nº de Registros: 19

Data	Órgão	Colaborador	Evento	Justificativa
02/12/2015 11:21:23	GR01OR	DANIEL. MOURA	Desarquivado Setorialmente	
02/12/2015 11:17:13	GR01OR	DANIEL. MOURA	Arquivado Setorialmente	Concluido
02/12/2015 11:17:13	GR01OR	DANIEL. MOURA	Alteração do Local de Arquivamento	Histórico de Local de Arquivamento na alteração: alterado de [ATIVO RD - CX234] para [Caixa RD 77]
01/12/2015 14:46:48	GR01OR	JUMBERTO	Desarquivado Setorialmente	
14/08/2015 14:32:39	GR01OR	STEPHANIE. SOARES	Arquivado Setorialmente	Aguardando a renovação da outorga pelo Ministério das Comunicações.
14/08/2015 14:26:12	GR01OR	STEPHANIE. SOARES	Anexado	Foi anexado a ele o 535040133552015
14/08/2015 14:24:36	GR01OR	STEPHANIE. SOARES	Desarquivado Setorialmente	
21/07/2015 13:26:39	GR01OR	UBIRAJARA	Alteração do Local de Arquivamento	Histórico de Local de Arquivamento na alteração: alterado de [ANÁLISE RD - CX12] para [ATIVO RD - CX234]
21/07/2015 13:26:39	GR01OR	UBIRAJARA	Arquivado Setorialmente	Aguardando a renovação da outorga
21/07/2015 13:01:31	GR01OR	UBIRAJARA	Desarquivado Setorialmente	
06/12/2013 16:00:15	GR01OR	UBIRAJARA	Arquivado Setorialmente	Aguardando análise
06/12/2013 16:00:15	GR01OR	UBIRAJARA	Alteração do Local de Arquivamento	Histórico de Local de Arquivamento na alteração: alterado de [RADIODIFUSÃO 4C] para [ANÁLISE RD - CX12]
06/12/2013 15:37:04	GR01AT	UBIRAJARA	Desarquivado Setorialmente	
23/07/2013 10:44:45	GR01AT	DHMMARQUES	Arquivado Setorialmente	Em triagem
23/07/2013 10:44:45	GR01AT	DHMMARQUES	Alteração do Local de Arquivamento	Histórico de Local de Arquivamento na alteração: alterado de [A Definir] para [RADIODIFUSÃO 4C]
22/07/2013 17:37:02	GR01OR	DHMMARQUES	Alteração da Classificação	Histórico de Classificação na alteração: alterado de [LICENCIAMENTO DE ESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO] para [OUTORGA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO]
22/07/2013 17:37:02	GR01OR	DHMMARQUES	Atribuição de Grau de Sigilo	Atribuído o grau de sigilo [OSTENSIVO] na alteração/complemento do cadastro via integração com o sistema informatizado [SICAP]
27/06/2013 11:02:40	CMPRL	ALEXANDRELOBAO	Desarquivado Setorialmente	
05/06/2013 19:08:37	MC	RODRIGO. B2BR	Cadastro de Classificação	Histórico de Classificação [LICENCIAMENTO DE ESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO] no Cadastro

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 16110/2016/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53900.000271/2014-91.
Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal 2- (dois, decalado para menos), classe A, na localidade de São José do Rio Preto-SP, referente ao período 11/10/2014 a 11/10/2029. Os autos do processo foram encaminhados ao Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial - STCOM, para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 284 de 7 de dezembro de 2001, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações **(Ministério das Comunicações)**:
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º)
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

2.6. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

> 40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:
>
> Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].
>
> 41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.
>
> 43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Por meio do Ofício n.º 10289/2016/SEI-MC (doc. 1044868), de 29/03/2016, foi encaminhada, à interessada, cópia da Nota Técnica n.° 7096/2016/SEI-MC (doc. 1044789), com indicação de pendências existentes. Ficou estabelecido o prazo de 30 dias, contado da data do recebimento do ofício para o cumprimento TOTAL das exigências formuladas.

4. O ofício foi enviado à entidade por meio do E-mail SDCOM 1045504 no dia 29/03/2016. Conforme estipula a Portaria MC n.° 126, de 12 de março de 2014, ao realizar o credenciamento de acesso ao SEI-MCTIC, a interessada aceitou as condições regulamentares que disciplinam o processo eletrônico, assumindo a responsabilidade exclusiva de consulta periódica ao endereço de e-mail cadastrado e ao SEI-MCTIC, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais.

5. Em 27/04/2016, a entidade apresentou documentos protocolados sob os n.os 53900.026247/2016-44, 53900.026245/2016-55, 53900.026241/2016-77, 53900.026243/2016-66, 53900.026252/2016-57, 53900.026250/2016-68, 53900.026248/2016-99, 53900.026238/2016-53 e 53900.026240/2016-22, TEMPESTIVAMENTE, com a resposta às exigências formuladas por este Ministério.

6. Da análise da documentação apresentada foi verificado, conforme consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (doc. 1217864 e 1217870), que a entidade está autorizada a funcionar com o transmissor auxiliar modelo RTV-2000-A, de fabricação da Telavo Indústria e Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda e código de homologação 037281XXX0038, mas apresentou laudo de ensaio do transmissor e laudo de vistoria da estação onde indica a utilização do transmissor auxiliar modelo LD52K0, de fabricação da Linear Equipamentos Eletrônicos S.A. e código de certificação 0816-02-0352.

7. Nos documentos, a entidade justifica que os transmissores são diferentes do autorizado devido a alteração devidamente protocolada junto ao Ministério das Comunicações em 18/03/2009, sob o n.° 53000.011056/2009-01. Segundo a interessada a alteração foi necessária devido ao equipamento anterior, Telavo RTV 2000-A, se tornar inoperante em função de obsolescência de partes, peças e suporte técnico.

8. Contudo, conforme consulta ao Sistema de Controle de Rastreamento de Documentos e Processos da Anatel - SICAP (doc. 1217587), verificou-se que o processo n.° 53000.011056/2009-01 se encontra na Anatel, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica [illegible]2012 e foi arquivado setorialmente sob justificativa que "aguarda a renovação da [illegible]ga pelo Ministério das Comunicações".

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

9. Dessa forma, não é possível apreciar a documentação apresentada até que seja analisado o requerimento de alteração do transmissor auxiliar apresentado pela entidade sob o n.° 53000.011056/2009-01.

10. Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota Técnica à Anatel, com solicitação de prioridade na análise do processo 53000.011056/2009-01, e outros processos eventualmente abertos pela entidade, e pendentes de análise, visando a alteração de seu transmissor auxiliar, tendo em vista que a renovação de outorga depende da alteração solicitada. Ou alternativamente, remessa dos referidos processos à este Ministério para análise conjunta com o processo de renovação de outorga.

CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício encaminhando a presente Nota à Anatel, com a solicitação de prioridade na análise do processo 53000.011056/2009-01, e outros processos eventualmente abertos pela entidade, e pendentes de análise, visando a alteração de seu transmissor auxiliar. Ou alternativamente, remessa dos referidos processos à este Ministério para análise conjunta com o processo de renovação de outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Morais Silva**, **Analista de Infraestrutura**, em 06/07/2016, às 08:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial**, em 06/07/2016, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 08/07/2016, às 14:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1217589** e o código CRC **FFA1D9A3**.

Minutas e Anexos

Não possui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SP **Município: São José do Rio Preto**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	São José do Rio Preto	19/12/1991	19/12/2006
TV RECORD DE RIO PRETO S/A	São José do Rio Preto	15/08/1999	15/08/2014
TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	São José do Rio Preto	11/10/1999	11/10/2014

Usuário: - **Data: 21/07/2016** **Hora: 14:41:00**

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Freqüência: 54 MHz a 60 MHz
Classe: A
Canal: 2-

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Nº Estação: 9148850
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02022886763
CNPJ: 50.023.373/0001-56
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 29/07/2004 16:59:45

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 15061500
Logradouro: Avenida Jornalista Roberto Marinho
Número: 997
Complemento:
Bairro: Jardim Primavera
Estado: SP
Município: São José do Rio Preto
Distrito:
SubDistrito:
Telefone: 17 2211040
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 15061500
Logradouro: AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO
Número: 997
Complemento:
Bairro: JARDIM PRIMAVERA
Estado: SP
Município: São José do Rio Preto
Distrito:
SubDistrito:
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
Data Publicação Contrato/Convênio:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Número do Processo:
Fistel: 02022886763

⊞ Documentos Emitidos

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Gerado pela Intranet 1/2014 - SEI 53500.060271/2014-91 / pg. 126

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 21/07/2016 14:44:38

Manutenção de Dados Históricos

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Freqüência: 54 MHz a 60 MHz
Classe: A
Canal: 2-

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Nº Estação: 9148850
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02022886763
CNPJ: 50.023.373/0001-56
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 29/07/2004 16:59:45

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	90056	Decreto	PR	14/08/1984	15/08/1984	Outorga	Jur.
	642	Portaria	DMC	26/04/1985		Aprovação de Local	Téc.
	900	Portaria	DMC	05/06/1985		Mudança de Local	Téc.
	185	Portaria	DMC	11/05/1989		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	91	Portaria	DMC	24/05/1993		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	23	Exposição de Motivos	MC	28/03/1996	03/04/1996	Transferência Indireta	Jur.
	236	Portaria	DMC	08/07/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	7373	ATO	SCM	24/03/2000	29/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	0	Decreto	PR	15/09/2000	18/09/2000	Renovação	Jur.
	16	Decreto Legislativo	CN	22/03/2002	25/03/2002	Renovação	Jur.
	39173	ATO	ER	18/09/2003	19/09/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	249	Exposição de Motivos	MC	13/05/2008	28/11/2008	Transferência Indireta	Jur.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal | SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A

CNPJ: 50023373000156
Presidente:
Endereço: Avenida Jornalista Roberto Marinho - Jardim Primavera
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Quantidade Ordinárias	Valor Ordinárias	Quantidade Preferenciais	Valor Preferenciais
02.549.332/0001-55	JCI COMPONENTES LTDA	443.520	0,00	0	0,00
060.283.478-33	FLAVIO GRECCO GUIMARAES	1	0,00	0	0,00
071.852.358-04	JOSE HAWILLA	1	0,00	0	0,00
214.637.538-88	ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	1	0,00	0	0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
060.283.478-33	FLAVIO GRECCO GUIMARAES	DIRETOR	
067.496.868-93	RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA	DIRETORA	
071.852.358-04	JOSE HAWILLA	DIRETOR PRESIDENTE	

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 50.023.373/0001-56

TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	214.637.538-88	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
JCI COMPONENTES LTDA	02.549.332/0001-55	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
JOSE HAWILLA	071.852.358-04	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA	067.496.868-93	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 21/07/2016 **Hora:** 08:37:24

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 214.637.538-88

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	214.637.538-88	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 21/07/2016 **Hora:** 08:38:02

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 060.283.478-33

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 21/07/2016 **Hora:** 08:38:19

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 02.549.332/0001-55

TV BAURU S/A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JCI COMPONENTES LTDA	02.549.332/0001-55	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 21/07/2016 **Hora:** 08:38:26

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 071.852.358-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE HAWILLA	071.852.358-04	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 21/07/2016 **Hora:** 08:38:35

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 067.496.868-93

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA	067.496.868-93	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 21/07/2016 **Hora:** 08:38:45

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - JCI COMPONENTES LTDA

CNPJ: 02549332000155
Presidente:
Endereço: RUA BENTO DE ANDRADE - JARDIM PAULISTA
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Quadro Societário

Conselho

Diretoria

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO I DO
DIÁRIO OFICIAL DE 15 AGO 1984
CÓPIA AUTENTICADA

02

Decreto n.º 90.056, de 14 de agosto de 1984

Outorga concessão à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 2.990/82, (Edital nº 09/82), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 14 de agosto de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

João Figueiredo

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão obtida via Internet (7243447) SEI 53500.000217/2014-91 / pg. 136

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TV 03

831-1

PUBLICADO NO DIÁRIO de 11 10 84 Página 14964 Encarregado da Revisão

Contrato celebrado entre a União Federal e a TV São José do Rio Preto Ltda. , para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto , Estado de São Paulo.

Aos 27(vinte e sete)dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, no Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, Haroldo Corrêa de Mattos, representando a União, compareceu a TV São José do Rio Preto Ltda. , CGC nº 50023373/0001-56, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. José de Alcântara Machado D'Oliveira Neto, CPF nº 005962648 - 87, para o fim especial de assinar o presente Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, através do Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, , para explorar serviço de radiodifusão na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo , regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à TV São José do Rio Preto Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade de São José do Rio Preto , Estado de São Paulo , o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subornidada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) publicar o extrato do presente Contrato de concessão no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura; b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, no máximo, por igual período, e contado da data da pu

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão obtida via Internet (7243447) SEI 53500.000217/2014-91 / pg. 137
5610a553e652c4c05bfebea072960d131

blicação do extrato deste Contrato; c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da portaria que aprovar o projeto de instalação da emissora; d) submeter-se à ressalva de que a freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União; e) observar o caráter de não exclusividade na execução do serviço de radiodifusão autorizado, e, bem assim, da freqüência consignada, respeitadas as limitações técnicas referentes à área de serviço; f) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; g) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma concessionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade; h) ter seu quadro societário composto por brasileiros e sua diretoria ou gerência, aprovada pelo Poder Concedente, constituída de brasileiros natos, os quais não poderão ter mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; i) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para designar gerente, ou constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração; j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus estatutos ou contrato social, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social; l) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão; m) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço; n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações; o) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão; p) submeter-se aos precei

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão obtida via Internet (7243447) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 138

tos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando a este órgão todas as informações que lhe forem solicitadas; r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUARTA: - Na organização da programação a concessionária deverá: a) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes; b) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; c) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; d) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário da sua programação diária o tempo destinado a publicidade comercial; e) reservar 5 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais; f) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; g) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; h) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações; i) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações; j) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; m) manter em dia os registros da programação. CLÁUSULA QUINTA: - O

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão obtida via Internet (7243447) SEI 53500.000217/2014-91 / pg. 139

não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA SEXTA: - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS - Ministro de Estado das Comunicações

JOSÉ DE ALCÂNTARA MACHADO D'OLIVEIRA NETO - Diretor-Presidente da TV São José do Rio Preto Ltda.

CARLOS EUGÊNIO MENDES DE MORAIS - Testemunha

DOMINGO POTY CHABALGOITY - Testemunha

NEV/

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Certidão obtida via Internet (7243447) SEI 53500.000217/2014-91 / pg. 140

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 01 / 04 / 2009
PÁGINA 79 SEÇÃO 3
ANOTADO POR:

Fls 34

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE – SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano dois mil e nove, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, CNPJ nº 50.023.373/0001-56, representada por seu Diretor Presidente, José Hawilla, RG nº 3.339.677-2 SSP/SP, CPF/MF nº 071.852.358-04, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a CONCESSIONÁRIA objetivando a consignação de canal de radiofreqüência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., pelo Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 subsequente, cujo tipo jurídico foi transformado em sociedade anônima, passando a denominar-se TV São José do Rio Preto S.A., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na mesma localidade. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica consignado à TV São José do Rio Preto S.A., o canal 26 (vinte e seis), correspondente à faixa de freqüência de 542 a 548 MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, sem interrupção da transmissão de seus sinais analógicos, nos termos previstos no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006.

Cláusula 2ª. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério das Comunicações, no prazo máximo de 6(seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Termo Aditivo;

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão obtida via Internet (7243447) SEI 53500.000217/2014-91 / pg. 141

Ministério das Comunicações
Rubrica
Fls

c) após instalada a estação digital, requerer ao Ministério das Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado da data da publicação da portaria de aprovação do projeto de instalação da estação transmissora digital;

e) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5820, de 2006.

Cláusula 3ª. São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

Cláusula 4ª. O canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a CONCESSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofreqüência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofreqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONCESSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 5ª. O prazo para a utilização plena, pela CONCESSIONÁRIA, do canal de radiofreqüência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens será até 30 de junho de 2016.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão obtida via Internet (7243447) SEI 53500.000217/2014-91 / pg. 142

Ministério das Comunicações
Rubrica

Cláusula 6ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2º e na Cláusula 5ª caracterizará o desinteresse da CONCESSIONÁRIA na transmissão digital do serviço de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofreqüência.

Cláusula 7ª. Findo o prazo da concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 8ª. Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONCESSIONÁRIA, à União.

Cláusula 9ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 10ª. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Concessionária

Testemunha

Testemunha

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão obtida via Internet (7243447) SEI 53500.000217/2014-91 / pg. 143

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 25/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 15, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO PAZ E BEM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 154, de 25 de abril de 2000, que autoriza a Associação Paz e Bem a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de ublicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 26/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional
http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1676-2339

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador-Geral de Produção Industrial

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Coordenadora de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 405/03/70/DF

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 16, DE 2002

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de setembro de 2000, que renova por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 1999, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 27/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 17, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SENTINELA DO ALEGRETE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 460, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 28/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO POSITIVA FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 183, de 16 de maio de 2000, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Positiva FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 29/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DO UATUMÃ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 160, de 12 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Vale do Uatumã a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 30/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 20, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO CIDADE FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 499, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Difusão Cidade FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 31/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 21, DE 2002

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO TRANSCONTINENTAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 30 de setembro de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Transcontinental Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 32/2002)

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão obtida via Internet (7243447) SEI 53500.000217/2014-91 / pg. 144

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL — BRASÍLIA — DF

ANO CXXXVIII - Nº 180 — SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2000

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER JUDICIÁRIO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (*)	2
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (*)	2
MINISTÉRIO DA DEFESA (*)	3
MINISTÉRIO DA FAZENDA (*)	4
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (*)	5
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (*)	6
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (*)	8
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (*)	8
MINISTÉRIO DO DESENV. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR (*)	17
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES (*)	17
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (*)	18
ENTIDADES DE FISC. DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS (*)	19
PODER JUDICIÁRIO (*)	19
ÍNDICE	20

(*) N. da DIJOF: órgãos sujeitos à publicação no caderno eletrônico.

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Plenário

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(PUBLICAÇÃO DETERMINADA PELA LEI Nº 9.868, DE 10.11.1999)

Julgamentos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2.262-8 - medida liminar (1)

PROCED. : MARANHÃO
RELATOR : MIN. NELSON JOBIM
REQTE. : DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB
ADV. : ITAPUÃ PRESTES DE MESSIAS
REQDO : GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO
REQDO : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Decisão : O Tribunal, por maioria, indeferiu a medida cautelar, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio. Votou o Presidente. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Sydney Sanches. Plenário, 06.9.2000.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2.292-0 - medida liminar (2)

PROCED. : MARANHÃO
RELATOR : MIN. NELSON JOBIM
REQTE. : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
ADVDOS. : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE BARROS E OUTRO
REQDA : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Decisão : O Tribunal, por maioria, indeferiu a medida cautelar, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio. Votou o Presidente. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Sydney Sanches. Plenário, 06.9.2000.

Secretaria de Apoio aos Julgamentos
ALBERTO VERONESE AGUIAR
Secretário

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

I. RÁDIO JORNAL DE ITABUNA S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 51.175, de 10 de agosto de 1961, e renovada pelo Decreto nº 92.855, de 27 de junho de 1986 (Processo nº 53640.002001/93);

II. RÁDIO DIFUSORA SUL DA BAHIA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 45.971, de 9 de maio de 1959, e renovada pelo Decreto nº 91.521, de 9 de agosto de 1985 (Processo nº 53640.001590/93);

III. RÁDIO JORNAL DA CIDADE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 38.568, de 13 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 90.807, de 11 de janeiro de 1985 (Processo nº 53640.001544/93);

IV. RÁDIO ARARIPE DE CAMPOS SALES LTDA., a partir de 15 de janeiro de 1992, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.530, de 3 de novembro de 1981 (Processo nº 29108.000379/91);

V. RÁDIO EDUCADORA DO NORDESTE E CORREIO DA SEMANA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 43.032, de 14 de janeiro de 1958, e renovada pelo Decreto nº 91.567, 23 de agosto de 1985 (Processo nº 29650.000745/93);

VI. RÁDIO BRASÍLIA LTDA., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Brasília, Distrito Federal, outorgada pelo Decreto nº 96.750, de 22 de setembro de 1988 (Processo nº 53000.000982/99);

VII. FUNDAÇÃO BOM JESUS DE CUIABÁ, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 38.078, de 12 de outubro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 91.492, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53690.000135/93);

VIII. FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, a partir de 18 de novembro de 1993, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Guajará Ltda., conforme Decreto nº 929, de 30 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 93.054, de 31 de julho de 1986, e transferida pelo Decreto de 4 de junho de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000037/93);

IX. REDE DE EMISSORAS UNIDAS DA ILHA DE MARAJÓ LTDA., a partir de 5 de agosto de 1993, na cidade de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 88.337, de 30 de maio de 1983 (Processo 53720.000260/93);

X. RÁDIO NORDESTE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 35.147, de 5 de março de 1954, e renovada pelo Decreto nº 90.421, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53780.000061/93);

XI. SOCIEDADE RÁDIO CAMAQUENSE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 45.665, de 30 de março de 1959, e renovada pelo Decreto nº 88.667, de 19 de outubro de 1983 (Processo nº 50790.000831/93);

XII. RÁDIO ARIQUEMES LTDA., a partir de 4 de junho de 1991, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 85.887, de 8 de abril de 1981 (Processo nº 29120.000018/91);

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão obtida via Internet (7243447) SEI 53500.000217/2014-91 / pg. 145

Belem, Estado do Para, outorgada à Radio Clube do Para PRC – 5 Ltda., pela Portaria MVOP nº 613, de 22 de dezembro de 1939, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 50720.000119/93).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 1999, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., pelo Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984 (Processo nº 53830.000567/99).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de setembro de 2000, 179º da Independência e 112º da Republica.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.277, de 15 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 23.766-0.

Nº 1.278, de 15 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.293.

Nº 1.279, de 15 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Congresso Nacional dos demonstrativos contendo as informações complementares ao projeto de lei que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001".

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CGC/MF: 00394494/0016-12
FONE: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
ISSN 1415 -1537

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador de Produção Industrial

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 1.160/07/23/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão Comercial

(*)Nº 1.274, de 14 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 293, de 21 de junho de 2000, do Ministério das Comunicações – Associação Cultural Comunitária de Três Lagoas, na cidade de Três Lagoas-MS;

2 – Portaria nº 297, de 21 de junho de 2000, do Ministério das Comunicações – Associação Comunitária Araçás FM, na cidade de Araçás-BA; e

3 – Portaria nº 302, de 21 de junho de 2000, do Ministério das Comunicações – Associação Comunitária Novo Alvorecer, na cidade de Eldorado-MS.

(*)Republicada por ter saído com incorreção no DOU de 15.9.2000, Seção 1, página 4.

RETIFICAÇÃO

Mensagem nº 1.272, de 14 de setembro de 2000, publicada no DOU de 15 subsequente. No vocativo, onde se lê: Senhores Membros do Congresso Nacional, leia-se: Senhor Presidente do Senado Federal. Nas razões do veto, onde se lê: "...qualquer que se seja a data..." e "...contidos apenas o que forem...", leia-se: "qualquer que seja a data..." e "...contidos apenas os que forem...".

Ministério da Justiça

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
Coordenação-Geral Central de Polícia

PORTARIA Nº 681, DE 25 DE AGOSTO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08295.004704/00-13-SR/DPF/GO; resolve:
conceder autorização à empresa A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF nº 01.193.606/0001-53, especializada em prestação de serviços de Vigilância, no Estado de GOIAS, para exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, nos termos do artigo 37, da Portaria 992-DG/DPF de 25 de outubro de 1995, publicada no D.O.U. de 31 de outubro de 1995.

WILSON SALLES DAMAZIO

(Nº 4.474-8 - 14-9-2000 - R$ 149,60)

PORTARIA Nº 769, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08400.014407/2000-21-SR/DPF/PE; resolve:
conceder autorização à empresa NORDESTE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ/MF nº 09.461.393/0001-05, sediada no Estado de PERNAMBUCO, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas nas seguintes quantidades e natureza: 10 (DEZ) REVÓLVERES CALIBRE 38 e 04 (QUATRO) ESPINGARDAS CALIBRE 12, TIPO "PUMP-ACTION".

WILSON SALLES DAMAZIO

(Nº 4.405-X - 15-9-2000 - R$ 149,60)

PORTARIA Nº 775, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08320.006579/2000-11-SR/DPF/MT; resolve:
conceder autorização à empresa SAVAGE - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF nº 36.916.104/0001-98, sediada no Estado do MATO GROSSO, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 08 (OITO) REVÓLVERES CALIBRE 38 E 96 (NOVENTA E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

WILSON SALLES DAMAZIO

(Nº 4.407-6 - 15-9-2000 - R$ 149,60)

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão obtida via Internet (7243447) SEI 53500.000217/2014-91 / pg. 146

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.000271/2014-91		
Entidade: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.		
Localidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	**UF: SP**	**Serviço: TV**
Período(s): 11/10/2014 a 11/10/2029		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**x**			**1/2**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**x**			**3**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**x**			**4**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	**x**			**2 (0793538)**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**5**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**6**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**x**			**7**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**x**			**8**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**x**			**10**
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**x**			**11**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Checklist (12467607) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 147
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			**12**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			**13**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	**x**			**2/18 (0793539)* positiva e negativa ; (0883239) – certidão negativa e certidões de objeto e pé dos processos listados**
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	**x**			**2 (0793542)* positiva**
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**x**			**25/28 (0372638); (0793546) Atualizada**
16- Laudo ensaio e laudo de vistoria, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		**X**		**(0793547) -** laudo de vistoria técnica

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	JCI Componentes Ltda	**x**		**x**			**2* , 24 (0793542)- positiva; 5 ,9 (0372638); 2/9*(0883243) positiva – certidão indica a existência de processos em desfavor da Entidade. Contudo a mesma, mediante protocolo n°(0883236), informa que houve equivoco na expedição documento, que esta providenciando a exclusão dos processos.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Checklist (12467760) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 148
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

	Jose Hawila	**x**		**x**			**8/9* , 25/27* positivas (0793542); 6,10 (0372638); 10/15* positiva (0883243)**
	Eliani Maria	**x**		**x**			**14* , 29* positivas (0793542); 7 ,11(0372638); 16/18* positiva (0883243)**
	Flavio Grecco	**x**		**x**			**17* positiva . 32 (0793542); 8 ,12(0372638); 19/20*(0883243) – positiva /possível homônimo**
	Renata Zamith	**x**		**x**			**13,16 53900.059446/ 2015-58**
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	JCI Componentes Ltda	**x**		**x**			**19/20, 33 (0793542); 13,17 (0372638)**
	Jose Hawila	**x**		**x**			**34 (0793542); 14 ,18 (0372638)**
	Eliani Maria	**x**		**x**			**35 (0793542); 15,19 (0372638)**
	Flavio Grecco	**x**		**x**			**36 (0793542); 16 ,20 (0372638)**
	Renata Zamith	**x**		**x**			**14, 15 e 17 53900.059446/ 2015-58**
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	JCI Componentes Ltda	**x**		**x**			**37, 41 (0793542); 21 (0372638)**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Checklist (1246760) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 149
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

	Jose Hawila	**x**		**x**			**38 ,42 (0793542);** **22 (0372638)**
	Eliani Maria	**x**		**x**			**39 ,43 (0793542); 23 (0372638)**
	Flavio Grecco	**x**		**x**			**40 ,44 (0793542); 24 (0372638)**
	Renata Zamith	**x**		**x**			**18 e 19 53900.059446/ 2015-58**
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	JCI Componentes Ltda	**x**		**x**			**37 ,41 (0793542); 21 (0372638)**
	Jose Hawila	**x**		**x**			**38 ,42 (0793542); 22 (0372638)**
	Eliani Maria	**x**		**x**			**39 ,43 (0793542); 23 (0372638)**
	Flavio Grecco	**x**		**x**			**40 ,44 (0793542); 24 (0372638)**
	Renata Zamith	**x**		**x**			**18 e 19 53900.059446/ 2015-58**

DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**SIM**	**NAO**	**NÃO SE APLICA**	**FI(S).**
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	JCI Componentes Ltda			**x**	
	Jose Hawila	**x**			**45 (0793542); 2 (0883241)**
	Eliani Maria	**x**			**46 (0793542); 5 (0883241)**
	Flavio Grecco	**x**			**47 (0793542); 8 (0883241)**
	Renata Zamith	**x**			**20 e 39 53900.059446/ 2015-58**
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	JCI Componentes Ltda			**x**	
	Jose Hawila	**x**			**3 /4 (0883241)**
	Eliani Maria	**x**			**6/7 (0883241)**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Checklist (12467/60) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 150
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

	Flavio Grecco	**x**			**9/10 (0883241)**
	Renata Zamith	**x**			**(0912717)**
23- certidões de **protestos de títulos**;	JCI Componentes Ltda	**x**			**2,6, 10/19 (0793545)**
	Jose Hawila	**x**			**3,7, 20/29 (0793545)**
	Eliani Maria	**x**			**4,8, 30 /39 (0793545)**
	Flavio Grecco	**x**			**5,9, 40/ 49 (0793545)**
	Renata Zamith	**x**			**23/37 53900.059446/ 2015-58**
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atente parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Na Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de SP, vê-se que a sócia JCI Componentes Ltda, é detida pelos sócios Jose Hawilla e Eliani Maria Menezes Hawilla – fl. 3 (Petição 0793546) 2. Pertinente a Srª Renata Zamith, a Entidade informa no doc. (0883236) que os documentos solicitados foram apresentados mediante protocolos n° 53900.059446/2015-58 e 53900.069909/2015-90, em processo de modificação de quadro diretivo que resultou no ingresso da Srª Renata Zamith como administradora. (Nota Técnica Nº 265/2016/SEI-MC – evento SEI n°0912744)
Análise:
Analista: Joana Carvalho Almeida Cargo: Analista - Nível Superior

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Checklist (1246760) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 151

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 18713/2016/SEI-MCTIC

Processo n.: 53900.000271/2014-91.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV São José do Rio Preto S. A., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 11/10/2014 a 11/10 a 2029.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pelo Grupo de Radiodifusão Comercial-GTCO que, nos termos da Nota Técnica nº 25692/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0826183) concluiu pelo envio do Ofício nº 37840/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0826312), à Entidade, para que esta apresentasse documentos necessários para a completa instrução dos autos.

3. Por meio do requerimento protocolizado sob o nº 53900.072516/2015-63 a entidade apresentou parcialmente os documentos exigidos, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1246700), razão pela qual se faz necessário que a Entidade seja novamente oficiada, para que apresente os seguintes:

> 3.1. certidão de distribuição civil da JCI Componentes Ltda. - **Tendo em vista que a Entidade informa no doc. 0883236 que está tomando as providencias necessárias afim de que os processos listados sejam excluídos, já que não se referem a Entidade em comento.**

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Documento assinado eletronicamente por **Joana Carvalho Almeida**, **Analista de Nível Superior**, em 04/08/2016, às 15:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 04/08/2016, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1257824** e o código CRC **49AF3BE6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 28198/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.
Avenida Jornalista Roberto Marinho, n. 997 - Jardim Yolanda
15.061-500 São José do Rio Preto/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.000271/2014-91.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 18.713/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 04/08/2016, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1257848** e o código CRC **23D3C2EB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28198/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000271/2014-91 - Nº SEI: 1257848

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Correspondência Eletrônica - 1271728

Data de Envio:
05/08/2016 06:50:06

De:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
sjrp.CADSEI@tvtem.com
lrqueiroz@tvtem.com
fgrecco@traffic.com.br
aceli@traffic.com.br
mtome@tvtem.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000271/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1257848.html
Nota_Tecnica_1257824.html

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SP **Município: São José do Rio Preto**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	São José do Rio Preto	19/12/1991	19/12/2006
TV RECORD DE RIO PRETO S/A	São José do Rio Preto	15/08/1999	15/08/2014
TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	São José do Rio Preto	11/10/1999	11/10/2014

Usuário: - **Data: 12/08/2016** **Hora: 09:41:52**

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Gerado pelo Sistema Infoleg 1.29.0(b) - SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 156

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Freqüência: 54 MHz a 60 MHz
Classe: A
Canal: 2-

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Nº Estação: 9148850
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02022886763
CNPJ: 50.023.373/0001-56
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 29/07/2004 16:59:45

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 17 2211040 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 02022886763

⊞ Documentos Emitidos

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Certidão gerada via Internet - 12/08/2016 - SEI 53500.060271/2014-91 / pg. 157

ANATEL

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 12/08/2016 09:46:23

Manutenção de Dados Históricos

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Freqüência: 54 MHz a 60 MHz
Classe: A
Canal: 2-

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Nº Estação: 9148850
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02022886763
CNPJ: 50.023.373/0001-56
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 29/07/2004 16:59:45

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	90056	Decreto	PR	14/08/1984	15/08/1984	Outorga	Jur.
	642	Portaria	DMC	26/04/1985		Aprovação de Local	Téc.
	900	Portaria	DMC	05/06/1985		Mudança de Local	Téc.
	185	Portaria	DMC	11/05/1989		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	91	Portaria	DMC	24/05/1993		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	23	Exposição de Motivos	MC	28/03/1996	03/04/1996	Transferência Indireta	Jur.
	236	Portaria	DMC	08/07/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	7373	ATO	SCM	24/03/2000	29/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	0	Decreto	PR	15/09/2000	18/09/2000	Renovação	Jur.
	16	Decreto Legislativo	CN	22/03/2002	25/03/2002	Renovação	Jur.
	39173	ATO	ER	18/09/2003	19/09/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	249	Exposição de Motivos	MC	13/05/2008	28/11/2008	Transferência Indireta	Jur.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal | SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A

CNPJ: 50023373000156
Presidente:
Endereço: Avenida Jornalista Roberto Marinho - Jardim Primavera
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Quantidade Ordinárias	Valor Ordinárias	Quantidade Preferenciais	Valor Preferenciais
02.549.332/0001-55	JCI COMPONENTES LTDA	443.520	0,00	0	0,00
060.283.478-33	FLAVIO GRECCO GUIMARAES	1	0,00	0	0,00
071.852.358-04	JOSE HAWILLA	1	0,00	0	0,00
214.637.538-88	ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	1	0,00	0	0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
060.283.478-33	FLAVIO GRECCO GUIMARAES	DIRETOR	
067.496.868-93	RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA	DIRETORA	
071.852.358-04	JOSE HAWILLA	DIRETOR PRESIDENTE	

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 50.023.373/0001-56

TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	214.637.538-88	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
JCI COMPONENTES LTDA	02.549.332/0001-55	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
JOSE HAWILLA	071.852.358-04	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA	067.496.868-93	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 12/08/2016 **Hora:** 09:41:56

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 214.637.538-88

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	214.637.538-88	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 12/08/2016 **Hora:** 09:43:17

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 060.283.478-33

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 12/08/2016 **Hora:** 09:43:28

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 02.549.332/0001-55

TV BAURU S/A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JCI COMPONENTES LTDA	02.549.332/0001-55	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 12/08/2016 **Hora:** 09:43:41

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - JCI COMPONENTES LTDA

CNPJ: 02549332000155
Presidente:
Endereço: RUA BENTO DE ANDRADE - JARDIM PAULISTA
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Quadro Societário

Conselho

Diretoria

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 071.852.358-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE HAWILLA	071.852.358-04	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 12/08/2016 **Hora:** 09:44:49

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 067.496.868-93

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA	067.496.868-93	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 12/08/2016 **Hora:** 09:44:58

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO I DO
DIÁRIO OFICIAL DE 15 AGO 1984
CÓPIA AUTENTICADA

02

Decreto n.º 90.056, de 14 de agosto de 1984

Outorga concessão à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 2.990/82, (Edital nº 09/82), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 14 de agosto de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

João Figueiredo

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Decreto 90.056 (1289347) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 167

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TV 03

831-1

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 11 10 84 Página 14964

Encarregado da Revisão

Contrato celebrado entre a União Federal e a TV São José do Rio Preto Ltda. , para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto , Estado de São Paulo.

Aos 27(vinte e sete)dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, no Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, Haroldo Corrêa de Mattos, representando a União, compareceu a TV São José do Rio Preto Ltda. , CGC nº 50023373/0001-56, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. José de Alcântara Machado D'Oliveira Neto, CPF nº 005962648 - 87, para o fim especial de assinar o presente Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, através do Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, , para explorar serviço de radiodifusão na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo , regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à TV São José do Rio Preto Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade de São José do Rio Preto , Estado de São Paulo , o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subornidada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) publicar o extrato do presente Contrato de concessão no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura; b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, no máximo, por igual período, e contado da data da pu

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553ee652c4c05bfebea072960d131
Decreto 90.056 (1287347) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 168

blicação do extrato deste Contrato; c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da portaria que aprovar o projeto de instalação da emissora; d) submeter-se à ressalva de que a freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União; e) observar o caráter de não exclusividade na execução do serviço de radiodifusão autorizado, e, bem assim, da freqüência consignada, respeitadas as limitações técnicas referentes à área de serviço; f) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; g) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma concessionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade; h) ter seu quadro societário composto por brasileiros e sua diretoria ou gerência, aprovada pelo Poder Concedente, constituída de brasileiros natos, os quais não poderão ter mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; i) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para designar gerente, ou constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração; j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus estatutos ou contrato social, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social; l) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão; m) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço; n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações; o) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão; p) submeter-se aos precei

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

tos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando a este órgão todas as informações que lhe forem solicitadas; r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUARTA: - Na organização da programação a concessionária deverá: a) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes; b) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; c) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; d) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário da sua programação diária o tempo destinado a publicidade comercial; e) reservar 5 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais; f) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; g) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; h) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações; i) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações; j) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; m) manter em dia os registros da programação. CLÁUSULA QUINTA: - O

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA SEXTA: - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS - Ministro de Estado das Comunicações

JOSÉ DE ALCÂNTARA MACHADO D'OLIVEIRA NETO - Diretor-Presidente da TV São José do Rio Preto Ltda.

CARLOS EUGÊNIO MENDES DE MORAIS - Testemunha

DOMINGO POTY CHABALGOITY - Testemunha

NEV/

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 01 / 04 / 2009
PÁGINA 79 SEÇÃO 3
ANOTADO POR:

Fls 34

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., OBJETIVANDO A CONSIGNAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA DESTINADO À TRANSMISSÃO DIGITAL DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO DIGITAL TERRESTRE – SBTVD-T, NA LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano dois mil e nove, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, CNPJ nº 50.023.373/0001-56, representada por seu Diretor Presidente, José Hawilla, RG nº 3.339.677-2 SSP/SP, CPF/MF nº 071.852.358-04, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a CONCESSIONÁRIA objetivando a consignação de canal de radiofreqüência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., pelo Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 subsequente, cujo tipo jurídico foi transformado em sociedade anônima, passando a denominar-se TV São José do Rio Preto S.A., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na mesma localidade. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, pelo Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica consignado à TV São José do Rio Preto S.A., o canal 26 (vinte e seis), correspondente à faixa de freqüência de 542 a 548 MHz, destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, sem interrupção da transmissão de seus sinais analógicos, nos termos previstos no art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006.

Cláusula 2ª. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar o projeto de instalação da estação transmissora digital ao Ministério das Comunicações, no prazo máximo de 6(seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Termo Aditivo;

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Decreto 90.056 (1287347) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 172

Ministério das Comunicações - SCE
Fls.
Rubrica

c) após instalada a estação digital, requerer ao Ministério das Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado da data da publicação da portaria de aprovação do projeto de instalação da estação transmissora digital;

e) realizar a transmissão digital de sons e imagens com a veiculação simultânea da programação em tecnologia analógica, durante o período de transição previsto no art. 10 do Decreto nº 5820, de 2006.

Cláusula 3ª. São condições técnicas mínimas para a utilização do canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, conforme este Termo Aditivo:

a) proporcionar a mesma cobertura que o canal utilizado para transmissão analógica, observado o disposto no instrumento de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) propiciar gerenciamento eficaz das transmissões analógicas e digitais;

c) prevenir interferências.

Cláusula 4ª. O canal de radiofreqüência consignado à CONCESSIONÁRIA, consoante este Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a CONCESSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofreqüência consignados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofreqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da CONCESSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 5ª. O prazo para a utilização plena, pela CONCESSIONÁRIA, do canal de radiofreqüência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens será até 30 de junho de 2016.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Decreto 90.058 (1289347) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 173

Ministério das Comunicações
Rubrica

Cláusula 6ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2º e na Cláusula 5ª caracterizará o desinteresse da CONCESSIONÁRIA na transmissão digital do serviço de radiodifusão outorgado, implicando na revogação da consignação do respectivo canal de radiofreqüência.

Cláusula 7ª. Findo o prazo da concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 8ª. Decorrido o prazo de transição de que trata o art. 10 do Decreto nº 5.820, de 2006, o canal utilizado para transmissão analógica deverá ser devolvido, pela CONCESSIONÁRIA, à União.

Cláusula 9ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 10ª. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a CONCESSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Concessionária

Testemunha

Testemunha

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Decreto 90.056 (1289347) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 174

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 25/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 15, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO PAZ E BEM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 154, de 25 de abril de 2000, que autoriza a Associação Paz e Bem a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de ublicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 26/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional
http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1676-2339

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador-Geral de Produção Industrial

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Coordenadora de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 405/03/70/DF

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 16, DE 2002

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de setembro de 2000, que renova por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 1999, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 27/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 17, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SENTINELA DO ALEGRETE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 460, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 28/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO POSITIVA FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 183, de 16 de maio de 2000, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Positiva FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 29/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DO UATUMÃ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 160, de 12 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Vale do Uatumã a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 30/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 20, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO CIDADE FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 499, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Difusão Cidade FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 31/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 21, DE 2002

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO TRANSCONTINENTAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 30 de setembro de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Transcontinental Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 32/2002)

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Decreto (12075774) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 175

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL — BRASÍLIA — DF

ANO CXXXVIII - Nº 180 — SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2000

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER JUDICIÁRIO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (*)	2
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (*)	2
MINISTÉRIO DA DEFESA (*)	3
MINISTÉRIO DA FAZENDA (*)	4
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (*)	5
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (*)	6
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (*)	8
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (*)	8
MINISTÉRIO DO DESENV. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR (*)	17
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES (*)	17
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (*)	18
ENTIDADES DE FISC. DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS (*)	19
PODER JUDICIÁRIO (*)	19
ÍNDICE	20

(*) N. da DIJOF: órgãos sujeitos à publicação no caderno eletrônico.

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Plenário

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(PUBLICAÇÃO DETERMINADA PELA LEI Nº 9.868, DE 10.11.1999)

Julgamentos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2.262-8 - medida liminar (1)

PROCED. : MARANHÃO
RELATOR : MIN. NELSON JOBIM
REQTE. : DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB
ADV. : ITAPUÃ PRESTES DE MESSIAS
REQDO. : GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO
REQDO. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Decisão : O Tribunal, por maioria, indeferiu a medida cautelar, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio. Votou o Presidente. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Sydney Sanches. Plenário, 06.9.2000.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2.292-0 - medida liminar (2)

PROCED. : MARANHÃO
RELATOR : MIN. NELSON JOBIM
REQTE. : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
ADVDOS. : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE BARROS E OUTRO
REQDA. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Decisão : O Tribunal, por maioria, indeferiu a medida cautelar, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio. Votou o Presidente. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Sydney Sanches. Plenário, 06.9.2000.

Secretaria de Apoio aos Julgamentos
ALBERTO VERONESE AGUIAR
Secretário

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

I. RÁDIO JORNAL DE ITABUNA S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 51.175, de 10 de agosto de 1961, e renovada pelo Decreto nº 92.855, de 27 de junho de 1986 (Processo nº 53640.002001/93);

II. RÁDIO DIFUSORA SUL DA BAHIA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 45.971, de 9 de maio de 1959, e renovada pelo Decreto nº 91.521, de 9 de agosto de 1985 (Processo nº 53640.001590/93);

III. RÁDIO JORNAL DA CIDADE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 38.568, de 13 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 90.807, de 11 de janeiro de 1985 (Processo nº 53640.001544/93);

IV. RÁDIO ARARIPE DE CAMPOS SALES LTDA., a partir de 15 de janeiro de 1992, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.530, de 3 de novembro de 1981 (Processo nº 29108.000379/91);

V. RÁDIO EDUCADORA DO NORDESTE E CORREIO DA SEMANA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 43.032, de 14 de janeiro de 1958, e renovada pelo Decreto nº 91.567, 23 de agosto de 1985 (Processo nº 29650.000745/93);

VI. RÁDIO BRASÍLIA LTDA., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Brasília, Distrito Federal, outorgada pelo Decreto nº 96.750, de 22 de setembro de 1988 (Processo nº 53000.000982/99);

VII. FUNDAÇÃO BOM JESUS DE CUIABÁ, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 38.078, de 12 de outubro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 91.492, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53690.000135/93);

VIII. FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, a partir de 18 de novembro de 1993, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Guajará Ltda., conforme Decreto nº 929, de 30 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 93.054, de 31 de julho de 1986, e transferida pelo Decreto de 4 de junho de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000037/93);

IX. REDE DE EMISSORAS UNIDAS DA ILHA DE MARAJÓ LTDA., a partir de 5 de agosto de 1993, na cidade de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 88.337, de 30 de maio de 1983 (Processo 53720.000260/93);

X. RÁDIO NORDESTE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 35.147, de 5 de março de 1954, e renovada pelo Decreto nº 90.421, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53780.000061/93);

XI. SOCIEDADE RÁDIO CAMAQUENSE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 45.665, de 30 de março de 1959, e renovada pelo Decreto nº 88.667, de 19 de outubro de 1983 (Processo 50790.000831/93);

XII. RÁDIO ARIQUEMES LTDA., a partir de 4 de junho de 1991, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 85.887, de 8 de abril de 1981 (Processo nº 29120.000018/91);

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Decreto (1207574) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 176

Belem, Estado do Para, outorgada à Radio Clube do Para PRC – 5 Ltda., pela Portaria MVOP nº 613, de 22 de dezembro de 1939, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 50720.000119/93).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 1999, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., pelo Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984 (Processo nº 53830.000667/99).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de setembro de 2000; 179º da Independência e 112º da Republica.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.277, de 15 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 23.766-0.

Nº 1.278, de 15 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.293.

Nº 1.279, de 15 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Congresso Nacional dos demonstrativos contendo as informações complementares ao projeto de lei que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001".

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CGC/MF: 00394494/0016-12
FONE: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
ISSN 1415 -1537

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador de Produção Industrial

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 1.160/07/23/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão Comercial

(*)Nº 1.274, de 14 de setembro de 2000. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 293, de 21 de junho de 2000, do Ministério das Comunicações – Associação Cultural Comunitária de Três Lagoas, na cidade de Três Lagoas-MS;

2 – Portaria nº 297, de 21 de junho de 2000, do Ministério das Comunicações – Associação Comunitária Araçás FM, na cidade de Araçás-BA; e

3 – Portaria nº 302, de 21 de junho de 2000, do Ministério das Comunicações – Associação Comunitária Novo Alvorecer, na cidade de Eldorado-MS.

(*)Republicada por ter saído com incorreção no DOU de 15-9-2000, Seção 1, página 4.

RETIFICAÇÃO

Mensagem nº 1.272, de 14 de setembro de 2000, publicada no DOU de 15 subseqüente. No vocativo, onde se lê: Senhores Membros do Congresso Nacional, leia-se: Senhor Presidente do Senado Federal. Nas razões do veto, onde se lê: "...qualquer que se seja a data..." e "...contidos apenas o que forem...", leia-se: "qualquer que seja a data..." e "...contidos apenas os que forem...".

Ministério da Justiça

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
Coordenação-Geral Central de Polícia

PORTARIA Nº 681, DE 25 DE AGOSTO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLICIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08295.004704/00-13-SR/DPF/GO: resolve:
conceder autorização à empresa A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF nº 01.193.606/0001-53, especializada em prestação de serviços de Vigilância, no Estado de GOIAS, para exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, nos termos do artigo 37, da Portaria 992-DG/DPF de 25 de outubro de 1995, publicada no D.O.U. de 31 de outubro de 1995.

WILSON SALLES DAMAZIO

(Nº 4.474-8 - 14-9-2000 - R$ 149,60)

PORTARIA Nº 769, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLICIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08400.014407/2000-21-SR/DPF/PE: resolve:
conceder autorização à empresa NORDESTE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ/MF nº 09.461.393/0001-05, sediada no Estado de PERNAMBUCO, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas nas seguintes quantidades e natureza: 10 (DEZ) REVOLVERES CALIBRE 38 e 04 (QUATRO) ESPINGARDAS CALIBRE 12, TIPO "PUMP-ACTION".

WILSON SALLES DAMAZIO

(Nº 4.405-X - 15-9-2000 - R$ 149,60)

PORTARIA Nº 775, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLICIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08320.006579/2000-11-SR/DPF/MT: resolve:
conceder autorização à empresa SAVAGE - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF nº 36.916.104/0001-98, sediada no Estado do MATO GROSSO, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 08 (OITO) REVÓLVERES CALIBRE 38 E 96 (NOVENTA E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

WILSON SALLES DAMAZIO

(Nº 4.407-6 - 15-9-2000 - R$ 149,60)

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Decreto (12075?4) SEI 53500.000271/2014-91 pg. 177

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.000271/2014-91		
Entidade: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.		
Localidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	**UF: SP**	**Serviço: TV**
Período(s): 11/10/2014 a 11/10/2029		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**x**			**1/2**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**x**			**3**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**x**			**4**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	**x**			**2 (0793538)**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**5**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**6**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**x**			**7**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**x**			**8**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**x**			**10**
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**x**			**11**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Checklist (1287591) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 178
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			**12**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			**13**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	**x**			**2/18 (0793539)* positiva e negativa ; (0883239) – certidão negativa e certidões de objeto e pé dos processos listados**
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	**x**			**(0793540)**
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**x**			**25/28 (0372638); (0793546) (1287810) - Atualizada**
16- Laudo ensaio e laudo de vistoria, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	**x**			**(0793547) -** laudo de vistoria técnica; **(1272981) –** laudo de ensaio

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Checklist (1287591) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 179

17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	JCI Componentes Ltda	**x**		**x**			**2* , 24 (0793542)- positiva; 5 ,9 (0372638); 2/9*(0883243) positiva –** certidão indica a existência de processos em desfavor da Entidade. Contudo protocolo n°(0883236), informa que houve equivoco na expedição documento, providenciando a exclusão dos processos**; (1274293) – certidão negativa**
	Jose Hawila	**x**		**x**			**8/9* , 25/27* positivas (0793542); 6,10 (0372638); 10/15* positiva (0883243)**
	Eliani Maria	**x**		**x**			**14* , 29* positivas (0793542); 7 ,11(0372638); 16/18* positiva (0883243)**
	Flavio Grecco	**x**		**x**			**17* positiva . 32 (0793542); 8 ,12(0372638); 19/20*(08832 43) – positiva /possível homônimo**
	Renata Zamith	**x**		**x**			**13,16 53900.059446/ 2015-58**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Checklist (1287591) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 180
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	JCI Componentes Ltda	**x**		**x**			**19/20, 33 (0793542); 13,17 (0372638)**
	Jose Hawila	**x**		**x**			**34 (0793542); 14 ,18 (0372638)**
	Eliani Maria	**x**		**x**			**35 (0793542); 15,19 (0372638)**
	Flavio Grecco	**x**		**x**			**36 (0793542); 16 ,20 (0372638)**
	Renata Zamith	**x**		**x**			**14, 15 e 17 53900.059446/ 2015-58**
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	JCI Componentes Ltda	**x**		**x**			**37, 41 (0793542); 21 (0372638)**
	Jose Hawila	**x**		**x**			**38 ,42 (0793542);** **22 (0372638)**
	Eliani Maria	**x**		**x**			**39 ,43 (0793542); 23 (0372638)**
	Flavio Grecco	**x**		**x**			**40 ,44 (0793542); 24 (0372638)**
	Renata Zamith	**x**		**x**			**18 e 19 53900.059446/ 2015-58**
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	JCI Componentes Ltda	**x**		**x**			**37 ,41 (0793542); 21 (0372638)**
	Jose Hawila	**x**		**x**			**38 ,42 (0793542); 22 (0372638)**
	Eliani Maria	**x**		**x**			**39 ,43 (0793542); 23 (0372638)**
	Flavio Grecco	**x**		**x**			**40 ,44 (0793542); 24 (0372638)**
	Renata Zamith	**x**		**x**			**18 e 19 53900.059446/ 2015-58**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Checklist (1287591) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 181
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

DOCUMENTOS	NOME (S)	SIM	NAO	NÃO SE APLICA	Fl(S).
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	JCI Componentes Ltda			**x**	
	Jose Hawila	**x**			**45 (0793542); 2 (0883241)**
	Eliani Maria	**x**			**46 (0793542); 5 (0883241)**
	Flavio Grecco	**x**			**47 (0793542); 8 (0883241)**
	Renata Zamith	**x**			**20 e 39 53900.059446/ 2015-58**
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	JCI Componentes Ltda			**x**	
	Jose Hawila	**x**			**3 /4 (0883241)**
	Eliani Maria	**x**			**6/7 (0883241)**
	Flavio Grecco	**x**			**9/10 (0883241)**
	Renata Zamith	**x**			**(0912717)**
23- certidões de **protestos de títulos**;	JCI Componentes Ltda	**x**			**2,6, 10/19 (0793545)**
	Jose Hawila	**x**			**3,7, 20/29 (0793545)**
	Eliani Maria	**x**			**4,8, 30 /39 (0793545)**
	Flavio Grecco	**x**			**5,9, 40/ 49 (0793545)**
	Renata Zamith	**x**			**23/37 53900.059446/ 2015-58**
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Checklist (1287591) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 182
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Observações:

1. Na Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de SP, vê-se que a sócia JCI Componentes Ltda, é detida pelos sócios Jose Hawilla e Eliani Maria Menezes Hawilla – fl. 3 (Petição 0793546)
2. Pertinente a Srª Renata Zamith, a Entidade informa no doc. (0883236) que os documentos solicitados foram apresentados mediante protocolos n° 53900.059446/2015-58 e 53900.069909/2015-90, em processo de modificação de quadro diretivo que resultou no ingresso da Srª Renata Zamith como administradora. (Nota Técnica Nº 265/2016/SEI-MC – evento SEI n°0912744)

Certidões positivas Trabalhistas da Concessionária:

- 1ª Vara do trabalho de São Jose do Rio Preto – 0011913-61.2015.5.15.0017 (**Ação Civil Pública**)
- 2ª Vara do trabalho de São Jose do Rio Preto – 0000636.98.2014.5.15.0044 (**Ação Trabalhista**)
- 3ª Vara do trabalho de São Jose do Rio Preto - 00190947-97.2015.5.15.0082 (**Ação Trabalhista**) e 0010572-72.2015.5.15.0090 (**Ação Trabalhista**)
- 4ª Vara do trabalho de São Jose do Rio Preto – 015700-40.2005.5.15.0133 (**Reclamação Trabalhista**)

Jose Hawila – certidão também indica possível homônimos

- TJSP - **Agravo de instrumento** n° 0309454-82.2010.8.26.0000
- Bauru – 3ª Vara Civel – 0021124-11.2009.8.26.0071 (**Prestação de Serviços**)
- São Jose do Rio Preto – 5ª Vara Civel – 0031968-04.2002.8.26.0576 – Arquivado; 6ª Vara Civel – 0028150-73.2004.8.26.0576 (**Procedimento Ordinário**)

Eliani Maria – certidão também indica possíveis homônimos

- São Jose do Rio Preto – 5ª Vara Civel – 0031968-04.2002.8.26.0576 – Arquivado ; 6ª Vara Civel – 0028150-73.2004.8.26.0576 (**Procedimento Ordinário**)

Flavio Grecco – certidão indica possível homônimo

- São Paulo – Foro das Execuções Municipais – 0670783-03.9600.8.26.0090 (**Execução Fiscal/IPTU**)

Análise:

Analista: Joana Carvalho Almeida
Cargo: Analista - Nível Superior

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Checklist (1287591) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 183

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300194781		17/02/2003	10/10/2002	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
50.023.373/0001-56	AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO	997	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JD. YOLANDA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15061-500	R$	1.215.253,02

OBJETO SOCIAL

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME: ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA BENTO DE ANDRADE	700	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	SP	04503-001	58315305

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
214.637.538-88	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR

NOME: FLAVIO GRECCO GUIMARAES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA BENTO DE ANDRADE	700	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	SP	04503-001	125245798

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
060.283.478-33	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE

NOME: JOSE HAWILLA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA BENTO DE ANDRADE	700	

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão JUCESP (1287610) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 184

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	SP	04503-001	33396772

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
071.852.358-04	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE	

FILIAIS

NIRE	CNPJ		
35903622628			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA SAO PAULO	3881		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	VOTUPORANGA	SP	15500-010

NIRE	CNPJ		
35903622199			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA TIRADENTES	205		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	ARACATUBA	SP	16010-240

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
14/12/2015	553.526/15-7	

COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO.

Signature Not Verified
Digitally signed by FLAVIA REGINA BRITTO:30880294876
Date: 2016.08.12 10:23:05 -03:00
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Sao Paulo

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300194781
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/08/2016

JUCESP imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTICIDADE

Certidão Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 74966462] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Certidão JUCESP (1287610) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 185

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.

TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300194781	17/02/2003	12/08/2016 10:26:35

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10/10/2002	50.023.373/0001-56	

CAPITAL

R$ 1.215.253,02 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO	NÚMERO: 997	
BAIRRO: JD. YOLANDA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO	CEP: 15061-500	UF: SP

OBJETO SOCIAL

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 214.637.538-88, RG/RNE: 58315305 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 125245798 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR.

JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 33396772 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Certidão JUCESP (1287610) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 186

NUM.DOC: 504.837/14-0 SESSÃO: 15/12/2014

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 25/11/2014. DECLARAR A SUA COMPOSICAO SOCIETARIA E O SEU CAPITAL SOCIAL, PARA COMPROVAR QUE O CONTROLE DIRETO E INDIRETO DA SOCIEDADE E DETIDO, NA SUA TOTALIDADE, POR BRASILEIROS NATOS, CUMPRE ESCLARECER QUE A ACIONISTA JCI COMPONENTES LTDA. E DETIDA PELOS ACIONISTAS JOSE HAWILLA E ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA.

DECLARAR A SUA COMPOSICAO SOCIETARIA E SEU CAPITAL SOCIAL,PARA COMPROVAR QUE O CONTROLE DIRETO E INDIRETO DA SOCIEDADE E DETIDO,NA SUA TOTALIDADE, POR BRASILEIROS NATOS, CUMPRE ESCLARECER QUE A ACIONISTA JCI COMPONENTES LTDA, E DETIDA PELOS ACIONISTAS JOSE HAWILLA E ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA.

NUM.DOC: 059.989/15-4 SESSÃO: 04/02/2015

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 19/12/2014. APROVAR E RATIFICAR QUE A EMPRESA SEJA AVALISTA E COOBRIGADA E ADQUIRA EQUIPAMENTOS. APROVAR, AUTORIZAR E RATIFICAR QUE OS ADMINISTRADORES E/OU PROCURADORES E/OU DIRETORES DA COMPANHIA ASSINEM OS CONTRATOS E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES VISANDO A CONSECUCAO DAS OPERACOES DESCRITAS, E A PRATICAREM TODOS OS ATOS A ELA RELACIONADAS.

CORREÇÃO DE CNPJ 50.023.373/0001-56

NUM.DOC: 506.405/15-1 SESSÃO: 11/11/2015

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 01/07/2015. ELEGER PARA A DIRETORIA DA COMPANHIA, PARA UM MANDATO QUE SE ESTENDERA ATE A PRIMEIRA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO QUE SE REALIZAR IMEDIATAMENTE APOS A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA QUE VIER A DELIBERAR SOBRE AS CONTAS DO EXERCICIO SOCIAL A SE ENCERRAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA O CARGO DE DIRETOR PRESI DENTE, O SR. JOSE HAWILLA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, NASCIDO EM 11 DE JUNHO DE 1943, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE R.G. 3.339.677-2 SSP/SP, EXPEDIDO EM 1 DE AGOSTO DE 2007, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N. 071.852.358-04, DOMICILIADO NA RUA BENTO DE ANDRADE, N. 700, JARDIM PAULISTA, CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 04503-001; E DIRETORES: SR. FLAVIO GRECCO GUIMARAES, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, NASCIDO EM 5 DE AGOSTO DE 1963, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE R.G. N. 12.524.579-8 SSP/SP, EXPEDIDO EM 29 DE ABRIL DE 2009, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N. 060.283.478-33, COM ENDERECO COMERCIAL NA RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 04503-001; E A SRA. RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, JORNALISTA, NASCIDA EM 5 DE MAIO DE 1973, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE R.G. N. 19.848.668 SSP/SP, EXPEDIDO EM 21 DE JUNHO DE 1985, INSCRITA NO CPF/MF SOB O N. 067.496.868-93, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, COM ESCRITORIO NA RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, CEP 04503-001.OS TERMOS DESTA ATA FORAM APROVADOS PELOS CONSELHEIROS PRESENTES, QUE A SUBSCREVEM. SAO JOSE DO RIO PRETO, 1. DE JULHO DE 2015. (AA) FLAVIO GRECCO GUIMARAES, PRESIDENTE E SECRETARIO DA MESA. JOSE HAWILLA; ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA E FLAVIO GRECCO GUIMARAES.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 3339677-2 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 12524579-8 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR.

ELEITO RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 067.496.868-93, RG/RNE: 19848668 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO DIRETOR.

NUM.DOC: 526.295/15-6 SESSÃO: 25/11/2015

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 01/07/2015. APROVAR QUE AS PUBLICACOES DA COMPANHIA SEJAM EFETUADAS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL DIARIO DA REGIAO, ESTE DE GRANDE CIRCULACAO NA SEDE DA COMPANHIA NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO.(B)APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, DOCUMENTOS ESSES DISPONIBILIZADOS E APRESENTADOS EM SUA INTEGRA AOS ACIONISTAS DURANTE AS ASSEMBLEIAS, E PUBLICADOS NO FORMATO EXTRATO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL DIARIO DA REGIAO, NAS EDICOES, RESPECTIVAMENTE DE 25 D E JUNHO DE 2015 E 30 DE ABRIL DE 2015, CONSIDERANDO-SE SANADA A FALTA DE PUBLICACAO DOS ANUNCIOS E A INOBSERVANCIA DO PRAZO PARA PUBLICACAO DOS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76, CONFORME PERMITIDO PELO PARAGRAFO 4 DO MESMO ARTIGO.(C)APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 30.128.048,35 (TRINTA MILHOES,CENTO E VINTE E OITO MIL, QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS, FICANDO CONSIGNADO QUE NAO FORA CONSTITUIDA A RESERVA LEGAL, UMA VEZ QUE NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010, O SALDO DA REFERIDA RESERVA ATINGIU O LIMITE MAXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO)DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA DE DIVIDENDOS.(D)APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS NO VALOR DE R$ 11.000.000,00(ONZE MILHOES DE REAIS), SENDO R$ 205.141,27(DUZENTOS E CINCO MIL,

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão JUCESP (1287610) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 187

CENTO E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) REFERENTE AO EXERCICIO 2013; E R$ 10.794.858,73 (DEZ MILHOES, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL,OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) REFERENTE AOEXERCICIO 2014,SENDO CERTO QUE OS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA ESTAO AUTORIZADOS A TOMAREM TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA EFETIVAREM O PAGAMENTO DA REFERIDA IMPORTANCIA.(E)APROVAR A ELEICAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DA COMPANHIA, QUE E COMPOSTO POR 3(TRES)MEMBROS EFETIVOS,CUJO MANDATO SE ESTENDERA ATE A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA QUE VIER A DELIBERAR SOBRE AS CONTAS DO EXERCICIO SOCIAL A SE ENCERRAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, COMPOSTO PELOS SEGUINTES MEMBROS EFETIVOS: SR. JOSE HAWILLA; SRA. ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA;E SR. FLAVIO GRECCO GUIMARAES.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 3339677-2 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 12524579-8 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR.

ELEITO ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 214.637.538-88, RG/RNE: 5831530-5 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: APROVAR QUE AS PUBLICACOES DA COMPANHIA SEJAM EFETUADAS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL DIARIO DA REGIAO, ESTE DE GRANDE CIRCULACAO NA SEDE DA COMPANHIA NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO. (B)APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, DOCUMENTOS ESSES DISPONIBILIZADOS E APRESENTADOS EM SUA INTEGRA AOS ACIONISTAS DURANTE AS ASSEMBLEIAS, E PUBLICADOS NO FORMATO EXTRATO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL DIARIO DA REGIAO, NAS EDICOES, RESPECTIVAMENTE DE 25 DE JUNHO DE 2015 E 30 DE ABRIL DE 2015, CONSIDERANDO-SE SANADA A FALTA DE PUBLICACAO DOS ANUNCIOS E A INOBSERVANCIA DO PRAZO PARA PUBLICACAO DOS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76, CONFORME PERMITIDO PELO PARAGRAFO 4 DO MESMO ARTIGO.(C)APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 30.128.048,35 (TRINTA MILHOES, CENTO E VINTE E OITO MIL, QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS, FICANDO CONSIGNADO QUE NAO FORA CONSTITUIDA A RESERVA LEGAL, UMA VEZ QUE NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010, O SALDO DA REFERIDA RESERVA ATINGIU O LIMITE MAXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA DE DIVIDENDOS.(D)APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS NO VALOR DE R$ 11.000.000,00 (ONZE MILHOES DE REAIS), SENDO R$ 205.141,27 (DUZENTOS E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) REFERENTE AO EXERCICIO 2013; E R$ 10.794.858,73 (DEZ MILHOES, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) REFERENTE AOEXERCICIO 2014, SENDO CERTO QUE OS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA ESTAO AUTORIZADOS A TOMAREM TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA EFETIVAREM O PAGAMENTO DA REFERIDA IMPORTANCIA.

NUM.DOC: 553.526/15-7 SESSÃO: 14/12/2015

COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO.

OBSERVAÇÕES

SESSÃO: 17/02/2003

B.A. = 1.051.180/03-0. DE 17/02/2003. FUNDAMENTO: DADOS DO REQUERIMENTO NAO PERTENCE A ESTA EMPRESA..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 01/07/2003 ANTE A IMPOSSIBILIDADE DE RETIFICAR O REQUERIMENTO/CAPA, ONDE OS DADOS INFORMADOS NAO PERTENCE A ESTA EMPRESA. PREVALECER INFORMACOES DO ATO REGISTRADO SOB NUMERO 31.219/03-2..

NUM.DOC: 401.043/04-6 SESSÃO: 02/09/2004

B.A. = 1.051.558/05-0. DE 02/09/2004. FUNDAMENTO: FALTAM ATRIBUIR NIRE PARA AS FILIAIS SITUADAS EM ARACATUBA/SP, CATANDUVA/SP E VOTUPORANGA/SP..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 08/05/2009, DRC, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, ATRIBUIDO OS NIRES: 35903622199 PARA RUA TIRADENTES, 205, ARACATUBA - 35903622181 PARA AV. ENGENHEIRO JOSE NELSON MACHADO, 1200, CATANDUVA E 35903622628 PARA RUA SAO PAULO, 3881 - VOTUPORANGA, CONVALIDADOS SURTINDO SEUS EFEITOS JURIDICOS DESDE A DATA DO ARQUIVAMENTO DESTE DOCUMENTO EM 04/09/2004, MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão JUCESP (1287610) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 188

NUM.DOC: 851.298/09-6 SESSÃO: 02/04/2009

JC - Nº 1078883/09 DE 12/03/2009. OFÍCIO Nº 450/09.. EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE SERVICOS DE COMUNICACAO ELETRONICA. PELO PRESENTE, ESTE ORGAO HOMOLOGOU OS QUADROS SOCIETARIO E DIRETIVO DESTA SOCIEDADE, EXECUTANTE DO SERVICO DE RADIOFUSAO DE SONS E IMAGENS, CONSISTENTE NA SUBSTITUICAO DA SOCIA MAJORITARIA PLUS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA PELA JCI COMPONENETES LTDA, EM VIRTUDE DA OCORRENCIA DA OPERACAO DE CISAO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300194781
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/08/2016

JUCESP imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Ficha Cadastral Simplificada certificada para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 74966750] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2016.08.12 10:26:35 -03:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Location: Sao Paulo

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão JUCESP (1287610) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 189

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 50.023.373/0001-56
Certidão nº: 125519245/2017
Expedição: 07/03/2017, às 11:39:23
Validade: 02/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.023.373/0001-56, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Certidão nada consta trabalhista (1717114) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 190

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JOSÉ HAWILLA**
Inscrição: **044574380108** Zona: 5 Seção: 36
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 11/06/1943 Domiciliado desde: 10/04/2008
Filiação: GEORGINA ATRA HAWILLA
FUAD HAWILLA

Certidão emitida às 11:58 de 07/03/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **3VN/.98WW.WO36.KCWB**

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
https://integ-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codIndexo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA**
Inscrição: **044563710108** Zona: 5 Seção: 37
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 03/06/1953 Domiciliada desde: 10/04/2008
Filiação: MARIA BERTELINI LIMA MENEZES
ABELARDO MENEZES

Certidão emitida às 11:59 de 07/03/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **GB5M.EY86.ZPMQ.M9FF**

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligenciaautenticidade.assinafy.com.br/?codigo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Certidão criminal eleitoral (1717231) SEI 53500.006291/2014-91 / pg. 192

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **FLAVIO GRECCO GUIMARAES**
Inscrição: **084857300175** Zona: 250 Seção: 51
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 05/08/1963 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: EDINA GRECCO GUIMARAES
JULIO FERNANDES GUIMARAES

Certidão emitida às 12:00 de 07/03/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **AHJJ.BIWD.OZC1.1FUM**

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
https://integ-autenticidade-assinatura.tse.jus.br/?codIndexo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA**
Inscrição: **228711220132** Zona: 5 Seção: 11
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 05/05/1973 Domiciliada desde: 03/07/1991
Filiação: CREUSA MARIA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA
MANOEL AFONSO DE ALMEIDA

Certidão emitida às 12:03 de 07/03/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **9CF2.SVMK.L91Y.+QJX**

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligenciaautenticidade.assinafy.com.br/?codigo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Certidão criminal eleitoral (1717231) SEI 53500.006291/2014-91 / pg. 194

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S/A.
CNPJ : 50.023.373/0001-56.
ENDEREÇO : Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 997 – Jardim Yolanda – São José do Rio Preto / SP.
CEP : 15.061-500.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA / SEI-MC	
		NÚMERO	DATA
JOSÉ HAWILLA 071.852.358-04	DIRETOR PRESIDENTE	265	07/ 01/ 2016
FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES 060.283.478-33	DIRETOR	265	07/ 01/ 2016
RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA 067.496.868-93	DIRETORA	265	07/ 01/ 2016

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 53000.043668/2007-92			

SECAD/nsa.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S/A.
CNPJ : 50.023.373/0001-56.

QUADRO SOsocietário

NOTA TÉCNICA Nº 17672/2015/SEI-MC			
NOME	**AÇÕES**		**N° DE VOTOS**
	ORD.	**PREF.**	
JCI COMPONENTES LTDA 02.549.332/0001-55	**443.520**		**443.520**
JOSÉ HAWILLA 071.852.358-04	**1**		**1**
ELIANE MARIA MENEZES HAWILLA 214.637.538-88	**1**		**1**
FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES 060.283.478-33	**1**		**1**
TOTAL	**443.523**		**443.532**
Processo nº 53000.055831/2010-65			

SECAD/nsa.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado Outros

Número do Processo: 9130846-11.2007 | 8.26 | 0000

Dados do Processo

Processo: 9130846-11.2007.8.26.0000 (991.07.002281-0) Encerrado
Classe: Apelação
Área : Cível
Origem: Comarca de São José do Rio Preto / Foro de São José do Rio Preto / 4ª. Vara Cível
Números de origem: 2004.00000889
Distribuição: 22ª Câmara de Direito Privado
Relator: ANDRADE MARQUES
Volume / Apenso: 1 / 1
Outros números: 7122612-3/00, 2004.00003730
Valor da ação: 7.088,00
Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 18/04/2007
Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 18/04/2007

Apensos / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
2004.00001280	A	-	-	-	-

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Constroli Projetos e Construções Ltda
Advogado: Silvio Júnior Dalan

Apelado: José Hawilla
Advogado: Paulo Humberto Borges

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
18/04/2007	Remetidos os Autos para Vara de Origem *Vara de Origem*
20/03/2007	Publicação de Intimação de Acórdão
13/03/2007	Devolvida *12º Cartório*
13/03/2007	Acórdão registrado *Acordão Nº: 642398 Folha(s): 1 Publicado no Diario em: 20/03/2007*
13/03/2007	Recebidos os Autos pelo Setor de Digitalização *Acórdão*

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

á petições diversas vinculadas a este processo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.esaj.tjsp.jus.br/cposg/search.do;jsessionid=24178FB73ABFAF93F1F23FED44426506.cposg2?conversationId=&paginaConsulta=1&localPesquisa.c... 1/2
Anexo 4 Pesquisas judiciais (1718812) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 197
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Andrade Marques (13738)
1º	Fernandes Lobo (1350)
2º	Roberto Bedaque

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
27/02/2007	Julgado	

Voltar para os resultados da pesquisa

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 1 Pesquisas judiciais (1718812) SEI 53500.000294/2014-91 / pg. 198

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado Outros

Número do Processo: 9105962-15.2007 | 8.26 | 0000

Dados do Processo

Processo:	9105962-15.2007.8.26.0000 (991.07.002282-9) Encerrado
Classe:	Apelação
Área :	Cível
Origem:	Comarca de São José do Rio Preto / Foro de São José do Rio Preto / 4ª. Vara Cível
Números de origem:	2004.00001280
Distribuição:	22ª Câmara de Direito Privado
Relator:	ANDRADE MARQUES
Volume / Apenso:	1 / 1
Outros números:	7122613-0/00, 2004.00007256
Valor da ação:	7.088,00
Última carga:	Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 18/04/2007 Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 18/04/2007

Apensos / Vinculados

Nº processo	A/V	Volume	Folhas	Classe	Obs.
2004.00000889	A	-	-	-	-

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Constroli Projetos e Construções Ltda
Advogado: Silvio Júnior Dalan

Apelado: José Hawilla
Advogado: Paulo Humberto Borges

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
18/04/2007	Remetidos os Autos para Vara de Origem *Vara de Origem*
20/03/2007	Publicação de Intimação de Acórdão
13/03/2007	Devolvida *12º Cartório*
13/03/2007	Acórdão registrado *Acordão Nº: 642399 Folha(s): 2 Publicado no Diario em: 20/03/2007*
13/03/2007	Recebidos os Autos pelo Setor de Digitalização *Acórdão*

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

á petições diversas vinculadas a este processo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://...jus.br/cposg/search.do?conversationId=&paginaConsulta=1&localPesquisa.cdLocal=-1&cbPesquisa=NUMPROC&tipoNuProcesso=UNIF... 1/2
Anexo 4 Pesquisas judiciais (1718812) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 199
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Andrade Marques (13739)
1º	Fernandes Lobo (1351)
2º	Roberto Bedaque

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
27/02/2007	Julgado	

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo I Pesquisas judiciais (1718812) SEI 53500.000291/2014-91 / pg. 200

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado Outros

Número do Processo: 9116786-43.2001 | 8.26 | 0000

Dados do Processo

Processo: 9116786-43.2001.8.26.0000 (991.01.002288-1) Encerrado
Classe: Apelação
Área : Cível
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 3ª V Faz Pública
Números de origem: 2000.00019312
Distribuição: (Processo não distribuído)
Volume / Apenso: 1 / 0
Outros números: 0998790-6/00
Valor da ação: 24.000,00
Última carga: Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 09/02/2001
Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 09/02/2001

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Recorrente: Juízo de Ofício
Apelado: José Hawilla
Advogado: Marcelo Paiva Pereira
Interessado: Diretor do Dep de Rendas Imobiliárias da Sec das Finanças Mun S Paulo
Advogado: Nada Consta

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
12/02/2001	Remessa *Vara de Origem ENVIADO EM 12/02/2001*
09/02/2001	Remetidos os Autos para Vara de Origem *Vara de Origem*
09/02/2001	Publicação *Homologo Desistência*
05/02/2001	Remetidos os Autos para o Magistrado (Conclusão) *Devolvido com despacho "Homologo, para que produza seus devidos efeitos, tendo em vista a petição de fls. 86, a conseqüente e implícita desistência do recurso voluntário, restando prejudicado o reexame necessário. Procedendo-se às anotações, restituam-se os autos ao Juízo de origem. Intime-se." São Paulo, 5 de fevereiro de 2001. MÁRIO ÁLVARES LOBO, VICE-PRESIDENTE. Sala 115.*
18/01/2001	Conclusão *Vice-presidente*

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

es diversas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://esaj.tjsp.jus.br/cposg/search.do?conversationId=&paginaConsulta=1&localPesquisa.cdLocal=-1&cbPesquisa=NUMPROC&tipoNuProcesso=UNIF... 1/2
Anexo I Pesquisas judiciais (1718812) SEI 53500.000291/2014-91 / pg. 201
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Não há julgamentos para este processo.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo I Pesquisas judiciais (1718812) SEI 53500.000291/2014-91 / pg. 202

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

MENU

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado Outros

Número do Processo: 9101686-82.2000 | 8.26 | 0000

Dados do Processo

Processo:	9101686-82.2000.8.26.0000 (991.00.055742-1) Encerrado
Classe:	Apelação
Área :	Cível
Origem:	Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 14ª V Faz Pública
Números de origem:	2000.00020429
Distribuição:	(Processo não distribuído)
Volume / Apenso:	1 / 0
Outros números:	0988833-3/00
Valor da ação:	19.856,79
Última carga:	Origem: Conversão / Conversão. Remessa: 28/06/2001 Destino: Vara de origem / Vara de Origem. Recebimento: 28/06/2001

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Apelante: José Hawilla
Advogado: Felipe Lobo Faro

Apelado: Municipalidade de São Paulo
Advogado: Elaine Rodrigues (fisc 43) (oab/sp 61.661)

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
04/07/2001	Remessa *Vara de Origem ENVIADO EM 04/07/2001*
28/06/2001	Remetidos os Autos para Vara de Origem *Vara de Origem*
28/06/2001	Publicação *homologada desistência*
25/06/2001	Remetidos os Autos para o Magistrado (Conclusão) *" Homologo, para que produza seus devidos efeitos, a desistência implícita do recurso de apelação manifestada às fls. 117 destes autos. Baixem os autos à Vara de origem. Intime-se." São Paulo, 25 de junho de 2001.CYRO ANTONIO FACCHINI RIBEIRO DE SOUZA, VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (sala 115)*
12/06/2001	Conclusão *Vice-presidente*

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://esaj.tjsp.jus.br/cposg/search.do?conversationId=&paginaConsulta=1&localPesquisa.cdLocal=-1&cbPesquisa=NUMPROC&tipoNuProcesso=UNIF... 1/2
Anexo I Pesquisas judiciais (1718812) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 203
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Julgamentos

Não há julgamentos para este processo.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo I Pesquisas judiciais (1718812) SEI 53500.000291/2014-31 / pg. 204

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.025989/2015-71

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comercial.

Radiodifusão comercial. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer. Devolução de todos os processos similares para a SCE.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A referida solicitação decorre da ausência de uniformidade no entendimento desta Consultoria Jurídica sobre os documentos necessários a regular instrução dos processos de renovação, conforme retratado, por exemplo, na Nota Técnica nº 3582/2015/SEI-MC.

3. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

4. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

quisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5e10853...6bp2...4e05-bfeb-ea072960d131... 1/15
Parecer Jurídico (1283561) SEI 53900.000271/2014-917 pg. 205

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
>
> LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

6. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

7. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 30% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica se referem à renovação de outorgas. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há cerca de 5.000 processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

8. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

9. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos. Em alguns casos, no entanto, o processo necessita de exame jurídico mais

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5e108533-6bb7-4e05-bfeb-ea072960d131 2/15

acurado.

10. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

11. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Breves considerações sobre o processo de renovação de outorgas dos serviços de radiodifusão comercial.

12. O procedimento de renovação se inicia a partir da apresentação de requerimento da entidade, observado o prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo de vigência da outorga. Esta regra está prevista nos seguintes diplomas normativos:

> Lei 5.785/1972. Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.
>
> Decreto nº 88.066/1983. Art. 3º As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.
>
> Portaria nº 329/2012. Art. 4º O pedido de renovação será dirigido ao Ministro de Estado das Comunicações e apresentado na sede, nas Delegacias Regionais do Ministério das Comunicações ou encaminhado por via postal, mediante carta registrada. § 1º O pedido referido no caput deve ser apresentado no prazo legal compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.

13. Junto com o requerimento, a entidade deve apresentar uma série de documentos, a maior parte deles previsto no Anexo II da Portaria nº 329/2012. Outros são exigidos em razão de entendimentos firmados por esta CONJUR e pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE. Em caso de omissão ou irregularidades passíveis de correção, a entidade será notificada visando à regularização do pedido (art. 5º, parágrafo único, Portaria nº 329/2012).

14. Verificada a tempestividade do requerimento, a regularidade da documentação apresentada, bem como o cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço, o pedido de renovação será deferido pelo Ministério das Comunicações (art. 2º, Portaria nº 329/2012). Neste caso, a entidade é convocada para assinatura de termo aditivo ao instrumento original, sendo que a sua eficácia fica suspensa até a deliberação do Congresso Nacional, mediante a publicação do respectivo decreto legislativo (art. 9º, Portaria nº 329/2012).

15. Em sentido contrário, será declarada a perempção da concessão ou da permissão nos casos de: (i) intempestividade do pedido, ressalvada a hipótese de extinção da outorga por decurso de prazo; (ii) não cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço; (iii) não apresentação da documentação solicitada pelo Ministério das Comunicações; (iv) aplicação de pena de cassação; e (v) excesso aos limites

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131 3/15
Parecer Jurídico (1283561) SEI 53500.006271/2014-91 / pg. 207

de outorgas de serviços de radiodifusão (art. 10, Portaria nº 329/2012).

16. Antes de ser declarada a perempção, é assegurado o contraditório e a ampla defesa da interessada, que poderá apresentar defesa no prazo de trinta dias, a contar da notificação (art. 12, Portaria nº 329/2014). Por fim, declarada a perempção, o processo deve ser remetido para deliberação do Congresso Nacional, a quem compete a palavra final sobre a não renovação da outorga, observado o quorum qualificado de que trata o § 2º do art. 223 da Constituição Federal.

II.III. Da documentação a ser conferida nos processos de renovação de outorga.

17. Como já ressaltado, a análise dos pedidos de renovação é, em boa parte, limitada à conferência de documentos. A lista consolidada é a seguinte:

	DOCUMENTO	**FUNDAMENTO**
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	Art. 112, Dec. nº 52.795/1963; Art. 3º, parágrafo 1º, Dec. nº 88.066/1993
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; (iii) atende as finalidades educativas e culturais.	§3º do art. 14 do Dec. nº 52.795/1963; art. 12 do Dec. Lei nº 236/1967; Anexo II, Port. 329/2012 e art. 1º do Decreto nº 88.066/1983
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.	Art. 38, alínea "a" da Lei nº 4.117/1962; Anexo II, Port. 329/2012.
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Art. 3º, parágrafo 1º, alinea *b*, Dec. nº 88.066/1993; Anexo II, Port. 329/2012.
		Art. 3º , parágrafo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Parecer Jurídico (1283561) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 208
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	1º, alinea *b*, Dec. nº 88.066/1993; Anexo II, Port. 329/2012.
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Art. 15, § 3º, alínea *e*, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
9	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho	Art. 29, V, Lei nº 8.666/1993.
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).	Art. 15, §2º, alínea b, Dec. 52795/1963.
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.	Art. 15, § 4º, alínea b, Dec. nº 52.795/1963.
	Relatório das sanções administrativas aplicadas à entidade	Art. 33, §3º da Lei

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131... 5/15
Parecer Jurídico (1283561) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 209

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

15	durante o período de vigência da outorga.	nº 4.117/1962.
16	Certidão atualizada da Junta Comercial	Art. 15, §1º, alínea a, Decreto nº 52.795/1963.
17	Laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.	Art. 33, § 3º, art. 67, par. único, da Lei nº 4.117/1962; art. 40, § 1º, art. 48, art. 122, 28, Dec. 52.795/1962

18. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

19. Quanto ao requerimento, a tempestividade é o requisito fundamental a ser considerado, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972. Com efeito, além de estabelecer o prazo legal a ser observado pelas emissoras, este dispositivo menciona, ainda, em seu § 2º, que o pedido será deferido "havendo a concessionária ou permissionária *requerido a renovação no prazo*".

20. Por isso mesmo, o § 3º do art. 4º da Portaria nº 329/2012 é expresso ao mencionar que os pedidos de renovação apresentados fora do prazo "serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações". Dispositivo com conteúdo similar encontra-se no art. 2º da Portaria nº 153/2012.

21. Em suma, a tempestividade do requerimento é condição para o deferimento do pedido de renovação (art. 2º, I, Port. 329/2014), sendo a sua intempestividade causa de declaração de perempção (art. 10, I, Port. 329/2014). Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar se o pedido do requerente é ou não tempestivo.

22. Os documentos números 02 a 13 estão expressamente previstos nas normas indicadas no quadro, dispensando comentários adicionais.

23. Registre-se, apenas, quanto à certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho (documento 12), que se trata de nova exigência legal, instituída pela Lei nº 12.440/2011, aplicável a todas as contratações públicas efetuadas com base na Lei nº 8.666/1993.

24. A não apresentação ou a existência de certidões positivas para os casos previstos nos documentos de números 2 a 13 levarão ao descumprimento de critério objetivo, o que ocasionará, caso não haja regularização, a declaração de perempção e proposta de não renovação da outorga. Esses documentos, portanto, são passíveis de simples conferência pela área técnica, ficando dispensada a avaliação jurídica individualizada pela CONJUR.

25. Em suma, nesses casos, caberá a SCE instruir o processo com vistas à renovação, se apresentadas as certidões negativas e de regularidade, ou à perempção, se o contrário ocorrer.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

26. Por sua vez, as certidões negativas de distribuição cíveis e criminais são instrumentos para a avaliação da idoneidade moral dos sócios e administradores da entidade, conforme exige o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962. Nesses termos, apresentadas as certidões negativas, não será necessária a avaliação individualizada da Consultoria Jurídica, pois preenchido o requisito firmado neste Parecer.

27. No caso de certidões positivas, a certidão de objeto e pé somente deve ser exigida quando a consulta ao *site* do respectivo tribunal não for suficiente para se obter a informação pretendida. De modo que este documento possui caráter subsidiário, tendo por finalidade complementar as informações nos casos em que não seja possível obtê-las por outras formas mais céleres, como a consulta na internet.

28. Em recente manifestação sobre o tema, o Despacho nº 3782/2014/ALM/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou com ressalvas o Parecer nº 1293/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, firmou orientação no sentido de serem considerados, para fins de idoneidade moral, as hipóteses previstas na Lei da Ficha Limpa, isto é, a Lei Complementar nº 135/2010, que alterou a Lei Complementar nº 64/1990. Confira-se o seguinte trecho do Despacho:

> A lista dá embasamento legal para afirmar quais são as hipóteses nas quais a empresa deve ser excluída do certame ou impedida de assinar o contrato por inidoneidade moral dos sócios. Com efeito, a Lei da Ficha Limpa constitui interessante balizador para a fixação de um conceito de idoneidade. Por óbvio, exclui-se, de plano, a hipótese prevista na alínea "a" do inciso I do art. 1º da LC nº 64/1990. Ora, analfabetos não são incapazes.
>
> O entendimento aqui posto é o de que, se o interessado pode ser eleito para um cargo público, até mesmo para Presidente da República acaso não incida em uma das hipóteses previstas na referida Lei, o que, deveras, constitui o maior múnus para uma pessoa no País, poderia ser sócio de uma empresa com outorga de serviço de radiodifusão. Resta claro, pois, o atendimento de dois princípios do ato administrativo, razoabilidade e proporcionalidade.
>
> Nesses casos, serão utilizados como parâmetro para a vigência da pecha da inidoneidade moral os mesmos prazos utilizados pela Lei mencionada para a inelegibilidade.

29. Assim, deverão ser considerados inidôneos, para fins do disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962, os sócios e administradores que apresentem condenação, transitada em julgada ou proferida por órgão colegiado, nas seguintes hipóteses previstas no art. 1º da LC nº 64/1990, com redação dada pela LC nº 135/2010:

> Art. 1º São inelegíveis:
>
> I - para qualquer cargo:
>
> [...]
>
> e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

2010)

3. contra o meio ambiente e a saúde pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

8. de redução à condição análoga à de escravo; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

9. contra a vida e a dignidade sexual; e (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[..]

j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Parecer Jurídico (1283561) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 212

[...]

n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

30. Assim, a outorga não poderá ser renovada nos casos em que se constatar que algum ou alguns dos sócios ou administradores tenham sido condenados por crimes graves, infrações eleitorais ou por improbidade administrativa, conforme as hipóteses e os prazos acima transcritos.

31. Aliado a essas situações, cabe considerar o disposto no seguinte acórdão, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, a respeito da legitimidade e do alcance do conceito de idoneidade moral. A ementa é a seguinte:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO POR INTERESSE PÚBLICO. NÃO-DEMONSTRAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA OUTORGA DA RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO.

1. Extrai-se dos autos que o Ministério das Comunicações editou a Portaria MC n ° 111, de 11/03/1985, outorgando à Rádio Club de Cuiabá Ltda. permissão de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada pelo prazo de 10 anos e sem direito de exclusividade, tendo sido renovada a referida permissão pela Portaria MC n° 361, de 24/07/2000, com data retroativa a 13/03/1995. Todavia, em 22/08/2003 o Ministro de Estado das Comunicações editou a Portaria MC n° 420, de 25/08/2003, revogando, em razão da inidoneidade moral da permissionária e do não atendimento do interesse público, a Portaria nº 361/2000.

2. Inocorrência de cerceamento de defesa na condução do processo administrativo que culminou com a edição da Portaria n° 420/2003, visto que a interrupção dos serviços de radiodifusão deu-se em caráter preventivo, atendendo ao interesse público, tendo em vista **a fundada imputação de inidoneidade do sócio majoritário da emissora, que exerce as funções de gerente da Rádio, que consoante certidão fornecida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do Mato Grosso, tem contra si diversos processos criminais tramitando naquele órgão do judiciário federal. Instauração do devido processo no âmbito do Ministério das Comunicações, a fim de revisar a outorga da renovação da permissão em comento, onde foi oportunizada a apresentação de defesa**.

3. Absoluta legalidade do ato que revogou a renovação da permissão anteriormente outorgada, plenamente amparado pelos dispositivos legais regentes

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

da espécie. Cuidando de hipótese de permissão de serviços de radiodifusão, aplica-se ao caso as disposições pertinentes do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117/62 - que define os requisitos necessários para renovação de permissões.

4. A Constituição Federal (art. 223, § 3º) exige a deliberação do Congresso Nacional acerca dos atos de outorga e renovação das permissões dos serviços de radiodifusão, a fim de que adquiram eficácia legal. Na hipótese, verifica-se que tal apreciação pelo Congresso Nacional não ocorreu até à época da revogação da Portaria de renovação ora impugnada.

5. A renovação dos serviços de radiodifusão da impetrante não chegou a produzir efeitos jurídicos capazes de amparar a pretensão mandamental deduzida, à consideração de que ao tempo da indigitada revogação ainda estava pendente a aprovação pelo Congresso Nacional exigida pela Carta Magna.

6. Segurança denegada. Agravo regimental prejudicado. (*STJ, Primeira Seção, MS nº 9.306-DF, Rel. Min. José Delgado, julgado em 24/03/2004*).

32. Do parecer exarado pelo Ministério Público Federal no processo, merece transcrição a seguinte passagem, acolhida como fundamento para a decisão do STJ:

> Na presente hipótese, os documentos inclusos [...] comprovam, sem sombra de dúvida, que os sócios [...] são **pessoas com envolvimento com o crime organizado do país**. O primeiro, inclusive com **quatro mandados de prisão preventiva** na Seção Judiciária do Mato Grosso, em decorrência de quatro ações penais. A segunda sócia também tem contra si decretada prisão preventiva em decorrência de ação penal.
>
> Vê-se, pois, que **não se trata apenas de um sócio envolvido em atividades 'supostamente' criminosas, como quer fazer crer a impetrante, mas de três sócios comprovadamente envolvidos em tais atividades** (ver fls. 23/24 e 227 do Processo Administrativo). **E por ser a idoneidade moral do dirigente, requisito essencial para a outorga do serviço de radiodifusão, bem como para sua renovação, a comprovada inidoneidade moral do sócio majoritário e gerente contamina, pois, a pessoa jurídica, justificando a não-renovação da outorg**a. (...)

33. Como se pode observar, o precedente do STJ firma mais um importante parâmetro a ser considerado na avaliação da idoneidade moral. Trata-se do comprovado envolvimento dos sócios e dirigentes com atividades criminosas, mesmo que a hipótese não se enquadre, integralmente, na Lei da Ficha Limpa. No caso acima mencionado, o STJ entendeu que impediria a renovação da outorga o fato de estarem em curso diversas ações penais, além da decretação de prisão preventiva em face dos sócios.

34. Diante disso, se as certidões juntadas aos autos apontarem para existência de outras situações que revelem o comprovado envolvimento dos sócios ou dirigentes com atividades criminosas, ainda que não enquadradas na Lei da Ficha Limpa, não será viável, juridicamente, a renovação da outorga. Trata-se de um requisito aberto, cuja avaliação deve ser efetuada por esta CONJUR, após manifestação da área técnica. Por isso, nesses casos, os autos devem ser remetidos para avaliação jurídica individualizada.

35. Do exposto acima, decorre que outras ações ou decisões judiciais, em particular as que dizem respeito apenas à vida privada do sócio ou dirigente, não maculam a idoneidade moral, não constituindo, por si só, impedimento à renovação das outorgas. É o caso, por exemplo, de execuções fiscais (a regularidade fiscal é comprovada pelas certidões fazendárias) e as ações cíveis em geral, tais como as de família e as possessórias.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Parecer Jurídico (1283561) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 214

36. Por fim, outra questão a ser considerada para fins de avaliação da idoneidade moral é a de condenação, por decisão administrativa definitiva, no caso de atividade clandestina de telecomunicações. Segundo justificativa que consta do Despacho:

> Vislumbra-se, ainda, outra possibilidade que pode ferir a idoneidade moral dos sócios. É o caso no qual o licitante está a desenvolver atividade clandestina de telecomunicações. Na hipótese, a pecha decorre da ausência de boa-fé entre o infrator e a própria Administração com a qual se pretende contratar.
>
> [...]
>
> Neste caso a declaração de inidoneidade moral será de cinco anos do trânsito em julgado administrativo do PADO, mesmo prazo considerado pela Anatel na caracterização dos antecedentes.

37. Assim, a Secretaria deverá verificar se existe alguma informação ou suspeita nos autos de que o interessado ou a empresa está a desenvolver operação clandestina do serviço.

38. Como a avaliação da idoneidade moral possui cunho eminentemente jurídico, havendo certidões positivas ou indícios de que a empresa ou o interessado está desenvolvendo atividade clandestina, os autos deverão ser encaminhados para a Consultoria Jurídica acompanhados dos documentos instrutórios mencionados, bem como com a posição da SCE a respeito (se seria ou não caso de declaração de perempção), conforme indicado no Anexo a este Parecer.

39. Por sua vez, a certidão atualizada da junta comercial (documento 16) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade. Assim, caberá à área técnica analisar a referida certidão e conferir os quadros societário e diretivos, tomando as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR os casos de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

> Com efeito, o atendimento às exigências técnicas necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, a análise técnica é obrigatória [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.

42. Cabe à SCE definir os parâmetros técnicos a serem descritos e comprovados no documento em questão. Do ponto de vista legal, a exigência cinge-se à necessidade de elaboração e assinatura de documento por engenheiro habilitado, o qual deverá atestar e se responsabilizar pelo atendimento às exigências técnicas firmadas no licenciamento.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5e108553-6bb7-4e05-bfeb-ea072960d131

43. A SCE, ainda, deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. Trata-se, pois, de análise técnica.

44. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborado *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação com a devida conferência dos documentos apresentados deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada, ressalvadas as hipóteses a seguir mencionadas.

45. Com efeito, como afirmado antes, nos casos de análise de idoneidade moral e de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, conforme indicado no Anexo a este Parecer.

III - Conclusão

46. Ante o exposto, opinamos pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial.

47. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchido e juntado aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos especificados no Anexo a este Parecer ou de dúvida jurídica fundada.

48. À consideração superior.

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº XX/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMERCIAL

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1	O requerimento é			

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia**, **Coordenador-Geral de**

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

	tempestivo?			
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; e (iii) atende as finalidades educativas e culturais			
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.			
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).			
5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).			
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.			
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.			
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.			
	Certidão conjunta negativa de débitos			

Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, em 29/05/2015, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

9	relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho			
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).			
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.			
14.1	Em caso de certidão positiva, há condenação, por decisão transitada em julgado ou em órgão colegiado, nas hipóteses do art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Compl. 64/1990? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à idoneidade moral, tais			

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

14.2		como ações criminais em curso ou a decretação de prisão, operação clandestina do serviço, que apontem para o comprovado envolvimento do sócio ou dirigente com atividades criminosas? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
15	Foi aplicada pena de cassação durante o período de vigência da outorga?				
16	Certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade.				
17	Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado.				

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho**, **Assessor do Consultor Jurídico**, em 29/05/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0527468** e o código CRC **8964DCF6**.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 20522/2016/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53900.000271/2014-91.
Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal 2- (dois, decalado para menos), classe A, na localidade de São José do Rio Preto-SP, referente ao período 11/10/2014 a 11/10/2029. Os autos do processo foram encaminhados ao Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial - STCOM, para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 284 de 7 de dezembro de 2001, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º)
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
>
> Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

2.6. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

> 40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:
>
> Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].
>
> 41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.
>
> 43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Por meio do Ofício n.º 10289/2016/SEI-MC (doc. 1044868), de 29/03/2016, foi encaminhada, à interessada, cópia da Nota Técnica n.° 7096/2016/SEI-MC (doc. 1044789), com indicação de pendências existentes. Ficou estabelecido o prazo de 30 dias, contado da data do recebimento do ofício para o cumprimento TOTAL das exigências formuladas.

4. O ofício foi enviado à entidade por meio do E-mail SDCOM 1045504 no dia 29/03/2016. Conforme estipula a Portaria MC n.° 126, de 12 de março de 2014, ao realizar o credenciamento de acesso ao SEI-MCTIC, a interessada aceitou as condições regulamentares que disciplinam o processo eletrônico, assumindo a responsabilidade exclusiva de consulta periódica ao endereço de e-mail cadastrado e ao SEI-MCTIC, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais.

5. Em 27/04/2016, a entidade apresentou documentos protocolados sob os n.os 53900.026247/2016-44, 53900.026245/2016-55, 53900.026241/2016-77, 53900.026243/2016-66, 53900.026252/2016-57, 53900.026250/2016-68, 53900.026248/2016-99, 53900.026238/2016-53 e 53900.026240/2016-22, TEMPESTIVAMENTE, com a resposta às exigências formuladas por este Ministério.

6. Da análise da documentação apresentada foi verificado, conforme consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (doc. 1217864 e 1217870), que a entidade está autorizada a funcionar com o transmissor auxiliar modelo RTV-2000-A, de fabricação da Telavo Indústria e Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda e código de homologação 037281XXX0038, mas apresentou laudo de ensaio do transmissor e laudo de vistoria da estação onde indica a utilização do transmissor auxiliar modelo LD52K0, de fabricação da Linear Equipamentos Eletrônicos S.A. e código de certificação 0816-02-0352.

7. Nos documentos, a entidade justifica que os transmissores são diferentes do autorizado devido a alteração devidamente protocolada junto ao Ministério das Comunicações em 18/03/2009, sob o n.° 53000.011056/2009-01. Segundo a interessada a alteração foi necessária devido ao equipamento anterior, Telavo RTV 2000-A, se tornar inoperante em função de obsolescência de partes, peças e suporte técnico.

8. Contudo, conforme consulta ao Sistema de Controle de Rastreamento de Documentos e Processos da Anatel - SICAP (doc. 1217587), verificou-se que o processo n.° 53000.011056/2009-01 se encontra na Anatel, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica [illegible]2012 e foi arquivado setorialmente sob justificativa que "aguarda a renovação da [illegible]ga pelo Ministério das Comunicações".

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

9. Dessa forma, não é possível apreciar a documentação apresentada até que seja analisado o requerimento de alteração do transmissor auxiliar apresentado pela entidade sob o n.° 53000.011056/2009-01.

10. Diante do exposto, é necessário o encaminhamento da presente Nota Técnica à Entidade solicitando cópia integral do requerimento n.° 53000.011056/2009-01, ou alternativamente, que a entidade apresente nos autos do presente processo, novo requerimento de alteração do transmissor auxiliar.

CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, encaminho a presente Nota à Entidade solicitando cópia integral do requerimento n.° 53000.011056/2009-01, ou alternativamente, que a entidade apresente nos autos do presente processo, novo requerimento de alteração do transmissor auxiliar, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, retificada pela Portaria n.º 1985/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 11.5.2015, por intermédio da qual é delegada competência para tanto ao Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Morais Silva**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial, Substituto**, em 16/08/2016, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1294671** e o código CRC **D95C06F5**.

Minutas e Anexos

Não possui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1° andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 30901/2016/SEI-MCTIC

A Sua Senhoria o Senhor
JOSE HAWILLA
TV São José do Rio Preto S.A.
Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.° 997 - Jardim Yolanda
15.061-500 - São José do Rio Preto-SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53900.000271/2014-91.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São José do Rio Preto-SP, com utilização do canal 2- (dois, decalado para menos), classe A, para encaminhar a cópia da Nota Técnica n. ° 20522/2016/SEI-MCTIC, com a indicação das pendências existentes em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício,** a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Morais Silva**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial, Substituto**, em 16/08/2016, às 14:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1294672** e o código CRC **55D4ED99**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Correspondência Eletrônica - 1295139

Data de Envio:
16/08/2016 15:07:44

De:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
sjrp.CADSEI@tvtem.com
lrqueiroz@tvtem.com
fgrecco@traffic.com.br
aceli@traffic.com.br
mtome@tvtem.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000271/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1294672.html
Nota_Tecnica_1294671.html

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Rodrigo Morais Silva
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Freqüência: 54 MHz a 60 MHz
Classe: A
Canal: 2-

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Nº Estação: 9148850
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02022886763
CNPJ: 50.023.373/0001-56
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 29/07/2004 16:59:45

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 02022886763

Coordenadas Geográficas do Município

Município: São José do Rio Preto/SP
Latitude: 20S484067 **Longitude:** 49W223287 **Raio:** 22

Coordenadas Geográficas

Latitude: 20 ° 48 ' 03 " 00 Sul
Longitude: 49 ° 20 ' 47 " 00
Local Específico: (opcional)
Coordenada pré-fixada?: Não
Coordenada em Sítio?: Não

Características

Potência ERP Máxima: 10,0000 Ex.: 1234,5678
Canal: 2
Freqüência: 59,75
Canal Educativo?: Não
Decalagem: (-)menos

Limitações

Limitações: Sim Não

>>Inclusão de limitações

Tipo	Dir.Inicial(graus)	Dir.Final(graus)	Altura(m)	ERP(KW)	
Azimute Setor	27		150	4	Nulo
Azimute Setor	170		150	3.16	Nulo

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: SG147/81,SSR17/87,SSR72/87

Máximo: 250 Digitados: 26

Observação: SBTVD

Máximo: 250 Digitados: 5

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 50023373000156 Pesquisar
Razão Social: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 15061500
Logradouro: Avenida Jornalista Roberto Marinho
Número: 997
Complemento:
Bairro: Jardim Primavera
Estado: SP
Município: São José do Rio Preto
Distrito:
SubDistrito:

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Senado Federal - SILEG/Protocolo - SEI 33900.000271/2014-91 / pg. 227

Telefone: 17 2211040 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 15061500 **Logradouro:** AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO
Número: 997 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **Estado:** SP
Município: São José do Rio Preto **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8311 **Data Publicação Contrato/Convênio:** 11/10/1999
SCRAD Técnico: 8312
Data Limite Instalação: 19/09/2004 **Número do Processo:** 0
Fistel: 02022886763

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	90056	Decreto	PR	14/08/1984	15/08/1984	Outorga	Jur.
	642	Portaria	DMC	26/04/1985		Aprovação de Local	Téc.
	900	Portaria	DMC	05/06/1985		Mudança de Local	Téc.
	185	Portaria	DMC	11/05/1989		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	91	Portaria	DMC	24/05/1993		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	23	Exposição de Motivos	MC	28/03/1996	03/04/1996	Transferência Indireta	Jur.
	236	Portaria	DMC	08/07/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	7373	ATO	SCM	24/03/2000	29/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	0	Decreto	PR	15/09/2000	18/09/2000	Renovação	Jur.
	16	Decreto Legislativo	CN	22/03/2002	25/03/2002	Renovação	Jur.
	39173	ATO	ER	18/09/2003	19/09/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	249	Exposição de Motivos	MC	13/05/2008	28/11/2008	Transferência Indireta	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 15000000 **Logradouro:** RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND - KM 01
Número: S/Nº **Complemento:** **Bairro:** JARDIM YOLANDA **UF:** SP
Município: São José do Rio Preto **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 20S484067 **Longitude:** 49W223287 **Raio:** 22

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 20S480300 **Longitude:** 49W204700
Distância ao Centro do Município: 3.274426977 Km
Azimute: 69.2 (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: 520 m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 20S480300 **Longitude:** 49W204700

Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 15000000 **Logradouro:** RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND - KM 01
Número: S/Nº **Complemento:** **Bairro:** JARDIM YOLANDA **UF:** SP
Município: São José do Rio Preto **Distrito:** **SubDistrito:**

Estúdio Auxiliar

Não Cadastrado

» Estação Principal

Antena Principal

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Gerado (idem) pelo SEI/Câmara - SEI 33900.000271/2014-91 / pg. 228

Fabricante: TRANSTEL CONTI & CIA LTDA

Modelo: TT-3CL **Ganho:** 4,62 dBd

Polarização: Horizontal **Orient. NV:** 55 graus

Beam-Tilt: 0 graus **Preenchimento de nulos:** (%)

HCI: 74,72 metros

Descrição: ANTENA COM POLARIZACAO HORIZONTAL

Máximo: 200 **Digitados: 33**

Transmissor Principal

Código Equipamento: 042193***0192 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 5 kW

Fabricante: Nec Corporation

Modelo: PCN-1405SSPL/1F

Validade: 11/08/2000

Potência Equipamento: 5000 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha Transmissão

Fabricante: ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo: LDF7-50 **Impedância:** 50 ohms

Comprimento: 90 m **Atenuação:** 0,55 dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_F)$: 13.04 kW Ex.: 1234,5678

OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	0	111.72	7.37
2	27	87.52	10.85
3	45	65.72	13.1
4	90	76.52	7.37
5	135	62.72	13.1
6	170	70.72	7.77
7	180	71.92	7.37
8	225	45.32	13.1
9	270	83.52	7.37
10	315	77.72	13.1
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
VM		75.34	10.05

» Estação Auxiliar

Antena Auxiliar

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Câmara dos Deputados / Centro de Documentação e Informação - SEI 33900.000271/2014-91 / pg. 229

Fabricante: TRANSTEL CONTI & CIA LTDA

Modelo: TTPV1-4-1-2-6 **Ganho:** 2,3 dBd

Polarização: Horizontal **Orient. NV:** 360 graus

Beam-Tilt: 0 graus **Preenchimento de nulos:** (%)

HCI: 60 metros

Descrição: PAINEL DE DIPOLOS

Máximo: 200 **Digitados: 17**

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento: 037281XXX0038 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 2 kW

Fabricante: TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA

Modelo: RTV-2000-A

Validade: 13/10/1986

Potência Equipamento: 2 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento: Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: kW

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha de Transmissão Auxiliar

Fabricante: ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo: LDF7-50 **Impedância:** 50 ohms

Comprimento: 90 m **Atenuação:** 0,55 dB/100m

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 29100 . 172241 / 1982 Ex.: 53521.000235/2003 Checar

Observação: Canal de operação : 2- (dois decalado para menos)

Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 **Digitados: 51**

» Responsável Técnico

Responsável Técnico

CPF do RT: Pesquisar

Nome do Responsável:

Número do Crea: **UF Crea:**

Endereço: **Número:**

Complemento: **EMail:**

Município: **UF:**

DDD: **Telefone:**

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A - CNPJ/CPF(50.023.373/0001-56) **Situação:** Entidade não possui débitos

Município/UF: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP **Canal PB:** 2

Indicativo: ZYB866 **Classe PB:** A

Características de Operação

Canal: 2 - 54.00 - 60.00 MHz **Classe:** A

Rede: Globo **Situação:** Própria

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial Imprimir

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A

CNPJ: 50023373000156
Presidente:
Endereço: Avenida Jornalista Roberto Marinho - Jardim Primavera
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Quantidade Ordinárias	Valor Ordinárias	Quantidade Preferenciais	Valor Preferenciais
02.549.332/0001-55	JCI COMPONENTES LTDA	443.520	0,00	0	0,00
060.283.478-33	FLAVIO GRECCO GUIMARAES	1	0,00	0	0,00
071.852.358-04	JOSE HAWILLA	1	0,00	0	0,00
214.637.538-88	ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	1	0,00	0	0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
060.283.478-33	FLAVIO GRECCO GUIMARAES	DIRETOR	
067.496.868-93	RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA	DIRETORA	
071.852.358-04	JOSE HAWILLA	DIRETOR PRESIDENTE	

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Obras Imagem Criminal SIACCO 071.852.358-04 em 08/09/2016 14:14 / pg. 231

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00665-04-00352**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **28/06/2016**

Fabricante:

HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SA
RODOVIA BR459 121A KM 121 CÓRREGO RASO
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAI MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 09CTCP0067/00 , emitido pelo **OCD - CTCP – Centro Tecnológico de Certificação e Pesquisa**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Televisão - Categoria II

Modelo(s):

LD510K
LD55K0
LD52K0
LD51K0
LD5500
LD2250
LD2100

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens
Serviço de Repetição/Retransmissão de TV

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
54,0 a 88,0	10000,0	550KF3E
54,0 a 88,0	10000,0	5M45C3F

Potência máxima (pico de sincronismo):LD510K (10.000 W); LD55K0 (5000 W); LD52K0 (2000 W); LD51K0 (1000 W); LD5500 (500 W); LD2250 (250 W) e LD2100 (100 W).

Observações:

Este certificado substitui o de mesu[illegible]úmero e[illegible]do em 12/05/2016.
Quando do seu fornecimento, os p[illegible]os de[illegible] estar ajustados na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

CÓPIA

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

FOTOS EXTERNAS

Modelo: LD52K0

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

CTCP - Centro Tecnológico de Certificação e Pesquisa
Rua Carlos Machado, 215 - Pólo Rio Audiovisual – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro / RJ - Brasil - CEP: 22.775-042
Tel.: +55 (21) 3184-2364 - E-mail: ctcp@ctcp.org.br - Site: www.ctcp.org.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

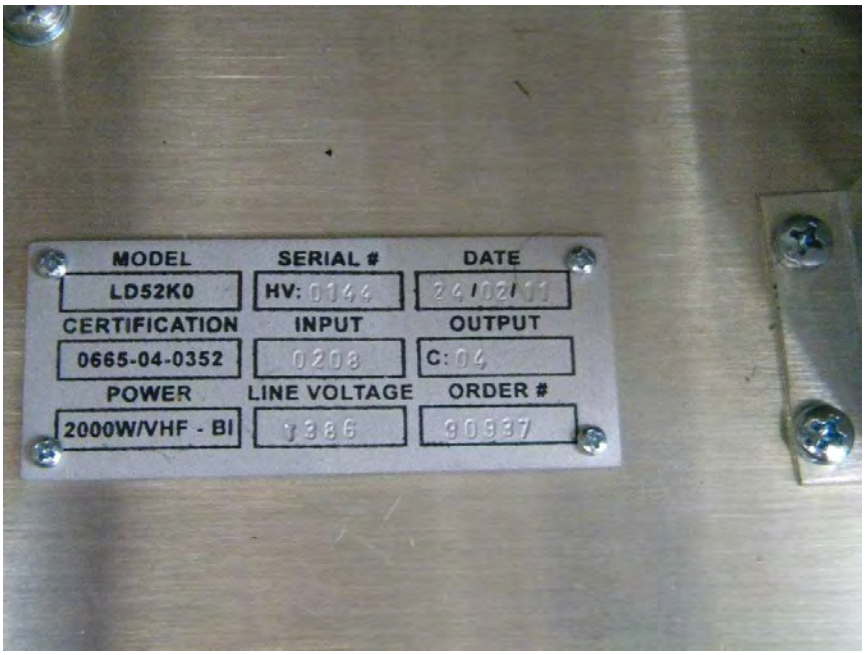

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 23142/2016/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53900.000271/2014-91.**
Documento: **53900.049662/2016-76.**
Assunto: **Autorização para utilizar equipamento transmissor.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do documento n.° 53900.049662/2016-76, a **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de São José do Rio Preto-SP, utilizando o canal 2- (dois, decalado para menos), classe A, solicita autorização para alterar o equipamento utilizado como transmissor auxiliar de sua emissora.

ANÁLISE

2. Por meio do documento n.° 53900.049662/2016-76, a entidade solicita autorização para utilizar o seguinte equipamento transmissor auxiliar em sua emissora:

TRANSMISSOR AUXILIAR		
Fabricante: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A.		
Modelo: LD52K0	Potência de Operação: 2,0 kW	Certificação/Homologação: 00665-04-00352

3. A solicitação para alterar o equipamento utilizado como transmissor auxiliar já constava do processo n.º 53000.011056/2009-01, o qual se encontra na Anatel, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica n.° 2/2012 e foi arquivado setorialmente sob justificativa de que "aguarda a renovação da outorga pelo Ministério das Comunicações", conforme consulta ao Sistema de Controle de Rastreamento de Documentos e Processos da Anatel - SICAP (doc. 1217587)

4. A entidade então, por meio da petição 53900.049662/2016-76, encaminhou nova solicitação de alteração do transmissor auxiliar nos mesmos moldes da solicitação anteriormente enviada pelo processo n.º 53000.011056/2009-01. No documento a entidade justifica a substituição alegando a obsolescência do equipamento anterior, e que as demais características anteriormente aprovadas não serão alteradas.

5. Em consulta ao Sistema de Gestão de Certificação e Homologação - SGCH (doc. 1346090), verificou-se que o certificado de homologação n.° 00665-04-00352, referente ao transmissor de fabricação da HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A., modelo LD52K0, encontra-se dentro da validade. E que a entidade irá r o mesma potência de operação no transmissor auxiliar, 2 kW, já autorizada

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

anteiormente, conforme consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (doc. 1346078).

6. Dessa forma, a análise do pedido indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor, motivo pelo qual opinamos pelo encaminhamento do mesmo ao Senhor Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, para aprovação nos termos do Despacho n.° 1810/2016/SEI-MCTIC.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do transmissor auxiliar nos termos do Despacho n.° 1810/2016/SEI-MCTIC, pela ciência ao interessado mediante encaminhamento de Ofício, e pelo cadastramento do Transmissor Auxiliar no Sistema de Radiodifusão - SRD.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Morais Silva**, **Analista de Infraestrutura**, em 08/09/2016, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial**, em 13/09/2016, às 10:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1346125** e o código CRC **D7D9D9BE**.

Minutas e Anexos

Não possui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Despacho Nº 1810/2016/SEI-MCTIC

O **COORDENADOR-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS, NA CONDIÇÃO DE COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 8°, inciso I, da Portaria n.º 299, de 7 de outubro de 2013, e considerando o que consta no Processo n.º 53900.000271/2014-91,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a utilização do equipamento transmissor auxiliar pela TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, utilizando o canal 2- (dois, decalado para menos), classe A, em conformidade com a descrição abaixo:

TRANSMISSOR AUXILIAR		
Fabricante: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A.		
Modelo: LD52K0	Potência de Operação: 2,0 kW	Certificação/Homologação: 00665-04-00352

Art. 2º. Fica excluído o equipamento Transmissor Auxiliar de fabricação TELAVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, modelo RTV-2000-A.

Art. 3º. Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 13/09/2016, às 17:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1346128** e o código CRC **A2CA3CB6**.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1° andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 34549/2016/SEI-MCTIC

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ HAWILLA
TV São José do Rio Preto S.A.
Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.° 997 - Jardim Yolanda
15.061-500 - São José do Rio Preto-SP

Assunto: **Autorização para utilizar equipamento transmissor - Processo n.º 53900.000271/2014-91**

Senhor Representante Legal,

1. Informo o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São José do Rio Preto-SP, com utilização do canal 2- (dois, decalado para menos), classe A, objetivando a aprovação do equipamento transmissor auxiliar, nos termos do Despacho n.° 1810/2016/SEI-MCTIC.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação do ato no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial**, em 13/09/2016, às 17:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1346131** e o código CRC **1F2A6E43**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34549/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000271/2014-91 - Nº SEI: 1346131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00198.41808 50000.000005 04088.493210 5 69420000033407**

Cedente	Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**	**R$**	**0001**	**00000000004088493**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
4	**04.196.645/0001-00**	**09/10/2016**	**334,07**

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

TV São José do Rio Preto S.A.
Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.° 997, Jardim Yolanda
São José do Rio Preto, SP - CEP: 15.061-500

Instruções — Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4088493 enviado em 19/09/2016

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00198.41808 50000.000005 04088.493210 5 69420000033407**

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento	**09/10/2016**
Cedente	Agência/Código cedente
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**

Data do documento	No documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
19/09/2016	**4**	**ND**	**N**	**19/09/2016**	**00000000004088493**

Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/841805	**18 / 124**	**R$**	**0001**	**334,07**	**334,07**

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

.

Referente a publicação do ofício 4088493 enviado em 19/09/2016

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado

TV São José do Rio Preto S.A.
Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.° 997, Jardim Yolanda
São José do Rio Preto, SP - CEP: 15.061-500

Cód. baixa

Sacador/Avalista — Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Outros (origem externa) BOLETO (1372251) SEI 53500.002271/2014-91 / pg. 240

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/09/2016 14:23:45
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 4088493
Data prevista de publicação: 20/09/2016
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
9303819	ATODespacho Nº 1810_53900.000271.2014.rtf	f831e68cb8c703b61f5524d0dce89d32	11,00	
	Total da matéria		**11,00**	**R$ 334,07**
TOTAL DO OFICIO			**11,00**	**R$ 334,07**

Outros (origem externa) RECIBO (1372309) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 241

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Correspondência Eletrônica - 1372730

Data de Envio:
19/09/2016 15:21:52

De:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
sjrp.CADSEI@tvtem.com
lrqueiroz@tvtem.com
fgrecco@traffic.com.br
aceli@traffic.com.br
mtome@tvtem.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000271/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1346131.html
Despacho_DOU_1346128.html
Nota_Tecnica_1346125.html
Outros__origem_externa__1372291_BOLETO_DESPACHO_1810_53900.000271.2014_91.pdf
Outros__origem_externa__1372309_RECIBO_DESPACHO_1810_53900.000271.2014.91.pdf

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxep=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

RETIFICAÇÃO

No Anexo do Despacho da Diretora de 24 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de março de 2016, Seção 1, Página 103, que trata da publicidade as aprovações de local de instalação e equipamentos das estações das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, onde se lê:

"...

DESPACHO Nº	DATA	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	CANAL	PROCESSO
240	21/03/2016	TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	TO	PORTO NACIONAL	RTVD	42	53900.072705/2015-36

...",

leia-se:

"...

DESPACHO Nº	DATA	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	CANAL	PROCESSO
240	21/03/2016	TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	TO	PORTO NACIONAL	RTV-PRI	42	53900.072705/2015-36

...".

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL
Em 13 de setembro de 2016

Nº 1.810 - O COORDENADOR-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS, NA CONDIÇÃO DE COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 8°, inciso I, da Portaria n.º 299, de 7 de outubro de 2013, e considerando o que consta no Processo n.º 53900.000271/2014-91, resolve:

Art. 1º Homologar a utilização do equipamento transmissor auxiliar pela TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, utilizando o canal 2- (dois, decalado para menos), classe A, em conformidade com a descrição abaixo:

TRANSMISSOR AUXILIAR		
Fabricante: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A.		
Modelo: LD52K0	Potência de Operação: 2,0 kW	Certificação/Homologação: 00665-04-00352

Art. 2º. Fica excluído o equipamento Transmissor Auxiliar de fabricação TELAVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, modelo RTV-2000-A.

Art. 3º. Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

RETIFICAÇÃO

No Despacho Decisório nº 270 de 08/09/2016, publicada no DOU nº. 177 de 14/09/2016, Seção 1, página 8, artigo 1º, em relação ao projeto "MV - MORTE VIOLENTA", para considerar o seguinte:

onde se lê:

Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 200.000,00

leia-se:

Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 300.000,00

No Despacho do Diretor-Presidente nº 47-E, publicada no DOU nº. 169 de 01/09/2016, Seção 1, página 15, artigo 1º, em relação ao projeto " CHACRINHA ", para considerar o seguinte:

onde se lê:

Valor total aprovado: de R$ 5.992.265,19 para R$ 10.776.800,00

leia-se:

Valor total aprovado: de R$ 5.992.265,19 para R$ 10.630.500,00

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em de 20 de setembro de 2016

Nº 273 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2017.

16-0610 - NO TOPO DO MUNDO
Processo: 01416.006941/2016-11
Proponente: OGER SEPOL PRODUÇÃO E COMÉRCIO AUDIOVISUAL LTDA
Cidade/UF: CURITIBA/PR
CNPJ: 07.567.854/0001-01
Valor total aprovado: R$ 3.300.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 3.135.000,00
Banco: 001- agência: 1522-9 conta corrente: 38320-1

16-0612 - PAULO CASÉ
Processo: 01416.007165/2016-69
Proponente: CASÉ FILMES LTDA
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 09.558.964/0001-24
Valor total aprovado: R$ 877.000,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R$,00
Banco: 001- agência: 1253-X conta corrente: 40258-3
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 150.000,00
Banco: 001- agência: 1253-X conta corrente: 40259-1

16-0614 - A POÉTICA DO ESPAÇO
Processo: 01416.002156/2016-81
Proponente: LUIZA RANGEL MARQUES DA COSTA
Cidade/UF: SÃO PAULO/SP
CNPJ: 17.267-688/0001-73
Valor total aprovado: R$ 619.709,18
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 30.985,46
Banco: 001- agência: 2807-X conta corrente: 48203-X

16-0616 - A MULHER INVISÍVEL 2
Processo: 01416.001604/2016-20
Proponente: CONSPIRAÇÃO FILMES ENTRETENIMENTO 3º MILÊNIO LTDA.
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 09.180.984/0001-04
Valor total aprovado: R$ 8.500.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 2.500.000,00
Banco: 001- agência: 1769-8 conta corrente: 9296-7
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 1769-8 conta corrente: 9295-9

16-0617 - PRESENÇA
Processo: 01416.006759/2016-52
Proponente: LADART PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA
Cidade/UF: VITÓRIA/ES
CNPJ: 18.580.137/0001-28
Valor total aprovado: R$ 427.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 200.000,00
Banco: 001- agência: 1400-1 conta corrente: 49770-3

16-0618 - OS FAROFEIROS
Processo: 01416.007133/2016-63
Proponente: CAMISA LISTRADA LTDA
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 03987306/0001-71
Valor total aprovado: R$ 6.500.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 13716-2
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R$ 2.408.000,00
Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 13715-4
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 500.000,00
Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 13717-0

16-0619 - MINHA MÃE NÃO QUER QUE EU CASE
Processo: 01416.001876/2016-20
Proponente: CORAÇÃO DA SELVA TRANSMÍDIA LTDA
Cidade/UF: SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.508.188/0001-05
Valor total aprovado: R$ 7.800.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 2.000.000,00
Banco: 001- agência: 4305-2 conta corrente: 110258-3
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 4305-2 conta corrente: 110257-5

16-0620 - CIDADES INVISÍVEIS
Processo: 01416.001872/2016-41
Proponente: CS PRODUÇÕES E FILMES LTDA
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 17.363.840/0001-11
Valor total aprovado: R$ 7.999.760,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 3.599.760,00
Banco: 001- agência: 3097-X conta corrente: 21862-6
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 3097-X conta corrente: 21863-4

16-0621 - ALÔ COMUNIDADE
Processo: 01416.001732/2016-73
Proponente: ÍRIS CINEMATOGRÁFICA LTDA
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 73.315.293/0001-70
Valor total aprovado: R$ 2.680.270,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.545.270,00
Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 44122-8

16-0623 - LENDAS URBANAS
Processo: 01416.001913/2016-08
Proponente: SENTIMENTAL E TAL LTDA
Cidade/UF: SÃO PAULO/SP
CNPJ: 16.104.588/0001-63
Valor total aprovado: R$ 4.214.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 23758-2
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 23759-0

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2019

16-0611 - INTIMIDADE ENTRE ESTRANHOS
Processo: 01416.007040/2016-39
Proponente: MIDGAL PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 10.645.895/0001-75
Valor total aprovado: R$ 3.157.894,74
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 23842-2

16-0613 - FORA DA CURVA
Processo: 01416.007175/2016-02
Proponente: TV ZERO CINEMA LTDA
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 03.360.320/0001-40
Valor total aprovado: R$ 1.425.220.97
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.152.843,91
Banco: 001- agência: 1629-2 conta corrente: 50878-0

16-0615 - OS SERTÕES
Processo: 01416.006741/2016-51
Proponente: BANANEIRA FILMES LTDA
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 02.140.120/0001-10
Valor total aprovado: R$ 20.000.000,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016092100025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este exemplar é de uso exclusivo da Procuradoria-Geral Federal - Assinatura Câmara Leg.br / ?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Outros (origem externa) Publicação (1360389) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 245

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Alteração de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 33492/2016/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53900.000271/2014-91.
Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal 2- (dois, decalado para menos), classe A, na localidade de São José do Rio Preto-SP, referente ao período 11/10/2014 a 11/10/2029. Os autos do processo foram encaminhados à Coordenação de Alteração de Características Técnicas, para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 284 de 7 de dezembro de 2001, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º)
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

2.6. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

> 40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:
>
> Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].
>
> 41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.
>
> 43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo no tocante a documentação técnica apresentadas pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– No Laudo de Vistoria Técnica da Estação, constatou-se as seguintes incorreções: • **Nos canais com decalagem, a frequência da portadora deve ser deslocada de –2/3 da frequência de linha.** Os valores das frequências nominais das portadoras de áudio e vídeo apresentados no laudo de ensaio são diferentes dos valores especificados pela Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01, para canais com decalagem. Isso fez com que os valores medidos extrapolassem o limite de estabilidade de frequência estabelecido na Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. • O código de homologação informado "0812-02-0352" está suspenso desde 22/01/2009. O código de homologação válido para o equipamento é o "00665-04-00352".	– O Laudo de Vistoria Técnica da Estação para efeito de Renovação de Outorga, padronizado, devidamente preenchido, assinado pelo profissional habilitado e pelo representante legal, nos termos dos itens 8.2 e 11.3.1 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.
– Nos Laudos de Ensaio dos Transmissores, constatou-se as seguintes incorreções:	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Transmissor **PRINCIPAL**: • **Nos canais com decalagem, a frequência da portadora deve ser deslocada de –2/3 da frequência de linha.** Os valores das frequências nominais das portadoras de áudio e vídeo apresentados no laudo de ensaio são diferentes dos valores especificados pela Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01, para canais com decalagem. Isso fez com que os valores medidos extrapolassem o limite de estabilidade de frequência estabelecido na Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. • O valor medido da característica de Retardo de Grupo para a frequência de 4,00 MHz está fora do intervalo de referência indicado no subitem 11.4.8.2 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. • O valor medido da características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo para a frequências 4,50 MHz está fora do valor de referência indicado no subitem 11.4.8.3 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. Transmissor **AUXILIAR**: • **Nos canais com decalagem, a frequência da portadora deve ser deslocada de –2/3 da frequência de linha.** Os valores das frequências nominais das portadoras de áudio e vídeo apresentados no laudo de ensaio são diferentes dos valores especificados pela Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01, para canais com decalagem. Isso fez com que os valores medidos extrapolassem o limite de estabilidade de frequência estabelecido na Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. • O valor medido da característica de modulação de vídeo em relação a resposta da faixa de vídeo está fora do intervalo de referência indicado no subitem 11.4.8.1 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. • O valor medido da características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo para a frequências 4,50 MHz está fora do valor de referência indicado no subitem 11.4.8.3 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. • O código de homologação informado "0812-02-352" está suspenso desde 22/01/2009. O código	– Laudo de Ensaio dos Transmissores para efeito de Renovação de Outorga, assinado por profissional habilitado, nos termos dos itens 9.3 e 11.4 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01, em conformidade com a última autorização do poder concedente c/c alínea 'e' do art. 63 da Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962, e Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

de homologação válido para o equipamento é o "00665-04-00352".	
– A entidade deverá apresentar novas declarações, uma vez que as apresentadas se referem a laudos apresentados com incorreções.	– Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos dos subitens 8.3 f) da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. – Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 11.4.11 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.
– A entidade deverá apresentar novas declarações, uma vez que as apresentadas se referem a laudos apresentados com incorreções.	– Declaração do profissional habilitado, responsável pelo Laudo de Ensaio dos Transmissores para efeito de Renovação de Outorga, nos termos do subitens 11.4.10 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. – Declaração do representante legal da entidade, nos termos dos subitem 11.4.11 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Analista de Infraestrutura**, em 20/12/2016, às 17:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 20/12/2016, às 17:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1567154** e o código CRC **3869CB13**.

Minutas e Anexos

Não possui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1° andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 48343/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da
TV São José do Rio Preto S.A.
Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.° 997 - Jardim Yolanda
15.061-500 - São José do Rio Preto-SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo n.° 53900.000271/2014-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 33492/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 20/12/2016, às 17:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1567158** e o código CRC **107DD246**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 48343/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000271/2014-91 - Nº SEI: 1567158

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Correspondência Eletrônica - 1588098

Data de Envio:
27/12/2016 09:13:41

De:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@mctic.gov.br>

Para:
sjrp.CADSEI@tvtem.com
lrqueiroz@tvtem.com
fgrecco@traffic.com.br
aceli@traffic.com.br
mtome@tvtem.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000271/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1567158.html
Nota_Tecnica_1567154.html

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Alteração de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 1721/2017/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53900.000271/2014-91.
Processos relacionados:
Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal 2- (dois, decalado para menos), classe A, na localidade de São José do Rio Preto-SP, referente ao período 11/10/2014 a 11/10/2029. Os autos do processo foram encaminhados à Coordenação de Alteração de Características Técnicas, para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 284 de 7 de dezembro de 2001, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º)
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

2.6. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

> 40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:
>
> Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].
>
> 41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.
>
> 43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo no tocante a documentação técnica apresentadas pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– Nos Laudos de Ensaio dos Transmissores, constatou-se as seguintes pendências: Transmissor **PRINCIPAL**: • As Medições para Gerador de Estéreo não foram apresentadas, conforme subitem 11.4.9 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. Transmissor **AUXILIAR**: • As Medições para Gerador de Estéreo não foram apresentadas, conforme subitem 11.4.9 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.	– Laudo de Ensaio dos Transmissores para efeito de Renovação de Outorga, **referente apenas às Medições para Gerador de Estéreo**, assinado por profissional habilitado, nos termos dos itens 9.3 e 11.4 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01, em conformidade com a última autorização do poder concedente c/c alínea 'e' do art. 63 da Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962, e Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.
– A entidade deverá apresentar novas declarações, uma vez que as apresentadas se referem a laudos apresentados com incorreções.	– Declaração do profissional habilitado, responsável pelo Laudo de Ensaio dos Transmissores para efeito de Renovação de Outorga, nos termos do subitens 11.4.10 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. – Declaração do representante legal da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553ce652-4c05-bfeb-ea072960d131
Nota Técnica 1721 (1658891) SEI 53500.060271/2014-91 / pg. 254
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

	entidade, nos termos dos subitem 11.4.11 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Teles Carneiro Monteiro**, **Analista de Infraestrutura**, em 25/01/2017, às 16:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Analista de Infraestrutura**, em 25/01/2017, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 25/01/2017, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1638991** e o código CRC **9B948B4A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553ce652-4c05-bfeb-ea072960d131

Nota Técnica 1721 (1638991) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 255

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1° andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 2770/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da
Tv Sao Jose do Rio Preto S.A.
Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997 - Jardim Yolanda
15061-500 São José do Rio Preto-SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53900.000271/2014-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 1721/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 25/01/2017, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1638994** e o código CRC **7CA65E0A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2770/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000271/2014-91 - Nº SEI: 1638994

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Correspondência Eletrônica - 1642892

Data de Envio:
26/01/2017 10:41:13

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos.sei@mctic.gov.br>

Para:
sjrp.CADSEI@tvtem.com
lrqueiroz@tvtem.com
fgrecco@traffic.com.br
aceli@traffic.com.br
mtome@tvtem.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000271/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1638994.html
Nota_Tecnica_1638991.html

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Alteração de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 2554/2017/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53900.000271/2014-91.
Processos relacionados:
Assunto: **Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal 2- (dois, decalado para menos), classe A, na localidade de São José do Rio Preto-SP, referente ao período 11/10/2014 a 11/10/2029. Os autos do processo foram encaminhados à Coordenação de Alteração de Características Técnicas, para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 284 de 7 de dezembro de 2001, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º)
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553ce652-4c05-bfeb-ea072960d131

2.6. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

> 40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:
>
> Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].
>
> 41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.
>
> 43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Devido a um equívoco quanto às características técnicas de transmissão de áudio utilizada pela entidade foi encaminhado o Ofício nº 2770/2017/SEI-MCTIC, de 25/01/2017, juntamente com a cópia da Nota Técnica n.º 1721/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigências formuladas por este Ministério. Faz-se necessário, portanto, que esse Ofício seja desconsiderado, assim como as exigências contidas na Nota Técnica. No caso foram exigidas medições para os geradores de estéreo, porém a entidade não faz uso de canal estereofônico em suas transmissões.

4. Após esclarecimentos quanto ao equivoco relatado no item anterior e considerando a documentação apresentada, documentos nº 01250.002860/2017-55, 53900.046319/2016-70, 53900.026252/2016-57, 53900.026250/2016-68, 53900.026243/2016-66, 53900.026241/2016-77, 53900.026247/2016-44, 53900.026238/2016-53 e 53900.026240/2016-22, composta de Laudo de Vistoria da Estação e Laudo de Ensaio do(s) transmissor(es) principal e auxiliar, verifica-se através das medições apresentadas que a estação estava funcionando na data da execução dos referidos laudos de acordo com as características técnicas definidas em regulamento técnico para o serviço específico. A interessada apresentou as declarações do representante legal e do profissional habilitado, em conformidade ao regulamento, tendo apresentado ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada. Dessa forma, constatamos que a concessionária à época dos laudos de vistoria da estação e de ensaio dos transmissores estava executando o serviço em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar, e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando ***apta tecnicamente*** para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da [illegible]nte Nota para a Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão - [illegible]R, para continuidade do processo de Renovação de Outorga, e pala notificação ao

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553ce652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

interessado para desconsideração do ofício anterior.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Teles Carneiro Monteiro**, **Analista de Infraestrutura**, em 03/02/2017, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Analista de Infraestrutura**, em 03/02/2017, às 11:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 03/02/2017, às 12:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1658040** e o código CRC **496C5DEA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Nota Técnica 2554 (1658040) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 261

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1° andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 4126/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da
Tv Sao Jose do Rio Preto S.A.
Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997 - Jardim Yolanda
15061-500 São José do Rio Preto-SP

Assunto: **Esclarecimentos quanto ao Ofício nº 2770/2017/SEI-MCTIC – Processo n.° 53900.000271/2014-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

Informamos que devido a um equivoco na análise do pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal 2- (dois, decalado para menos), classe A, na localidade de São José do Rio Preto-SP, referente ao período 11/10/2014 a 11/10/2029, encaminhamos o **Ofício nº 2770/2017/SEI-MCTIC**, de 25/01/2017. Solicitamos ao(à) senhor(a) que **desconsidere esse Ofício**, assim como a Nota Técnica n.º 1721/2017/SEI-MCTIC e suas exigências.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 03/02/2017, às 12:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1658068** e o código CRC **19286765**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4126/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000271/2014-91 - Nº SEI: 1658068

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A**

CNPJ: **50.023.373/0001-56**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:59:28 do dia 03/02/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/03/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.autenticadocumentos.com.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Anexo SIGEC (1658874) SEI 53500.060271/2014-31 / pg. 263

Data de Envio:
06/02/2017 08:48:42

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos.sei@mctic.gov.br>

Para:
sjrp.CADSEI@tvtem.com
lrqueiroz@tvtem.com
fgrecco@traffic.com.br
aceli@traffic.com.br
mtome@tvtem.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000271/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1658068.html
Oficio_1638994.html
Nota_Tecnica_1658040.html

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.

TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300194781	17/02/2003	14/03/2017 09:29:34

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10/10/2002	50.023.373/0001-56	

CAPITAL

R$ 1.215.253,02 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: ROD. ASSIS CHATEAUBRIAND	NÚMERO: S/N	
BAIRRO: JD. YOLANDA	COMPLEMENTO: KM 1	
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO	CEP: 15061-500	UF: SP

OBJETO SOCIAL

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ELIANI MARIA DE MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 214.637.538-88, RG/RNE: 58315305, RESIDENTE À RUA MEXICO, 592, JD. AMERICA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 12524579, RESIDENTE À RUA SALES JUNIOR, 612, ALTO DA LAPA, SAO PAULO - SP, CEP 05083-070, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

FREDERICO AUGUSTO ANDRADE PENA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 025.273.786-50, RG/RNE: M8476129, RESIDENTE À RUA JESUINO ARRUDA, 710, AP. 113, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04532-082, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

D atuito
P mercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Anexo Certidão da Junta Comercial (1731454) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 265

JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 3339677, RESIDENTE À RUA MEXICO, 592, JD. AMERICA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ROBERTO PINHEIRO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 455.608.207-25, RG/RNE: 41403270, RESIDENTE À RUA IBERE NAZARE, 117, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 17/02/2003
TRANSFORMADA DE NIRE 35201832860.
B.A. = 1.051.180/03-0. DE 17/02/2003. FUNDAMENTO: DADOS DO REQUERIMENTO NAO PERTENCE A ESTA EMPRESA..
PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 01/07/2003 ANTE A IMPOSSIBILIDADE DE RETIFICAR O REQUERIMENTO/CAPA, ONDE OS DADOS INFORMADOS NAO PERTENCE A ESTA EMPRESA. PREVALECER INFORMACOES DO ATO REGISTRADO SOB NUMERO 31.219/03-2..
NUM.DOC: 031.222/03-1 SESSÃO: 17/02/2003
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 10/10/2002.
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 3339677 - SP, RESIDENTE À RUA MEXICO, 592, JD. AMERICA, SAO PAULO - SP, COMO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE.
ELEITO ANTONIO JOSE SERPA DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 008.011.588-85, RG/RNE: 82724039 - SP, RESIDENTE À RUA GENERAL FONSECA TELES, 557, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, COMO DIRETOR.
INCLUSÃO DE CNPJ 50.023.373/0001-56
NUM.DOC: 067.000/03-4 SESSÃO: 10/04/2003
CISÃO TOTAL DESTA SOCIEDADE, QUE SE EXTINGUE, CEDENDO SEU PATRIMÔNIO PARA: NIRE 35217730921.
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 28/02/2003. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
NUM.DOC: 101.306/03-9 SESSÃO: 26/05/2003
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 15/05/2003. DELIBERAM RATIFICAR O NOME DA CONSELHEIRA EFETIVA: ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA E NAO "ELIANI MARIA DE MENEZES HAWILLA"E O CONSELHEIRO SUPLENTE SR. LUIS CARLOS NAVARRO E NAO '+CHAR(39)+'LUIZ CARLOS NAVARRO'+CHAR(39)+'.
NUM.DOC: 134.396/03-0 SESSÃO: 08/07/2003
DIARIO DA REGIAO, DE 01/05/2003. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 28/02/2003.
NUM.DOC: 134.397/03-4 SESSÃO: 08/07/2003
D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 01/05/2003. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 28/02/2003.
NUM.DOC: 310.279/03-3 SESSÃO: 17/12/2003
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 17/11/2003. DELIVERACAO: APROVADA A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AO ACIONISTA PAULO DAUDT MARINHO NO MONTANTE TOTAL DE R$ 2.282.894,30 PROVENIENTES DA CONTA DE LUCROS ACUMULADOS NO EXERCICIO DE 1999.
NUM.DOC: 031.869/04-0 SESSÃO: 19/01/2004
PARA COMPROVAR QUE O CONTROLE DIRETO E INDIRETO DA SOCIEDADE E DETIDO NA SUA TOTALIDADE, POR BRASILEIROS NATOS, CUMPRE A ESCLARECER QUE A ACIONISTA JCI COMPONENTES LTDA, E DETIDA PELOS SOCIOS JOSE HAWILLA E ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA.
NUM.DOC: 053.929/04-4 SESSÃO: 29/01/2004
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 20/01/2004. DELIBERACOES: RATIFICAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AO ACIONISTA PUALO DAUD MARINHO.
NUM.DOC: 053.947/04-6 SESSÃO: 29/01/2004
D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 10/01/2004. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 17/11/2003.
NUM.DOC: 053.948/04-0 SESSÃO: 29/01/2004
DIARIO DA REGIAO, DE 10/01/2004. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 17/11/2003.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Anexo Certidão da Junta Comercial (1731454) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 266

NUM.DOC: 098.571/04-7 SESSÃO: 01/03/2004

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 07/02/2004. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 20/01/2004.

NUM.DOC: 098.572/04-0 SESSÃO: 01/03/2004

DIARIO DA REGIAO, DE 07/02/2004. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 20/01/2004.

NUM.DOC: 285.199/04-3 SESSÃO: 08/06/2004

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 997, JD. YOLANDA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15061-500. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 29/04/2004.

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 29/04/2004. APROVACAO DO BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DO EXERCICIO SOCIAL ENCERRAR EM 31.12.2003.

NUM.DOC: 369.555/04-1 SESSÃO: 02/08/2004

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 17/07/2004. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 28/04/2004.

NUM.DOC: 369.556/04-5 SESSÃO: 02/08/2004

DIARIO DA REGIAO, DE 29/04/2004. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 17/07/2004.

NUM.DOC: 369.711/04-0 SESSÃO: 02/08/2004

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 17/07/2004. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 10/04/2004.

NUM.DOC: 401.043/04-6 SESSÃO: 02/09/2004

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903622628, SITUADA À: RUA SAO PAULO, 3881, CENTRO, VOTUPORANGA - SP, CEP 15500-010. CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 03/08/2004.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903622181, SITUADA À: AV. ENGENHEIRO JOSE NELSON MACHADO, 1200, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 15800-000. CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 03/08/2004.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903622199, SITUADA À: RUA TIRADENTES, 205, CENTRO, ARACATUBA - SP, CEP 16010-240. CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 03/08/2004.

B.A. = 1.051.558/05-0. DE 02/09/2004. FUNDAMENTO: FALTAM ATRIBUIR NIRE PARA AS FILIAIS SITUADAS EM ARACATUBA/SP, CATANDUVA/SP E VOTUPORANGA/SP..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 08/05/2009, DRC, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, ATRIBUIDO OS NIRES: 35903622199 PARA RUA TIRADENTES, 205, ARACATUBA - 35903622181 PARA AV. ENGENHEIRO JOSE NELSON MACHADO, 1200, CATANDUVA E 35903622628 PARA RUA SAO PAULO, 3881 - VOTUPORANGA, CONVALIDADOS SURTINDO SEUS EFEITOS JURIDICOS DESDE A DATA DO ARQUIVAMENTO DESTE DOCUMENTO EM 04/09/2004, MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 438.162/04-3 SESSÃO: 13/10/2004

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 22/09/2004. RETIFICACAO DA FILIAL EM CATANDUVA, PARA FAZER CONSTAR QUE A FILIAL LOCALIZA-SE NA AV: ENGENHEIRO JOSE NELSON MACHADO, 1200, CENTRO, VILA JUCA PEDRO, CEP 15800-200 E NAO NA AV: ENGENHEIRO JOSE NELSON MACHADO, 1200, CENTRO, CEP 15800-000.

NUM.DOC: 490.434/04-6 SESSÃO: 08/12/2004

DECLARACAO E SOBRE SUA COMPOSICAO E O SEU CAPITAL.

DECLARACAO DA COMPOSICAO SOCIETARIA DA TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.

NUM.DOC: 149.722/05-9 SESSÃO: 01/06/2005

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 28/04/2005. DELIBERACOES: APROVAR O BALANCO PATRIMONIAL E SUAS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVOS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

NUM.DOC: 200.595/05-2 SESSÃO: 11/07/2005

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 21/06/2005. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/04/2005.

NUM.DOC: 200.596/05-6 SESSÃO: 11/07/2005

DIARIO DA REGIAO, DE 21/06/2005. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/04/2005.

NUM.DOC: 368.087/05-0 SESSÃO: 21/12/2005

ARQUIVAMENTO DA COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIOFUSAO.

NUM.DOC: 147.471/06-0 SESSÃO: 31/05/2006

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 27/04/2006.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Anexo Certidão da Junta Comercial (1731454) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 267

ELEITO JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 3339677 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 214.637.538-88, RG/RNE: 5831530-5 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 12524579 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 455.608.207-25, RG/RNE: 04140327-0, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO LUIZ CARLOS NAVARRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 838.582.378-68, RG/RNE: 7932719 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

NUM.DOC: 189.583/06-0 SESSÃO: 20/07/2006

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 27/06/2006. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 27/04/2006.

NUM.DOC: 189.584/06-3 SESSÃO: 20/07/2006

BOM DIA, DE 27/06/2006. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 27/04/2006.

NUM.DOC: 206.653/06-2 SESSÃO: 08/08/2006

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 20/06/2006.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE ANTONIO JOSE SERPA DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 008.011.588-85, RG/RNE: 82724039 - SP, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO DIRETOR.

ELEITO JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 3339677 - SP, RESIDENTE À RUA MEXICO, 592, JARDIM AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01437-000, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

ELEITO FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 2524579 - SP, RESIDENTE À RUA SALES JUNIOR, 612, ALTO DA LAPA, SAO PAULO - SP, CEP 05083-070, COMO DIRETOR.

ELEITO ANDRE LUIS DE AMORIM BARROSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 261.788.507-00, RG/RNE: 026058834 - RJ, RESIDENTE À AVENIDA EPTACIO PESSOA, 2120, APTO. 301, IPANEMA, RIO DE JANEIRO - RJ, COMO DIRETOR.

NUM.DOC: 325.625/06-2 SESSÃO: 08/12/2006

COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO.

NUM.DOC: 243.042/07-3 SESSÃO: 25/06/2007

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 30/04/2007. DELIBERACOES: APROVARAM O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2006; APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2006, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 11.924.539,22;

NUM.DOC: 342.052/07-0 SESSÃO: 17/09/2007

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 17/08/2007. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 30/04/2007.

NUM.DOC: 342.053/07-3 SESSÃO: 17/09/2007

BOM DIA, DE 17/08/2007. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 30/04/2007.

NUM.DOC: 464.373/07-4 SESSÃO: 17/12/2007

A TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A., VEM, RESPEITOSAMENTE, A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA ALINEA '+CHAR(39)+'I'+CHAR(39)+' DO ART 38 DA LEI 4.117/62, COM A REDACAO DADA PELA LEIN 10.610, DE 20/12/2002, DECLARAR A SUA COMPOSICAO SOCIETARIA E O SEU CAPITAL SOCIAL;

NUM.DOC: 194.244/08-8 SESSÃO: 20/06/2008

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 30/04/2008. DELIBERACOES: APROVAR O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

NUM.DOC: 386.559/08-9 SESSÃO: 26/11/2008

ARQUIVAMENTO DE COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO.

NUM.DOC: 851.298/09-6 SESSÃO: 02/04/2009

JC - Nº 1078883/09 DE 12/03/2009. OFÍCIO Nº 450/09.. EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE SERVICOS DE COMUNICACAO ELETRONICA. PELO PRESENTE, ESTE ORGAO HOMOLOGOU OS QUADROS SOCIETARIO E DIRETIVO DESTA SOCIEDADE,

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Anexo Certidão da Junta Comercial (1731454) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 268

EXECUTANTE DO SERVICO DE RADIOFUSAO DE SONS E IMAGENS, CONSISTENTE NA SUBSTITUICAO DA SOCIA MAJORITARIA PLUS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA PELA JCI COMPONENETES LTDA, EM VIRTUDE DA OCORRENCIA DA OPERACAO DE CISAO.

NUM.DOC: 219.618/09-4 SESSÃO: 15/06/2009

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 30/04/2009.

NUM.DOC: 219.617/09-0 SESSÃO: 25/06/2009

BOM DIA, DE 30/04/2009.

NUM.DOC: 361.141/09-9 SESSÃO: 15/09/2009

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903622181, SITUADA À AV. ENGENHEIRO JOSE NELSON MACHADO, 1200, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 15800-000. CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 27/07/2009.

NUM.DOC: 384.710/09-8 SESSÃO: 02/10/2009

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 30/04/2009.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 33396772, RESIDENTE À RUA MEXICO, 592, JARDIM AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01437-000, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 12524579, RESIDENTE À RUA SALES JUNIOR, 612, ALTO DA LAPA, SAO PAULO - SP, CEP 05083-070, COMO DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA, CPF: 214.637.538-88, RG/RNE: 58315305, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO PINHEIRO DA SILVA, CPF: 455.608.207-25, RG/RNE: 041403270, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUIZ CARLOS NAVARRO, CPF: 838.582.378-68, RG/RNE: 7932719, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO DIRETOR.

NUM.DOC: 451.746/09-0 SESSÃO: 26/11/2009

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 30/04/2009. A)APROVACAO DAS DEM. FINANCEIRAS REF. AO EXERC. SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/08; B) APROVACAO DA DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO ENCERRADO EM 31/12/08, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 15.151.560,29, SENDO: R$ 14.407.541,99 P/ DISTRIB. DE DIVIDENDOS; E R$ 744.018,30 P/ CONTA DE LUCROS ACUMULADOS; C) APROVACAO DA DISTRIB. DE DIVIDENDOS NO MONTANTE DE R$ 19.700.000,00; D) RATIFICACAO DA DISTRIB. AOS ACIONISTAS, A TITULO DE ANTECIPACAO DE DIVIDENDOS, NO MONTANTE DE R$ 10.700.000,00; E) ELEICAO DO CONS. DE ADMINISTRACAO DA CIA. P/ MANDATO ATE O ENCERRAMENTO DO EXERC. SOCIAL DE 31/12/11, OS SRS. JOSE HAWILLA; ELIANI M. M. HAWILLA; FLAVIO GRECCO GUIMARAES; ROBERTO PINHEIRO DA SILVA; E LUIZ CARLOS NAVARRO, P/ OS CARGOS DE MEMBROS DO CONS. DE ADMINISTRACAO; F) FIXACAO DOS ADMINISTRADORES DA CIA, UMA REMUNERACAO MENSAL E GLOBAL DE ATE R$ 20.000,00.

BOM DIA, DE 16/10/2009. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 30/04/2009. OBS: A)APROVACAO DAS DEM. FINANCEIRAS REF. AO EXERC. SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/08; B) APROVACAO DA DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO ENCERRADO EM 31/12/08, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 15.151.560,29, SENDO: R$ 14.407.541,99 P/ DISTRIB. DE DIVIDENDOS; E R$ 744.018,30 P/ CONTA DE LUCROS ACUMULADOS; C) APROVACAO DA DISTRIB. DE DIVIDENDOS NO MONTANTE DE R$ 19.700.000,00; D) RATIFICACAO DA DISTRIB. AOS ACIONISTAS, A TITULO DE ANTECIPACAO DE DIVIDENDOS, NO MONTANTE DE R$ 10.700.000,00; E) ELEICAO DO CONS. DE ADMINISTRACAO DA CIA. P/ MANDATO ATE O ENCERRAMENTO DO EXERC. SOCIAL DE 31/12/11, OS SRS. JOSE HAWILLA; ELIANI M. M. HAWILLA; FLAVIO GRECCO GUIMARAES; ROBERTO PINHEIRO DA SILVA; E LUIZ CARLOS NAVARRO, P/ OS CARGOS DE MEMBROS DO CONS. DE ADMINISTRACAO; F) FIXACAO DOS ADMINISTRADORES DA CIA, UMA REMUNERACAO MENSAL E GLOBAL DE ATE R$ 20.000,00.

NUM.DOC: 451.747/09-4 SESSÃO: 26/11/2009

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 30/04/2009. A)APROVACAO DAS DEM. FINANCEIRAS REF. AO EXERC. SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/08; B) APROVACAO DA DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO ENCERRADO EM 31/12/08, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 15.151.560,29, SENDO: R$ 14.407.541,99 P/ DISTRIB. DE DIVIDENDOS; E R$ 744.018,30 P/ CONTA DE LUCROS ACUMULADOS; C) APROVACAO DA DISTRIB. DE DIVIDENDOS NO MONTANTE DE R$ 19.700.000,00; D) RATIFICACAO DA DISTRIB. AOS ACIONISTAS, A TITULO DE ANTECIPACAO DE DIVIDENDOS, NO MONTANTE DE R$ 10.700.000,00; E) ELEICAO DO CONS. DE ADMINISTRACAO DA CIA. P/ MANDATO ATE O ENCERRAMENTO DO EXERC. SOCIAL DE 31/12/11, OS SRS. JOSE HAWILLA; ELIANI M. M. HAWILLA; FLAVIO GRECCO GUIMARAES; ROBERTO PINHEIRO DA SILVA; E LUIZ CARLOS NAVARRO, P/ OS CARGOS DE MEMBROS DO CONS. DE ADMINISTRACAO; F) FIXACAO DOS ADMINISTRADORES DA CIA, UMA REMUNERACAO MENSAL E GLOBAL DE ATE R$ 20.000,00.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Anexo Certidão da Junta Comercial (1731454) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 269

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 16/10/2009. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 30/04/2009. OBS: A)APROVACAO DAS DEM. FINANCEIRAS REF. AO EXERC. SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/08; B) APROVACAO DA DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO ENCERRADO EM 31/12/08, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 15.151.560,29, SENDO: R$ 14.407.541,99 P/ DISTRIB. DE DIVIDENDOS; E R$ 744.018,30 P/ CONTA DE LUCROS ACUMULADOS; C) APROVACAO DA DISTRIB. DE DIVIDENDOS NO MONTANTE DE R$ 19.700.000,00; D) RATIFICACAO DA DISTRIB. AOS ACIONISTAS, A TITULO DE ANTECIPACAO DE DIVIDENDOS, NO MONTANTE DE R$ 10.700.000,00; E) ELEICAO DO CONS. DE ADMINISTRACAO DA CIA. P/ MANDATO ATE O ENCERRAMENTO DO EXERC. SOCIAL DE 31/12/11, OS SRS. JOSE HAWILLA; ELIANI M. M. HAWILLA; FLAVIO GRECCO GUIMARAES; ROBERTO PINHEIRO DA SILVA; E LUIZ CARLOS NAVARRO, P/ OS CARGOS DE MEMBROS DO CONS. DE ADMINISTRACAO; F) FIXACAO DOS ADMINISTRADORES DA CIA, UMA REMUNERACAO MENSAL E GLOBAL DE ATE R$ 20.000,00.

NUM.DOC: 454.445/09-0 SESSÃO: 01/12/2009

A TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. DECLARA A SUA COMPOSICAO SOCIETARIA E O SEU CAPITAL SOCIAL.

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 12/11/2009. COMPROVACAO DA COMPOSICAO SOCIETARIA E DE SEU CAPITAL SOCIAL, TOTALIZADA EM 443.523. ESCLARECENDO TAMBEM, QUE A ACIONISTA JCI COMPONENTES LTDA E DETIDA PELOS ACIONISTAS JOSE HAWILLA E ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA.

NUM.DOC: 416.951/10-7 SESSÃO: 24/11/2010

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 29/04/2010. APROVAR O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REF. AO EXERC. SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/ 2009, PUBLICADOS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL BOM DIA SAO JOSE DO RIO PRETO NAS EDICOES DE 29/04/2010; APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DE 31/12/2009 NO MONTANTE TOTAL DE R$ 16.953.313,46 P/ A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIB. DE DIVIDENDOS, A DESTINACAO DO SALDO REMANESCENTE DO LUCRO DO EXERCICIO 2008 NO VALOR DE R$ 744.018.30, COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS; APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS NO VALOR DE R$ 16.953.313,46 DOS QUAIS R$ 7.000.000,00 JA FORAM PAGOS A TITULO DE ANTECIPACAO DE DIVIDENDOS, SENDO R$ 994.719,28 REF. A LUCROS DO EXERCICIO 2008, R$ 6.005.280,72 REF. A LUCROS DO EXERCICIO 2009; E A QUANTIA REMANESCENTE DE R$ 9.953.313,46 A SER DISTRIBUIDA AOS ACIONISTAS.

DIA A DIA, DE 29/04/2010. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 29/04/2010. OBS: APROVACAO DO BALANCO PATRIMONIAL E DAS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2009.

NUM.DOC: 416.961/10-1 SESSÃO: 24/11/2010

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 29/04/2010. APROVAR O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REF. AO EXERC. SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/ 2009, PUBLICADOS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL BOM DIA SAO JOSE DO RIO PRETO NAS EDICOES DE 29/04/2010; APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DE 31/12/2009 NO MONTANTE TOTAL DE R$ 16.953.313,46 P/ A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIB. DE DIVIDENDOS, A DESTINACAO DO SALDO REMANESCENTE DO LUCRO DO EXERCICIO 2008 NO VALOR DE R$ 744.018.30, COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS; APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS NO VALOR DE R$ 16.953.313,46 DOS QUAIS R$ 7.000.000,00 JA FORAM PAGOS A TITULO DE ANTECIPACAO DE DIVIDENDOS, SENDO R$ 994.719,28 REF. A LUCROS DO EXERCICIO 2008, R$ 6.005.280,72 REF. A LUCROS DO EXERCICIO 2009; E A QUANTIA REMANESCENTE DE R$ 9.953.313,46 A SER DISTRIBUIDA AOS ACIONISTAS.

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 29/04/2010. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 29/04/2010. OBS: APROVACAO DO BALANCO PATRIMONIAL E DAS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS ENCERRADOS EM 31/12/2009.

NUM.DOC: 427.875/10-9 SESSÃO: 06/12/2010

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 33396772, RESIDENTE À RUA MEXICO, 592, JARDIM AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01437-000, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 12524579, RESIDENTE À RUA SALES JUNIOR, 612, ALTO DA LAPA, SAO PAULO - SP, CEP 05083-070, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA, CPF: 214.637.538-88, RG/RNE: 58315305, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO PINHEIRO DA SILVA, CPF: 455.608.207-25, RG/RNE: 041403270, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUIZ CARLOS NAVARRO, CPF: 838.582.378-68, RG/RNE: 7932719, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COMO DIRETOR.

NUM.DOC: 436.367/10-5 SESSÃO: 07/12/2010

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Anexo Certidão da Junta Comercial (1731454) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 270

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 29/04/2010. DELIBERACOES: APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2009, DOCUMENTOS ESSES PUBLICADOS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL BOM DIA SAO JOSE DO RIO PRETO NAS EDICOES DE 29/04/2010, E CUJA A INTEGRA FOI DISPONIBILIZADA AOS ACIONISTAS, CONSIDERANDO-SE SANADA A FALTA DE PUBLICACAO DOS ANUNCIOS E A INOBSERVANCIA DO PRAZO PARA PUBLICACAO DOS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76, CONFORME PERMITIDO PELO PARAGRAFO 4 DO MESMO ARTIGO.

NUM.DOC: 450.183/10-5 SESSÃO: 20/12/2010

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO.

NUM.DOC: 057.012/11-8 SESSÃO: 09/02/2011

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 22/12/2010. PUBLICACAO DO D.O. EMPRESARIAL DE 22.12.2010 DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIA E EXTRAORDINARIAS REALIZADAS EM 29.04.2010, DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUCESP SOB N 436.367/10-5, EM SESSAO DE 07.12.2010.

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 22/12/2010. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 29/04/2010.

NUM.DOC: 057.351/11-9 SESSÃO: 10/02/2011

BOM DIA, DE 22/12/2010. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 31/08/2010.

NUM.DOC: 057.352/11-2 SESSÃO: 10/02/2011

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 22/12/2010. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 31/08/2010.

NUM.DOC: 057.353/11-6 SESSÃO: 10/02/2011

BOM DIA, DE 22/12/2010. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 29/04/2010.

NUM.DOC: 496.304/11-2 SESSÃO: 12/12/2011

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 29/04/2011. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2010. OBS: PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO EM 29.04.2011 DO BALANCO PATRIMONIAL E DAS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2010.

NUM.DOC: 496.305/11-6 SESSÃO: 12/12/2011

BOM DIA, DE 29/04/2011. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2010. OBS: PUBLICACAO NO JORNAL BOM DIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO EM 29.04.2011 DO BALANCO PATRIMONIAL E DAS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2010.

NUM.DOC: 496.306/11-0 SESSÃO: 12/12/2011

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 29/04/2011. APROVACAO, SEM RESERVAS, DO BALANCO PATRIMONIAL E DAS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2010; APROVACAO DA DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31.12.2010; APROVACAO DA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS.

NUM.DOC: 507.531/11-5 SESSÃO: 26/12/2011

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 01/11/2011. DECLARACAO DE COMPOSICAO SOCIETARIA E DO CAPITAL SOCIAL.

NUM.DOC: 149.575/12-9 SESSÃO: 10/04/2012

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 15/03/2012. APROVAR E RATIFICAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 142, INCISO VIII, DA LEI 6.404 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, E ARTIGO 17, INCISO XI DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, QUE A MESMA SEJA GARANTIDORA E DEVEDORA SOLIDARIA DO CONTRATO DE CREDITO BANCARIO N. 100111090000400, FIRMADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2011, POR E ENTRE BANCO ITAU BBA S.A. (DORAVANTE CREDOR), INSTITUICAO FINANCEIRA COM SEDE NA CIDADE E ESTAD O DE SAO PAULO, NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, N. 3.400, 3 AO 8 E 11 E 12 ANDARES, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N. 17.298.092/0001-30, E LUNAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 05.310.293/0001-27, COM SEDE NA RUA BENTO DE ANDRADE, N. 700, SALA 3, JARDIM PAULISTA, CIDADE E ESTADO DE SAO PAULO (DORAVANTE DEVEDORA), NO IMPORTE DE R$5.000.000,00 (CINCO MILHOES DE REAIS); APROVAR E RATIFICAR QUE OS ADMINISTRADORES E/OU DIRETORES E/OU PROCURADORES DA COMPANHIA ESTAO AUTORIZADOS A ASSINAREM O CONTRATO ACIMA MENCIONADO, BEM COMO TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES A ESTA OPERACAO.

NUM.DOC: 320.626/12-0 SESSÃO: 23/07/2012

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 08/05/2012. ELEGER PARA A DIRETORIA DA COMPANHIA, PARA UM MANDATO QUE SE ESTENDERA ATE A PRIMEIRA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO QUE SE REALIZAR APOS A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA QUE VIER A DELIBERAR SOBRE AS CONTAS DO EXERCICIO SOCIAL A SE ENCERRAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, PARA O CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE, O SR. JOSE HAWILLA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO,

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Anexo Certidão da Junta Comercial (1731454) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 271

NASCIDO EM 11 DE JUNHO DE 1943, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE R.G. N. 3.339.677-2 SSP/SP, EXPEDIDO EM 1 DE AGOSTO DE 2007, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N. 071.852.358-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE E ESTADO DE SAO PAULO, COM ESCRITORIO NA RUA BENTO DE ANDRADE, N. 700, JARDIM PAULISTA, CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 04503-001; E DIRETOR, O SR. FLAVIO GRECCO GUIMARAES, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, NASCIDO EM 5 DE AGOSTO DE 1963, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE R.G. N. 12.524.579-8 SSP/SP, EXPEDIDO EM 29 DE ABRIL DE 2009, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N. 060.283.478-33, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE E ESTADO DE SAO PAULO, COM ESCRITORIO NA RUA BENTO DE ANDRADE, N. 700, JARDIM PAULISTA, CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 04503-001.(B) CONSIGNAR QUE A ELEICAO DOS REFERIDOS DIRETORES FOI DEVIDAMENTE APROVADA PELO MINISTERIO DAS COMUNICACOES.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 3339677-2 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 12524579-8 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR.

NUM.DOC: 341.628/12-8 SESSÃO: 03/08/2012

BOM DIA RIO PRETO, DE 28/04/2012.

NUM.DOC: 341.629/12-1 SESSÃO: 03/08/2012

DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL, DE 28/04/2012.

NUM.DOC: 341.630/12-3 SESSÃO: 03/08/2012

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/04/2012. APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011, DOCUMENTOS ESSES DISPONIBILIZADOS E APRESENTADOS EM SUA INTEGRA AOS ACIONISTAS DURANTE A ASSEMBLEIA, E PUBLICADOS NO FORMATO EXTRATO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL BOM DIA SAO JOSE DO RIO PRETO NAS EDICOES DE 28 DE ABRI L DE 2012, CONSIDERANDO-SE SANADA A FALTA DE PUBLICACAO DOS ANUNCIOS E A INOBSERVANCIA DO PRAZO PARA PUBLICACAO DOS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76, CONFORME PERMITIDO PELO PARAGRAFO 4 DO MESMO ARTIGO.(B)APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 21.872.535,48 (VINTE UM MILHOES, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) PARA A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS, FICANDO CONSIGNADO QUE NAO FORA CONSTITUIDA A RESERVA LEGAL, UMA VEZ QUE NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003, O SALDO DA REFERIDA RESERVA ATINGIU O LIMITE MAXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA DE DIVIDENDOS.(C)APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS NO VALOR DE R$ 18.107.469,40 (DEZOITO MILHOES, CENTO E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), DOS QUAIS: R$ 10.981.445,87 (DEZ MILHOES, NOVECENTOS E OITENTA UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) JA FORAM PAGOS A TITULO DE ANTECIPACAO DE DIVIDENDOS, SENDO R$ 4.509.153,97 (QUATRO MILHOES, QUINHENTOS E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E TRES REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE A LUCROS DO EXERCICIO DE 2010, R$ 6.472.291,90 (SEIS MILHOES, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE A LUCROS DO EXERCICIO DE 2011. A IMPORTANCIA REMANESCENTE CORRESPONDENTE A R$7.126.023,53 (SETE MILHOES, CENTO E VINTE E SEIS MIL, VINTE E TRES REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS) REFERENTE AO EXERCICIO 2011 PERMANECERA NA CONTA DE LUCROS ACUMULADOS, SENDO CERTO QUE OS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA ESTAO AUTORIZADOS A TOMAR TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA EFETIVAREM O PAGAMENTO DA REFERIDA IMPORTANCIA REMANESCENTE.

NUM.DOC: 447.795/12-0 SESSÃO: 11/10/2012

DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL, DE 27/09/2012. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2012.

NUM.DOC: 447.796/12-4 SESSÃO: 11/10/2012

BOM DIA RIO PRETO, DE 27/09/2012. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2012.

NUM.DOC: 447.797/12-8 SESSÃO: 11/10/2012

BOM DIA RIO PRETO, DE 27/09/2012. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 29/04/2012.

NUM.DOC: 447.798/12-1 SESSÃO: 11/10/2012

DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL, DE 27/09/2012. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 29/04/2011.

NUM.DOC: 455.208/12-8 SESSÃO: 18/10/2012

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 28/08/2012. NA CONFORMIDADE DA ORDEM DO DIA E ESTANDO PRESENTE A REUNIAO OS ADMINISTRADORESDA COMPANHIA ,AS SEGUINTES DELIBERACOES FORAM TOMADAS ,POR UNANIMIDADE DE

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Anexo Certidão da Junta Comercial (1731454) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 272

VOTOS: APROVAR E RETIFICAR QUE A MESMA SEJA GARANTIDORA E DEVEDORA SOLIDARIA DO CONTRATO DE EMPRESTIMO NO IMPORTE DE R$:20.000.000,00(VINTE MILHOES DE REAIS),OBTIDPELA TRAFFIC ASSESSORIA E COMUNICACOES LTDA(DORAVANTE"DEVEDORA"),INSCRITA N O CNPJ/MF SOB O N 45.543.477/0001-51 COM SEDE NA RUA BENTO DE ANDRADE ,N 700,JARDIM PAULISTA,CIDADE DE SAO PAULO,ESTADO DE SAO PAULO,JUNTO AO BANCO ITAU BBA S/A (DORAVANTE "CREDOR"),INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N 17.298.092/0001-30,COM SEDE NA CIDADE E ESTADO DE SAO PAULO,NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA ,N 3400,3 AO 8 E 11 E 12 ANDARES E APROVARE RATIFICAR QUE OS ADMINISTRADORES E/OU DIRETORES PROCURADORES DA COMPANHIA ESTAO AUTORIZADOS A ASSINAREM O CONTRATO ACIMA MENCIONADO BEM COMO TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES A ESTA OPERACAO.

NUM.DOC: 537.871/12-3 SESSÃO: 13/12/2012

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 27/11/2012. COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO.

NUM.DOC: 296.730/13-0 SESSÃO: 02/08/2013

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 30/04/2013. FAZER CONSTAR QUE EQUIVOCADAMENTE O ITEM D FOI SUPRIMIDO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A., REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2012, E DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO SOB O N. 341.630/12-3, EM SESSAO DE 3 DE AGOSTO DE 2012, E CUJA REDACAO ENCONTRA-SE ABAIXO NA CONSOLIDACAO DO TEXTO INTEGRAL DA REFERIDA ATA.APROVAR E RATIFICAR A CONSOLIDACAO DO TEXTO INTEGRAL DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A., REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2012, QUE PASSARA A SER ABAIXO ESTABELECIDA. OUTROSSIM, FICAM EXPRESSAMENTE RATIFICADOS TODOS OS ATOS DOS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA, BEM COMO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO REALIZADOS ATE A PRESENTE DATA.

ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: RE - RATIFICACAO - OUTROS - FAZER CONSTAR QUE EQUIVOCADAMENTE O ITEM D FOI SU PRIMIDO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A., REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2012, E DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO SOB O N. 341.630/12-3, EM SESSAO DE 3 DE AGOSTO DE 2012, E CUJA REDACAO ENCONTRA-SE ABAIXO NA CONSOLIDACAO DO TEXTO INTEGRAL DA REFERIDA ATA.APROVAR E RATIFICAR A CONSOLIDACAO DO TEXTO INTEGRAL DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A., REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2012, QUE PASSARA A SER ABAIXO ESTABELECIDA. OUTROSSIM, FICAM EXPRESSAMENTE RATIFICADOS TODOS OS ATOS DOS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA, BEM COMO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO REALIZADOS ATE A PRESENTE DATA.

NUM.DOC: 322.243/13-0 SESSÃO: 26/08/2013

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 26/04/2013. APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012, DOCUMENTOS ESSES DISPONIBILIZADOS E APRESENTADOS EM SUA INTEGRA AOS ACIONISTAS DURANTE AS ASSEMBLEIAS, E PUBLICADOS NO FORMATO EXTRATO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO D E SAO PAULO E NO JORNAL BOM DIA SAO JOSE DO RIO PRETO NAS EDICOES DE 26 DE AB RIL DE 2013, CONSIDERANDO-SE SANADA A FALTA DE PUBLICACAO DOS ANUNCIOS E A INOBSERVANCIA DO PRAZO PARA PUBLICACAO DOS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76, CONFORME PERMITIDO PELO PARAGRAFO 4 DO MESMO ARTIGO.(B)APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 23.094.765,37 (VINTE TRES MILHOES, NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) PARA A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS, FICANDO CONSIGNADO QUE NAO FORA CONSTITUIDA A RESERVA LEGAL, UMA VEZ QUE NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010, O SALDO DA REFERIDA RESERVA ATINGIU O LIMITE MAXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA DE DIVIDENDOS.(C)APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS NO VALOR DE R$ 29.824.000,00 (VINTE E NOVE MILHOES E OITOCENTOS E VINTE A QUATRO MIL REAIS), DOS QUAIS R$ 19.824.000,00 (DEZENOVE MILHOES, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS) JA FORAM PAGOS A TITULO DE ANTECIPACAO DE DIVIDENDOS, SENDO 1.) R$ 8.274.220,05 (OITO MILHOES, DUZENTOS E SETENTA QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E CINCO CENTAVOS) REFERENTE A LUCROS DO EXERCICIO 2011, E 2.) R$ 11.549.779,95 (ONZE MILHOES, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE A LUCROS DO EXERCICIO 2012. FICAM OS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA AUTORIZADOS A TOMAR TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA REMANESCENTE DE R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHOES DE REAIS) REFERENTE AO EXERCICIO 2012.(D)APROVAR A TRANSFERENCIA DO ENDERECO DA FILIAL DA COMPANHIA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 50.023.373/0004-07, DA RUA SAO PAULO, N. 3831, BAIRRO CENTRO, MUNICIPIO DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 15500-010, PARA RUA TOCANTINS, N. 3737, BAIRRO VILA MARIN, MUNICIPIO DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 15505-189.

NUM.DOC: 394.562/13-6 SESSÃO: 10/10/2013

BOM DIA RIO PRETO, DE 28/09/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 26/04/2013.

NUM.DOC: 394.616/13-3 SESSÃO: 10/10/2013

DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL, DE 02/10/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 26/04/2013.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Anexo Certidão da Junta Comercial (1731454) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 273

NUM.DOC: 482.626/13-6 SESSÃO: 20/12/2013

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO DE INTERESSE, COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO EM ACOES E VOTOS.

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 11/11/2013. COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO EM ACOES E VOTOS.

NUM.DOC: 033.729/14-1 SESSÃO: 22/01/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 20/12/2013. DELIBERACOES: (A) APROVAR FINANCIAMENTO BNDES FINAME - PROGRAMA BNDES DE SUSTENCAO DE INVESTIMENTO BNDES PSI NO IMPORTE DE R$1.290.386,33 (B) APROVAR FINANCIAMENTO BNDES FINAME - PROGRAMA BNDES DE SUSTENCAO DO INVESTIMENTO BNDES PSI, NO IMPORTOE DE R$ 102.600,00 (C) APROVAR A QUE A EMPRESA ADQUIRA O EQUIPAMENTO 1 E 2 (D) APROVAR QUE A MESMA SEJA AVALISTA E COOBRIGADA DA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N 000050003460200 BNDES FINAME - BNDES PSI NO IMPORTE DE R$ 1.290.386,33. (E) APROVAR E AUTORIZAR OS ADMINISTRADORES E OU PROCURADORES E OU DIRETORES DA COMPANHIA ASSINAREM TODOS OS CONTRATOS E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES VISANDO A CONSECUCAO DAS OPERACOES AQUI DESCRITAS.

NUM.DOC: 107.483/14-2 SESSÃO: 24/03/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 05/02/2014. APROVAR E RATIFICAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 142, INCISO VIII, DA LEI 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, E ARTIGO 17, INCISO XI, DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, QUE A MESMA SEJA AVALISTA E COOBRIGADA DA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N. 000050003605300 - BNDES FINAME PROGRAMA BNDES DE SUSTENTACAO DO INVESTIMENTO BNDES PSI, NO IMPORTE DE R$192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS), EM NOME DA TV ALIANCA PAULISTA S.A., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 58.833.997/0001-40, COM SEDE A AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES, 2700, CIDADE DE SOROCABA, ESTADO DE SAO PAULO (EMITENTE), JUNTO AO BANCO ITAU BBA S.A., COM SEDE NA AVENI DA BRIGADEIRO FARIA LIMA, N. 3.400, 3 AO 8 , 11 E 12 ANDARES, NA CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N. 17.298.092/0001-30 (AGENTE FINANCEIRO);(B)APROVAR E RATIFICAR E AUTORIZAR OS ADMINISTRADORES E/O U PROCURADORES E/OU DIRETORES DA COMPANHIA A ASSINAREM TODOS OS CONTRATOS E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES VISANDO A CONSECUCAO DAS OPERACOES AQUI DESCRITAS, BEM COMO A PRATICAREM TODOS OS ATOS A ELA RELACIONADAS.

NUM.DOC: 107.484/14-6 SESSÃO: 24/03/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 17/01/2014. A) APROVAR E RATIFICAR,QUE A MESMA REQUEIRA E OBTENHA ATRAVES DO BANCO ITAU BBA S.A, INSCRITO CNPJ: 17.298.092/0001-30, FINANCIAMENTO BNDES FINAME - PROGRAMA BNDES DE SUSTECAO DO INVESTIMENTO - BNDES PSI, NO IMPORTE DE R$ 298.350,00, CONSTANTE NA CEDULA DE CREDITO BANCARIO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2013, PARA AQUISICAO DE 51 CONVERSORES DE SINAL DIGITAL, MODELO TS 8200A-RMX, DO FABRICANTE: TECSYS DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA., INSCRITA NO CNPJ: 04.165.939/0001-67; CUJOS AVALISTAS E COOBRIGADOS SAO TV ALIANCA PAULISTA S.A., INSCRITA NO CNPJ: 58.833.997/0001-40; E TV BAURU S.A., INSCRITA NO CNPJ: 45.033.859/0001-35.

NUM.DOC: 304.786/14-7 SESSÃO: 06/08/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 25/04/2014. APROVAR E RATIFICAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 142, INCISO VIII, DA LEI 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, E ARTIGO 17, INCISO XI, DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, QUE A MESMA SEJA AVALISTA E COOBRIGADA NAS SEGUINTES OPERACOES: (I)DA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N. 000050003494800 (DORAVANTE CCB 1), NO IMPORTE DE R$100.1 04,06 (CEM MIL, CENTO E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS), CELEBRADO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2013, EM NOME DA NOVO INTERIOR COMUNICACOES LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 01.882.185/0001-78, COM SEDE A RUA DOUTOR COUTINHO, 733-1, CENTRO, MUNICIPIO DE ITAPETININGA, ESTADO DE SAO PAULO (EMITENTE), E BANCO ITAU BBA S.A., COM SEDE NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, N. 3.400, 3 AO 8 , 11 E 12 ANDARES, NA CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N. 1 RUA DOUTOR COUTINHO, 733-1, CENTRO, MUNICIPIO DE ITAPETININGA, ESTADO DE SAO PAULO (EMITENTE), E BANCO ITAU BBA S.A., COM SEDE NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, N. 3.400, 3 AO 8 , 11 E 12 ANDARES, NA CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N. 17.298.092/0001-30 (AGENTE FINANCEIRO), PERTINENTE AO FINANCIAMENTO BNDES FINAME PROGRAMA BNDES DE SUSTENTACAO DO INVESTIMENTO BNDES PSI, CONSTANTE NA EM PARA AQUISICAO PELA EMITENTE DE: 26 (VINTE E SEIS) CONVERSORES DE SINAL DIGITAL MODELO TS 8200-RMX (DORAVANTE EQU92IPAMENTOS 2) DO FABRICANTE TECSYS DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA. (CNPJ/MF 04.165.9 39/0001-67).(III)DA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N. N. 000050003491900 (DORAVANTE CCB 3), NO IMPORTE DE R$83.419,96 (OITENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E DEZDE A

NUM.DOC: 360.907/14-3 SESSÃO: 08/09/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 28/04/2014. APROVACAO PELOS CONSELHEIROS QUE A COMPANHIA OBTENHA ATRAVES DE INSTITUICAO FINANCEIRA O FINANCIAMENTO BNDES FINAME PROGRAMA BNDES DE SUSTENTACAO DO INVESTI MENTO BNDES PSI, PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS; APROVACAO DA CONDICAO DE AVA LISTA E CO-OBRIGADA NAS CEDULAS DE CREDITO BANCARIO FIRMADAS COM A INSTITUICAO FINANCEIRA O FINANCIAMENTO BNDES FINAME PROGRAMA BNDES DE SUSTENTACAO DO INVE STIMENTO BNDES PSI, PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Anexo Certidão da Junta Comercial (1731454) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 274

NUM.DOC: 457.492/14-4 SESSÃO: 12/11/2014

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/04/2014. APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013, DOCUMENTOS ESSES DISPONIBILIZADOS E APRESENTADOS EM SUA INTEGRA AOS ACIONISTAS DURANTE A ASSEMBLEIA, E PUBLICADOS NO FORMATO EXTRATO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE S AO PAULO E NO JORNAL BOM DIA SAO JOSE DO RIO PRETO NAS EDICOES DE 30 DE ABRIL DE 2014, CONSIDERANDO-SE SANADA A FALTA DE PUBLICACAO DOS ANUNCIOS E A INOBSERVANCIA DO PRAZO PARA PUBLICACAO DOS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76, CONFORME PERMITIDO PELO PARAGRAFO 4 DO MESMO ARTIGO.(B)APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 22.160.155,85 (VINTE E DOIS MILHOES, CENTO E SESSENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) PARA A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS, FICANDO CONSIGNADO QUE NAO FORA CONSTITUIDA A RESERVA LEGAL, UMA VEZ QUE NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010, O SALDO DA REFERIDA RESERVA ATINGIU O LIMITE MAXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA.(C)APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS NO VALOR DE R$ 17.000.000,00 (DEZESSETE MILHOES DE REAIS), DOS QUAIS: 1) R$1.544.985,42 (UM MILHAO, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) DO EXERCICIO DE 2012; E 2.) R$15.455.014,58 (QUINZE MILHOES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, CATORZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), DO EXERCICIO DE 2013, FICANDO, PORTANTO, OS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA AUTORIZADOS A TOMAREM TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA O PAGAMENTO DA REFERIDA IMPORTANCIA.

NUM.DOC: 467.028/14-0 SESSÃO: 17/11/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 07/10/2014. APROVACAO PELOS CONSELHEIROS QUE A COMPANHIA OBTENHA ATRAVES DE INSTITUICAO FINANCEIRA O FINANCIAMENTO BNDES FINAME PROGRAMA BNDES DE SUSTENTACAO DO INVESTI MENTO BNDES PSI, PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS;APROVACAO DA CONDICAO DE AVAL ISTA E CO-OBRIGADA NAS CEDULAS DE CREDITO BANCARIO FIRMADAS COM A INSTITUICAO FINANCEIRA O FINANCIAMENTO BNDES FINAME PROGRAMA BNDES DE SUSTENTACAO DO INVES TIMENTO BNDES PSI, PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS

NUM.DOC: 504.837/14-0 SESSÃO: 15/12/2014

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 25/11/2014. DECLARAR A SUA COMPOSICAO SOCIETARIA E O SEU CAPITAL SOCIAL, PARA COMPROVAR QUE O CONTROLE DIRETO E INDIRETO DA SOCIEDADE E DETIDO, NA SUA TOTALIDADE, POR BRASILEIROS NATOS, CUMPRE ESCLARECER QUE A ACIONISTA JCI COMPONENTES LTDA. E DETIDA PELOS ACIONISTAS JOSE HAWILLA E ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA.

DECLARAR A SUA COMPOSICAO SOCIETARIA E SEU CAPITAL SOCIAL,PARA COMPROVAR QUE O CONTROLE DIRETO E INDIRETO DA SOCIEDADE E DETIDO,NA SUA TOTALIDADE, POR BRASILEIROS NATOS, CUMPRE ESCLARECER QUE A ACIONISTA JCI COMPONENTES LTDA, E DETIDA PELOS ACIONISTAS JOSE HAWILLA E ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA.

NUM.DOC: 059.989/15-4 SESSÃO: 04/02/2015

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 19/12/2014. APROVAR E RATIFICAR QUE A EMPRESA SEJA AVALISTA E COOBRIGADA E ADQUIRA EQUIPAMENTOS. APROVAR, AUTORIZAR E RATIFICAR QUE OS ADMINISTRADORES E/OU PROCURADORES E/OU DIRETORES DA COMPANHIA ASSINEM OS CONTRATOS E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES VISANDO A CONSECUCAO DAS OPERACOES DESCRITAS, E A PRATICAREM TODOS OS ATOS A ELA RELACIONADAS.

NUM.DOC: 506.405/15-1 SESSÃO: 11/11/2015

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 01/07/2015. ELEGER PARA A DIRETORIA DA COMPANHIA, PARA UM MANDATO QUE SE ESTENDERA ATE A PRIMEIRA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO QUE SE REALIZAR IMEDIATAMENTE APOS A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA QUE VIER A DELIBERAR SOBRE AS CONTAS DO EXERCICIO SOCIAL A SE ENCERRAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA O CARGO DE DIRETOR PRESI DENTE, O SR. JOSE HAWILLA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, NASCIDO EM 11 DE JUNHO DE 1943, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE R.G. 3.339.677-2 SSP/SP, EXPEDIDO EM 1 DE AGOSTO DE 2007, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N. 071.852.358-04, DOMICILIADO NA RUA BENTO DE ANDRADE, N. 700, JARDIM PAULISTA, CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 04503-001; E DIRETORES: SR. FLAVIO GRECCO GUIMARAES, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, NASCIDO EM 5 DE AGOSTO DE 1963, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE R.G. N. 12.524.579-8 SSP/SP, EXPEDIDO EM 29 DE ABRIL DE 2009, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N. 060.283.478-33, COM ENDERECO COMERCIAL NA RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 04503-001; E A SRA. RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, JORNALISTA, NASCIDA EM 5 DE MAIO DE 1973, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE R.G. N. 19.848.668 SSP/SP, EXPEDIDO EM 21 DE JUNHO DE 1985, INSCRITA NO CPF/MF SOB O N. 067.496.868-93, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, COM ESCRITORIO NA RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, CEP 04503-001.OS TERMOS DESTA ATA FORAM APROVADOS PELOS CONSELHEIROS PRESENTES, QUE A SUBSCREVEM. SAO JOSE DO RIO PRETO, 1. DE JULHO DE 2015. (AA) FLAVIO GRECCO GUIMARAES, PRESIDENTE E SECRETARIO DA MESA. JOSE HAWILLA; ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA E FLAVIO GRECCO GUIMARAES.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF:

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Anexo Certidão da Junta Comercial (1731454) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 275

071.852.358-04, RG/RNE: 3339677-2 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 12524579-8 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR.

ELEITO RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 067.496.868-93, RG/RNE: 19848668 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO DIRETOR.

NUM.DOC: 526.295/15-6 SESSÃO: 25/11/2015

ARQUIVAMENTO DE A.G.O./A.G.E., DATADA DE: 01/07/2015. APROVAR QUE AS PUBLICACOES DA COMPANHIA SEJAM EFETUADAS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL DIARIO DA REGIAO, ESTE DE GRANDE CIRCULACAO NA SEDE DA COMPANHIA NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO.(B)APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, DOCUMENTOS ESSES DISPONIBILIZADOS E APRESENTADOS EM SUA INTEGRA AOS ACIONISTAS DURANTE AS ASSEMBLEIAS, E PUBLICADOS NO FORMATO EXTRATO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL DIARIO DA REGIAO, NAS EDICOES, RESPECTIVAMENTE DE 25 D E JUNHO DE 2015 E 30 DE ABRIL DE 2015, CONSIDERANDO-SE SANADA A FALTA DE PUBLICACAO DOS ANUNCIOS E A INOBSERVANCIA DO PRAZO PARA PUBLICACAO DOS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76, CONFORME PERMITIDO PELO PARAGRAFO 4 DO MESMO ARTIGO.(C)APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 30.128.048,35 (TRINTA MILHOES,CENTO E VINTE E OITO MIL, QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS, FICANDO CONSIGNADO QUE NAO FORA CONSTITUIDA A RESERVA LEGAL, UMA VEZ QUE NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010, O SALDO DA REFERIDA RESERVA ATINGIU O LIMITE MAXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO)DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA DE DIVIDENDOS.(D)APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS NO VALOR DE R$ 11.000.000,00(ONZE MILHOES DE REAIS), SENDO R$ 205.141,27(DUZENTOS E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) REFERENTE AO EXERCICIO 2013; E R$ 10.794.858,73 (DEZ MILHOES, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL,OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) REFERENTE AOEXERCICIO 2014,SENDO CERTO QUE OS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA ESTAO AUTORIZADOS A TOMAREM TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA EFETIVAREM O PAGAMENTO DA REFERIDA IMPORTANCIA.(E)APROVAR A ELEICAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DA COMPANHIA, QUE E COMPOSTO POR 3(TRES)MEMBROS EFETIVOS,CUJO MANDATO SE ESTENDERA ATE A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA QUE VIER A DELIBERAR SOBRE AS CONTAS DO EXERCICIO SOCIAL A SE ENCERRAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, COMPOSTO PELOS SEGUINTES MEMBROS EFETIVOS: SR. JOSE HAWILLA; SRA. ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA;E SR. FLAVIO GRECCO GUIMARAES.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 3339677-2 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 12524579-8 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR.

ELEITO ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 214.637.538-88, RG/RNE: 5831530-5 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: APROVAR QUE AS PUBLICACOES DA COMPANHIA SEJAM EFETUADAS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL DIARIO DA REGIAO, ESTE DE GRANDE CIRCULACAO NA SEDE DA COMPANHIA NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO. (B)APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, DOCUMENTOS ESSES DISPONIBILIZADOS E APRESENTADOS EM SUA INTEGRA AOS ACIONISTAS DURANTE AS ASSEMBLEIAS, E PUBLICADOS NO FORMATO EXTRATO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO E NO JORNAL DIARIO DA REGIAO, NAS EDICOES, RESPECTIVAMENTE DE 25 DE JUNHO DE 2015 E 30 DE ABRIL DE 2015, CONSIDERANDO-SE SANADA A FALTA DE PUBLICACAO DOS ANUNCIOS E A INOBSERVANCIA DO PRAZO PARA PUBLICACAO DOS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76, CONFORME PERMITIDO PELO PARAGRAFO 4 DO MESMO ARTIGO.(C)APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 30.128.048,35 (TRINTA MILHOES, CENTO E VINTE E OITO MIL, QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS, FICANDO CONSIGNADO QUE NAO FORA CONSTITUIDA A RESERVA LEGAL, UMA VEZ QUE NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010, O SALDO DA REFERIDA RESERVA ATINGIU O LIMITE MAXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA DE DIVIDENDOS.(D)APROVAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS NO VALOR DE R$ 11.000.000,00 (ONZE MILHOES DE REAIS), SENDO R$ 205.141,27 (DUZENTOS E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) REFERENTE AO EXERCICIO 2013; E R$ 10.794.858,73 (DEZ

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Anexo Certidão da Junta Comercial (1731454) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 276

MILHOES, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) REFERENTE AOEXERCICIO 2014, SENDO CERTO QUE OS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA ESTAO AUTORIZADOS A TOMAREM TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA EFETIVAREM O PAGAMENTO DA REFERIDA IMPORTANCIA.

NUM.DOC: 553.526/15-7 SESSÃO: 14/12/2015

COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO.

NUM.DOC: 370.069/16-0 SESSÃO: 24/08/2016

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 29/04/2016. (A) APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015, DOCUMENTOS ESSES DISPONIBILIZADOS E APRESENTADOS EM SUA INTEGRA AOS ACIONISTAS DURANTE A ASSEMBLEIA, E PUBLICADOS NO FORMATO EXTRATO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO NA EDICAO DO DIA 29 DE ABRIL DE 2016, CONSIDERANDO-SE SANADA A FALTA DE PUBLICACAO DOS ANUNCIOS E A INOBSERVANCIA DO PRAZO PARA PUBLICACAO DOS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76, CONFORME PERMITIDO PELO PARAGRAFO 4 DO MESMO ARTIGO. (B) APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015, NO MONTANTE TOTAL DE R$ 25.201.296,73 (VINTE E CINCO MILHOES, DUZENTOS E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) PARA A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS COM A FINALIDADE PARA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS, FICANDO CONSIGNADO QUE NAO FORA CONSTITUIDA A RESERVA LEGAL, UMA VEZ QUE NO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010, O SALDO DA REFERIDA RESERVA ATINGIU O LIMITE MAXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA DE DIVIDENDOS. (C) RATIFICAR A AUTORIZACAO DA DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS DO SALDO REMANESCENTE DE R$18.912.438,59 (DEZOITO MILHOES, NOVECENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) DO LUCRO LIQUIDO PROVENIENTE DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014. (D) APROVAR E AUTORIZAR OS DIRETORES E /OU PROCURADORES DA COMPANHIA A TOMAREM TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA O PAGAMENTO DAS IMPORTANCIAS ACIMA MENCIONADAS.

NUM.DOC: 549.177/16-4 SESSÃO: 23/12/2016

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 09/11/2016. EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO - JUCESP REF.: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. NIRE 35.300.194.781 COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. (REQUERENTE), EMPRESA CONCESSIONARIA DE SERVICO DE RADIODIFUSAO DE SONS E IMAGENS (TELEVISAO), COM SEDE EM SAO JOSE DO RIO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, NA AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 997, JARDIM YOLANDA, CEP 15061-500, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 50.023.373/0001-56, VEM, RESPEITOSAMENTE, A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA ALINEA I DO ART. 38 DA LEI 4.117/62, COM A REDACAO DADA PELA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, DECLARAR A SUA COMPOSICAO SOCIETARIA E O SEU CAPITAL SOCIAL, CONFORME SEGUE: ACIONISTA N DE ACOES DISTRIBUIDAS N DE VOTOS JCI COMPONENTES LTDA. 443.520 443.520 JOSE HAWILLA 1 1 ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA 1 1 FLAVIO GRECCO GUIMARAES 1 1 TOTAL 443.523 443.523 PARA COMPROVAR QUE O CONTROLE DIRETO E INDIRETO DA SOCIEDADE E DETIDO, NA SUA TOTALIDADE, POR BRASILEIROS NATOS, CUMPRE ESCLARECER QUE A ACIONISTA JCI COMPONENTES LTDA. E DETIDA PELOS ACIONISTAS JOSE HAWILLA E ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA. TERMOS EM QUE, PEDE RECEBIMENTO. SAO JOSE DO RIO PRETO, 9 DE NOVEMBRO DE 2016. P. TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. FLAVIO GRECCO GUIMARAES DIRETOR

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO - JUCESP REF.: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. NIRE 35.300.194.781 COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. (REQUERENTE), EMPRESA CONCESSIONARIA DE SERVICO DE RADIODIFUSAO DE SONS E IMAGENS (TELEVISAO), COM SEDE EM SAO JOSE DO RIO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, NA AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 997, JARDIM YOLANDA, CEP 15061-500, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 50.023.373/0001-56, VEM, RESPEITOSAMENTE, A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA ALINEA I DO ART. 38 DA LEI 4.117/62, COM A REDACAO DADA PELA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, DECLARAR A SUA COMPOSICAO SOCIETARIA E O SEU CAPITAL SOCIAL, CONFORME SEGUE: ACIONISTA N DE ACOES DISTRIBUIDAS N DE VOTOS JCI COMPONENTES LTDA. 443.520 443.520 JOSE HAWILLA 1 1 ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA 1 1 FLAVIO GRECCO GUIMARAES 1 1 TOTAL 443.523 443.523 PARA COMPROVAR QUE O CONTROLE DIRETO E INDIRETO DA SOCIEDADE E DETIDO, NA SUA TOTALIDADE, POR BRASILEIROS NATOS, CUMPRE ESCLARECER QUE A ACIONISTA JCI COMPONENTES LTDA. E DETIDA PELOS ACIONISTAS JOSE HAWILLA E ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA. TERMOS EM QUE, PEDE RECEBIMENTO. SAO JOSE DO RIO PRETO, 9 DE NOVEMBRO DE 2016. P. TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. FLAVIO GRECCO GUIMARAES DIRETOR EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO - JUCESP REF.: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. NIRE 35.300.194.781 COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. (REQUERENTE), EMPRESA CONCESSIONARIA DE SERVICO DE RADIODIFUSAO DE SONS E IMAGENS (TELEVISAO), COM SEDE EM SAO JOSE DO RIO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, NA AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 997, JARDIM YOLANDA, CEP 15061-500, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 50.023.373/0001-56, VEM, RESPEITOSAMENTE, A PRESENCA DE VOSSA EXCELENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA ALINEA I DO ART. 38 DA LEI 4.117/62, COM A REDACAO DADA PELA LEI N 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, DECLARAR A SUA COMPOSICAO

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Anexo Certidão da Junta Comercial (1731454) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 277

SOCIETARIA E O SEU CAPITAL SOCIAL, CONFORME SEGUE: ACIONISTA N DE ACOES DISTRIBUIDAS N DE VOTOS JCI COMPONENTES LTDA. 443.520 443.520 JOSE HAWILLA 1 1 ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA 1 1 FLAVIO GRECCO GUIMARAES 1 1 TOTAL 443.523

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300194781
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/03/2017

JUCESP imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Ficha Cadastral Completa certificada para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA:00690063180
[Autenticidade: 83120603] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2017.03.14 09:29:34 -03:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Completa
Location: Sao Paulo

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Anexo Certidão da Junta Comercial (1731454) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 278

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Ministério das Comunicações
Fls. 486
Rubrica
SCE

Documento n.º 02

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.
CNPJ/MF: 50.023.373/0001-56
NIRE: 35.201332860/82

ESTATUTO SOCIAL
APROVADO EM 10 DE OUTUBRO DE 2002

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º. TV São José do Rio Preto S.A. é uma sociedade anônima que se rege pelas leis e usos do comércio e por este Estatuto Social.

ARTIGO 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 01, e poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências e outras dependências em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, conforme deliberação de seu Conselho de Administração.

ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social a instalação e exploração de estações radiodifusoras (rádio e televisão), serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter do órgão competente do Governo Federal. A execução dos serviços de radiodifusão terá função educacional, informativa ou recreativa, bem como a exploração da publicidade comercial ou institucional. Poderá, ainda, a Sociedade exercer atividades vinculadas aos seus objetivos, tais como a importação, exportação e a comercialização de programas de rádio e televisão, gravados ou não, bem como de filmes e fitas magnéticas, gravadas ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

ARTIGO 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 5º. O capital social subscrito e integralizado é de R$ 1.215.253,02 (um milhão, duzentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos) representado por 443.523 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentas e vinte e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Parágrafo Primeiro. As ações da Companhia são indivisíveis em relação à Companhia e poderão ser escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares junto à instituição financeira aprovada pelo Conselho de Administração, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, § 3°, da Lei n.° 6.404/76.

Parágrafo Segundo. É facultado à Companhia suspender os serviços de transferências e desdobramentos de ações e certificados para atender a determinação da Assembléia Geral, não podendo fazê-lo, porém, por mais de 90 (noventa) dias intercalados durante um mesmo exercício e/ou por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Parágrafo Terceiro. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo Quarto. Nos termos do art. 222, da Constituição Federal, as ações da Companhia só poderão ser detidas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observado que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Companhia deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, observados os termos da legislação em vigor.

Parágrafo Quinto. As ações representativas do Capital Social só poderão ser transferidas entre os acionistas ou entre estes e pessoas estranhas à Companhia após a obtenção de prévia autorização do órgão competente do Governo Federal, e deverão sempre respeitar as disposições constantes de acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia na forma do Capítulo III abaixo.

CAPÍTULO III
ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 6°. Os acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para a alienação de ações de emissão da Companhia, ou disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e por sua administração.

Parágrafo Único. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo os referidos acordos tenham sido devidamente averbados no livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembléia Geral ou o presidente do Conselho de Administração,

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

conforme o caso, deverá declarar a nulidade de qualquer ato que viole qualquer disposição destes acordos.

CAPÍTULO IV
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 7º. A Assembléia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo Único. A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Conselho de Administração ou nas demais formas previstas em lei.

ARTIGO 8º. A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembléia caberá a indicação de um secretário.

ARTIGO 9º. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por mandatário constituído na forma da lei.

ARTIGO 10. As deliberações das Assembléias Gerais, exceto nos casos previstos em lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, serão tomadas pelos votos de acionistas representando a maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco. A aprovação das matérias abaixo relacionadas depende do voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das ações com direito a voto da Companhia:

a. modificação do objeto social da Companhia;

b. cisão, incorporação, fusão, transformação do tipo societário ou dissolução da Companhia e de suas controladas;

c. aumentos de capital, que não resultem de mera capitalização de reservas em benefício de todos os acionistas, exceto nos casos em que (i) o patrimônio líquido da Companhia esteja negativo, ou (ii) haja necessidade de realização de investimentos necessários para cumprimento de exigência legal, ou (iii) o valor do aumento seja equivalente a até 1/12 (um doze avos) do total da receita da Companhia no último exercício;

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

d. aprovação de plano de opção de compra de ações da Companhia ou de suas empresas controladas;

e. alteração na estrutura do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia ou de suas controladas;

f. aprovação das remunerações dos principais executivos e administradores da Companhia, acima de valores de mercado, bem como de parentes consangüíneos até o 2º grau de pessoas físicas que, direta ou indiretamente, detenham o controle da empresa, neste caso, em qualquer valor;

g. requerimento de autofalência ou concordata da Companhia ou de qualquer de suas empresas controladas;

h. participação em grupo de sociedades;

i. redução do dividendo mínimo obrigatório; e

j. qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia de modo a afetar os direitos assegurados aos acionistas na forma deste Estatuto Social ou dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Único. Os atos e deliberações das sociedades em que a Companhia detenha participação que, segundo os respectivos estatutos sociais, contratos sociais e acordos de acionistas ou quotistas, exijam deliberação dos respectivos sócios ou acionistas em reunião, assembléia ou outro ato societário, deverão contar com a prévia deliberação e aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia.

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO 1
NORMAS GERAIS

ARTIGO 11. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro. Cabe à Assembléia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Parágrafo Segundo. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Quarto. Os administradores ou procuradores com poderes de gerência deverão ser, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a investidura dos mesmos no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo órgão competente do Governo Federal.

SEÇÃO 2
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 12. O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros efetivos e de 2 (dois) até 5 (cinco) suplentes, todos acionistas, pessoas naturais, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro. O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Findo o mandato, os membros do Conselho permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Conselheiros eleitos.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração terá um Presidente, a quem caberá presidir as reuniões do Conselho de Administração, indicado dentre os Conselheiros na primeira reunião do Conselho que se realizar após cada Assembléia Geral Ordinária, o qual permanecerá no cargo até a investidura do novo Presidente.

ARTIGO 13. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Conselheiro, este deverá ser substituído interinamente pelo respectivo suplente ou por pessoa indicada pelo Conselheiro em questão.

ARTIGO 14. No caso de vacância no cargo de Conselheiro, será convocada uma Assembléia Geral, dentro de 20 (vinte) dias a contar da ocorrência da vacância em questão, para nomear um substituto que ocupará o cargo pelo prazo restante do mandato do Conselheiro substituído.

ARTIGO 15. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer Conselheiro, que deverá ser efetuada por comunicação escrita com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, podendo ser dispensada em caso de comparecimento de todos os Conselheiros e nos casos em que todos os conselheiros estejam representados ou tenham enviado seus votos na forma abaixo. As comunicações

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

deverão informar a hora, data, local e ordem do dia da reunião e anexar cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos.

Parágrafo Primeiro. A instalação das reuniões do Conselho de Administração dependerá de um quorum de, pelo menos, 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Segundo. As reuniões do Conselho de Administração serão preferencialmente realizadas na sede social e presididas por seu Presidente ou, na ausência deste, pelo conselheiro que o Presidente indicar.

Parágrafo Terceiro. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, tornando-se efetivas com assinatura de todos os seus membros.

Parágrafo Quarto. A ata de reunião do Conselho de Administração que eleger, destituir, designar ou fixar as atribuições dos Diretores, bem como aquela destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa, nos termos da lei.

Parágrafo Quinto. Qualquer Conselheiro poderá (i) participar das reuniões do Conselho por videoconferência; (ii) ser representado por outro, desde que deixe instruções expressas, por escrito, para tanto; ou (iii) votar através de carta, telegrama, fax ou comunicação eletrônica (e-mail) encaminhado a qualquer Conselheiro.

ARTIGO 16. São de competência do Conselho de Administração, além das matérias determinadas em lei, aquelas previstas neste Estatuto Social, especialmente no Artigo 17 abaixo. Aquelas que não forem, por lei ou pelo presente Estatuto Social, de competência do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral, poderão ser delegadas à Diretoria pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 17. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes à reunião, exceto com relação às matérias indicadas abaixo, que necessitarão de aprovação da totalidade dos Conselheiros eleitos e em exercício:

i. política e filosofia nas contratações de programação, enquanto vigorar a Convenção Comercial entre a Companhia e a TV Globo Ltda., e desde que uma eventual rescisão da mesma durante sua vigência não seja imputável à Companhia;

ii. constituição de sociedades controladas ou aquisição do controle em outras sociedades;

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Ministério das Comunicações
492
Fls.
ECE

iii. propostas de aumento de capital, exceto nos casos previstos no Artigo 10, letra (c) acima;

iv. alienação, a qualquer título, de participação da Companhia em outras empresas controladas, salvo se a alienação for necessária para a obtenção de recursos substitutivos a um aumento de capital;

v. qualquer obrigação ou compromissos assumidos pela Companhia que represente um endividamento que, isoladamente ou em conjunto, ultrapassem a R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no exercício social;

vi. autorização para associações, *joint ventures* e/ou parcerias estratégicas pela Companhia ou por qualquer das empresas controladas pela Companhia;

vii. propostas de destinação, distribuição e/ou retenção de lucros bem como aprovação de orçamento de capital e/ou da constituição de reservas de contingência, reservas de lucros a realizar e/ou de qualquer outra providência que importe em reduzir a distribuição de lucros em desacordo com o previsto neste Estatuto Social;

viii. propostas de recompra, resgate ou amortização de ações, bem como a posterior alienação de ações da Companhia e/ou de qualquer empresa controladas que esteja em tesouraria, se não realizada de forma proporcional à participação de cada uma das Partes;

ix. realização de qualquer negócio, contrato ou operação entre a Companhia e qualquer dos seus acionistas, seus parentes consangüíneos até o 2º grau e empresas direta ou indiretamente controladas por estes, exceto se em termos e condições de mercado;

x. aquisição, pela Companhia, de participações (i) no capital de qualquer sociedade que tenha objeto social similar ao objeto social da Companhia ou (ii) no capital de outras sociedades, exceto em fundos de investimento;

xi. outorga de fianças, avais ou quaisquer outras garantias prestadas pela Companhia em favor de terceiros;

xvii. alienação de bens do ativo operacional da Companhia cujo valor contábil apurado no último balanço auditado da Companhia seja superior a R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

xviii. aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente de valor superior a R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais),

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos ou operações análogas realizadas no período de 12 (doze) meses, que não estejam expressamente abrangidos por orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração; não estão compreendidas nesta limitação as aquisições para reposição de ativos necessários às atividades da Companhia;

xix. autorização para a prática por controladas da Companhia de qualquer ação cuja prática esteja condicionada à prévia aprovação pela Companhia, nos termos dos respectivos acordos de acionistas, acordos de quotistas, estatutos ou contratos sociais; e

xx. aprovação de quaisquer das matérias relacionadas nos itens (i) a (xix) acima e nos itens (a) a (j) do Artigo 10 deste Estatuto Social com relação às sociedades controladas pela Companhia.

SEÇÃO 3
DIRETORIA

ARTIGO 18. A Diretoria será composta de 2 (dois) até 3 (três) membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo Único. O prazo de mandato de cada Diretor será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

ARTIGO 19. No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por um membro do Conselho de Administração indicado pelo diretor ausente.

ARTIGO 20. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, sempre que os interesses sociais o exigirem, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. A convocação será dispensada caso estejam presentes à reunião todos os membros da Diretoria.

Parágrafo Primeiro. O *quorum* de instalação das reuniões da Diretoria é o da totalidade dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da totalidade dos Diretores em exercício.

Parágrafo Segundo. As reuniões da Diretoria realizar-se-ão na sede social e das mesmas serão lavradas atas no competente livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ARTIGO 21. Compete aos Diretores:

(a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;

(b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembléias Gerais, em reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;

(c) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais;

(d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;

(e) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício;

(f) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal, observada a competência do Conselho de Administração, devendo a Companhia manter em seus quadros um engenheiro especializado em radiodifusão, que será o responsável pela parte técnica da emissora;

(g) observadas as competências do Conselho de Administração e o disposto nos artigos seguintes, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos; e

(h) praticar outros atos que venham a ser determinados expressamente pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22. Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria fixadas pelo presente Estatuto Social e em lei, compete especialmente ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões de Diretoria e planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo funções executivas.

ARTIGO 23. A Companhia será representada ativa e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, pelo Diretor Presidente isoladamente, por 2 (dois) Diretores em conjunto, por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por 2 (dois) procuradores nomeados, na forma abaixo, através de instrumento de mandato para prática de ato nele especificado.

Parágrafo Primeiro. As procurações em nome da Companhia serão outorgadas pelo Diretor Presidente isoladamente ou por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou para

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

defesa em processos administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo. A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, competirá a qualquer Diretor ou a um procurador com poderes específicos.

Parágrafo Terceiro. A emissão de duplicatas, borderaux para cobrança, desconto e caução de endossos para depósitos serão assinados, individualmente, por qualquer Diretor ou por um procurador constituído para representar a Companhia, quando assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

ARTIGO 24. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, observado o disposto na lei, admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como a sua competência, deveres e responsabilidades obedecerão ao disposto em lei.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 25. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 26. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

ARTIGO 27. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 496
Rubrica

ARTIGO 28. Do lucro líquido do exercício, apurado na forma do Artigo anterior, destinar-se-á:

(i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no art. 193, § 1°, da Lei n.° 6.404/76; e

(ii) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o item (i) deste Artigo e ajustado na forma do art. 202, da Lei n.° 6.404/76, destinar-se-á 35% (trinta e cinco por cento) para o pagamento de dividendo mínimo obrigatório a todos os seus acionistas.

ARTIGO 29. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 30. O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

Parágrafo Primeiro. Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Segundo. Os dividendos atribuídos na forma do *caput* deste Artigo 30 e do parágrafo anterior constituirão antecipação do dividendo obrigatório.

ARTIGO 31. A Companhia poderá também fazer pagamento de juros sobre o capital próprio, observadas as limitações legais.

CAPÍTULO VIII
LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 32. A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e elegerá o liquidante e, se pedido por acionistas, na forma e casos de lei, instalará o Conselho Fiscal, para o período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 33. O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei n.° 6.404, de 15 de Dezembro de 1976.

São José do Rio Preto, 10 de outubro de 2002.

PAULO DAUDT MARINHO

RONALDO TOSTES MASCARENHAS

Visto do Advogado:

Nome: PAULO FRANK COELHO DA ROCHA
OAB: 126.226 OAB/SP

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 20248/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.000271/2014-91

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV São José do Rio Preto S. A., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 11/10/2014 a 11/10/2029.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei n.º 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto n.º 88.066/83.

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. Ao Presidente da República compete outorgar concessões relativas à exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, de acordo com a nova redação dada pelo Decreto n.º 7.670, de 16.1.2012, ao art. 6º, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795/63. Nos termos da nova regulamentação, todos os serviços de radiodifusão sonora passam a ser de competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Para o deferimento de pedidos como o destes autos esta Secretaria de Radiodifusão – SERAD vem, também, pautando suas análises na aferição dos seguintes pontos: idoneidade Moral das pessoas físicas e jurídicas envolvidas na operação, idoneidade técnica da permissionária e regularidade dos seus quadros societário e diretivo.

6. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

7. A outorga da concessão para a execução do referido serviço se materializou por meio do Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 15 de agosto de 1984 (evento SEI n.º 1287547). A última renovação se deu por meio do Decreto de 15 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 18 de setembro de 2000, ratificado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 16, de 2002, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 25 de março de 2002. Com efeito, a outorga se encontra vencida desde 11.10.2014.

8. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 07.05.2014, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 15 (quinze) anos. Considerando-se que o prazo legal para a apresentação do requerimento transcorreu entre 11.04.2014 a 11.07.2014, se verifica a tempestividade do pedido.

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 1287591.

10. É importante mencionar a existência de certidão positiva em nome da Entidade, que indica a existência de ações de natureza trabalhista tramitando em seu desfavor, conforme listadas às fls. 2 (evento SEI n.º 0793539), conforme explicitado abaixo:

a) Processo nº 001913-61.2015.5.15.0017, 1ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP – Ação Civil Pública. Em tramitação, pendente de decisão final transitada em julgado (Evento SEI nº 0793539 fl. 4);

b) Processo nº 0000636-98.2014.5.15.0044, 2ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP – Reclamação Trabalhista. Prazo para razões finais - reclamante. (Evento SEI nº 0793539, fl.5/6);

c) Processo nº 015700-40.2005.15.0133, 4ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP – Reclamação Trabalhista. Arquivo provisório - aguarda solvência da executada. (Evento SEI nº 0793539, fl. 11-15);

d) Processo nº 0010572-72.2015.5.15.0090, 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP – Reclamação Trabalhista. Aguarda audiência. (Evento SEI nº 0883239, fl. 21);

e) Processo nº 0010947-97.2015.5.15.0082, 3ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP – Reclamação Trabalhista. Em tramitação, pendente de decisão final transitada em julgado (Evento SEI nº 0793539, fl. 7/8);

11. Salienta-se também, a existência de certidões positivas em nome do sócio José Hawilla, as quais indicam a existência de ações de natureza cível tramitando em seu desfavor, conforme listadas às fls. 8/9, 25 (evento SEI n.º 0793542), explicitado abaixo:

a) Processo nº 0031968-04.2002.8.26.0576, 5ª Vara cível de São José do Rio Preto/SP – Notificação. arquivado (Evento SEI nº 0883243 fl. 13);

b) Processo nº 0028150-73.2004.8.26.0576, 6ª Vara cível de São José do Rio Preto/SP – Indenização. Improcedência. (Evento SEI nº 0883243, fl.14);

c) Processo nº 0021124-11.2009.8.26.0071, 5ª Vara cível de Bauru/SP – Prestação de serviços. Arquivado. (Evento SEI

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

nº 0883243, fl.12);

d) Processo nº 0007552-74.1999.8.26.0573, 4ª Vara cível de São José do Rio Preto/SP – Cautelar. Arquivado. (Evento SEI nº 0883243, fl.15);

e) Processo nº 9012874-49.2009.8.26.0000, Agravo de instrumento. Encerrado. (Evento SEI nº 0883243, fl. 23);

f) Processo nº 9085532-42.2007.8.26.00, Apelação. Encerrado. (Evento SEI nº 0883243, fl. 23);

g) Processo nº 9130846-11.2007.8.26.0000, Apelação. (Evento SEI nº 1718812, fl. 1/2);

h) Processo nº 9105962-15.2007.8.26.0000, Apelação. (Evento SEI nº 1718812, fl. 3/4);

i) Processo nº 0135799-11.2006.8.26.0000, Apelação. Encerrado. (Evento SEI nº 0883243, fl. 23);

j) Processo nº 9116786-43.2001.8.26.0000, Apelação. (Evento SEI nº 1718812, fl. 5/6);

k) Processo nº 9101686-82.2000.8.26.0000, Apelação. (Evento SEI nº 1718812, fl. 7/8);

l) Processo nº 01833019-88.2009.8.26.0100, Apelação. Encerrado. (Evento SEI nº 0883243, fl. 23);

12. Destaca-se ainda, a existência de certidão positiva em nome da sócia Eliani Maria Menezes Hawilla, que indica a existência de ações de natureza cível tramitando em seu desfavor, conforme listadas às fls. 14, 29 (evento SEI n.º 0793542), explicitado abaixo:

a) Processo nº 0031968-04.2002.8.26.0576, 5ª Vara cível de São José do Rio Preto/SP – Notificação. arquivado (Evento SEI nº 0883243fl. 17);

b) Processo nº 0028150-73.2004.8.26.0576, 6ª Vara cível de São José do Rio Preto/SP – Indenização. Improcedência. (Evento SEI nº 0883243, fl.18);

c) Processo nº 0135799-11.2006.8.26.0000, Apelação. Encerrado. (Evento SEI nº 0883243, fl. 25);

d) Processo nº 9116786-43.2001.8.26.0000, Apelação. (Evento SEI nº 1718812, fl. 5/6);

e) Processo nº 9101686-82.2000.8.26.0000, Apelação. (Evento SEI nº 1718812, fl. 7/8);

f) Processo nº 9085532-42.2007.8.26.00, Apelação. Encerrado. (Evento SEI nº 0883243, fl. 25);

13. Por fim, traz à luz, a existência de uma certidão positiva em nome do sócio Flávio Grecco Guimarães, que indica a existência de ações de natureza cível tramitando em seu desfavor, conforme listadas às fls. 19 (evento SEI n.º 0793542), conforme explicitado abaixo:

- Processo nº 0670783-03.9600.8.26.0090, Vara de Execuções Fiscais Municiapais/SP – Execução fiscal - arquivado (Evento SEI nº 0883243fl. 20);

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

14. Com base nos estudos pormenorizados nas ações citadas alhures, esta Secretaria, imbuída de cautela administrativa, buscou reunir balizadores para atestar o atendimento ao quesito idoneidade moral pelos sócios/administradores integrantes da sociedade empresária.

15. A princípio, o parâmetro utilizado foi o da Lei Complementar nº 64, de 18.5.1990, alterada pela Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), que vem sendo utilizada para os processos de renovação de outorga e transferência direta da outorga - Pareceres nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU e nº 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, respectivamente - assim entende-se pela possibilidade de sua utilização no presente caso de forma análoga, senão vejamos:

> 28. Em recente manifestação sobre o tema, o Despacho nº 3782/2014/ALM/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou com ressalvas o Parecer nº 1293/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, firmou orientação no sentido de serem considerados, para fins de idoneidade moral, as hipóteses previstas na Lei da Ficha Limpa, isto é, a Lei Complementar nº 135/2010, que alterou a Lei Complementar nº 64/1990. Confira-se o seguinte trecho do Despacho:
>
> A lista dá embasamento legal para afirmar quais são as hipóteses nas quais a empresa deve ser excluída do certame ou impedida de assinar o contrato por inidoneidade moral dos sócios. Com efeito, a Lei da Ficha Limpa constitui interessante balizador para a fixação de um conceito de idoneidade. Por óbvio, exclui-se, de plano, a hipótese prevista na alínea "a" do inciso I do art. 1º da LC nº 64/1990. Ora, analfabetos não são incapazes.
>
> O entendimento aqui posto é o de que, se o interessado pode ser eleito para um cargo público, até mesmo para Presidente da República acaso não incida em uma das hipóteses previstas na referida Lei, o que, deveras, constitui o maior múnus para uma pessoa no País, poderia ser sócio de uma empresa com outorga de serviço de radiodifusão. Resta claro, pois, o atendimento de dois princípios do ato administrativo, razoabilidade e proporcionalidade.
>
> Nesses casos, serão utilizados como parâmetro para a vigência da pecha da inidoneidade moral os mesmos prazos utilizados pela Lei mencionada para a inelegibilidade.
>
> 29. Assim, deverão ser considerados inidôneos, para fins do disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962, os sócios e administradores que apresentem condenação, transitada em julgada ou proferida por órgão colegiado, nas seguintes hipóteses previstas no art. 1º da LC nº 64/1990, com redação dada pela LC nº 135/2010:
>
> Art. 1º São inelegíveis:
> I - para qualquer cargo:
> [...]
>
> e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

8. de redução à condição análoga à de escravo; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

9. contra a vida e a dignidade sexual; e (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

16. No entanto, a Lei da Ficha Limpa não constitui o único parâmetro a ser utilizado, segundo a orientação feita no Parecer nº 228/2016/CONJUR-MC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica. Partindo desse pressuposto, esta Secretaria verificou que as ações constantes deste processo administrativo, embora não previstas no rol da lei em comento, não foram capazes de macular a idoneidade do(s) sócio(s)/administrador(es) da empresa, uma vez que parte delas encontram-se arquivadas, outras pendentes de decisão definitiva, e mais, são ações que dizem respeito à vida pessoal dos sócios.

17. Cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 08.09.2016 ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (evento SEI n.º 1346078) constata-se

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta o Despacho Interno CGFI (evento SEI n.º 1057614), não existe processo de apuração de infração em curso, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

18. Desse modo, esta Secretaria conclui pela ausência de elementos que, por ora, sejam capazes de macular a idoneidade das pessoas físicas e jurídica, portanto, segundo entendimento deste órgão técnico, o requisito resta atendido.

19. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 1287810), o atual quadro societário da Interessada coaduna com o último aprovado por esta Pasta, qual seja:

QUADRO SOCIETÁRIO		
NOME	AÇÕES	Nº DE VOTOS
JCI Componentes Ltda	443.520	443.520
José Hawilla	1	1
Eliane Maria Menezes Hawilla	1	1
Flávio Grecco Guimarães	1	1
TOTAL	443.523	443.523

20. Registra-se que a composição societária da Entidade (suso mencionada) fora regularmente apreciada nos autos dos processos nº 53000.055831/2010-65, aprovada nos termos da Nota Técnica nº 17672/2015/SEI-MC.

21. Pertinente à composição diretiva, de acordo com o que se verifica dos assentamentos cadastrais da empresa mantidos neste órgão que a mesma encontra-se da seguinte maneira (aprovada nos termos da Nota Técnica nº 265/2016/SEI-MC, nos autos do processo nº 53000.043668/2007-92):

NOME	CARGO
José Hawilla	Diretor Presidente
Flávio Grecco Guimarães	Diretor
Renata Zamith Afonso de Almeida	Diretora

*Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 1º de Julho de 2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 506.405/15-1, em 11.11.2015.

22. É importante salientar que consoante se aufere da Certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo (evento SEI nº 1287810), a diretoria da empresa estaria composta por: Eliani Maria Menezes Hawilla, Flávio Grecco Guimarães e José Hawilla. No entanto, observa-se da descrição dos atos arquivados pela Entidade naquela repartição que a Srª Eliani ocupa o cargo de Conselheira Administrativa apenas e não de Diretora. Ademais, prevê o estatuto social em seu art. 21, Seção 3 - Diretoria (evento SEi nº 1731332), que ete à Diretoria, dentre outras atribuições, administrar, gerir e supervisionar os ios sociais, bem como representar a Companhia ativa e passivamente em quaisquer

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

atos.

23. Ainda de acordo com as informações da referida certidão, nota-se que a última deliberação que tratou da composição da administração da empresa ocorrera em 1º de julho de 2015, registrada sob o nº 506.405/15-1, elegendo os Srs. José Hawilla, Flávio Grecco e Renata Afonso (conforme indicado no item 21 desta nota), com prazo de mandato a se encerrar em 31 de dezembro de 2017, portanto, ainda em vigor. Assim, constata-se que, apesar de demonstrado na certidão da JUCESP acostada ao feito que a Srª Eliani faz parte da Diretoria, na verdade a mesma integra apenas o Conselho de Administração, dessa forma o quadro diretivo (em relação ao último aprovado por esta Pasta, explicitado no item 21) permanece inalterado.

24. Considerando a constituição societária e diretiva mencionada acima, promoveu-se consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, tendo sido verificado que os sócios e diretores não extrapolam os limites estabelecidos no Decreto - Lei nº 236/67 (evento SEI nº 1287513).

25. Por fim, é relevante mencionar que, de acordo com a Nota Técnica n.º 2554/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1658040), da lavra de engenheiro (a) desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

26. Assim, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur, conforme proposto no parágrafo 26.

28. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Exposição de Motivos e Decreto, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Joana Carvalho Almeida**, **Analista de Nível Superior**, em 14/03/2017, às 14:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 14/03/2017, às 14:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 14/03/2017, às 14:46, conforme art. 3º, III, "b", das

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1288329** e o código CRC **C0FF2C08**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.000271/2014-91, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto S. A, por meio do Decreto n.º 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 113, § 2º, e o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para decisão e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2017.

Renova a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto S.A,

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos art. da Lei n.º 5.785, de 26 de junho de 1972, e art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 53900.000271/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20248/2016/SEI-MCTIC, chancelada pela Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia Geral da União atuante junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do Parecer Jurídico nº _____,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a outorga concedida à TV São José do Rio Preto S. A, por meio do Decreto n.º 90.056 de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n.º: 53900.000271/2014-91
Interessada: TV São José do Rio Preto S. A.
Assunto: Renovação de Outorga (TV)

1. Aprovo a Nota Técnica n.º 20248/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1288329), oriunda da Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO.

2. Encaminhem-se os autos à Senhora Secretária de Radiodifusão.

Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 14/03/2017, às 18:24, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1257670

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1731489** e o código CRC **549BCFE9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Despacho Interno CONOR 1731489 SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 301

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo n.º: 53900.000271/2014-91
Interessada: TV São José do Rio Preto S. A.
Assunto: Renovação de Outorga (TV)

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica - Conjur.

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 14/03/2017, às 15:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1731501** e o código CRC **3D4C9319**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Despacho Interno CONJUR 1731501 SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 302

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

COTA n. 00342/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.000271/2014-91
INTERESSADOS: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S/A
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor Coordenador Geral de Pós-outorgas,

Em virtude da edição da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, dentre outros assuntos, revogou também a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63, que tratava da idoneidade moral, e, por sua vez, estabeleceu novo tratamento para o assunto, conforme estabelece o novel art. 38, alínea "j", do referido diploma legal, restituo os autos para instrução, a fim de atender a exigência no referido dispositivo.

Vale dizer, é necessário que a entidade apresente *declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.*

Esclareço que o art. 8º da Lei nº 13.424/2017 estabelece que as alterações por ela promovidas têm incidência aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo. Desse modo, possui indiscutível aplicação aos processos de renovação de outorga em curso.

Brasília, 11 de abril de 2017.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
COORDENADORA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E SERVIÇOS ANCILARES
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000271201491 e da chave de acesso 42bc0a56

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 35960587 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 11-04-2017 19:08. Número de Série: 204793683404697311l. Emissor: AC CAIXA PF v2.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
agu.gov.br/documento/35960587
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 17004/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da
TV SAO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.
Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 997 - Jardim Yolanda
15061-500 São José do Rio Preto-SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência oriunda da Consultoria Jurídica. Processo n 53900.000271/2014-91**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Cota n.º 00342/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, com vistas ao atendimento da exigência formulada pela Consultoria Jurídica - Conjur, órgão setorial da Advocacia Geral da União atuante junto a este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício de encaminhamento.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 13/04/2017, às 11:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1811522** e o código CRC **1E836DFD**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

COTA n. 00342/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.000271/2014-91
INTERESSADOS: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S/A
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor Coordenador Geral de Pós-outorgas,

Em virtude da edição da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, dentre outros assuntos, revogou também a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63, que tratava da idoneidade moral, e, por sua vez, estabeleceu novo tratamento para o assunto, conforme estabelece o novel art. 38, alínea "j", do referido diploma legal, restituo os autos para instrução, a fim de atender a exigência no referido dispositivo.

Vale dizer, é necessário que a entidade apresente *declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, j, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.*

Esclareço que o art. 8º da Lei nº 13.424/2017 estabelece que as alterações por ela promovidas têm incidência aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo. Desse modo, possui indiscutível aplicação aos processos de renovação de outorga em curso.

Brasília, 11 de abril de 2017.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
COORDENADORA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E SERVIÇOS ANCILARES
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000271201491 e da chave de acesso 42bc0a56

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 35960587 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 11-04-2017 19:08. Número de Série: 204793683404697311l. Emissor: AC CAIXA PF v2.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

agu.gov.br/documento/35960587

Data de Envio:
17/04/2017 08:50:35

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
sjrp.CADSEI@tvtem.com
lrqueiroz@tvtem.com
fgrecco@traffic.com.br
aceli@traffic.com.br
mtome@tvtem.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000271/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1811522.html
Cota_1811574_TV_Sao_Jose_do_Rio_Preto_S.A_Cota_Conjur.pdf

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 13177/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.000271/2014-91

Assuntos: Devolução dos autos à Consultoria Jurídica após resposta de Cota. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV São José do Rio Preto S. A., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 11/10/2014 a 11/10/2029.

ANÁLISE

2. Após a devida análise, os autos foram considerados instruídos e aptos ao deferimento do pleito. Destarte, foram encaminhados à douta Consultoria Jurídica por meio da Nota Técnica nº 20248/2016/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1288329) para manifestação. Em resposta, foi emitida a COTA Nº 00342/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI nº 1807004), na qual foi determinada a juntada da declaração citada no art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117/63 recentemente alterada pela Lei nº 13.424/17.

3. Em cumprimento ao quanto determinado, foi expedido o Ofício nº 17004/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1811522) instando a Concessionária a apresentar o citado documento. A correspondência foi recebida em 17/04/2017, conforme comprovante em anexo (evento SEI nº 1813680). Em resposta, a Interessada protocolou os documentos nº 01250.028482/2017-30, cumprindo a exigência.

4. Por conseguinte, ante ao cumprimento integral da determinação da COTA Nº 00342/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, opino pela devolução dos autos à Conjur para seu regular prosseguimento.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, restituo os autos a essa Coordenação Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares – COLIR, para prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Costa de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 16/06/2017, às 18:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1959806** e o código CRC **667CECCD**.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.000271/2014-91, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto S. A, por meio do Decreto n.º 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 113, § 2º, e o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para decisão e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2017.

Renova a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto S.A, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem . 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos art. da Lei n.º 5.785, de

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

26 de junho de 1972, e art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 53900.000271/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20248/2016/SEI-MCTIC, chancelada pela Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia Geral da União atuante junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do Parecer Jurídico nº _____,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a outorga concedida à TV São José do Rio Preto S. A, por meio do Decreto n.º 90.056 de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 SEI nº 1959806

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

COTA n. 00603/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.000271/2014-91
INTERESSADOS: TV SÃO JOSE DO RIO PRETO S/A
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor Coordenador Geral de Pós-outorgas,

Cumprimentando-o, restituo os presentes autos para que sejam prestados esclarecimentos acerca dos pontos abaixo tratados.

Apontada a necessidade de juntada da declaração citada no artigo 38, alínea "j" da Lei n.º 4117/62, recentemente alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 (COTA Nº 00342/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU), este órgão emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 13177/2017/SEI-MCTIC, na qual consignou que *"a Interessada protocolou os documentos n.º 01250.028482/2017-30, cumprindo a exigência*". Entretanto, juntamente com a Declaração requerida, a concessionária comunicou, nos termos do art. 38, alínea "b", da mesma norma citada, uma série de alterações na empresa, inclusive a mudança do seu tipo societário e do quadro diretivo e de sócios.

Sendo assim, devem-se efetivar as devidas anotações, que não constam até o momento na pasta cadastral da empresa, bem como analisar a nova estrutura da entidade. O estudo realizado pela NOTA TÉCNICA Nº 20248/2016-SEI-MCTIC, portanto, deve ser complementado diante do novo cenário informado.

Ademais, impende constar que é importante a identificação dos sócios da JCI Componentes Ltda, detentora majoritária da concessionária, em razão da necessária verificação da observância dos limites previstos pelo art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/67.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/53930247 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Cota 603/2017 (1977705) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 311
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Por fim, muito embora o órgão técnico tenha consignado que há ações de natureza trabalhista tramitando em desfavor da empresa, em razão das certidões cartorárias apresentadas, a aferição da regularidade trabalhista deve ser verificada pela **Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme determina Lei n.º 12440/2011.

Brasília, 22 de junho de 2017.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000271201491 e da chave de acesso 42bc0a56

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 53930247 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 22-06-2017 13:26. Número de Série: 4409939551372623236. Emissor: AC CAIXA PF v2.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
agu.gov.br/documento/53930247 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº 53900.000271/2014-91

Considerando os termos da COTA n. 00603/2017/CONJURMCTIC/CGU/AGU, encaminho os autos à Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias, COACT_ATOS, para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Costa de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 29/06/2017, às 11:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1988713** e o código CRC **91428A62**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 50.023.373/0001-56
Certidão nº: 131754331/2017
Expedição: 27/06/2017, às 10:13:36
Validade: 23/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.023.373/0001-56, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.023.373/0001-56 MATRIZ		14/05/1982

NOME EMPRESARIAL
TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TV TEM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO	997	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.061-500	JARDIM YOLANDA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
tvprogresso@tvprogresso.com.br	(17) 2211-000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codDoc=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

CNPJ (21.713.559) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 315

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação Geral de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.000271/2014-91		
Entidade: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A		
Localidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	**UF: SP**	**Serviço: TV**
Período(s): 11/10/2014 A 11/10/2029		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Pg(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**x**			**1-2 (0001613)**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**x**			**3 (0001613)**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			**4 (0001613)**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	**x**			**2 (0793538)**
5 - declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa)	**x**			**2 (1886512)** **3 (1886522)**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**5 (0001613)**
7- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**6 (0001613)**
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**x**			**7 (2208243)**
9- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**x**			**8 (0001613)**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Checklist (2208662) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 3 / 6
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

10- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			**10 (0001613)**
11- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			**11 (0001613)**
12- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			**12 (0001613)**
13- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			**13 (0001613)**
14- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			**18 (0793539)** **1 (1989021)**
15- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			**2 (0793540)**
16- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			**(2174095) TV SÃO JOSÉ** **(2244687) JCI Componentes Sócia**
17- Laudos de vistoria técnica, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			**2-6 (0793547)** **6-14 (1093754)**
18.Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio.	x			**1-12 (1731332) Estatuto social** **9-18 contrato social (1886516)** **1-17 (1886516) última alteração**
19. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	x			**1-30 (2174097)**
20. Prova de inscrição no CNPJ.	x			**(2171339)**

DOCUMENTOS	NOME (S)	NÃO SE APLICA	Pg(S).
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante	FLAVIO GRECO GUIMARÃES		**47(0793542)**
	JCI COMPONENTES LTDA	x	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Checklist (2266662) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 317
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

documento fornecido pela Justiça Eleitoral;			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Alteração de sociedade anônima para limitada.(1886514) 2. Alteração contratual (1886514). 3. Ata da assembleia extraordinária realizada em 29 de março de 2017(1886516). 4. Processo de composição societária 01250.030855/2017-32 (2157011). 5. Processo de alteração simples 01250.028472/2017-2 6. Certidão da junta comercial de São Paulo, declara que a acionista JCI Componentes Ltda, é detida pelos acionistas JOSE HAWILLA e ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA FLS3 (0793546).
Análise:
Analista: Reginalva Cândida de Faria Cargo: chefe de serviço

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Checklist (2266662) SEI 53500.002717/2014-91 / pg. 318

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 22443/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 01250.028472/2017-02
Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Ata de Assembléia Geral Extraordinária. Alteração de tipo societário. Apresentação de Contrato Social.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV São José do Rio Preto S.A., executante do serviço de radiodifusão de sons e de imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, por intermédio da qual apresenta Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de março de 2017, consubstanciada em transformação do tipo societário, conversão de ações em cotas, cessão e transferência de cotas, modificação de quadro diretivo e aprovação de Contrato Social.

ANÁLISE

2. O requerimento inicial encontra-se firmado pelo Sr. Flávio Grecco Guimarães, intitulado representante legal da Entidade, nos termos da Ata de Assembléia Geral Extraordinária. Desta forma, considerando a comprovação da legitimidade do subscritor do r. requerimento, o pedido passa a ser conhecido por esta Pasta, dando condições de prosseguimento da análise.

3. Preliminarmente, insta consignar que, analisando detidamente a Certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo, restou constatado que não fora apresentada à esta Pasta a Ata de Assembleia Geral Ordinária - A.G.O./Ata de Assembleia Geral Extraordinária - A.G.E., registrada na Junta Comercial sob o n° 526.295/15-6, em 25 de novembro de 2015, que versa sobre modificação de quadro diretivo.

4. Ato contínuo, cumpre registrar que, acompanhado do requerimento em questão, constata-se o encaminhamento da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de março de 2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 217.142/17-5, em 15 de maio de 2017, que dispõe sobre:

> a) Transformação do tipo societário da Entidade: De sociedade anônima de capital fechado para sociedade empresária limitada, sob a denominação de **TV São José do Rio Preto Ltda**;
>
> b) Conversão das 443.523 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal em 443.523 cotas, de valor nominal de R$ 1,00 (hum real);
>
> c) Retirada do sócio, Sr. José Hawilla, mediante cessão e transferência, por venda, de sua única cota à sócia remanescente, JCI Componentes Ltda;
>
> d) Retirada da sócia, Sra. Eliani Maria Menezes Hawilla, mediante cessão e transferência, por venda, de sua única cota à sócia remanescente, JCI Componentes Ltda;
>
> e) Alteração de composição diretiva, que passou a ser exercida pelo sócio, Sr. Flávio

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Grecco Guimarães, na qualidade de Gerente Geral; e

f) Aprovação do Contrato Social da sociedade.

5. Noutro passo, há de destacar a apresentação de novo Contrato Social da Entidade, realizado em 29 de março de 2017, foi registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 217.143/17-9, em 15 de maio de 2017, em razão da alteração de sua natureza jurídica.

6. Nesse seguimento, é mister mencionar que, além dos instrumentos respectivos, fora acostada, ainda, a (i) prova de condição de brasileiro nato/naturalizado relativa ao sócio/diretor da Entidade, e, as (ii) declarações exigidas pela legislação de radiodifusão.

7. Quanto à análise das operações realizadas por meio da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, que, após deliberação, aprovou a alteração de tipo societário e o Contrato Social da Entidade:

6.1. Infere-se da Pasta Jurídica da Entidade que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados** por este Ministério, nos termos do Despacho n° 50, de 02 de março de 2009, são os seguintes:

NOMES	AÇÕES	PORCENTAGEM
Paulo Daudt Marinho	44.350	9,9995%
JCI Componentes Ltda.	399.165	89,9987%
José Hawilla	1	0,0002%
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	0,0002%
Flávio Grecco Guimarães	1	0,0002%
Frederico Augusto Andrade Pena	1	0,0002%
Roberto Pinheiro da Silva	1	0,0002%
Altamiro Boscoli	1	0,0002%
Paulo Frank Coelho da Rocha	1	0,0002%
Luiz Carlos Navarro	1	0,0002%
TOTAL	443.523	100,0000%

NOME	CARGO
José Hawilla	Diretor Presidente
Flávio Grecco Guimarães	Diretor
André Luiz de Amorim Barroso	Diretor

6.2. No entanto, constata-se dos assentamentos cadastrais como últimos quadros societário e diretivo **conhecidos** da Entidade, provenientes do Termo de Transferência apresentado nos autos n° 53000.055831/2010-65, nos termos da Nota Técnica nº 17672/2015/SEIMC, e, da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 1º de julho de 2015, nas linhas da Nota Técnica nº 265/2016/SEIMC, emitida no

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

processo n° 53000.043668/2007-92, são os seguintes:

NOMES	AÇÕES	N° DE VOTOS
JCI Componentes Ltda.	443.520	443.520
José Hawilla	1	1
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	1
Flávio Grecco Guimarães	1	1
TOTAL	443.523	443.523

NOME	CARGO
José Hawilla	Diretor Presidente
Flávio Grecco Guimarães	Diretor
Renata Afonso	Diretora

6.3. Contudo, verifica-se do Contrato Social aprovado pela Ata de Assembleia Geral Extraordinária, apresentados no bojo deste procedimento, que as composições societária e diretiva da Interessada passaram a ser as seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
JCI Componentes Ltda.	443.522	1.215.250,28
Flávio Grecco Guimarães	1	2.74
TOTAL	443.523	1.215,253,02

NOME	CARGO
Flávio Grecco Guimarães	Gerente Geral

6.4. Comparados os quadros acima discriminados, observa-se que, apesar de independer de prévia autorização deste Ministério para ser registrada, as operações realizadas devem ser comunicadas ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017)*, in verbis*:

> (...) as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares;

6.5. Por efeito, confrontadas as datas de protocolização do requerimento (16/05/2017) e do registro da operação (15/05/2017), constata-se que houve respeito ao prazo legal supracitado, uma vez que a manifestação da Entidade se deu de forma TEMPESTIVA.

7. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores:

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

7.1. Dá documentação acostada restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, quais sejam eles:

a) comprovação de brasileiro nato/naturalizado (evento SEI nº 1886403);

b) regularidade perante a Justiça Eleitoral (evento SEI nº 2259298);

c) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64/1990 (evento SEI nº 1886403).

8. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67:

8.1. Informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 28/09/2017 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 2257267).

9. Por fim, considerando que a Ata e o Contrato Social já se encontram registrados, bem como a constatação da regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade. Ressalta-se ainda que, embora os registros cadastrais da Interessada sejam atualizados com os mencionados documentos, isso não a exime de apresentar a esta Pasta a Ata de Assembleia Geral Ordinária - A.G.O./Ata de Assembleia Geral Extraordinária - A.G.E., registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n° 526.295/15-6, em 25 de novembro de 2015, bem como as demais alterações havidas após o Contrato Social.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opina-se pela:

a) remessa de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta;

b) dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica a Ata de Assembléia Geral Extraordinária (evento SEI nº 1886399 - Pág. 02/08) e o Contrato Social (evento SEI nº 1886399 - Pág. 09/18), procedendo à atualização dos sistemas pertinentes; e,

c) posterior remessa dos autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para arquivamento.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Vassalo Silva**, **Analista de Nível Superior**, em 11/10/2017, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Nota Técnica 2244/2017/SEI-MCTIC (2317855) SEI 53500.000274/2014-91 / pg. 322

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 11/10/2017, às 18:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 13/10/2017, às 08:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2257910** e o código CRC **C6E67BDF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.028472/2017-02 SEI nº 2257910

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

J C I COMPONENTES LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35215168924	01/06/1998	20/09/2017 16:28:25

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
18/05/1998	02.549.332/0001-55	

CAPITAL

R$ 4.110.039,00 (QUATRO MILHÕES, CENTO E DEZ MIL, TRINTA E NOVE REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA BENTO DE ANDRADE	NÚMERO: 700	
BAIRRO: JARDIM PAULISTA	COMPLEMENTO: SALA 1	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04503-001	UF: SP

OBJETO SOCIAL

HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 214.637.538-88, RG/RNE: 58315305 - SP, RESIDENTE À RUA MEXICO, 592, JD AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01437-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 148.777,00

FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 125245798 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 33396772 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR GERENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.961.262,00.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão da Junta Comercial - JUCI (2244687) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 324

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 251.520/10-9 SESSÃO: 21/07/2010

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2010. APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2009.

CORREÇÃO DE CNPJ 02.549.332/0001-55

NUM.DOC: 132.501/12-0 SESSÃO: 27/03/2012

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 16/03/2012. APROVAR E RATIFICAR A PRESTACAO DA GARANTIA (FIANCA) EM FAVOR DA EMPRESA SEGURANCA TAXI AEREO LTDA. (CNPJ N 56.850.084/0001-07), CONFORME SEGUE: (I) GARANTIA (FIANCA) A SER PRESTADA PERANTE A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS/SP; (II) REFERENTE A IPI SUSPENSO, IDENTIFICADO NO T.R.-TERMO DE RESPONSABILIDADE; (III) MERCADORIA: AERONAVE DA MARCA GULFSTREAM, MODELO: GIV-X (G450), S/N: 4235, PREFIXO BRASILEIRO: PR-LHW, EQUIPADA COM MOTORES DE FABRICACAO DA ROLLS ROYCE DEUTSCHLAND LTD & CO., MODELO: TAY611-8C, S/N: 85469 E 85471; AUTORIZAR E RATIFICAR TODOS OS TERMOS E CONDICOES DO ACIMA MENCIONADO, BEM COMO AUTORIZAR O GERENTE GERAL E/OU PROCURADORES DESTA SOCIEDADE A FIRMAREM REFERIDOS DOCUMENTOS E OUTROS PERTINENTES A ESTA OPERACAO.

NUM.DOC: 309.179/12-9 SESSÃO: 18/07/2012

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 04/07/2012. APROVAR E RATIFICAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 ITEM "C" DO SEU CONTRATO SOCIAL, QUE A MESMA OBTENHA O EMPRESTIMO DE R$5.000.000,00 (CINCO MILHOES DE REAIS), ATRAVES DA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N. 2131212, FIRMADO EM 28 DE JUNHO DE 2012, JUNTO AO BANCO ABC BRASIL S.A., INSCRITA NO CNPJ/MF 28.195.667/0001-06, COM SEDE A AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, N. 1.400, 4 ANDAR, CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, E CUJA AVALISTA E COOBRIGADA E A TRAFFIC ASSESSORIA E COMUNICACOES LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 45.543.477/0001-51, COM SEDE NA RUA BENTO DE ANDRADE, N. 700, CIDADE E ESTADO DE SAO PAULO; (B) APROVAR E RATIFICAR TODOS OS TERMOS E CONDICOES DA REFERIDA CEDULA; BEM COMO AUTORIZAR QUALQUER DOS PROCURADORES DESTA SOCIEDADE A ASSINAREM A MESMA E QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES A ESTA OPERACAO.

NUM.DOC: 015.989/13-6 SESSÃO: 03/01/2013

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 28/11/2012.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 3339677-2 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, DIRETOR GERENTE E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.961.262,00.

REMANESCENTE ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 214.637.538-88, RG/RNE: 5.831.530-5 - SP, RESIDENTE À RUA MEXICO, 592, JD AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01437-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 148.777,00.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE JOSE GERALDO DE GOES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 045.551.048-20, RESIDENTE À RUA CANARIO, 289, AP 121, MOEMA, SAO PAULO - SP, CEP 04521-002, COMO ADMINISTRADOR.

NOMEADO FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 12524579-8 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, COMO ADMINISTRADOR E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 247.014/16-3 SESSÃO: 06/06/2016

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 28/04/2016. (A)APROVAR, SEM RESERVAS, O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015. (B)APROVAR E RATIFICAR, SEM RESERVAS, A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS EFETUADA PELA SOCIEDADE APENAS AO SOCIO JOSE HAWILLA, NO IMPORTE TOTAL DE R$10.723.333.000,00 (DEZ MILHOES, SETECENTOS E VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS); OS QUAIS FORAM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA: R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) EM 31 DE JANEIRO DE 2015; R$2.020.000,00 (DOIS MILHOES E VINTE MIL REAIS) EM 31 DE MARCO DE 2015; R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) EM 30 DE ABRIL DE 2015; R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) EM 31 DE MAIO DE 2015; R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) EM 30 DE JUNHO DE 2015; R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) EM 31 DE JULHO DE 2015; R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) EM 31 DE AGOSTO DE 2015; R$1.020.000,00 (UM MILHAO E VINTE MIL REAIS) EM 30 DE SETEMBRO DE 2015; R$520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS) EM 31 DE OUTUBRO DE 2015; R$2.353.333,00 (DOIS MILHOES, TREZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS) EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015; E R$4.690.000,00 (QUATRO MILHOES, SEISCENTOS E NOVENTA MIL REAIS) EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015.(C)APROVAR E RATIFICAR, SEM RESERVAS, TODAS AS PROVIDENCIAS TOMADAS PELOS ADMINISTRADORES, DIRETORES E PROCURADORES DA SOCIEDADE QUANTO A DISTRIBUICAO DE

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão da Junta Comercial - JUCI (2244687) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 325

DIVIDENDOS ACIMA DESCRITO.(D)RATIFICAR A APROVACAO, SEM RESERVAS, DOS BALANCOS PATRIMONIAIS E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE PERTINENTES AOS EXERCICIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 2010, 2011, 2012, 2013 E 2014.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215168924
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/09/2017

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 91338616, quarta-feira, 20 de setembro de 2017 às 16:28:25.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão da Junta Comercial - JCI (2244687) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 326

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 50.023.373/0001-56

TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Diretor (GERENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
JCI COMPONENTES LTDA	02.549.332/0001-55	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	443522	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/10/2017 **Hora:** 10:55:31

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codN0xeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Anexo SIACCO/ SIGEC (2244760) SEI 53500.002771/2014-91 / pg. 327

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 060.283.478-33

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Diretor (GERENTE GERAL)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/10/2017 **Hora:** 10:55:44

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codN0xeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Anexo SIACCO/ SIGEC (2244760) SEI 53500.002771/2014-91 / pg. 328

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 02.549.332/0001-55

TV BAURU S/A											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
JCI COMPONENTES LTDA	02.549.332/0001-55	TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	50.023.373/0001-56	Sócio	443522	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/10/2017 **Hora:** 10:55:55

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoXeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Anexo SIACCO/ SIGEC (2244760) SEI 53500.002771/2014-91 / pg. 329

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 214.637.538-88

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	214.637.538-88	TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/10/2017 **Hora:** 10:56:57

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Anexo SIACCO/ SIGEC (2244760) SEI 53500.002771/2014-91 / pg. 330

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 071.852.358-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE HAWILLA	071.852.358-04	TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Bauru
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 16/10/2017 **Hora:** 10:57:24

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Anexo SIACCO/ SIGEC (2244760) SEI 53500.002771/2014-91 / pg. 331

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA**

CNPJ: **50.023.373/0001-56**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:00:34 do dia 16/10/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/11/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Anexo SIACCO/ SIGEC (2244760) SEI 53500.002771/2014-91 / pg. 332

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.
CNPJ : 50.023.373/0001-56.
ENDEREÇO : Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 997 – Jardim Yolanda – São José do Rio Preto / SP.
CEP : 15.061-500.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		Nº	DATA
FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES 060.283.478-33	GERENTE GERAL	22443	13/ 10/ 2017

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 01250.028472/2017-02			

SECIR/nsa.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.
CNPJ : 50.023.373/0001-56.

QUADRO SOsocietário

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de março de 2017. Registrado na JUCESP sob nº 217.142/17-5, em 15/ 05/ 2017.				
NOME	**COTAS**	**AÇÕES**		**VALOR (REAIS)**
		ORD.	**PREF.**	
JCI COMPONENTES LTDA 02.549.332/0001-55	**443.522**			**1.215.250,28**
FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES 060.283.478-33	**1**			**2,74**
TOTAL	**443.523**			**1.215.253,02**
Processo nº 01250.028472/2017-02				

SECIR/nsa.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 21956/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.000271/2014-91

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV São José do Rio Preto Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 11/10/2014 a 11/10/2029.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1º chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - Serad que, por intermédio da Nota Técnica n.º 20.248/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1288329), concluiu pela possibilidade do seu deferimento e consequente envio à Douta Consultoria Jurídica - Conjur, para exame e manifestação.

3. A Conjur, por sua vez, nos termos da Cota n.º 342/2017 (evento SEI n.º1807004), restituiu os autos à Serad, oportunidade em que solicitou a juntada de declaração por parte da Interessada, conforme exigência contida no art. 38, alínea "j", da Lei n.º 4.1171963, com nova redação dada pela Lei n.º 13.424/2017.

4. Em cumprimento ao quanto determinado, foi expedido o Ofício nº 17004/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1811522) instando a Concessionária a apresentar o citado documento. A correspondência foi recebida em 17/04/2017, conforme comprovante em anexo (evento SEI nº 1813680). Em resposta, a Interessada protocolou o documento nº 01250.028482/2017-30, cumprindo a exigência, motivo pelo qual o processo foi restituído à Conjur por intermédio da Nota Técnica nº 13177/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1959806).

5. Ocorre que, ao analisar novamente o processo foi verificado pela Conjur que a Entidade modificou seu tipo societário, quadros societário e diretivo. Assim, o processo foi restituído à Secretaria, conforme a COTA n. 00603/2017/CONJURMCTIC/CGU/AGU (evento SEI nº 1977703), com a determinação de que a) fosse atualizada a pasta cadastral da Entidade, b) o deferimento fosse analisado em consonância com as mudanças havidas, c) fosse verificado os quadros da empresa sócia e d) fosse aferida a regularidade trabalhista por meio da certidão de nada consta emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

6. É conveniente aduzir que, de fato, os dados cadastrais da Empresa se encontravam em desconformidade com os últimos aprovados/conhecidos por esta Órgão, razão pela qual a Serad entende por bem promover a reanálise do feito.

7. Eis a breve síntese da situação atual do feito. Passa-se à reanálise dos autos.

8. A outorga da concessão para a execução do referido serviço se materializou eio do Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicada no Diário Oficial da – D.O.U. de 15 de agosto de 1984 (evento SEI n.º 1287547). A última renovação se deu

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

por meio do Decreto de 15 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 18 de setembro de 2000, ratificado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 16, de 2002, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 25 de março de 2002. Com efeito, a outorga se encontra vencida desde 11.10.2014.

9. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 07.05.2014, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 15 (quinze) anos. Considerando-se que o prazo legal para a apresentação do requerimento transcorreu entre 11.04.2014 a 11.07.2014, se verifica a tempestividade do pedido.

10. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica da Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 2208682 . Nesse sentido, é importante destacar que a Interessada, por intermédio do seu representante legal, apresentou a declaração de que nenhum de seus dirigentes e sócios se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990.

> 101. A supracitada declaração é um requisito que passou a ser exigido daqueles que se habilitam a prestar o serviço de radiodifusão, por conduto do que dispõe a Lei n.º 13.424/2017. A inovação trazida pela citada Lei teve como proposito estabelecer critérios objetivos para a verificação da capacidade de indivíduos participaram de uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão

11. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com a Nota Técnica n.º 2.554/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1658040), da lavra de engenheiro (a) desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

12. No que tange ao quadro societário e diretivo da Entidade, cabe destacar que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados** por este Ministério, nos termos do Despacho n° 50, de 02 de março de 2009, são os seguintes:

NOMES	AÇÕES	PORCENTAGEM
Paulo Daudt Marinho	44.350	9,9995%
JCI Componentes Ltda.	399.165	89,9987%
José Hawilla	1	0,0002%
Eliani Maria Menezes Hawilla	1	0,0002%
Flávio Grecco Guimarães	1	0,0002%
Frederico Augusto Andrade Pena	1	0,0002%
Roberto Pinheiro da Silva	1	0,0002%
Altamiro Boscoli	1	0,0002%
Paulo Frank Coelho da Rocha	1	0,0002%
Luiz Carlos Navarro	1	0,0002%
TOTAL	443.523	100,0000%

NOME	CARGO
José Hawilla	Diretor Presidente

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Flávio Grecco Guimarães	Diretor
André Luiz de Amorim Barroso	Diretor

12.1. No entanto, atualmente, de acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 2174095), o espelho da pasta jurídica (evento SEI nº 2244766) e o SIACCO (evento SEI nº 2244760) , os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os **últimos conhecidos** por esta Pasta, decorrentes da Alteração Contratual de 15/05/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 217.143/17-9, são os seguintes:

NOME	AÇÕES OU COTAS	Nº DE VOTOS OU VALOR
JCI Componentes Ltda	443.522	1.215.250,28
Flávio Grecco Guimarães	1	2,74
TOTAL	443.523	1.215.253,02

NOME	CARGO
Flávio Grecco Guimarães	Gerente Geral

12.2. Registra-se que a composição societária e/ou diretiva da Entidade (suso mencionadas) fora(m) regularmente apreciada(s) nos autos dos processos nº 01250.028472/2017-02, aprovada nos termos da Nota Técnica nº 22443/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 2317655).

12.3. Concernente à empresa sócia, encontra-se colacionada aos autos a certidão atualizada da Junta Comercial (evento SEI nº 2244687), cujo quadro corresponde a alteração havida em 28/11/2012 (doc. 015.989/13-6) que indicam o seguinte quadro societário e diretivo:

NOME	AÇÕES OU COTAS	Nº DE VOTOS OU VALOR
Eliani Maria Menezes Hawilla	148.777	148.777,00
José Hawilla	3.961.262	3.961.262,00
TOTAL	4.110.039	4.110,039,00

NOME	CARGO
Flávio Grecco Guimarães	Administrador

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n·236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de ole Societário – SIACCO, em 16/10/2017 (evento SEI nº 2244760). A Entidade possui

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

apenas esta outorga. Os sócios da Entidade, bem como os sócios da empresa sócia, possuem além dessa outorga, uma outra de sons e imagens em Bauru/SP, obedecendo ao limite de duas outorgas por estado.

14. No que tange a regularidade trabalhista, verifica-se a inexistência de débitos exigíveis da Entidade, conforme se depreende da análise da certidão anexa (evento SEI nº 1989021) com validade até 23/12/2017.

15. Assim, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur, conforme proposto no parágrafo 15

CLAUDIA FRANCO VIEIRA ALMEIDA
Técnico de Nível Superior

De acordo. Submeta-se o feito à consideração do Coordenador-Geral de Pós-Outorga.

RAFAEL FERREIRA LARCHER
Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Aprovo a Nota Técnica n.º 21.956/2017/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Comercial

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 21.956/2017/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Secretária de Radiodifusão

ROSÂNGELA PETRI DUARTE
Diretora do Departamento de Radiodifusão Comercial, Substituta

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Aprovo a Nota Técnica n.º 21.956/2017/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur, conforme proposto.

INEZ JOFFILY FRANÇA
Secretária de Radiodifusão, Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 09/11/2017, às 17:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 09/11/2017, às 18:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Petri Duarte**, **Diretora de Radiodifusão Comercial, Substituta**, em 09/11/2017, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França**, **Secretária de Radiodifusão, Substituta**, em 09/11/2017, às 18:20, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1257670

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2244775** e o código CRC **82FDD30A**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.000271/2014-91, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., por meio do Decreto n.º 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado ário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2017.

Renova a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos art. da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 53900.000271/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20248/2016/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a outorga concedida à TV São José do Rio Preto Ltda., por meio do Decreto n.º 90.056 de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 SEI nº 2244775

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.000271/2014-91
INTERESSADOS: TV SÃO JOSE DO RIO PRETO S/A
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido de renovação da outorga formulado por TV São José do Rio Preto Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo período de 11/10/2014 a 11/10/2029.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 21.956/2017/SEI-MCTIC, na qual se concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Presidente da República para decidir, por meio de Decreto, que deverá ser enviado ao Congresso Nacional para apreciação após instrução dotada de parecer e exposição de motivos do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 6º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §2º, do Decreto 52.795/1963, combinados com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII. Pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro.

Senho Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por interesse de **TV São José do Rio Preto Ltda.**, encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de **radiodifusão de sons e imagens no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo período de 11/10/2014 a 11/10/2029.**

2. A outorga do serviço, desde o ato inicial, foi conferida pelos seguintes atos, conforme se pode compulsar nos autos e consoante narra a **NOTA TÉCNICA Nº 21.956/2017/SEI-MCTIC**, que, devidamente aprovada pelas autoridades competentes, remeteu o feito:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/100586588 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Parecer Jurídico 1513/2017 (2529161) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 342

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

8. A outorga da concessão para a execução do referido serviço se materializou por meio do Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 15 de agosto de 1984 (evento SEI n.º 1287547). A última renovação se deu por meio do Decreto de 15 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 18 de setembro de 2000, ratificado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 16, de 2002, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 25 de março de 2002. Com efeito, a outorga se encontra vencida desde 11.10.2014.

3. Em 07/05/2014 (Doc. SEI n.º 0001612 - fls. 1/2) foi protocolizado pela entidade interessada o pedido de renovação da outorga, sendo deflagrado o presente processo administrativo. E a Secretaria de Radiodifusão analisou o pedido, opinando, ao fim, por seu deferimento, em conclusão assim exarada: *"Assim, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito"*.

4. Ressalte-se que o presente processo fora encaminhado a esta Conjur em duas oportunidades anteriores, nas quais foram solicitadas diligências, mormente quanto à regularização do quadro societário e diretivo da entidade (Cota n.º 00342/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e Cota n.º 00603/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU - eventos SEI n.ºs 1811574 e 1977703). Os devidos esclarecimentos foram prestados através da Nota Técnica n.º 22443/2017/SEI-MCTIC, parte integrante do processo de atualização cadastral n.º 01250.028472/2017-02 (evento SEI n.º 2317655).

5. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE

6. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios são órgãos setoriais da Advocacia-Geral da União que têm por finalidade prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência da referida disciplina, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, de maneira que assuntos que envolvam aspectos fáticos, como a autenticidade dos documentos recebidos, e meritórios dos atos administrativos são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos. Cabe, assim, efetuar a verificação de regularidade do caso em apreço, em especial para garantir a presença dos documentos exigidos e a conformidade com os ditames normativos vigentes.

7. Para tanto, calha tecer considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável à hipótese fática, em especial diante das ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, em alteração às Leis nº 5.785/1973 e nº 4.117/1962, e pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Decreto 52.795/1963 e revogou o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos de aplicação das leis, em atenção às alterações legislativas referidas.

8. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público às entidades que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, além de assinalar, em seu §3º, que *"O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*. Assim, consoante as regras constitucionais, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser remetido à deliberação do Congresso Nacional, que poderá aprovar ou rejeitar a conclusão, ficando a produção de efeitos da renovação dependente de tal deliberação.

9. A previsão constitucional em tela é regulamentada pela Lei nº 4.117/1962, que no parágrafo único de seu art. 67 preconiza que *"O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*, e pelo art. 2º da Lei nº 5.785/1972, segundo o qual *"A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

10. E o legislador ordinário cuidou, ainda, de assinalar que inexiste qualquer óbice a que sejam realizadas renovações, pois dispõe o §3º do art. 33 da Lei 4.117/1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, que

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

"Os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, ***podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*** (grifou-se).

11. Atendendo ao comando legislativo, o Poder Executivo editou o Decreto nº 52.795/1963 para pormenorizar os procedimentos de aplicação das previsões legais aludidas. E delimitando aspecto prático de relevo, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão anteriormente concedidos para explorar serviço de radiodifusão deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme a atual redação dada ao art. 4º, *caput*, pela Lei nº 13.424/2017.

12. Ainda, note-se que **em caso de expiração do prazo da outorga sem manifestação conclusiva do Poder Público acerca do pedido de renovação, como ocorre no presente caso, é admitido o funcionamento precário do serviço,** como consignado pelo §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, dispositivo segundo o qual, conforme redação atual, *"Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

13. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §2º do art. 113 do Decreto nº 52.795/1963, determina que os pedidos de renovação de concessão de exploração de serviço de **radiodifusão de sons e imagens** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, a quem compete a decisão, renovando a concessão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualmente adaptada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, e do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se, atualmente, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

14. Superada a breve explanação que define as balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

15. **Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação,** podendo-se atestar, desde logo, a tempestividade do pedido, observadas as datas de sua protocolização e a data de expiração da outorga e considerada a regra legal aplicável, prevista no *caput* do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, já debatida, segundo a qual o pedido de renovação deve ser protocolizado nos doze meses anteriores ao termo da outorga.

16. Quanto ao mais, segundo esclarece a Secretaria de Radiodifusão, a documentação exigida da pessoa jurídica e dos sócios foi apresentada nos autos, conforme a *"Lista de Verificação de Documentos"* **(SEI nº 2208682)** juntada aos autos.

17. É o caso, assim, de recobrar a lista de requisitos indicada pelo art. 113 do Decreto nº 52.795/1963 para instrução dos feitos em que sejam analisados pedidos de renovação de outorga:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/100586588 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

18. **Assim, junto ao requerimento que ensejou o presente feito e junto à documentação complementar que posteriormente foi carreada aos autos (SEI nºs 0001613, 0793538, 0793539, 0793540, 1731332, 1886512, 1886516, 2174095, 2174097, 2208243, 2244760), encontram-se os seguintes documentos, comprobatórios das exigências que devem ser atendidas para renovação de outorga:**

- Declaração, firmada por representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- Declaração, firmada por representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- Declaração, firmada por representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;
- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- Prova de regularidade relativa ao INSS;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Comprovante de regularidade com o FISTEL;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);
- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;
- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão.

19. Anote-se que além da comprovação documental acima referida, foram juntados aos autos documentos que permitiriam a análise da idoneidade moral dos sócios, exigência cabível ao tempo em que apresentado o requerimento de renovação, o que serviria para atender parte do que dispunha o §4º do art. 15 do Decreto nº 52.795/1963, conforme sua antiga redação. Contudo, a nova redação dada à Lei nº 4.117/1962 pela Lei nº 13.424/2017, naturalmente acompanhada pelo aludido Decreto, deixou de exigir a demonstração da idoneidade moral, critério que foi substituído pela declaração, firmada pelo representante legal da entidade, nos termos da lei, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da [illegible]e encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

20. **Assim, naquilo que aqui importa, consigne-se que a declaração em questão, exigência legal surgida após a protocolização do requerimento de renovação, foi solicitada à entidade, que a fez juntar aos autos (SEI nº 1886512).**

21. Por sua vez, os atual **quadro societário e diretivo da entidade interessada,** refletido na certidão da Junta Comercial juntada aos autos **(SEI nº 21784095)** se apresentara em conformidade com o último aprovado pela Administração, consoante descrito pela Secretaria de Radiodifusão, que ainda teceu as seguintes considerações acerca da recentíssima alteração, na Nota Técnica que remeteu o feito:

> 12.1. No entanto, atualmente, de acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 2174095), o espelho da pasta jurídica (evento SEI nº 2244766) e o SIACCO (evento SEI nº 2244760) , os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os **últimos conhecidos** por esta Pasta, decorrentes da Alteração Contratual de 15/05/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 217.143/17-9, são os seguintes:

NOME	AÇÕES OU COTAS	Nº DE VOTOS OU VALOR
JCI Componentes Ltda	443.522	1.215.250,28
Flávio Grecco Guimarães	1	2,74
TOTAL	443.523	1.215.253,02

NOME	CARGO
Flávio Grecco Guimarães	Gerente Geral

> 12.2. Registra-se que a composição societária e/ou diretiva da Entidade (suso mencionadas) fora(m) regularmente apreciada(s) nos autos dos processos nº 01250.028472/2017-02, aprovada nos termos da Nota Técnica nº 22443/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 2317655).
>
> 12.3. Concernente à empresa sócia, encontra-se colacionada aos autos a certidão atualizada da Junta Comercial (evento SEI nº 2244687), cujo quadro corresponde a alteração havida em 28/11/2012 (doc. 015.989/13-6) que indicam o seguinte quadro societário e diretivo:

NOME	AÇÕES OU COTAS	Nº DE VOTOS OU VALOR
Eliani Maria Menezes Hawilla	148.777	148.777,00
José Hawilla	3.961.262	3.961.262,00
TOTAL	4.110.039	4.110,039,00

NOME	CARGO
Flávio Grecco Guimarães	Administrador

22. Também se encontram nos autos as cópias dos **balanços patrimoniais** exigidos pela legislação de regência **(SEI nº 2174097),** fruto das exigências decorrentes das recentes alterações legislativas. E no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, encontra-se juntado aos autos Despacho da CGFI segundo o qual *"não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para eventuais irregularidades praticadas pela TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. (TV TEM), entidade outorgada a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
https://sapiens.agu.gov.br/documento/100586588

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

*executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São José do Rio Preto/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação"***(SEI nº 1057614).**

23. Consigne-se, em sequência, que não foi detectada infração à regra disposta pelo art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, **como denota o Doc. SEI nº 2244760**, extraído do SIACCO. Impende destacar que os membros da JCI Componentes Ltda são identificados na Certidão da Junta Comercial acostada aos autos (evento SEI n.º 2244687), possibilitando a verificação quanto ao respeito dos limites citados por esses sócios indiretos. Apurou-se, assim, que os sócios diretos e indiretos da presente outorga também participam de outra concessão de sons e imagens na cidade de Bauru, respeitando-se, portanto, o limite de duas por Estado. Por oportuno, veja-se a conclusão da área técnica a respeito:

> 13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n · 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 16/10/2017 (evento SEI nº 2244760). A Entidade possui apenas esta outorga. Os sócios da Entidade, bem como os sócios da empresa sócia, possuem além dessa outorga, uma outra de sons e imagens em Bauru/SP, obedecendo ao limite de duas outorgas por estado.

24. Com efeito, **em relação à regularidade técnica, consta no processo administrativo a NOTA TÉCNICA Nº 2554/2017/SEI-MCTIC (SEI nº 1658040),** segundo a qual *"o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar, e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando* ***apta tecnicamente*** *para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga"*, razão pela qual opinou-se *"pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão - COROR, para continuidade do processo de Renovação de Outorga"*.

25. **Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.**

26. Devem ser consideradas, por fim, apenas duas questões para a concretização do ato em estudo.

27. A primeira questão consiste na necessária indicação, no texto da minuta de Decreto, dos **específicos dispositivos que sustentam as atribuições da autoridade responsável pelo ato,** devendo ser evitada qualquer menção genérica aos diplomas normativos. Exemplificativamente, não foi mencionado qualquer artigo da Lei nº 5.785/1972, nem do Decreto nº 52.795/1963, sendo o caso de indicação precisa dos dispositivos em que se escora a fundamentação.

28. E a segunda questão é a consignação da **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade, é de se frisar, deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

29. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, estando a minuta de Decreto proposta em conformidade com a legislação de regência, observada a necessidade de afastar a menção não especificada a atos normativos, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito.

À consideração superior.

Brasília, 26 de dezembro de 2017.

TÔNIA LAVOGADE COSTA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000271201491 e da chave de acesso 42bc0a56

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 100586588 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 26-12-2017 17:11. Número de Série: 5334117340141073739. Emissor: AC CAIXA PF v2.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Parecer Jurídico 1515/2017 (2529161) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 348

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01978/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.000271/2014-91
INTERESSADO: TV SÃO JOSE DO RIO PRETO S/A
ASSUNTO: Pedido de renovação de outorga para exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e imagens na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

1. Aprovo o Parecer nº 01513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, Dra. Tônia Lavogade Costa.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 27 de dezembro de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000271201491 e da chave de acesso 42bc0a56

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 100690122 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 27-12-2017 12:59. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.000271/2014-91

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Comercial.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 27/12/2017, às 16:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2530047** e o código CRC **7D601E0B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Comercial

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.000271/2014-91
Referência: Parecer Jurídico nº 01513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2529161)
Interessado: Tv Sao Jose do Rio Preto S.a. (tv Tem)
Assunto: Deferimento. Renovação de Outorga

À COROR,

Encaminhamos os autos para exame e providências quanto ao pleito contido no Parcer Jurídico nº 01513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2529161).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França**, **Diretora de Radiodifusão Comercial**, em 28/12/2017, às 09:53, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1257670

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2530754** e o código CRC **798C0B22**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Despacho Interno GDCOM 2530754 SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 351

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo n.º: 53900.000271/2014-91

Tendo em vista que:

a) Os Órgãos técnico e jurídico desta Pasta se posicionam pela possibilidade de vir a ser deferido o pedido de renovação objeto destes autos, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 21.956/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2244775) e do Parecer Jurídico n.º 1.513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º2529161), respectivamente;

b) O Douto Órgão Jurídico, por meio do referido Parecer Jurídico recomendou a retificação da minuta de Decreto confeccionada inicialmente pelo Órgão Técnico;

c) a retificação se mostrou oportuna, razão pela qual foi confeccionada nova minuta a qual se encontra disposta no campo próprio abaixo;

d) inexistem outras providências a serem adotadas nestes autos, restando, apenas, a tomada de decisão por parte da autoridade competente,

remeto os autos ao Gabinete da Senhora Secretária de Radiodifusão, para submissão das minutas, dispostas no campo próprio abaixo, à consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com vistas ao envio da matéria ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 02/01/2018, às 17:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2539244** e o código CRC **51E087B7**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.000271/2014-91, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., por meio do Decreto n.º 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2018.

Renova a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem [illegible]. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, em conformidade com o disposto no art. [illegible] Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 113, § 2 do

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Despacho Interno CGP C2339244 SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 353

Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n. 53900.000271/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21.956/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a outorga concedida à TV São José do Rio Preto Ltda., por meio do Decreto n.º 90.056 de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2018; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 SEI nº 2539244

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

EM nº /MCTIC/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.000271/2014-91, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., por meio do Decreto n.º 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2018.

Renova a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 113, § 2 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n. 53900.000271/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21.956/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a outorga concedida à TV São José do Rio Preto Ltda., por meio do Decreto n.º 90.056 de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do eto, estado de São Paulo.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2018; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 03/01/2018, às 16:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2539661** e o código CRC **C8441CF4**.

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 SEI nº 2539661

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 03/01/2018, às 17:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2541060** e o código CRC **4199F603**.

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 SEI nº 2541060

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

EM nº 00038/2018 MCTIC

Brasília, 12 de janeiro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.000271/2014-91, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., por meio do Decreto n.º 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

DECRETO DE DE DE 2018.

Renova a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 113, § 2 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n. 53900.000271/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21.956/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a outorga concedida à TV São José do Rio Preto Ltda., por meio do Decreto n.º 90.056 de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2018; 196º da Independência e 129º da República.

Assinado eletronicamente por:

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

EM nº 00038/2018 MCTIC

Brasília, 19 de Janeiro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.000271/2014-91, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., por meio do Decreto n.º 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2018.

Renova a concessão outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 113, § 2 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n. 53900.000271/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21.956/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 2014, a outorga concedida à TV São José do Rio Preto Ltda., por meio do Decreto n.º 90.056 de 14 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2018; 196º da Independência e 129º da República.

Brasília, de de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

Referendado eletronicamente por: Gilberto Kassab

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01513/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.000271/2014-91
INTERESSADOS: TV SÃO JOSE DO RIO PRETO S/A
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido de renovação da outorga formulado por TV São José do Rio Preto Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo período de 11/10/2014 a 11/10/2029.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 21.956/2017/SEI-MCTIC, na qual se concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Presidente da República para decidir, por meio de Decreto, que deverá ser enviado ao Congresso Nacional para apreciação após instrução dotada de parecer e exposição de motivos do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 6º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §2º, do Decreto 52.795/1963, combinados com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII. Pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro.

Senho Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo iniciado por interesse de **TV São José do Rio Preto Ltda.**, encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de **radiodifusão de sons e imagens no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo período de 11/10/2014 a 11/10/2029.**

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

A outorga do serviço, desde o ato inicial, foi conferida pelos seguintes atos, conforme se pode compulsar nos autos e consoante narra a **NOTA TÉCNICA Nº 21.956/2017/SEI-MCTIC**, que, devidamente aprovada pelas autoridades competentes, remeteu o feito:

8. A outorga da concessão para a execução do referido serviço se materializou por meio do Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 15 de agosto de 1984 (evento SEI n.º 1287547). A última renovação se deu por meio do Decreto de 15 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 18 de setembro de 2000, ratificado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 16, de 2002, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 25 de março de 2002. Com efeito, a outorga se encontra vencida desde 11.10.2014.

Em 07/05/2014 (Doc. SEI n.º 0001612 - fls. 1/2) foi protocolizado pela entidade interessada o pedido de renovação da outorga, sendo deflagrado o presente processo administrativo. E a Secretaria de Radiodifusão analisou o pedido, opinando, ao fim, por seu deferimento, em conclusão assim exarada: *"Assim, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito".*

Ressalte-se que o presente processo fora encaminhado a esta Conjur em duas oportunidades anteriores, nas quais foram solicitadas diligências, mormente quanto à regularização do quadro societário e diretivo da entidade (Cota n.º 00342/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e Cota n.º 00603/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU - eventos SEI n.ºs 1811574 e 1977703). Os devidos esclarecimentos foram prestados através da Nota Técnica n.º 22443/2017/SEI-MCTIC, parte integrante do processo de atualização cadastral n.º 01250.028472/2017-02 (evento SEI n.º 2317655).

É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE

Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios são órgãos setoriais da Advocacia-Geral da União que têm por finalidade prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência da referida disciplina, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, de maneira que assuntos que envolvam aspectos fáticos, como a autenticidade dos documentos recebidos, e meritórios dos atos administrativos são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos. Cabe, assim, efetuar a verificação de regularidade do caso em apreço, em especial para garantir a presença dos documentos exigidos e a conformidade com os ditames normativos vigentes.

Para tanto, calha tecer considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável à hipótese fática, em especial diante das ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

13.424/2017, em alteração às Leis nº 5.785/1973 e nº 4.117/1962, e pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Decreto 52.795/1963 e revogou o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos de aplicação das leis, em atenção às alterações legislativas referidas.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público às entidades que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, além de assinalar, em seu §3º, que *"O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*. Assim, consoante as regras constitucionais, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser remetido à deliberação do Congresso Nacional, que poderá aprovar ou rejeitar a conclusão, ficando a produção de efeitos da renovação dependente de tal deliberação.

A previsão constitucional em tela é regulamentada pela Lei nº 4.117/1962, que no parágrafo único de seu art. 67 preconiza que *"O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*, e pelo art. 2º da Lei nº 5.785/1972, segundo o qual *"A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

E o legislador ordinário cuidou, ainda, de assinalar que inexiste qualquer óbice a que sejam realizadas sucessivas renovações, pois dispõe o §3º do art. 33 da Lei 4.117/1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, que *"Os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, **podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais**"* (grifou-se).

Atendendo ao comando legislativo, o Poder Executivo editou o Decreto nº 52.795/1963 para pormenorizar os procedimentos de aplicação das previsões legais aludidas. E delimitando aspecto prático de relevo, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão anteriormente concedidos para explorar serviço de radiodifusão deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme a atual redação dada ao art. 4º, *caput*, pela Lei nº 13.424/2017.

Ainda, note-se que **em caso de expiração do prazo da outorga sem manifestação conclusiva do Poder Público acerca do pedido de renovação, <u>como ocorre no presente caso</u>, é admitido o funcionamento precário do serviço,** como consignado pelo §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, dispositivo segundo o qual, conforme redação atual, *"Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §2º do art. 113 do Decreto nº 52.795/1963, determina que os pedidos de renovação de concessão de exploração de serviço de **radiodifusão de sons e imagens** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, a quem compete a decisão, renovando a concessão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualmente adaptada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, e do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se, atualmente, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

Superada a breve explanação que define as balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação, podendo-se atestar, desde logo, a tempestividade do pedido, observadas as datas de sua protocolização e a data de expiração da outorga e considerada a regra legal aplicável, prevista no *caput* do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, já debatida, segundo a qual o pedido de renovação deve ser protocolizado nos doze meses anteriores ao termo da outorga.

Quanto ao mais, segundo esclarece a Secretaria de Radiodifusão, a documentação exigida da pessoa jurídica e dos sócios foi apresentada nos autos, conforme a *"Lista de Verificação de Documentos"* **(SEI nº 2208682)** juntada aos autos.

É o caso, assim, de recobrar a lista de requisitos indicada pelo art. 113 do Decreto nº 52.795/1963 para instrução dos feitos em que sejam analisados pedidos de renovação de outorga:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Assim, junto ao requerimento que ensejou o presente feito e junto à documentação complementar que posteriormente foi carreada aos autos (SEI nºs 0001613, 0793538, 0793539, 0793540, 1731332, 1886512, 1886516, 2174095, 2174097, 2208243, 2244760), encontram-se os seguintes documentos, comprobatórios das exigências que devem ser atendidas para renovação de outorga:

- Declaração, firmada por representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- Declaração, firmada por representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- Declaração, firmada por representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;
- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- Prova de regularidade relativa ao INSS;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Comprovante de regularidade com o FISTEL;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);
- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;
- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Anote-se que além da comprovação documental acima referida, foram juntados aos autos documentos que permitiriam a análise da idoneidade moral dos sócios, exigência cabível ao tempo em que apresentado o requerimento de renovação, o que serviria para atender parte do que dispunha o §4º do art. 15 do Decreto nº 52.795/1963, conforme sua antiga redação. Contudo, a nova redação dada à Lei nº 4.117/1962 pela Lei nº 13.424/2017, naturalmente acompanhada pelo aludido Decreto, deixou de exigir a demonstração da idoneidade moral, critério que foi substituído pela declaração, firmada pelo representante legal da entidade, nos termos da lei, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Assim, naquilo que aqui importa, consigne-se que a declaração em questão, exigência legal surgida após a protocolização do requerimento de renovação, foi solicitada à entidade, que a fez juntar aos autos (SEI nº 1886512).

Por sua vez, os atual **quadro societário e diretivo da entidade interessada,** refletido na certidão da Junta Comercial juntada aos autos **(SEI nº 21784095)** se apresentara em conformidade com o último aprovado pela Administração, consoante descrito pela Secretaria de Radiodifusão, que ainda teceu as seguintes considerações acerca da recentíssima alteração, na Nota Técnica que remeteu o feito:

12.1. No entanto, atualmente, de acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 2174095), o espelho da pasta jurídica (evento SEI nº 2244766) e o SIACCO (evento SEI nº 2244760) , os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os **últimos conhecidos** por esta Pasta, decorrentes da Alteração Contratual de 15/05/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 217.143/17-9, são os seguintes:

NOME	AÇÕES OU COTAS	Nº DE VOTOS OU VALOR
JCI Componentes Ltda	443.522	1.215.250,28
Flávio Grecco Guimarães	1	2,74
TOTAL	443.523	1.215.253,02

NOME	CARGO
Flávio Grecco Guimarães	Gerente Geral

12.2. Registra-se que a composição societária e/ou diretiva da Entidade (suso mencionadas) fora(m) regularmente apreciada(s) nos autos dos processos nº 01250.028472/2017-02, aprovada nos termos da Nota Técnica nº 22443/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 2317655).

12.3. Concernente à empresa sócia, encontra-se colacionada aos autos a certidão atualizada da Junta Comercial (evento SEI nº 2244687), cujo quadro corresponde a alteração havida em 28/11/2012 (doc. 015.989/13-6) que indicam o seguinte quadro societário e diretivo:

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

NOME	AÇÕES OU COTAS	Nº DE VOTOS OU VALOR
Eliani Maria Menezes Hawilla	148.777	148.777,00
José Hawilla	3.961.262	3.961.262,00
TOTAL	4.110.039	4.110,039,00

NOME	CARGO
Flávio Grecco Guimarães	Administrador

Também se encontram nos autos as cópias dos **balanços patrimoniais** exigidos pela legislação de regência **(SEI nº 2174097),** fruto das exigências decorrentes das recentes alterações legislativas. E no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, encontra-se juntado aos autos Despacho da CGFI segundo o qual *"não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. (TV TEM), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São José do Rio Preto/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação"***(SEI nº 1057614).**

Consigne-se, em sequência, que não foi detectada infração à regra disposta pelo art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, **como denota o Doc. SEI nº 2244760**, extraído do SIACCO. Impende destacar que os membros da JCI Componentes Ltda são identificados na Certidão da Junta Comercial acostada aos autos (evento SEI n.º 2244687), possibilitando a verificação quanto ao respeito dos limites citados por esses sócios indiretos. Apurou-se, assim, que os sócios diretos e indiretos da presente outorga também participam de outra concessão de sons e imagens na cidade de Bauru, respeitando-se, portanto, o limite de duas por Estado. Por oportuno, veja-se a conclusão da área técnica a respeito:

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 16/10/2017 (evento SEI nº 2244760). A Entidade possui apenas esta outorga. Os sócios da Entidade, bem como os sócios da empresa sócia, possuem além dessa outorga, uma outra de sons e imagens em Bauru/SP, obedecendo ao limite de duas outorgas por estado.

Com efeito, **em relação à regularidade técnica, consta no processo administrativo a NOTA TÉCNICA Nº 2554/2017/SEI-MCTIC (SEI nº 1658040),** segundo a qual *"o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar, e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando* ***apta tecnicamente*** *para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga"*, razão pela qual opinou-se *"pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão - COROR, para continuidade do processo de Renovação de Outorga"*.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

Devem ser consideradas, por fim, apenas duas questões para a concretização do ato em estudo.

A primeira questão consiste na necessária indicação, no texto da minuta de Decreto, dos **específicos dispositivos que sustentam as atribuições da autoridade responsável pelo ato,** devendo ser evitada qualquer menção genérica aos diplomas normativos. Exemplificativamente, não foi mencionado qualquer artigo da Lei nº 5.785/1972, nem do Decreto nº 52.795/1963, sendo o caso de indicação precisa dos dispositivos em que se escora a fundamentação.

E a segunda questão é a consignação da **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade, é de se frisar, deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, estando a minuta de Decreto proposta em conformidade com a legislação de regência, observada a necessidade de afastar a menção não especificada a atos normativos, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito.

À consideração superior.

Brasília, 26 de dezembro de 2017.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000271201491 e da chave de acesso 42bc0a56

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 100586588 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 26-12-2017 17:11. Número de Série: 5334117340141073739. Emissor: AC CAIXA PF v2.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

53900.000271/2014-91

Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, 26 de janeiro de 2018.

Ao Protocolo da SUPAR

Ao Protocolo da SAJ

Ao Protocolo da SAG

Assunto: EXM 38 2018 MCTIC

1. Encaminha, para providências, a EXM 38 2018 MCTIC.

CARLOS HENRIQUE T. BOTELHO
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor(a) (GR V)**, em 26/01/2018, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0483235** e o código CRC **7A9C468D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Subchefia de Assuntos Jurídicos
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 17 de outubro de 2018.

Ao Protocolo SAJ e

Ao Protocolo Central.

Assunto: **Devolução de Processo Administrativo nº 53900.000271/2014-91 e Exposição de Motivos nº 38/2018-MCTIC.**

No intuito de sanar possíveis inconsistências e de obter esclarecimentos quanto ao cumprimento das exigências legais constantes dos arts. 38, *j,* da Lei 4.117/62 e §§ 5º e 6º do art. 12 do Decreto Lei 236/67, solicito a **devolução** do presente **processo administrativo (SEI) e sua respectiva Exposição de Motivos (SIDOF)** ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, para que se manifeste quanto aos itens 5, 6 e 8 do doc SEI nº 0849222, da lavra da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil desta Presidência da República.

AMANDA DE SOUZA GERACY
Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Amanda de Souza Geracy**, **Assessor(a)**, em 18/10/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0849222** e o código CRC **F066A936** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Amanda de Souza Geracy

De: Maisa Martins de Toledo Nassar de Oliveira
Enviado em: sexta-feira, 21 de setembro de 2018 16:32
Para: Amanda de Souza Geracy
Assunto: ENC: Processo de Renovação de Concessão TV Comercial - EM nº 00038/2018 MCTIC -TV São José do Rio Preto Ltda. (PENDÊNCIA)

Prioridade: Alta

De: Eugenio Cesar Almeida Felippetto
Enviada em: terça-feira, 18 de setembro de 2018 15:54
Para: Maisa Martins de Toledo Nassar de Oliveira
Cc: Jose Cruz Filho
Assunto: Processo de Renovação de Concessão TV Comercial - EM nº 00038/2018 MCTIC -TV São José do Rio Preto Ltda. (PENDÊNCIA)
Prioridade: Alta

Prezados,

1. Em referência ao processo **53900.000271/2014-91**, que versa sobre EM nº 00038/2018 MCTIC, de 19/01/2018, a qual encaminha à Casa Civil da Presidência da República a minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 11/10/2014, a concessão dos serviços de sons e imagens outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., no Município de São José do Ri Preto/SP, constataram-se as seguintes pendências:

a) não foram localizados nos registros do Sistema MOSAICO(1) o lançamento dos atos essenciais da concessão:

a.1. o Decreto nº 90.056, de 14/08/1984, que outorga concessão à TV São José do Rio Preto Ltda. revogado pelo Decreto de 10/05/1991, publicado no DOU de 13/05/1991;

a.2. o Decreto de 10/05/1991, publicado no DOU de 13/05/1991, que consolida decretos de outorga de concessões e de autorizações para execução dos serviços de radiodifusão sonora e dos de sons e imagens;

a.3. o Decreto de 15/09/2000, publicado no DOU de 18/09/2000, que renova a partir de 11/10/1999, por quinze anos, a concessão; e

a.4. o Decreto Legislativo nº 16, de 2002, publicado no DOU de 25/03/2002, que autoriza o ato de renovação da concessão.

b) não consta no Sistema SIACCO(2), disponível em https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/PerfilDasEmpresas/tela.asp, o registro em nome dos sócios/diretores pessoas físicas da TV São José do Rio Preto Ltda. e nem a composição societária da JCI Componentes Ltda., assim inviabilizando a análise quanto a consonância da informação prestada pelo MCTIC de que não excede os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28/02/1967.

2. A entidade requerente da renovação efetuou alteração contratual com modificação do quadro diretivo aprovados pelo Ministério com o Despacho n° 50, de 02/03/2009, conforme apontamento no **Item 12** da Nota Técnica nº 21956/2017/SEI-MCTIC (fl. 336 do processo SEI-PR). Tal alteração se trata de uma transformação de sociedade, que passou de uma sociedade limitada – capital fechado com cotas de participações, para uma sociedade anônima – com ações e alteração na composição dos sócios. O que, possivelmente, se enquadraria na situação de transferência ou de alteração estatutária e contratual, de acordo com o estabelecido no Decreto

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

nº 52.795, de 31/10/1963, assim deveria ter sido encaminhada, em tempo hábil, à Presidência da República para aprovação e posterior comunicação ao Congresso Nacional.

3. Observa-se, com isso, que o requerimento de renovação da concessão, datado de 14/04/2014, já foi protocolado no Ministério pela TV São José do Rio Preto S.A., ou seja já na figura de uma sociedade anônima, para a qual não consta informação de aprovação pelo Ministério e nem registro que tenha havido regularização no Sistema SIACCO de forma tempestiva, cabendo observar que o Ministério já tinha conhecimento dessa alteração (transferência), desde 2009, como informado no **Item 12** da Nota Técnica nº 21956/2017/SEI-MCTIC.

4. A não aprovação e não regularização das alterações no âmbito dos registros no Sistema SIACCO acarreta prejuízo para uma análise adequada que vise um encaminhamento processual mais criterioso, tendo em vista fragilizar as condições de consultas e pesquisas para legitimar a afirmação que os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28/02/1967, foram obedecidos pelos sócios e dirigentes no decorrer da vigência da concessão. E, assim, impossibilitando convalidar o que está apontado no **Item 13** da Nota Técnica nº 21956/2017/SEI-MCTIC, em que o MCTIC atesta a obediência aos referidos limites a partir de consulta ao Sistema SIACCO realizada em 16/10/2017, o que parece ser a última composição societária da entidade – a que está vigente, com retorno a situação de uma sociedade limitada. Contudo, essa alteração, também, não foi encaminhada à Presidência d República, com vistas ao cumprimento do parágrafo único do art. 100 do Decreto nº 52.795, de 1963 (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).

5. Anota-se, ainda, que a entidade promoveu alterações estatutárias e contratuais no período compreendido entre os anos de 2002 a 2017, conforme Certidões da JUCESP apensadas ao processo. Alterações essas que não tiveram manifestações técnicas e jurídicas por parte do Ministério e tão pouco foram localizados os correspondentes registros administrativos nos sistemas informacionais sob a responsabilidade do MCTIC. No entanto, nesse mesmo período, os sócios diretos da entidade e sócios indiretos por intermédio da JCI Componentes Ltda. – inicialmente com cotas de participações que se transformaram em ações e depois retornaram a condição de cotas – o Sr. José Hawilla e a Sra. Eliani Maria Menezes Hawilla eram proprietários de 99% do capital social da Traffic Assessoria e Comunicações S.C. Ltda. (aprovado pelo CADE no âmbito do Ato de Concentração nº 08012.07623/199-07). A Traffic, segundo notícias, em diversos sites da Internet, está envolvida no caso de escândalo de corrupção entre a Fifa e empresas de marketing e transmissão esportiva, inclusive com a condenação e prisão do Sr. José Hawilla nos EUA em abril de 2014.

6. Tendo em vista esses fatos, há necessidade de esclarecimento complementar por parte do MCTIC se a entidade não cometeu alguma das infrações previstas na Lei nº 4.117, de 1962, em especial a observância da não reincidência de infração anteriormente cometida. Bem como, devido a incongruência quanto as manifestações e registros relativos às alterações contratuais ou estatutárias da TV São José do Rio Preto Ltda., caracterizada pela falta de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo para a validade das mesmas, não há como se aferir a conformidade da declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, nos termos do art. 38, alínea 'j' da Lei nº 4.117, de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28/03/2017, apresentada pela entidade em resposta ao Ofício nº 17004/2017/SEI-MCTIC, de 13/04/2017, por meio do documento protocolado no SEI-MCTIC sob o nº 01250.028482/2017-30[3].

7. Os registros administrativos nos correspondentes sistemas informacionais são preponderantes e se constituem em elemento de segurança jurídica, pois viabilizam a aderência dos registros administrativos sob responsabilidade do MCTIC aos atos de pós-outorga da concessão dos serviços de sons imagens, de modo a minimizar ou evitar o risco de perda de documentos ou imprecisão/inadequação na identificação dos quadros societário e diretivo das entidades outorgadas. Dessa maneira, evitando o que foi relatado no item 9.8 da Nota Técnica Conjunta nº 30/2018/SEI-MCTIC, de 13/08/2018, o qual registra a impossibilidade de realizar a transferência de autorização dos Serviços de RTV por motivo de perda das Licenças para Funcionamento das Entidades no momento da migração do antigo Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) para o atual Sistema MOSAICO.

8. Nesse sentido, tem-se o entendimento, s.m.j., que há a necessidade do MCTIC prestar informação adicional a respeito da adequada instrução do processo de renovação da concessão dos serviços de sons e imagens outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., no Município de São José do Ri Preto/SP, uma vez que foram identificadas divergências na manifestação técnica conclusiva do MCTIC com os registros no Sistema

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

SIACCO e há forte indício que a empresa não cumpriu as exigências legais e regulamentares no decorrer de seu contrato de concessão, observando que o envio da minuta de Decreto Presidencial à Casa Civil da Presidência da República somente ocorreu em 19/01/2018.

9. Assim, solicita-se a avaliação por parte dessa SAJ no sentido de verificar a pertinência da restituição do processo ao MCTIC, com vistas à complementação de informação e de documentação

Atenciosamente,

Eugênio Cesar Almeida Felippetto
Assessor Técnico da Subchefia Adjunta de Infraestrutura
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Casa Civil da Presidência da República
Fones: (61) 3411-3855 / 3852

---

(1) Plataforma desenvolvida para gerir recursos de espectro.

(2) Sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações.

(3) Conforme registro no item 3 da Nota Técnica nº 13177/2017/SEI-MCTIC, de 16/06/2017.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Presidência da Republica
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, 19 de outubro de 2018.

Aos Protocolos da SAJ, SAG e SUPAR

Assunto: **Devolução de Exposição de Motivos Nº 38/2018.**

1. Informa devolução de Exposição de Motivos Nº 38/2018 do MCTIC, para que se manifeste quanto aos itens 5, 6 e 8 do Despacho SAINF/SAF/SAJ/CC-PR doc SEI nº 0849222, da lavra da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil desta Presidência da República.

GLAUCE PEREIRA DA SILVA
Especialista

Documento assinado eletronicamente por **Glauce Pereira da Silva**, **Especialista(GR II)**, em 19/10/2018, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0849701** e o código CRC **528BCF59** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

E-mail - 0849794

Data de Envio:
19/10/2018 11:27:08

De:
PR/Protocolo Central <codoc.protocolocentral@presidencia.gov.br>

Para:
codin.ccivil@mctic.gov.br

Assunto:
Devolução de EXM 38/2018 MCTIC.

Mensagem:
Para: MCTIC

Assunto: Devolução de Motivos Nº 38/2018 do MCTIC.

1. Informa devolução de Exposição de Motivos Nº 38/2018 do MCTIC, para que se manifeste quanto aos itens 5, 6 e 8 do Despacho SAINF/SAF/SAJ/CC-PR doc SEI nº 0849222, da lavra da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil desta Presidência da República.

Anexos:
E_mail_0849269_subsidios.TV_COMERCIAL.pdf
Despacho_0849222.html
Despacho_0849701.html

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

E-mail - 0849799

Data de Envio:
19/10/2018 11:28:46

De:
PR/Protocolo Central <codoc.protocolocentral@presidencia.gov.br>

Para:
codin.ccivil@mctic.gov.br

Assunto:
Devolução de EXM 38/2018 MCTIC.

Mensagem:
Para: MCTIC.

Assunto: Devolução de Exposição de Motivos Nº 38/2018.

1. Informa devolução de Exposição de Motivos Nº 38/2018 do MCTIC, para que se manifeste quanto aos itens 5, 6 e 8 do Despacho SAINF/SAF/SAJ/CC-PR doc SEI nº 0849222, da lavra da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil desta Presidência da República.

Anexos:
Despacho_0849701.html
E_mail_0849269_subsidios.TV_COMERCIAL.pdf
E_mail_0849794.html
Despacho_0849222.html

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.000271/2014-91
Interessado:	Tv São José do Rio Preto S.A
Setor:	Secretaria de Radiodifusão
CNPJ:	50.023.373/0001-56
Serviço:	Radiodifusão Sons e Imagens
FISTEL:	50405880383
UF:	SP
Localidade:	São José do Rio Preto
Tipo:	Renovação TV Sons e Imagens
Número do Tipo:	435
Documentos Restritos:	Balanço Patrimonial - evento SEI n.º 2174097, fls. 1/30

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	**Tipo**
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 18/12/2018, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3704287** e o código CRC **01A227BE**.

Referência: Processo nº 53900.000271/2014-91 SEI nº 3704287

HELENA DE FARIAS FURLANETTO

Assinado de forma digital por HELENA DE FARIAS FURLANETTO
Dados: 2018.12.19 09:19:24 -02'00'

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

53900.000271/2014-91

TV TEM
AFILIADA REDE GLOBO

Excelentíssimo Senhor
Paulo Bernardo Silva
D.D. Ministro de Estado das Comunicações.

A **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, pessoa jurídica com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.°997, Bairro Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o número 50.023.373/0001-56, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, por seu dirigente infra-assinado, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 e na Portaria nº 329, de 2012, requer a Vossa Excelência se digne a apreciar o pedido de renovação, por novo período, da concessão que lhe foi outorgada, pelo Decreto 90.056 de 14 de agosto de 1984, tendo o prazo de vigência renovado pelo Decreto s/n°, de 15 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2000, deliberado pelo Congresso Nacional pelo Decreto Legislativo n°16, de 22 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 25 de março de 2002.

Para tanto, anexa ao presente requerimento os seguintes documentos:

1. Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo dirigente;

2. Declaração, firmada pelo dirigente de que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão e não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação de outorga;

Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda,
15061-500 - São José do Rio Preto – São Paulo
Tel. (17) 3221-1000

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Requerimento S/N (00070019) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 1

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

TV TEM
AFILIADA REDE GLOBO

3. Declaração, firmada pelo dirigente, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

4. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativo ao empregador;

5. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado;

6. Comprovante de regularidade com o FISTEL;

7. Prova de regularidade relativa ao INSS;

8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;

10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede desta pessoa jurídica;

11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede desta pessoa jurídica.

São Paulo, 14 de abril de 2014.

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.
José Hawilla
Diretor Presidente
CPF nº 071.852.358-04

Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda,
15061-500 - São José do Rio Preto – São Paulo
Tel. (17) 3221-1000

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Requerimento S/N (0001613) - SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 2
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

TV TEM
AFILIADA REDE GLOBO

DECLARAÇÃO

A **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, pessoa jurídica com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.°997, Bairro Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, por seu dirigente infra-assinado, **DECLARA**:

1. Que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão que será renovada;

2. Que não excederá os limites fixados no artigo 12, do Decreto – lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, no caso da renovação da outorga.

São Paulo, 14 de abril de 2014.

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.
José Hawilla
Diretor Presidente
CPF nº 071.852.358-04

Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda,
15061-500 - São José do Rio Preto – São Paulo
Tel. (17) 3221-1000

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento S/N (00001013) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 3

TV TEM
AFILIADA REDE GLOBO

DECLARAÇÃO

A **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.**, pessoa jurídica com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.°997, Bairro Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, por seu dirigente infra-assinado, **DECLARA**:

1. Que somente brasileiros natos exercem os cargos e funções de direção, gerência e chefia, de assessoramento e assistência administrativa na execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, objeto da outorga a ser renovada.

São Paulo, 14 de abril de 2014.

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.
José Hawilla
Diretor Presidente
CPF nº 071.852.358-04

Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda,
15061-500 - São José do Rio Preto – São Paulo
Tel. (17) 3221-1000

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Requerimento S/N (0071813) SEI 53500.002717/2014-31 / pg. 4
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

SERTESP

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A** concessionária do serviço de radiodifusão, com sede na Av. Jornalista Roberto Marinho, 997- Município de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. Sob **n°50.023.373/0001-56**, recolheu regularmente as Contribuições Sindicais dos exercícios de 2010/2011/2012 2013 e 2014 -.-.-.-

Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Sede São Paulo
Rua Rego Freitas, 530 - sobreloja
CEP 01220-010 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3217-6299

Regional Bauru
Rua Primeiro de Agosto, 4-47, sala 604 E
CEP 17010-011, Bauru-SP
Telefax: (14) 3222-4194

Regional Campinas
Rua Dr. Quirino, 1.319 - 9º andar
CEP 13015-082, Campinas-SP
Telefax: (19) 3231-1638

Regional Ribeirão Preto
Rua Dr. Américo Brasiliense, 405 sala 404
CEP 14015-050 Ribeirão Preto-SP
Telefax: (16) 3610-3740

Regional Santos
Rua Martin Afonso, 101 - 6º andar
CEP 11010-061, Santos-SP
fax: (13) 3219-2546

Regional Piracicaba
Pça José Bonifacio, 799 s l 22
Cep- 13400-340
Tel: (19) 3434-8152

Regional Vale do Paraiba, Litoral Norte e Mantiqueira
Rua Conselheiro Rodrigues Alves , 195 CEP 12209-540
Tel. (12)3941-2686
Cel.: (12) 9135-1795

Regional São José do Rio Preto
Rua Major Joaquim Borges de Carvalho , 497 CEP 15050-170
Tel.(17) 3211-9621

Regional Sorocaba
Rua Cesário Motta , 482
Cep 18035-200
Tel: (15)3342-8678

Regional Oeste Paulista
Rua Ulisses Ramos de Castro , 268
Cep 19010-100
Tel.(018) 3901-1633

Regional ABC
Rua Senador Flaquer 443
Centro Santo Andé
Tel.(011)3217-6298

São Paulo, 26 de março de 2014.

Á
TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
CNPJ: 50.023.373/0001-56
Av. Jornalista Roberto Marinho, 997
15061-500 – São José do Rio Preto – SP

Certidão Negativa

Certifico para os devidos fins que, consta em nossos registros o recolhimento da Contribuição Sindical da empresa em epígrafe dos anos de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Marcos E. Marcoli
Enc. de Cobrança

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento SIN (00071813) SEI 53500.000277/2014-31 / pg. 6

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A**
CNPJ: **50.023.373/0001-56**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:39:01 do dia 14/04/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/05/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/boleto/Boleto/Consulta.do?acaoNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Documento gerado para acompanhamento SIN (00001813) SEI 53500.000271/2014-31 / pg. 7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 099962014-88888373
Nome: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.
CNPJ: 50.023.373/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/04/2014.
Válida até 01/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento S/N (0001613) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 089852014-88888373
Nome: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.
CNPJ: 50.023.373/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/03/2014.
Válida até 24/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento SIN (9001813) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 9

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50023373/0001-56
Razão Social: TV SAO JOSE RIO PRETO S A
Endereço: AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO 997 / JD YOLANDA / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15061-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2014 a 03/06/2014

Certificação Número: 2014050504245769153867

Informação obtida em 05/05/2014, às 11:59:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento S/N (0007613) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 10

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.
CNPJ: 50.023.373/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:19:23 do dia 25/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2014.
Código de controle da certidão: **29B0.1376.ABFA.ABA7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento SIN (e0018013) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 11

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 50.023.373

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	5010739	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	05/05/2014 12:01:36	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Requerimento S/N (5001613) SEI 53500.000271/2014-91 pg. 12
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA – DAFT

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº: 00509620/2014

Contribuinte: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A

Endereço: R R, Qd. Lt.

Cadastro: 0553031002

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado encontra-se com débitos administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL IMOBILIÁRIO com a exigibilidade SUSPENSA perante à Fazenda Municipal, nos termos do inciso VI do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos artigos 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da CERTIDÃO NEGATIVA.

A aceitação dessa certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (http://www.riopreto.sp.gov.br), no item "Eu Preciso".

Esta Certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

São José do Rio Preto - SP, 10 de MARÇO de 2014.

Emitida às 11:36:39 do dia 10/03/2014

Código de controle da certidão: 000262.040955.055303.100211.003201.4113912

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	000.264.02693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TV SAO JOSE RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56

Endereço	Número	Complemento
AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 997		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
15061-500	JD YOLANDA	SAO JOSE RIO PRETO	SP	642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(=) Valor do Documento
	57	R$ 3.935,29
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	R$ 118.064,00	
	Total Empregados - Estabelecimento	(-) Outras Deduções
	109	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

104-0 **10499.70260 93617.750026 33730.001428 2 38580000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	500233730001		30/04/2009	2009

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA 104-0 **10499.70260 93617.750026 33730.001428 2 38580000000000**

Local de Pagamento	Vencimento
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS	30/04/2009
Cedente	Agência / Código Cedente
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	0240 / 000.264.02693-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
31/03/2009	000264026934	GRCS		31/03/2009	500233730001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2009)	SIND	R$			R$ 3.935,29

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL
03/2009

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES,
ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE,
JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA.

Fornec. 100050
Conta 2102
116867

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
TV SAO JOSE RIO PRETO S/A
AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 997 - CEP: 15061-500 - SAO JOSE RIO PRETO/SP

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento S/N (0001613) SEI 53500.000271/2014-31 / pg. 14

Contribuição Sindical

Março 2009

			CTPS				
Nome	ID	DRT	Número	Série	UF	Salário	Contribuição
Ana P Pereira Da Silva Peixoto	30811	94	34.273	171	SP	R$ 2.052,00	R$ 68,40
Ana Paula Hova Bergamo	32172	307	56097	254	SP	R$ 918,00	R$ 30,60
Antonio Carlos Candido	30756	39	77.340	418	SP	R$ 2.123,00	R$ 70,76
Arlindo Martins Ribeiro	32445	318	51275	18	SP	R$ 1.412,00	R$ 47,06
Augusto Cruz Silva	31874	293	8222	292	SP	R$ 1.158,00	R$ 38,60
Bruna Storti de Matos	31951	297	91450	292	SP	R$ 1.357,00	R$ 45,23
Carlos Alberto De Souza	30768	51	36.740	628	SP	R$ 2.245,00	R$ 74,83
Cassio Moura Castro	33334	331	69300	205	SP	R$ 1.158,00	R$ 38,60
Dionizio Lourenco	30758	41	65.267	263	SP	R$ 1.087,00	R$ 36,23
Dorival Francisco Bertocco	30728	12	11.605	272	SP	R$ 2.245,00	R$ 74,83
Edenir Cesar Tassinalli	30739	23	85.558	420	SP	R$ 3.897,00	R$ 129,90
Edilson Venancio Dos S Filho	32091	304	1724	254	SP	R$ 1.158,00	R$ 38,60
Edison Carlos De Siqueira	30783	66	99.579	39	SP	R$ 2.533,00	R$ 84,43
Eduardo Frederico Parede	31885	292	81224	173	SP	R$ 1.461,00	R$ 48,70
Eduardo Mauricio M. Fernandes	32441	317	69986	205	SP	R$ 1.158,00	R$ 38,60
Eron Altivo Costa De Oliveira	31028	283	39.559	18	SP	R$ 2.355,00	R$ 78,50
Fernanda Cristina da Silva	32062	302	8509	254	SP	R$ 1.329,00	R$ 44,30
Fernando Cesar Rodrigues	30837	119	43.670	171	SP	R$ 1.883,00	R$ 62,76
Fernando Medeiros Ferrari	30720	5	95.142	77	SP	R$ 4.724,00	R$ 157,46
Gerson Barreto De Souza	30777	60	56.859	628	SP	R$ 1.448,00	R$ 48,26
Ignaldo Domingues Do Amaral	30802	90	94.259	417	SP	R$ 1.738,00	R$ 57,93
Joao Rodrigo Dorna Artico	32618	322	70730	254	SP	R$ 1.255,00	R$ 41,83
Jorge Luis Moreira Lima	30961	235	01.127	254	SP	R$ 1.569,00	R$ 52,30
Jose Carlos De Deus	30794	89	31.882	443	SP	R$ 2.763,00	R$ 92,10
Jose Mauricio S Branquinho	31952	298	97622	77	SP	R$ 1.147,00	R$ 38,23
Leandro Ferreira da Silva	33331	330	30648	205	SP	R$ 687,00	R$ 22,90
Liliana Maria Melo De Oliveira	30970	241	82.044	254	SP	R$ 1.667,00	R$ 55,56
Luis Fernando Lazaro	30816	99	30.589	498	SP	R$ 2.245,00	R$ 74,83
Luis Mauricio Marques	30952	229	41.209	18	SP	R$ 1.911,00	R$ 63,70
Mac Antonio Camargo da S Jr	30780	63	28.223	135	SP	R$ 1.738,00	R$ 57,93
Marcio Luis De Freitas Ramos	30788	71	99.065	118	SP	R$ 1.847,00	R$ 61,56
Maria Luiza Borges Simoes	32063	303	98738	292	SP	R$ 918,00	R$ 30,60
Marilena Faquim	30740	24	15.528	492	SP	R$ 2.833,00	R$ 94,43
Mauro Brumato	30723	7	71.883	498	SP	R$ 2.066,00	R$ 68,86
Miguel Rinaldi Neto	30724	8	40.830	18	SP	R$ 2.066,00	R$ 68,86
Nilson Espurio	30829	112	25.260	171	SP	R$ 2.457,00	R$ 81,90
Odival Rissi	30725	9	36.547	573	SP	R$ 2.245,00	R$ 74,83
Oeden Calisto Brito	30922	202	48.832	254	SP	R$ 1.448,00	R$ 48,26
Osmar Aparecido Da Silva	30726	10	64.051	18	SP	R$ 6.230,00	R$ 207,66
Osvaldo Alves De Souza Filho	31025	281	99.642	18	SP	R$ 1.642,00	R$ 54,73
Paulo Cesar Alves Da Costa	30766	50	32.805	573	SP	R$ 4.323,00	R$ 144,10
Ricardo Mielli	30990	260	40.278	254	SP	R$ 1.883,00	R$ 62,76
Rita Celia Toneti Corrale	30761	44	12.380	18	SP	R$ 2.393,00	R$ 79,76
Roberto Larcher Junior	32446	319	94298	566	MG	R$ 1.569,00	R$ 52,30
Rodrigo Moises P de O Cunha	33227	328	42820	292	SP	R$ 1.158,00	R$ 38,60
[illegible]sangela Maria Vieira Jesus	30770	53	53.005	628	SP	R$ 2.245,00	R$ 74,83

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento S/N (0001613) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 15

Roseli De Lima Marcom	30746	29	02.929	18	SP	R$	3.014,00	R$ 100,46
Sandro Damasceno Rocha Sanches	30958	234	99.292	171	SP	R$	1.569,00	R$ 52,30
Sergio Vollet Junior	30790	73	98.694	118	SP	R$	1.914,00	R$ 63,80
Sidney Marcom	30727	11	82.170	18	SP	R$	1.738,00	R$ 57,93
Sonia Maria Simoes Da Silva	30778	61	31.402	573	SP	R$	2.462,00	R$ 82,06
Valter Donizeti Maria Lopes	30771	54	22.583	18	SP	R$	1.563,00	R$ 52,10
Vanadir Mathais	30755	38	24.602	471	SP	R$	1.303,00	R$ 43,43
Vivian Cristina Gradela	31023	279	97.598	292	SP	R$	1.256,00	R$ 41,86
Wilson Ricardo Colenci Silva	31017	276	81.117	87	SP	R$	7.351,00	R$ 245,03
Wilson Rinaldo Da Silva	30923	203	40.755	64	MG	R$	1.883,00	R$ 62,76
Zelia Maria Barbosa	30843	125	32.438	4	SP	R$	2.267,00	R$ 75,56
Total do Sindicato:								R$ 3.935,29

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

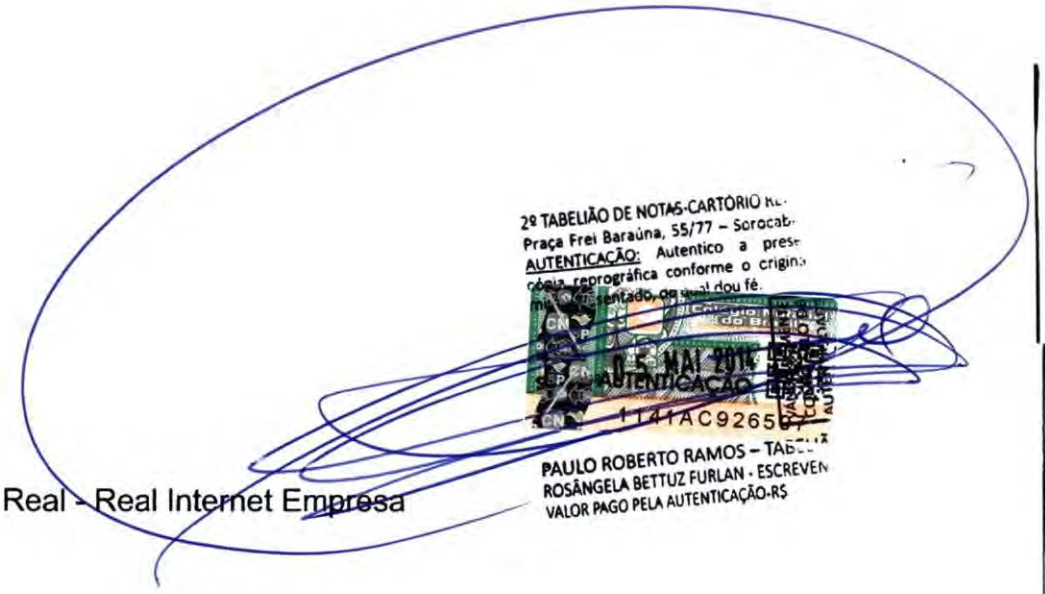

BANCO REAL
GRUPO SANTANDER

Banco Real - Real Internet Empresa

REALPAGUE FORNECEDORES

Consultar . Demonstrativos de Pagamentos

TV SAO JOSE DO RIO PRETO S A

CNPJ/CPF: 50.023.373/0001-56

Convênio: 0327.8805070 AG/CC Centralizadora: 0327 / 8.805070

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS

Ordem de Apresentação : AGENCIA CLI/CONTA CLI - DATA PAGTO

Gerado em : 30/04/2009 - 23:58 hs

TOTAL GERAL

Quantidade :	82
Valor :	**R$ 172.197,38**

0327/8805070 - 29/04/2009

Favorecido	CNPJ/CPF/Código do Favorecido	Número do Cliente	Número do Banco	Data de Pagamento	Forma de Pagamento	Valor em R$	Liberação	Identificação
SIND TRABALH EMPRESAS RADIOD	100050		91240301	29/04/2009	TIT-OB	3.935,29	29/04/2009 - SJR-LUIZ * / 29/04/2009 - REDE-EDMILSON *	10499.70260 93617.750026 33730.001428 2 38580000000000

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			000.264.026/93-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TV SAO JOSE RIO PRETO S/A			50.023.373/0001-58
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 997			
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
15061-500	JD YOLANDA	SAO JOSE RIO PRETO	SP / 642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	57	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	R$ 118.589,00	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa**
	109	
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(+) Valor do Documento: R$ 3.952,80

104-0 **10499.70260 93617.750026 33730.001428 8 45880000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.02693-4	500233730001		30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | 104-0 | **10499.70260 93617.750026 33730.001428 8 45880000000000**

Local de Pagamento					Vencimento
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS.					30/04/2010
Cedente					**Agência / Código Cedente**
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP					0240 / 000.264.02693-4
Data do Documento	**Número do Documento**	**Esp. Docum**	**Aceite**	**Data Processamento**	**Nosso Número**
25/03/2010	000264026934	GRCS		25/03/2010	500233730001
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**Valor**	**(=) Valor do Documento**
EXERC (2010)	SIND	R$			R$ 3.952,80

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL
2010

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES
ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE
JUROS MORA 1% A.M. E CORREÇAO MONETARIA

J 09/50
set/10 2102

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
TV SAO JOSE RIO PRETO S/A
AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO 997 - CEP 15061-500 - SAO JOSE RIO PRETO/SP

Código de Barras

Ficha de Compensação - Autenticação Mecânica

1760

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento S/N (00016813) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 18

Contribuição Sindical

MARÇO 2010

Nome	ID	DRT	CTPS Número	CTPS Série	UF	Salário	Contribuição
Ana P Pereira Da Silva Peixoto	30811	94	34.273	171	SP	R$ 2.172,00	R$ 72,40
Ana Paula Hova Bergamo	32172	307	56097	254	SP	R$ 990,00	R$ 33,00
Antonio Carlos Candido	30756	39	77.340	418	SP	R$ 2.247,00	R$ 74,90
Arlindo Martins Ribeiro	32445	318	51275	18	SP	R$ 1.495,00	R$ 49,83
Augusto Cruz Silva	31874	293	8222	292	SP	R$ 1.379,00	R$ 45,96
Carlos Alberto De Souza	30768	51	36.740	628	SP	R$ 2.376,00	R$ 79,20
Dionizio Lourenco	30758	41	65.267	263	SP	R$ 1.151,00	R$ 38,36
Dorival Francisco Bertocco	30728	12	11.605	272	SP	R$ 2.376,00	R$ 79,20
Edenir Cesar Tassinalli	30739	23	85.558	420	SP	R$ 4.125,00	R$ 137,50
Edilberto de Souza Alves	33405	333	69150	292	SP	R$ 990,00	R$ 33,00
Edilson Venancio Dos S Filho	32091	304	1724	254	SP	R$ 1.226,00	R$ 40,86
Edison Carlos De Siqueira	30783	66	99.579	39	SP	R$ 2.681,00	R$ 89,36
Eduardo Frederico Parede	31885	292	81224	173	SP	R$ 1.547,00	R$ 51,56
Eduardo Mauricio M. Fernandes	32441	317	69986	205	SP	R$ 1.226,00	R$ 40,86
Erick Souza Yamaoca	33517	337	77136	220	SP	R$ 4.500,00	R$ 150,00
Eron Altivo Costa De Oliveira	31028	283	39.559	18	SP	R$ 2.493,00	R$ 83,10
Fernanda Cristina da Silva	32062	302	08.509	254	SP	R$ 1.407,00	R$ 46,90
Gerson Barreto De Souza	30777	60	56.859	628	SP	R$ 1.533,00	R$ 51,10
Ignaldo Domingues Do Amaral	30802	90	94.259	417	SP	R$ 1.840,00	R$ 61,33
Joao Rodrigo Dorna Artico	32618	322	70730	254	SP	R$ 1.495,00	R$ 49,83
Jorge Luis Moreira Lima	30961	235	01.127	254	SP	R$ 1.661,00	R$ 55,36
Jose Carlos De Deus	30794	89	31.882	443	SP	R$ 2.925,00	R$ 97,50
Jose Massaharu Miasaki	33646	340	97300	533	SP	R$ 1.226,00	R$ 40,86
Jose Mauricio S Branquinho	31952	298	97622	77	SP	R$ 1.216,00	R$ 40,53
Liliana Maria Melo De Oliveira	30970	241	82.044	254	SP	R$ 1.827,00	R$ 60,90
Lindomar Gomes	33699	342	77963	171	SP	R$ 944,00	R$ 31,46
Luis Fernando Lazaro	30816	99	30.589	498	SP	R$ 2.376,00	R$ 79,20
Luis Mauricio Marques	30952	229	41.209	18	SP	R$ 2.226,00	R$ 74,20
Mac Antonio Camargo da S Jr	30780	63	28.223	135	SP	R$ 1.840,00	R$ 61,33
Marcio Luis De Freitas Ramos	30788	71	99.065	118	SP	R$ 1.955,00	R$ 65,16
Maria Luiza Borges Simoes	32063	303	98738	292	SP	R$ 990,00	R$ 33,00
Marilena Faquim	30740	24	15.528	492	SP	R$ 2.999,00	R$ 99,96
Mauro Brumato	30723	7	71.883	498	SP	R$ 2.187,00	R$ 72,90
Miguel Rinaldi Neto	30724	8	40.830	18	SP	R$ 2.187,00	R$ 72,90
Monica Aparecida de Sá	33444	334	87.471	149	RJ	R$ 1.380,00	R$ 46,00
Nilson Espurio	30829	112	25.260	171	SP	R$ 2.925,00	R$ 97,50
Odival Rissi	30725	9	36.547	573	SP	R$ 2.376,00	R$ 79,20
Oeden Calisto Brito	30922	202	48.832	254	SP	R$ 1.533,00	R$ 51,10
Osvaldo Alves De Souza Filho	31025	281	99.642	18	SP	R$ 1.738,00	R$ 57,93
Paulo Cesar Alves Da Costa	30766	50	32.805	573	SP	R$ 4.576,00	R$ 152,53
Ricardo Mielli	30990	260	40.278	254	SP	R$ 1.993,00	R$ 66,43
Rita Celia Toneti Corrale	30761	44	12.380	18	SP	R$ 2.533,00	R$ 84,43
Roberto Larcher Junior	32446	319	94298	566	MG	R$ 1.661,00	R$ 55,36

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento SIN (00018819) SEI 53500.000277/2014-91 / pg. 19

Rodrigo Moises P de O Cunha	33227	328	42820	292	SP	R$	1.379,00	R$	45,96
Roni Dias da Silva	34251	347	95137	254	SP	R$	1.533,00	R$	51,10
Rosangela Maria Vieira Jesus	30770	53	53.005	628	SP	R$	2.376,00	R$	79,20
Roseli De Lima Marcom	30746	29	02.929	18	SP	R$	3.218,00	R$	107,26
Sandro Damasceno Rocha Sanches	30958	234	99.292	171	SP	R$	1.661,00	R$	55,36
Sergio Vollet Junior	30790	73	98.694	118	SP	R$	2.026,00	R$	67,53
Sidney Marcom	30727	11	82.170	18	SP	R$	1.840,00	R$	61,33
Sonia Maria Simoes Da Silva	30778	61	31.402	573	SP	R$	2.606,00	R$	86,86
Valter Donizeti Maria Lopes	30771	54	22.583	18	SP	R$	1.655,00	R$	55,16
Vanadir Mathais	30755	38	24.602	471	SP	R$	1.379,00	R$	45,96
Vivian Cristina Gradela	31023	279	97.598	292	SP	R$	1.495,00	R$	49,83
Washington Lopes Dias	34213	346	32896	326	SP	R$	1.125,00	R$	37,50
Wilson Ricardo Colenci Silva	31017	276	81.117	87	SP	R$	7.780,00	R$	259,33
Wilson Rinaldo Da Silva	30923	203	40.755	64	MG	R$	1.993,00	R$	66,43
Total do Sindicato:								R$	3.952,80

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

BANCO REAL
GRUPO SANTANDER

Banco Real - Real Internet Empresa

REALPAGUE FORNECEDORES

Consultar . Demonstrativos de Pagamentos

TV SAO JOSE DO RIO PRETO S A

CNPJ/CPF: 50.023.373/0001-56

Convênio: 0327.8805070 AG/CC Centralizadora: 0327 / 8.805070

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS

Ordem de Apresentação : DATA PAGAMENTO / FORMA PAGAMENTO

Gerado em : 30/04/2010 - 09:39 hs

TOTAL GERAL

Quantidade :	20
Valor :	R$ 33.057,62

28/04/2010-TCT-OB

Favorecido	CNPJ/CPF/Código do Favorecido	Número do Cliente	Número do Banco	Data de Pagamento	Forma de Pagamento	Valor em R$	Liberação	Identificação
SINDICATO TRABALH EMPR. RADIO		AP 117610 AP 1000500	03833381	28/04/2010	TCT-OB	3.952,80	28/04/2010 - SJR-LUIZ * / 28/04/2010 - REDE-EDMILSON *	10499.70260 93617.750026 33730.001428 8 45880000000000

2º TABELIÃO DE NOTAS CARTÓRIO RENATO
Praça Frei Baraúna 55/77 – Sorocaba/SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica que me foi apresentada e conforme o original a qual dou fé.
1141AC926596
Sorocaba 05 MAI 2014
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
PAULO ROBERTO RAMOS – TABELIÃO
ROSÂNGELA BETTUZ FURLAN - ESCREVENTE
VALOR PAGO PELA AUTENTICAÇÃO-R$

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

CAIXA **GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical**

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	000.264.026693-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TV SAO JOSE RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56

Endereço	Número	Complemento
AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 997		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
15081-500	JD YOLANDA	SAO JOSE RIO PRETO	SP	602

Dados da Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 **10499.70260 93617.750026 33730.001022 2 49530000000000**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
0240 / 000.264.026693-4	500233730001		30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** **10499.70260 93617.750026 33730.001022 2 49530000000000**

Local de Pagamento	Vencimento
LOTERICOS, CAIXA E BANCOS.	30/04/2011
Cedente	**Agência / Código Cedente**
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	0240 / 000.264.026693-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
29/03/2011	000264026934	GRCS		29/03/2011	500233730001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC (2011)	SIND	R$		

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL
2011

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES,
ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE,
JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA.

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 4 422,71

Sacado:
TV SAO JOSE RIO PRETO S/A
AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 997 - CEP: 15081-500 - SAO JOSE RIO PRETO/SP

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Cool - Jacobo

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento S/N (0001615) SEI 53500.000271/2014-01 / pg. 22

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Contribuição Sindical

Março 2011

			CTPS				
Nome	ID	DRT	Número	Série	UF	Salário	Contribuição
Ana P Pereira Da Silva Peixoto	30811	94	34.273	171	SP	R$ 2.376,00	R$ 79,20
Ana Paula Hova Bergamo	32172	307	56097	254	SP	R$ 1.163,00	R$ 38,76
Andre Luis Santos Fonseca	34902	364	62605	38	SP	R$ 1.931,00	R$ 64,36
Andreza Regina Martins	34467	354	81180	254	SP	R$ 2.320,00	R$ 77,33
Antonio Carlos Candido	30756	39	77.340	418	SP	R$ 2.376,00	R$ 79,20
Arlindo Martins Ribeiro	32445	318	51275	18	SP	R$ 1.581,00	R$ 52,70
Augusto Cruz Silva	31874	293	8222	292	SP	R$ 1.458,00	R$ 48,60
Carlos Alberto De Souza	30768	51	36.740	628	SP	R$ 2.512,00	R$ 83,73
Cleber Ricardo Liso	34717	358	37344	361	SP	R$ 1.404,00	R$ 46,80
Dionizio Lourenco	30758	41	65.267	263	SP	R$ 1.217,00	R$ 40,56
Dorival Francisco Bertocco	30728	12	11.605	272	SP	R$ 2.512,00	R$ 83,73
Edenir Cesar Tassinalli	30739	23	85.558	420	SP	R$ 4.361,00	R$ 145,36
Edilberto de Souza Alves	33405	333	69150	292	SP	R$ 1.047,00	R$ 34,90
Edilson Venancio Dos S Filho	32091	304	1724	254	SP	R$ 1.302,00	R$ 43,40
Eduardo Mauricio M. Fernandes	32441	317	69986	205	SP	R$ 1.302,00	R$ 43,40
Erick Souza Yamaoca	33517	337	77136	220	SP	R$ 4.757,00	R$ 158,56
Eron Altivo Costa De Oliveira	31028	283	39.559	18	SP	R$ 2.636,00	R$ 87,86
Fernada Cristina da Silva	32062	506	08.509	254	SP	R$ 1.783,00	R$ 59,43
Franklin Hirs	34539	355	25750	254	SP	R$ 2.577,00	R$ 85,90
Gerson Barreto De Souza	30777	60	56.859	628	SP	R$ 1.621,00	R$ 54,03
Guilherme de Lima Marcom	35012	366	2476	361	SP	R$ 1.302,00	R$ 43,40
Ignaldo Domingues Do Amaral	30802	90	94.259	417	SP	R$ 1.983,00	R$ 66,10
Joao Rodrigo Dorna Artico	32618	322	70730	254	SP	R$ 1.581,00	R$ 52,70
Jorge Luis Moreira Lima	30961	235	01.127	254	SP	R$ 1.756,00	R$ 58,53
Jose Massaharu Miasaki	33646	340	97300	533	SP	R$ 1.302,00	R$ 43,40
Jose Mauricio S Branquinho	31952	298	97622	77	SP	R$ 1.307,00	R$ 43,56
Liliana Maria Melo De Oliveira	30970	241	82.044	254	SP	R$ 1.932,00	R$ 64,40
Lindomar Gomes	33699	342	77963	171	SP	R$ 1.458,00	R$ 48,60
Luis Fernando Lazaro	30816	99	30.589	498	SP	R$ 2.512,00	R$ 83,73
Luis Mauricio Marques	30952	229	41.209	18	SP	R$ 2.376,00	R$ 79,20
Luiz Fernando de Souza	34916	365	66327	171	SP	R$ 1.745,00	R$ 58,16
Mac Antonio Camargo da S Jr	30780	63	28.223	135	SP	R$ 1.983,00	R$ 66,10
Marcio Luis De Freitas Ramos	30788	71	99.065	118	SP	R$ 2.144,00	R$ 71,46
Maria Luiza Borges Simoes	32063	303	98738	292	SP	R$ 1.163,00	R$ 38,76
Marilena Faquim	30740	24	15.528	492	SP	R$ 3.170,00	R$ 105,66
Mauro Brumato	30723	7	71.883	498	SP	R$ 2.376,00	R$ 79,20
Miguel Rinaldi Neto	30724	8	40.830	18	SP	R$ 2.376,00	R$ 79,20
Nilson Espurio	30829	112	25.260	171	SP	R$ 3.143,00	R$ 104,76
Odival Rissi	30725	9	36.547	573	SP	R$ 2.512,00	R$ 83,73
Oeden Calisto Brito	30922	202	48.832	254	SP	R$ 1.621,00	R$ 54,03
Olivia Silva Taroco	34358	352	45754	252	SP	R$ 1.745,00	R$ 58,16
Osvaldo Alves De Souza Filho	31025	281	99.642	18	SP	R$ 1.939,00	R$ 64,63

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Paulo Cesar Alves Da Costa	30766	50	32.805	573	SP	R$	4.837,00	R$	161,23
Ricardo Mielli	30990	260	40.278	254	SP	R$	2.130,00	R$	71,00
Rita Celia Toneti Corrale	30761	44	12.380	18	SP	R$	2.678,00	R$	89,26
Roberto Larcher Junior	32446	319	94298	566	MG	R$	1.756,00	R$	58,53
Rodrigo Moises P de O Cunha	33227	328	42820	292	SP	R$	1.458,00	R$	48,60
Roni Dias da Silva	34251	347	95137	254	SP	R$	1.619,00	R$	53,96
Roseli De Lima Marcom	30746	29	02.929	18	SP	R$	3.435,00	R$	114,50
Sandro Damasceno Rocha Sanches	30958	234	99.292	171	SP	R$	1.756,00	R$	58,53
Sergio Vollet Junior	30790	73	98.694	118	SP	R$	2.142,00	R$	71,40
Sidmar Antonio Quadrado	34799	360	96348	154	SP	R$	1.302,00	R$	43,40
Sidney Marcom	30727	11	82.170	18	SP	R$	1.983,00	R$	66,10
Sonia Maria Simoes Da Silva	30778	61	31.402	573	SP	R$	2.755,00	R$	91,83
Valter Donizeti Maria Lopes	30771	54	22.583	18	SP	R$	1.750,00	R$	58,33
Vanadir Mathais	30755	38	24.602	471	SP	R$	1.458,00	R$	48,60
Vivian Cristina Gradela	31023	279	97.598	292	SP	R$	1.581,00	R$	52,70
Washington Lopes Dias	34213	346	32896	326	SP	R$	1.404,00	R$	46,80
Wilson Ricardo Colenci Silva	31017	276	81.117	87	SP	R$	8.224,00	R$	274,13
Wilson Rinaldo Da Silva	30923	203	40.755	64	MG	R$	4.757,00	R$	158,56
Total do Sindicato:								**R$**	**4.422,74**

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Santander

Internet Banking

Pagto Fornecedores - Consulta Créditos

TV ALIANCA PAULISTA S A **Agência:** 3327 **Conta Corrente:** 13-000662-7

Convênio: 0033-3327-004900011201 **Conta de Débito:** 3327-000130007219

Tipo de Pagamento: BLQ Outros

Data Inicial: 27/04/2011 **Data Final:** 27/04/2011

Situação: Efetivado

No. compromisso banco	No. compromisso cliente	Nome do Fornecedor	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor	Situação
901108498	AP 118493 AP I000	SIND TRABALH. EMPRESA RADIO E	27/04/2011	27/04/2011	4.422,74	Efetivado

2º TABELIÃO DE NOTAS-CARTÓRIO RENATO
Praça Frei Baraúna, 36/77 – Sorocaba/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conferida com o original a mim apresentado, de que dou fé.
Sorocaba, 05 MAI 2014
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
PAULO ROBERTO RAMOS – TABELIÃO
ROSÂNGELA BETTUZ FURLAN - ESCREVENTE
VALOR PAGO PELA AUTENTICAÇÃO-R$

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento S/N (9001019) SEI 53500.000271/2014-31 / pg. 25

CAIXA — GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	S-02693

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TV SAO JOSE RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56

Endereço	Número	Complemento
AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO,	997	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
15061-500	JD YOLANDA	SAO JOSE RIO PRETO	SP	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	4.219,62
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70260 93617.700005 00000.154021 5 53190000421962

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02693	000000000154	4.219,62	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.70260 93617.700005 00000.154021 5 53190000421962

Local de Pagamento	Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE BANCARIA	30/04/2012
Cedente: Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP	Agência / Código Cedente: 0240 / S-02693

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento
29/03/2012	154	GRCS		29/03/2012

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC (2012)	SIND	R$		

Nosso Número: 000000000154

(=) Valor do Documento	4.219,62
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2012

NAO RECOLHER ESTE DOCUMENTO, APOS O VENCIMENTO

Sacado:
TV SAO JOSE RIO PRETO S/A
AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO,,997, - CEP: 15061--500 - JD YOLANDA-SAO JOSE RIO PRETO/SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Requerimento S/N (0001619) SEI 53500.000027/2014-91 / pg. 26
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Contribuição Sindical

Março 2012

			CTPS				
Nome	ID	DRT	Número	Série	UF	Salário	Contribuição
Adriano Iglesias Martin	36025	389	40573	205	SP	R$ 1.155,00	R$ 38,50
Ana P Pereira Da Silva Peixoto	30811	94	34.273	171	SP	R$ 2.531,00	R$ 84,36
Anderson Diego Muller	35611	377	31481	290	SP	R$ 1.116,00	R$ 37,20
Andreza Regina Martins	34467	354	81180	254	SP	R$ 2.471,00	R$ 82,36
Antonio Carlos Candido	30756	39	77.340	418	SP	R$ 2.531,00	R$ 84,36
Arlindo Martins Ribeiro	32445	318	51275	18	SP	R$ 1.871,00	R$ 62,36
Barbara Alves Scocca	35690	378	75924	292	SP	R$ 1.116,00	R$ 37,20
Carlos Alberto De Souza	30768	51	36.740	628	SP	R$ 2.676,00	R$ 89,20
Cleber Ricardo Liso	34717	358	37344	361	SP	R$ 1.496,00	R$ 49,86
Dionizio Lourenco	30758	41	65.267	263	SP	R$ 1.297,00	R$ 43,23
Edenir Cesar Tassinalli	30739	23	85.558	420	SP	R$ 4.645,00	R$ 154,83
Edilson Venancio Dos S Filho	32091	304	1724	254	SP	R$ 1.860,00	R$ 62,00
Eduardo Mauricio M. Fernandes	32441	317	69986	205	SP	R$ 1.553,00	R$ 51,76
Erick Souza Yamaoca	33517	337	77136	220	SP	R$ 5.576,00	R$ 185,86
Fernanda Cristina da Silva	32062	506	08.509	254	SP	R$ 1.899,00	R$ 63,30
Franklin Hirs	34539	355	25750	254	SP	R$ 2.745,00	R$ 91,50
Giovanna Simioli Thereziano	36016	388	53910	304	SP	R$ 1.116,00	R$ 37,20
Ignaldo Domingues Do Amaral	30802	90	94.259	417	SP	R$ 2.112,00	R$ 70,40
Joao Rodrigo Dorna Artico	32618	322	70730	254	SP	R$ 1.870,00	R$ 62,33
Jose Massaharu Miasaki	33646	340	97300	533	SP	R$ 1.387,00	R$ 46,23
Jose Mauricio S Branquinho	31952	298	97622	77	SP	R$ 1.394,00	R$ 46,46
Levesson Kaio de O Batista	35409	375	36532	292	SP	R$ 1.387,00	R$ 46,23
Liliana Maria Melo De Oliveira	30970	241	82.044	254	SP	R$ 2.058,00	R$ 68,60
Lindomar Gomes	33699	342	77963	171	SP	R$ 1.553,00	R$ 51,76
Luis Fernando Lazaro	30816	99	30.589	498	SP	R$ 2.676,00	R$ 89,20
Luis Mauricio Marques	30952	229	41.209	18	SP	R$ 2.531,00	R$ 84,36
Luiz Fernando de Souza	34916	365	66327	171	SP	R$ 1.860,00	R$ 62,00
Mac Antonio Camargo da S Jr	30780	63	28.223	135	SP	R$ 2.112,00	R$ 70,40
Marcio Luis De Freitas Ramos	30788	71	99.065	118	SP	R$ 2.531,00	R$ 84,36
Marilena Faquim	30740	24	15.528	492	SP	R$ 3.377,00	R$ 112,56
Mauro Brumato	30723	7	71.883	498	SP	R$ 2.531,00	R$ 84,36
Miguel Rinaldi Neto	30724	8	40.830	18	SP	R$ 2.531,00	R$ 84,36
Nilson Espurio	30829	112	25.260	171	SP	R$ 3.348,00	R$ 111,60
Odival Rissi	30725	9	36.547	573	SP	R$ 2.676,00	R$ 89,20
Olivia Silva Taroco	34358	352	45754	252	SP	R$ 1.860,00	R$ 62,00
Osvaldo Alves De Souza Filho	31025	281	99.642	18	SP	R$ 2.284,00	R$ 76,13
Paulo Cesar Alves Da Costa	30766	50	32.805	573	SP	R$ 5.152,00	R$ 171,73
Ricardo Mielli	30990	260	40.278	254	SP	R$ 2.269,00	R$ 75,63
Rita Celia Toneti Corrale	30761	44	12.380	18	SP	R$ 2.853,00	R$ 95,10
Roberto Larcher Junior	32446	319	94298	566	MG	R$ 1.871,00	R$ 62,36
Roseli De Lima Marcom	30746	29	02.929	18	SP	R$ 3.659,00	R$ 121,96
Sabrina P Braga de Oliveira	35544	376	3387	205	SP	R$ 1.871,00	R$ 37,20
Sandro Damasceno Rocha Sanches	30958	234	99.292	171	SP	R$ 1.116,00	R$ 62,36
Sergio Vollet Junior	30790	73	98.694	118	SP	R$ 2.282,00	R$ 76,06
Sidmar Antonio Quadrado	34799	360	96348	154	SP	R$ 1.387,00	R$ 46,23
Sidney Marcom	30727	11	82.170	18	SP	R$ 2.534,00	R$ 84,46

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento SAI (000 1013) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 27

Sonia Maria Simoes Da Silva	30778	61	31.402	573	SP	R$ 2.935,00	R$ 97,83
Vanadir Mathais	30755	38	24.602	471	SP	R$ 1.553,00	R$ 51,76
Vivian Cristina Gradela	31023	279	97.598	292	SP	R$ 1.870,00	R$ 62,33
Washington Lopes Dias	34213	346	32896	326	SP	R$ 1.684,00	R$ 56,13
Wilson Ricardo Colenci Silva	31017	276	81.117	87	SP	R$ 8.759,00	R$ 291,96
Wilson Rinaldo Da Silva	30923	203	40.755	64	MG	R$ 5.067,00	R$ 168,90
Total do Sindicato:							R$ 4.219,62

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento S/N (0001613) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 28

Santander

Internet Banking

Pagto Fornecedores - Consulta Créditos

TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. **Agência:** 3327 **Conta Corrente:** 13-000721-9

Convênio: 0033-3327-004900011201 **Conta de Débito:** 3327-000130007219

Tipo de Pagamento: BLQ Outros

Data Inicial: 25/04/2012 **Data Final:** 25/04/2012

Situação: Efetivado

No. compromisso banco	No. compromisso cliente	Nome do Fornecedor	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor	Situação
901111847		SIND TRABALHADORES EMPR RAD TEL EST SP	25/04/2012	25/04/2012	4.219,62	Efetivado

2º TABELIÃO DE NOTAS-CARTÓRIO RENATO
Praça Frei Baraúna, 55/77 – Sorocaba/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado. Do que dou fé.
S. AUTENTICAÇÃO
1141AC926594
Sorocaba 05 MAI 2014
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
PAULO ROBERTO RAMOS – TABELIÃO
ROSÂNGELA BETTUZ FURLAN - ESCREVENTE
VALOR PAGO PELA AUTENTICAÇÃO-R$

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento S/N (2001613) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 29

1ª Via - Contribuinte

CAIXA — GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical			Vencimento	Exercício
Nome / Razão Social / Denominação Social			30/04/2013	2013
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo			Código da Entidade Sindical: S-02693	
Endereço: Rua Conselheiro Ramalho	Número: 992	Complemento:	CNPJ da Entidade: 61.708.293/0001-50	
Bairro / Distrito: Bela Vista	CEP: 01325-000	Cidade/Município: São Paulo		UF: SP

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social			CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte
TV SAO JOSE RIO PRETO S/A			50.023.373/0001-56
Endereço: AV. ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES, - 2700	Número:	Complemento:	
CEP: 18013-280	Bairro / Distrito: ALÉM PONTE	Cidade/Município: SOROCABA	UF: SP — Código da Atividade: 602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal / Empregador ■ Empregados ☐ Prof.Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros / Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 93617.750026 33730.001022 3 56840000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02693	500233730001		30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA 104-0 10499.70260 93617.750026 33730.001022 3 56840000000000

Local de Pagamento					Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE					30/04/2013
Cedente: Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São					Agência / Código do Cedente: 0240 / S-02693
Data do Documento: 13/03/2013	Número do Documento: 000000002508	Espécie Documento: GRCSU	Aceite:	Data Processamento: 13/03/2013	Nosso Número: 500233730001
Uso do Banco: EXERC (2013)	Carteira: SIND	Espécie: R$	Quantidade:	Valor:	(=) Valor do Documento: 3.848,54

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2013
APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 10% NO PRIMEIRO MÊS,
ACRESCENDO 2% AOS MESES SUBSEQUENTES,
JUROS MORA 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado: 3848,54

Sacado: TV SAO JOSE RIO PRETO S/A (50.023.373/0001-56) 0000
AV. ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES, - 2700,ALÉM PONTE
CEP: 18013-280,SOROCABA-SP

Sacador/Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Requerimento S/N (0001813) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 30

Empresa: TV SÃO JOSE DO RIO PRETO S.A
Local: SÃO JOSE DO RIO PRETO
Sindicato: Sind Trabalhadores Empresas de Radiodifusão e Televisao São Paulo

Contribuição Sindical							mar/13
Identificação			CTPS			Salário	Contribuição
Nome	ID	DRT	Número	Série	UF		
Ana P Pereira Da Silva Peixoto	30811	94	34.273	171	SP	2.531,00	84,36
Andreza Regina Martins	34467	354	81180	254	SP	2.471,00	82,36
Antonio Carlos Candido	30756	39	77.340	418	SP	2.531,00	84,36
Arlindo Martins Ribeiro	32445	318	51275	18	SP	2.057,00	68,56
Cleber Ricardo Liso	34717	358	37344	361	SP	1.684,00	56,13
Edenir Cesar Tassinalli	30739	23	85.558	420	SP	4.645,00	154,83
Edilson Venancio Dos S Filho	32091	304	1724	254	SP	1.861,00	62,03
Eduardo Antunes P Martinez	36047	391	70984	315	SP	1.861,00	62,03
Eduardo Mauricio M. Fernandes	32441	317	69986	205	SP	1.553,00	51,76
Erick Souza Yamaoca	33517	337	77136	220	SP	5.576,00	185,86
Fernanda Cristina da Silva	32062	302	8509	326	SP	1.899,00	63,30
Franklin Hirs	34539	355	25750	254	SP	2.745,00	91,50
Giovanna Simioli Thereziano	36016	388	53910	304	SP	1.116,00	37,20
Ignaldo Domingues Do Amaral	30802	90	94.259	417	SP	2.112,00	70,40
Joao Rodrigo Dorna Artico	32618	322	70730	254	SP	2.058,00	68,60
Jose Massaharu Miasaki	33646	340	97300	533	SP	1.553,00	51,76
Jose Mauricio S Branquinho	31952	298	97622	77	SP	1.394,00	46,46
Lindomar Gomes	33699	342	77963	171	SP	1.727,00	57,56
Luis Fernando Lazaro	30816	99	30.589	498	SP	2.676,00	89,20
Luis Mauricio Marques	30952	229	41.209	18	SP	2.531,00	84,36
Mac Antonio Camargo da S Jr	30780	63	28.223	135	SP	2.112,00	70,40
Marcio Luis De Freitas Ramos	30788	71	99.065	118	SP	2.531,00	84,36
Mauro Brumato	30723	7	71.883	498	SP	2.531,00	84,36
Melina Maria Tallarico	36122	397	67368	278	SP	1.870,00	62,33
Miguel Rinaldi Neto	30724	8	40.830	18	SP	2.531,00	84,36
Nilson Espurio	30829	112	25.260	171	SP	3.348,00	111,60
Olivia Silva Taroco	34358	352	45754	252	SP	2.676,00	62,03
Osvaldo Alves De Souza Filho	31025	281	99.642	18	SP	2.531,00	84,36
Paulo Cesar Alves Da Costa	30766	50	32.805	573	SP	5.152,00	171,73
Ricardo Mielli	30990	260	40.278	254	SP	2.269,00	75,63
Rita Celia Toneti Corrale	30761	44	12.380	18	SP	2.853,00	95,10
Roberto Larcher Junior	32446	319	94298	566	MG	1.871,00	62,36
Robson de Oliveira Cardoso	36078	392	71957	326	SP	1.100,00	36,66
Rodrigo Espurio	36144	401	50025	250	SP	1.684,00	56,13
Rodrigo Moises P de O Cunha	36183	404	42820	292	SP	1.387,00	46,23
Rodrigo V R F de Almeida	36104	395	79234	326	SP	1.116,00	37,20
Roseli De Lima Marcom	30746	29	02.929	18	SP	3.659,00	121,96
Sabrina P Braga de Oliveira	35544	376	3387	205	SP	1.116,00	37,20
Sandro Damasceno Rocha Sanches	30958	234	99.292	171	SP	1.871,00	62,36
Sergio Vollet Junior	30790	73	98.694	118	SP	2.282,00	76,06
Sidmar Antonio Quadrado	34799	360	96348	154	SP	1.387,00	46,23
dney Marcom	30727	11	82.170	18	SP	2.534,00	84,46

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Requerimento S/N (00010913) SEI 53500.000271/2014-31 / pg. 31
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Sonia Maria Simoes Da Silva	30778	61	31.402	573	SP	2.935,00	97,83
Vanadir Mathais	30755	38	24.602	471	SP	1.553,00	51,76
Washington Lopes Dias	34213	346	32896	326	SP	1.871,00	62,36
Wilson Ricardo Colenci Silva	31017	276	81.117	87	SP	8.759,00	291,96
Wilson Rinaldo Da Silva	30923	203	40.755	64	MG	5.727,00	168,90
Total Sindicato :							3878,54

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Santander

Internet Banking

Pagto Fornecedores - Consulta Créditos

TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. **Agência:** 3327 **Conta Corrente:** 13-000721-9

Convênio: 0033-3327-004900011201 **Conta de Débito:** 3327-000130007219

Tipo de Pagamento: BLQ Outros

Data Inicial: 05/04/2013 **Data Final:** 05/04/2013

Situação: Efetivado

No. compromisso banco	No. compromisso cliente	Nome do Fornecedor	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor	Situação
901114717	FOL7404592 AFOLF001	SIND TRABALHADORES EMPR. RAD. SIND	05/04/2013	05/04/2013	3.878,54	Efetivado

Colégio Notarial do Brasil

TABELIÃO DE NOTAS CARTÓRIO [illegible]NATO

AUTENTICAÇÃO Sorocaba/SP

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do qual dou fé.

Sorocaba 05 MAI 2014

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

PAULO ROBERTO RAMOS – TABELIÃO
ROSÂNGELA BETTUZ FURLAN - ESCREVENTE
VALOR PAGO PELA AUTENTICAÇÃO-R$

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento S/N (0001619) SEI 53500.000277/2014-31 / pg. 33

6

1ª Via - Contribuinte

CAIXA

GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
30/04/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome / Razão Social / Denominação Social	Código da Entidade Sindical
Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São Paulo	S-02693

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Conselheiro Ramalho	992		61.708.293/0001-50

Bairro / Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Bela Vista	01325-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / CEI do Contribuinte
TV SAO JOSE RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56

Endereço	Número	Complemento
AV. ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES, - 2700		

CEP	Bairro / Distrito	Cidade/Município	UF	Código da Atividade
18013-280	ALÉM PONTE	SOROCABA	SP	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal / Empregador ■ Empregados ☐ Prof.Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	4.482,69
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros / Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	4.482,69

104-0 10499.70260 93617.750026 33730.001022 3 60490000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02693	500233730001		30/04/2014	2014

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA 104-0 10499.70260 93617.750026 33730.001022 3 60490000000000

Local de Pagamento	Vencimento
ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL NAS LOTERICAS, AGENCIAS DA CEF E REDE	30/04/2014
Cedente: Sind dos Trabs em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Est de São	Agência / Código do Cedente: 0240 / S-02693

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
20/02/2014	000000001542	GRCSU		20/02/2014	500233730001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2014)	SIND	R$			4.482,69

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - PRINCIPAL - 2014
APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 10% NO PRIMEIRO MÊS,
ACRESCENDO 2% AOS MESES SUBSEQUENTES,
JUROS MORA 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA

(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	4.482,69

Sacado: TV SAO JOSE RIO PRETO S/A (50.023.373/0001-56) 0000
AV. ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES, - 2700,ALÉM PONTE
CEP: 18013-280,SOROCABA-SP

Sacador/Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Requerimento S/N (0001613) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 34

Empresa: TV São José do Rio Preto S.A. C.N.P.J 50.023.373/0001-56
Sindicato: 8 - Sind Trabalhadores Empresas de Radiofusão e Televisão São Paulo

Recolhimento da Contribuição Sindical

Março-2014

Identificação			CTPS			Salário	Contribuição
Nome	ID	DRT	Número	Série	UF		
Ana P Pereira Da Silva Peixoto	30811	94	34.273	171	SP	2.861,00	95,36
Andreza Regina Martins	34467	354	81180	254	SP	2.793,00	93,10
Antonio Carlos Candido	30756	39	77.340	418	SP	2.861,00	95,36
Arlindo Martins Ribeiro	32445	318	051275	00018	SP	2.325,00	77,50
Camila Fernanda Galvao Paolini	36255	407	36698	00292SP	SP	1.263,00	42,10
Carina Costa	36256	408	78426	0029SP	SP	1.756,00	58,53
Cleber Ricardo Liso	34717	358	37344	361	SP	1.904,00	63,46
Edenir Cesar Tassinalli	30739	23	85.558	420	SP	5.250,00	175,00
Edilson Venancio Dos S Filho	32091	304	01724	254	SP	2.627,00	87,56
Eduardo Antunes P Martinez	36047	391	70984	315	SP	2.104,00	70,13
Eduardo Mauricio M. Fernandes	32441	317	069986	00205	SP	1.756,00	58,53
Erick Souza Yamaoca	33517	337	77136	00220	SP	6.302,00	210,06
Franklin Hirs	34539	355	25750	00254	SP	3.103,00	103,43
Ignaldo Domingues Do Amaral	30802	90	94.259	417	SP	2.388,00	79,60
Joao Rodrigo Dorna Artico	32618	322	70730	00254	SP	2.565,00	85,50
Jose Massaharu Miasaki	33646	340	097300	00533	SP	1.756,00	58,53
Jose Mauricio S Branquinho	31952	298	97622	077	SP	1.749,00	58,30
Lindomar Gomes	33699	342	77963	00171	SP	1.953,00	65,10
Luis Fernando Lazaro	30816	99	30.589	498	SP	4.333,00	144,43
Luis Mauricio Marques	30952	229	41.209	018	SP	2.861,00	95,36
Mac Antonio Camargo da S Jr	30780	63	28.223	135	SP	2.388,00	79,60
Marcio Luis De Freitas Ramos	30788	71	99.065	118	SP	2.861,00	95,36
Mauro Brumato	30723	7	71.883	498	SP	2.861,00	95,36
Melina Maria Tallarico	36122	397	067368	0278	SP	2.114,00	70,46
Miguel Rinaldi Neto	30724	8	40.830	018	SP	3.174,00	105,80
Nilson Espurio	30829	112	25.260	171	SP	3.784,00	126,13
Olivia Silva Taroco	34358	352	045754	00252	SP	2.104,00	70,13
Osvaldo Alves De Souza Filho	31025	281	99.642	018	SP	2.861,00	95,36
Paulo Cesar Alves Da Costa	30766	50	32.805	573	SP	5.823,00	194,10
Ricardo Mielli	30990	260	40.278	254	SP	2.822,00	94,06
Rita Celia Toneti Corrale	30761	44	12.380	018	SP	3.225,00	107,50
Roberto Larcher Junior	32446	319	094298	00566	MG	2.115,00	70,50
Robson de Oliveira Cardoso	36078	392	71957	00326	SP	1.691,00	56,36
Rodrigo Espurio	36144	401	50025	250	SP	2.114,00	70,46
Rodrigo Moises P de O Cunha	36183	404	42820	292	SP	1.387,00	46,23
Roseli De Lima Marcom	30746	29	02.929	018	SP	4.225,00	140,83
Sabrina P Braga de Oliveira	35544	376	03387	205	SP	1.717,00	57,23
Sandro Damasceno Rocha Sanches	30958	234	99.292	171	SP	2.115,00	70,50
Sergio Vollet Junior	30790	73	98.694	118	SP	2.838,00	94,60

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Requerimento S/N (0001613) SEI 53500.000271/2014-31 / pg. 35
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Empresa: TV São José do Rio Preto S.A. C.N.P.J 50.023.373/0001-56
Sindicato: 8 - Sind Trabalhadores Empresas de Radiofusão e Televisão São Paulo

Recolhimento da Contribuição Sindical

Março-2014

Identificação			CTPS			Salário	Contribuição
Nome	ID	DRT	Número	Série	UF		
Sidmar Antonio Quadrado	34799	360	96348	154	SP	1.569,00	52,30
Sidney Marcom	30727	11	82.170	018	SP	2.864,00	95,46
Sonia Maria Simoes Da Silva	30778	61	31.402	573	SP	3.317,00	110,56
Vanadir Mathais	30755	38	24.602	471	SP	1.756,00	58,53
Washington Lopes Dias	34213	346	032896	000326	SP	2.325,00	77,50
Wilson Ricardo Colenci Silva	31017	276	81.117	087	SP	9.898,00	329,93
Wilson Rinaldo Da Silva	30923	203	40.755	064	MG	5.727,00	190,90
Total do Sindicato:	46						4.472,69

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Requerimento S/N (0001819) SEI 53500.000277/2014-31 / pg. 36
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Santander

Internet Banking

Pagto Fornecedores - Consulta Créditos

TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. **Agência:** 3327 **Conta Corrente:** 13-000721-9

Convênio: 0033-3327-004900011201 **Conta de Débito:** 3327-000130007219

Tipo de Pagamento: BLQ Outros

Data Inicial: 07/04/2014 **Data Final:** 07/04/2014

Situação: Efetivado

No. compromisso banco	No. compromisso cliente	Nome do Fornecedor	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor	Situação
901117631	FOL31217353 AFOLF001	SIND TRABALHADORES EMPR. RAD.	07/04/2014	07/04/2014	4.472,69	Efetivado

TABELIÃO DE NOTAS - CARTÓRIO REINATO
Sorocaba 05 MAI 2014
PAULO ROBERTO RAMOS – TABELIÃO
ROSÂNGELA BETTUZ FURLAN - ESCREVENTE
VALOR PAGO PELA AUTENTICAÇÃO-R$

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Requerimento S/N (0001615) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 37

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 50.023.373/0001-56

TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALTAMIRO BOSCOLI	002.011.208-44	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
ANDRE LUIS DE AMORIM BARROSO	261.788.507-00	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	214.637.538-88	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
FREDERICO AUGUSTO ANDRADE PENA	025.273.786-50	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
JCI COMPONENTES LTDA	02.549.332/0001-55	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
JOSE HAWILLA	071.852.358-04	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
LUIS CARLOS NAVARRO	838.582.378-68	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
PAULO DAUDT MARINHO	052.048.947-05	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
PAULO FRANK COELHO DA ROCHA	151.450.238-04	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
ROBERTO PINHEIRO DA SILVA	455.608.207-25	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 27/08/2014 **Hora:** 14:47:13

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Cópia via Internet SIACCO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A (0107076) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 1

ANATEL

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 002.011.208-44

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALTAMIRO BOSCOLI	002.011.208-44	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 27/08/2014 **Hora:** 14:47:40

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Cópia via Internet SIACCO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A (0107076) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 2

ANATEL

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 261.788.507-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANDRE LUIS DE AMORIM BARROSO	261.788.507-00	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 27/08/2014 **Hora:** 14:47:45

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Cópia via Internet SIACCO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A (0107076) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 3

ANATEL

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 214.637.538-88

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	214.637.538-88	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 27/08/2014 **Hora:** 14:47:51

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Cópia via Internet SIACCO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A (0107076) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 4

ANATEL

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 060.283.478-33

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 27/08/2014 **Hora:** 14:47:57

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Cópia via Internet SIACCO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A (0107076) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 5

ANATEL

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 025.273.786-50

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FREDERICO AUGUSTO ANDRADE PENA	025.273.786-50	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 27/08/2014 **Hora:** 14:48:05

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Cópia via Internet SIACCO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A (0107076) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 6

ANATEL

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 02.549.332/0001-55

TV BAURU S/A											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
JCI COMPONENTES LTDA	02.549.332/0001-55	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 27/08/2014 **Hora:** 14:48:11

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Cópia via Internet SIACCO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A (0107076) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 7

ANATEL

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 071.852.358-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE HAWILLA	071.852.358-04	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 27/08/2014 **Hora:** 14:48:16

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Cópia via Internet SIACCO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A (0107076) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 8

ANATEL

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 838.582.378-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIS CARLOS NAVARRO	838.582.378-68	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 27/08/2014 **Hora:** 14:48:23

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Cópia via Internet SIACCO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A (0107076) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 9

ANATEL

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 052.048.947-05

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO DAUDT MARINHO	052.048.947-05	RADIO TIRADENTES LTDA	17.244.708/0001-90	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		TV ESPLANADA DO PARANA LTDA	80.242.720/0001-00	Sócio	58000	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Ponta Grossa
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TELEVISAO SUL DE MINAS S/A	25.166.281/0001-88	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BELO HORIZONTE LTDA	16.640.849/0001-60	Sócio	68	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO TIRADENTES LTDA	17.244.708/0001-90	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 27/08/2014 **Hora:** 14:48:28

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Cópia da via Internet SIACCO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A (0107078) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 10

ANATEL

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 151.450.238-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO FRANK COELHO DA ROCHA	151.450.238-04	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 27/08/2014 **Hora:** 14:48:57

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Cópia da via Internet SIACCO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A (0107078) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 11

ANATEL

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 455.608.207-25

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROBERTO PINHEIRO DA SILVA	455.608.207-25	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S.A.	76.494.806/0001-45	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 27/08/2014 **Hora:** 14:49:07

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Cópia da via Internet SIACCO TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A (0107078) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 12

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.000271/2014-91		
Entidade requerente: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S/A		
Localidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	**UF**: SP	**Serviço:** TV
Período: 11/10/2014 a 11/10/2029		

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se aplica	FL (s).
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo III), em com base no § 3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:				
1 – requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	**X**			**01/02**
2 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	**X**			**03**
3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	**X**			**04**
4 – certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	**X**			**05**
5 - certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	**X**			**06**
6 – comprovante de regularidade com o FISTEL ?	**X**			**07**
7 - prova de regularidade relativa ao INSS?	**X**			**08/09**
8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	**X**			**10**
9 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	**X**			**11**

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
stCL_TCP_EXIG_TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A (0167166) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 13

10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	**X**			**12**
11 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada?	**X**			**13**
12 - certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual e Federal, de todos os sócios e administradores; e certidão de objeto e pé dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)?		**X**		
13 – certidão da junta comercial ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		**X**		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:		
Análise:	**RUBRICA**	**DATA**
Analista responsável: Patrick Cardoso Cargo: Analista		27/08/2014

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
stCL_TCP_EXIG_TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A (0167166) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 14

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 8830/2014/SEI-MC

Processo n.: 53900.000271/2014-91.

Assunto: EXIGÊNCIA I. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 11/10/2014 a 11/10/2029.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0107106), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

- certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual e Federal, de todos os sócios e administradores, **bem como da Pessoa Jurídica JCI Componentes Ltda. e todos os seus sócios e administradores;**
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 18/12/2014, às 09:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 18/12/2014, às 09:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 18/12/2014, às 13:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 19/12/2014, às 14:11, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0107110** e o código CRC **8D74358B**.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 9235/2014/SEI-MC

Brasília, 17 de dezembro de 2014

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.
Avenida Jornalista Roberto Marinho, n. 997 - Jardim Yolanda
15.061-500 São José do Rio Preto/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.000271/2014-91.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 8830/2014/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 19/12/2014, às 14:11, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0107128** e o

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

OF: 9235/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
Ao Representante Legal da
TV São Jose do Rio Preto S.A
Av: Jornalista Roberto Marinho, Nº 997 – Jardim Yolanda
Cep: 15061-500 São José do Rio Preto-SP
Proc: 53900.000271/2014-91
Renovação de Outorga

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Cartas (Urgente Externo) JG 08954331 0 BR (0321326) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 1

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08954331 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

70044-900 - Brasília-DF

UF

BRASIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Outros (origem externa) JG 08954331 0 BR (0321326) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 2
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

OF: 9235/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
Ao Representante Legal da
TV São Jose do Rio Preto S.A
Av: Jornalista Roberto Marinho, N° 997 – Jardim Yolanda
Cep: 15061-500 São José do Rio Preto-SP
Proc: 53900.000271/2014-91
Renovação de Outorga

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

michel salgado

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

20/1/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD - REDENTO PORTO DIAS
20 JAN 2015
SÃO JOSE DO RIO PRETO SP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

LUIZ ROGÉRIO DIAS
Agente de Correios
Matrícula: 8113101
EDD REDENTO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

EN... RA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR ... LE VERS*

7524... 2013 ... mm

Autenticado eletronicamente após conferência do(s) documento(s) original(is) em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codN0860=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JG 08954331 0 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h | / / : h | / / : h

PREENCHER CORRETAMENTE DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

- -

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

53900007012/2015-72

São José do Rio Preto, 30 de janeiro de 2015.

Ilustríssima Senhora

Vanessa Rodrigues Macedo

Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1.º Andar, Ala Oeste, Anexo

70044-900 – Brasília – DF

Tel. (61) 2027-6464

Ref. Ofício 9235/2014/SEI-MC

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência.

Processo n.º 53900.000271/2014-91

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., empresa concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com sede em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.º 997, Jardim Yolanda, CEP15061-500, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.023.373/0001-56, por seu bastante procurador ao final assinado, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício em epígrafe apresentar os documentos abaixo relacionados:

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
02/15 às
p/sel Barbara

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

1. Certidões Negativas de Distribuição Cível e Criminal, das esferas Estadual e Federal, de: (a) todos os acionistas da TV São José do Rio Preto, quais sejam: JCI Componentes Ltda., José Hawilla, Eliani Maria Menezes Hawilla e Flávio Grecco Guimarães; e (b) dos administradores da TV São José do Rio Preto S.A., quais sejam: José Hawilla e Flávio Grecco Guimarães; na praças de São José do Rio Preto (sede da TV São José do Rio Preto S.A.) e São Paulo (domicilio dos acionistas e administradores).

2. Certidão da Junta Comercial atualizada da TV São José do Rio Preto S.A. e da JCI Componentes Ltda.

Isto posto, a TV São José do Rio Preto S.A. requer que Vossa Senhoria se digne a acolher e deferir a presente resposta, a fim de que o nosso pedido de renovação, por novo período, da concessão que nos foi outorgada seja deferido.

TV São José do Rio Preto S.A.

Marcelo Tomé

Procurador

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Ofício (0572636) SEI 53500.007612/2015-72 / pg. 2

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.** ("Outorgante"), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.023.373/0001-56, com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.º 997, Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15061-500, por seu Diretor Presidente, Sr. **JOSÉ HAWILLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.339.677-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.852.358-04, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, neste ato nomeia e constitui seus bastantes procuradores, o Dr. **Marcelo Tomé**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 129.148, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.834.685 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 106.624.928-89, e Dra. **Adriana Celi**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 188.409, portadora da Cédula de Identidade RG 22.697.987-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 252.660.368-42, ambos com escritório na Rua Bento de Andrade, n.º700, Cidade e Estado de São Paulo, agindo isoladamente, com poderes para o foro em geral, perante quaisquer Juízos ou Tribunais, inclusive Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Superior do Trabalho; comparecer ou nomear representantes ou prepostos perante a Justiça Cível ou Trabalhista, na forma do artigo 331 "caput" do Código de Processo Civil Brasileiro; com as cláusulas "Ad Judicia Et Extra" e "Ad Judicia", propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até a decisão final, postular na instância administrativa de qualquer natureza, usando de todos os recursos legais, e as acompanhando, conferindo-lhes ainda, poderes para representar a Outorgante junto a instituições financeiras públicas e/ou privadas, inclusive, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, com a finalidade de receber Depósitos Judiciais, Recursais e outros determinados por Juízos ou Tribunais, bem assim perante todas as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Ministérios, Secretarias e Institutos, Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, Entidades Autárquicas ou Paraestatais, Agências Reguladoras, Sindicatos, Conar, Ancine, empresas públicas, Cartórios de Registro de Imóveis, Notas, Registro Civil, Protestos e de Registro de Títulos e Documentos, podendo o Outorgado requerer, contestar, arguir, ter vistas, extrair e receber cópias de documentos e processos, receber dinheiro ou coisa, passar recibos, dar quitações, acordar, discordar, desistir, transigir, firmar termos, atos e compromissos, receber citações, notificações, intimações, alvarás judiciais, apresentar provas, juntar e desentranhar papéis e documentos, representá-la em audiências, assembleias gerais da sociedade ou condomínio, ou Associação de Classe da qual participe como acionista, condômino ou associada, aprovando ou não, as matérias da Ordem do dia, apresentar proposições, inclusive os previstos no artigo 38 do C.P.C., fazer acordos; requerer e retirar certidões e relatórios de restrições, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando por tudo bom, firme e valioso.

São Paulo, 6 de dezembro de 2013.

4.0 Tab.

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.
José Hawilla
Diretor Presidente

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com a original apresentada, dou fé.
SÃO PAULO 13 JAN. 2014
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
TADEU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDNILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO IZIDORO - ESCR. AUT.
JANA CÉLIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
BEATRIZ MOLLICA DE CARVALHO - ESCR. AUT.
VALOR PAGO PELO ATO R$ 2,60

AUTENTICAÇÃO
1038AX091010

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Ofício (0572638) SEI 53500.007612/2015-72 / pg. 3
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com a original apresentada, dou fé.
13 JAN. 2014
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1038AX091013
TADEU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDNILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO IZIDORO - ESCR. AUT.
ANA CÉLIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
BEATRIZ MOLLICA DE CARVALHO - ESCR. AUT.
VALOR PAGO PELO ATO R$ 2,60

4º TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital
RUA ESTADOS UNIDOS, 455 - CEP: 01427-000 - FONE: (0XX11) 3884-9...
Tabelião: Bel. OSVALDO CANHEO - Tabelião Substituto: Bel. ANTONIO CANHEU FILHO

RECONHECO por semelhança 0001 firma(s) de:
JOSE HAWILLA
07/01/2014 EM TEST. DA VERDADE.
VINICIUS SANTANA RIBEIRO-ESCREVENTE
Car.:3915795 Pago:R$ 4,25 DOC.S/VL.EC.
Selo(s): AB188510

TABELIÃO-SP
Vinicius Santana Ribeiro
Escrevente Autorizado

FIRMA 1
1038AB188510

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6575299 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 26/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JCI COMPONENTES LTDA., CNPJ: 02.549.332/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 28 de janeiro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: ***3541099***

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Ofício (0572638) SEI 53500.007612/2015-72 / pg. 3

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6578188 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 26/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JOSÉ HAWILLA, RG: 33396772, CPF: 071.852.358-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 28 de janeiro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3541332

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Ofício (0572638) SEI 53500.007612/2015-72 / pg. 6

26/01/2015 **3541418**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6575297 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 26/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA, RG: 58315305, CPF: 214.637.538-88, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 28 de janeiro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: ***3541418***

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Ofício (0372056) SEI 53500.007812/2015-72 / pg. 7

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6575298 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 26/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES, RG: 125245798, CPF: 060.283.478-33, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 28 de janeiro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: ***3541455***

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Ofício (0572638) SEI 35900.007612/2015-72 pg. 3

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CERTIDÃO Nº: 6572862 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 26/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JCI COMPONENTES LTDA, CNPJ: 02.549.332/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São José do Rio Preto, 27 de janeiro de 2015.

Solange Martins Sardinha Teso
Escrivão Judicial I

PEDIDO N°: ***0001324***

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Ofício (6572638) SEI 53500.007012/2015-72 / pg. 9
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CERTIDÃO Nº: 6572527 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 26/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JOSE HAWILLA, CPF: 071.852.358-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.***

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São José do Rio Preto, 27 de janeiro de 2015.

Solange Martins Sardinha Teso
Escrivão Judicial I

PEDIDO N°: ***0001326***

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Ofício (0372638) SEI 53500.007012/2015-72 pg. 10
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CERTIDÃO Nº: 6572967 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 26/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA, CPF: 214.637.538-88, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São José do Rio Preto, 27 de janeiro de 2015.

Solange Martins Sardinha Teso
Escrivão Judicial I

PEDIDO N°: ***0001323***

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Ofício (0372638) SEI 53900.007012/2015-72 / pg. 11
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CERTIDÃO Nº: 6572587 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 26/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FLAVIO GRECCO GUIMARAES, CPF: 060.283.478-33, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São José do Rio Preto, 27 de janeiro de 2015.

Solange Martins Sardinha Teso
Escrivão Judicial I

PEDIDO N°: ***0001325***

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Ofício (0372638) SEI 53500.007012/2015-72 pg. 12
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

26/01/2015 **3540867**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6556679 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 23/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JCI COMPONENTES LTDA., CNPJ: 02.549.332/0001-55, residente na Rua Bento de Andrade, n.º700, Sala 1, Jardim Paulista, CEP: 04503-001, São Paulo - SP, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

SÃO PAULO, 26 de janeiro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO N°: **3540867**

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Ofício (0372658) SEI 53500.007012/2015-72 / pg. 13

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 6650116 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 30/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JOSE HAWILLA, RG: 33396772, CPF: 071.852.358-04, nascido em 11/06/1943, natural de São José do Rio Preto - SP, filho de FUAD HAWILLA e GEORGINA ATRA HAWILLA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: ***0322548***

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 6649808 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 30/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA, RG: 58315305, CPF: 214.637.538-88, nascido em 03/06/1953, natural de São José do Rio Preto - SP, filho de ABELARDO MENEZES e MARIA BERTELINI LIMA MENEZES, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 3228547

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 6649859 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 30/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

FLAVIO GRECCO GUIMARAES, RG: 125245798, CPF: 060.283.478-33, nascido em 05/08/1963, natural de São Paulo - SP, filho de JULIO FERNANDES GUIMARAES e EDINA GRECCO GUIMARAES, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 3228549

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Ofício (0372638) SEI 53906.007012/2015-92 / pg. 10

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CERTIDÃO Nº: 6610352 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 29/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JCI COMPONENTES LTDA, CNPJ: 02.549.332/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

São José do Rio Preto, 30 de janeiro de 2015.

Solange Martins Sardinha Teso
Escrivão Judicial I

PEDIDO Nº: 0001516

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Ofício (0372636) SEI 53500.007012/2015-72 / pg. 17

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CERTIDÃO Nº: 6610341 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 29/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JOSÉ HAWILLA, CPF: 071.852.358-04, nascido em 11/06/1943, filho de FUAD HAWILLA e GEORGINA ATRA HAWILLA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

São José do Rio Preto, 30 de janeiro de 2015.

Solange Martins Sardinha Teso
Escrivão Judicial I

PEDIDO N°: ***0001515***

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Ofício (0372638) SEI 53500.007012/2015-72 / pg. 18

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CERTIDÃO Nº: 6598968 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 28/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA, CPF: 214.637.538-88, nascido em 03/06/1953, filho de ABELARDO MENEZES e MARIA BERTELINI LIMA MENEZES, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

São José do Rio Preto, 29 de janeiro de 2015.

Solange Martins Sardinha Teso
Escrivão Judicial I

PEDIDO Nº: ***0001543***

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Ofício (0372638) SEI 53500.007012/2015-72 pg. 19
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CERTIDÃO Nº: 6598858 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 28/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

FLAVIO GRECCO GUIMARÃES, CPF: 060.283.478-33, nascido em 05/08/1963, filho de JULIO FERNANDES GUIMARÃES e EDINA GRECCO GUIMARÃES, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

São José do Rio Preto, 29 de janeiro de 2015.

Solange Martins Sardinha Teso
Escrivão Judicial I

PEDIDO N°: ***0001544***

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Ofício (0372638) SEI 53500.007012/2015-72 / pg. 20

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20150000168150

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: JCI COMPONENTES LTDA.** , ou vinculado ao **CNPJ de número 02.549.332/0001-55,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: HBh4IKIY7DTE FCSAIO X9JPPQDT5W3GThH
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 26 de janeiro de 2015 às 16h31min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Ofício (0372658) SEI 53500.007012/2015-72 / pg. 21

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20150000168175

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: JOSE HAWILLA** , ou vinculado ao **CPF de número 071.852.358-04,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGhGZ648H B4QH7G X7ELNhIX7a8NhNC
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 26 de janeiro de 2015 às 16h33min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Ofício (0572638) SEI 53500.007012/2015-72 / pg. 22

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 20150000168204

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA** , ou vinculado ao **CPF de número 214.637.538-88,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTTS72D8W 4JFC3F FBh6JNITDDXaUAT
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 26 de janeiro de 2015 às 16h34min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Ofício (0372638) SEI 53500.007012/2015-92 / pg. 23

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 20150000168232

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: FLAVIO GRECCO GUIMARAES** , ou vinculado ao **CPF de número 060.283.478-33,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTTS72G6D hKIR1I B4ICC8UA142hQDB
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 26 de janeiro de 2015 às 16h35min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Ofício (0372638) SEI 53500.007012/2015-72 / pg. 24

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300194781		17/02/2003	10/10/2002	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
50.023.373/0001-56	AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO	997	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JD. YOLANDA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15061-500	R$	1.215.253,02

OBJETO SOCIAL

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR

NOME				
FLAVIO GRECCO GUIMARAES				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA BENTO DE ANDRADE	700			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	SP	04503-001	125245798
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
060.283.478-33	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR			

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE

NOME				
JOSE HAWILLA				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA BENTO DE ANDRADE	700			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	SP	04503-001	33396772
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
071.852.358-04	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE			

FILIAIS

NIRE	CNPJ		
35903622628			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Ofício (0372638) SEI 53500.007012/2015-72 / pg. 23

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

RUA SAO PAULO		3881	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO VOTUPORANGA	UF SP	CEP 15500-010
NIRE 35903622199	CNPJ		
ENDEREÇO RUA TIRADENTES		NÚMERO 205	COMPLEMENTO
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ARACATUBA	UF SP	CEP 16010-240

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
15/12/2014	504.837/14-0	

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 25/11/2014. DECLARAR A SUA COMPOSICAO SOCIETARIA E O SEU CAPITAL SOCIAL, PARA COMPROVAR QUE O CONTROLE DIRETO E INDIRETO DA SOCIEDADE E DETIDO, NA SUA TOTALIDADE, POR BRASILEIROS NATOS, CUMPRE ESCLARECER QUE A ACIONISTA JCI COMPONENTES LTDA. E DETIDA PELOS ACIONISTAS JOSE HAWILLA E ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA.

DECLARAR A SUA COMPOSICAO SOCIETARIA E SEU CAPITAL SOCIAL,PARA COMPROVAR QUE O CONTROLE DIRETO E INDIRETO DA SOCIEDADE E DETIDO,NA SUA TOTALIDADE, POR BRASILEIROS NATOS, CUMPRE ESCLARECER QUE A ACIONISTA JCI COMPONENTES LTDA, E DETIDA PELOS ACIONISTAS JOSE HAWILLA E ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300194781
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/01/2015

JUCESP Imprensa Oficial

Certidão Simplificada emitida para Adriana Celi:25266036842
[Autenticidade: 55303782] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified
Assinado por: FLAVIA REGINA BRITTO
Data: 30/01/2015 16:55:38 -02:00
Motivo: Autenticação da Certidão Simplificada
Localização: Sao Paulo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Ofício (0372636) SEI 53500.007012/2015-72 / pg. 26

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35215168924		01/06/1998	18/05/1998	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
J C I COMPONENTES LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
02.549.332/0001-55	RUA BENTO DE ANDRADE	700	SALA 1

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	SP	04503-001	R$	4.110.039,00

OBJETO SOCIAL

HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

SÓCIO

NOME
ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MEXICO	592	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JD AMERICA	SAO PAULO	SP	01437-000	58315305

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
214.637.538-88	SÓCIO	148.777,00

DIRETOR E ADMINISTRADOR

NOME
FLAVIO GRECCO GUIMARAES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA BENTO DE ANDRADE	700	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	SP	04503-001	125245798

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
060.283.478-33	DIRETOR E ADMINISTRADOR	

SÓCIO, DIRETOR GERENTE E ADMINISTRADOR

NOME
JOSE HAWILLA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA BENTO DE ANDRADE	700	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Ofício (0372638) SEI 53500.007012/2015-72 / pg. 27

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	SP	04503-001	33396772

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
071.852.358-04	SÓCIO, DIRETOR GERENTE E ADMINISTRADOR	3.961.262,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
03/01/2013	015.989/13-6

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 28/11/2012.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.852.358-04, RG/RNE: 3339677-2 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, DIRETOR GERENTE E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.961.262,00.

REMANESCENTE ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 214.637.538-88, RG/RNE: 5.831.530-5 - SP, RESIDENTE À RUA MEXICO, 592, JD AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01437-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 148.777,00.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE JOSE GERALDO DE GOES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 045.551.048-20, RESIDENTE À RUA CANARIO, 289, AP 121, MOEMA, SAO PAULO - SP, CEP 04521-002, COMO ADMINISTRADOR.

NOMEADO FLAVIO GRECCO GUIMARAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 060.283.478-33, RG/RNE: 12524579-8 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04503-001, OCUPANDO O CARGO DE ADMINISTRADOR E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215168924
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/01/2015

JUCESP imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Certidão Simplificada emitida para Adriana Celi:25266036842
[Autenticidade: 55303675] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified
Assinado por: FLAVIA REGINA BRITTO
Data: 30/01/2015 16:54:33 -02:00
Motivo: Autenticação da Certidão Simplificada
Localização: Sao Paulo

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Ofício (0372638) SEI 53500.007012/2015-72 / pg. 28

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n.: 53900.000271/2014-91.

1. Tendo em vista que às fls. 25 a 27 - protocolo nº 53900.007012/2015-72 foi apresentada a Certidão Simplificada expedida pela junta Comercial do estado de São Paulo, cujos quadros de acionistas e o diretivo divergem dos últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, entende-se que a continuidade do pleito resta prejudicada até que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à regularização dos dados cadastrais da Entidade.

2. Por esta razão, de ordem do senhor Coordenador, remeto o feito à Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente feito.

Brasília, 30 de abril de 2015

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 30/04/2015, às 10:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0483508** e o código CRC **1808BC96**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

CERTIDÃO

Processo. 53900.000271/2014-91

1. Certifico e dou fé de que a regularização mencionada no Despacho Interno SLPOS s./nº (evento SEI n.º0483508) está sendo tratada nos autos do Processo nº 53000.055831/2010-65 e n.º 53000.043668/2007-92 e encontram-se em fase de instrução.

2. Assim, devolvo os autos à chefe de serviço de renovação de outorga para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Chefe de Serviço**, em 01/10/2015, às 15:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0483516** e o código CRC **E9877E2A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet tela | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: SP **Município: São José do Rio Preto**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	São José do Rio Preto	19/12/1991	19/12/2006
TV RECORD DE RIO PRETO S/A	São José do Rio Preto	15/08/1999	15/08/2014
TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	São José do Rio Preto	11/10/1999	11/10/2014

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos **Data:** 01/10/2015 **Hora:** 10:25:59

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão obtida via internet (0747180) SEI 53500.006271/2014-91 / pg. 3

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A**

CNPJ: **50.023.373/0001-56**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:27:52 do dia 01/10/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/10/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Certidão obtida via internet (0747180) SEI 53500.006271/2014-91 / pg. 4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet tela | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
26	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Andradina	RTVD	2	H	
9	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Andradina	RTV	3	M	P
26	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Araçatuba	RTVD	3	M	
3	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Araçatuba	RTV	3	M	P
17	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Barbosa	RTV	3	M	P
26	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Barbosa	RTVD	2	G	
12-	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Fernandópolis	RTV	3	M	P
26	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Fernandópolis	RTVD	2	H	
18-	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	General Salgado	RTV	3	M	P
26	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	General Salgado	RTVD	2	H	
16-	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Guzolândia	RTV	3	M	P
26	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Guzolândia	RTVD	3	M	
26	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Jaci	RTVD	2	H	
27-	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Jaci	RTV	3	M	P
10	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Jales	RTV	3	M	P
26	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Jales	RTVD	2	H	
23	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Mendonça	RTV	3	M	P
26	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Mendonça	RTVD	2	G	
26	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Mirandópolis ((TRÊS ALIANÇAS))	RTVD	2	G	
15+	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Mirandópolis (TRES ALIANCAS)	RTV	3	M	P
6-	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Santa Fé do Sul	RTV	3	M	P
6-	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Santa Fé do Sul	RTV	3	H	P
2-	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	São José do Rio Preto	TV	3	M	
26	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	São José do Rio Preto	GTVD	3	M	
26	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Urupês	RTVD	2	G	
45	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Urupês	RTV	3	M	P
26	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Votuporanga	RTVD	2	H	
27	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A *Geradora:* TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	SP	Votuporanga	RTV	3	M	P

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos **Data:** 01/10/2015 **Hora:** 11:09:22

Registro 1 **até** 28 **de** 28 **registros**

Página: [1] [Ir] [Reg]

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão obtida via internet (0747180) SEI 53500.006271/2014-91 / pg. 5

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Freqüência: 54 MHz a 60 MHz
Classe: A
Canal: 2-

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Nº Estação: 9148850
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02022886763
CNPJ: 50.023.373/0001-56
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 29/07/2004 16:59:45

⊞ Dados do Plano Básico
⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 15061500
Logradouro: Avenida Jornalista Roberto Marinho
Número: 997
Complemento:
Bairro: Jardim Primavera
UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Distrito:
SubDistrito:
Telefone: 17 2211040
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 15061500
Logradouro: AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO
Número: 997
Complemento:
Bairro: JARDIM PRIMAVERA
UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Distrito:
SubDistrito:
Telefone:
Fax:
E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
Data Publicação Contrato/Convênio:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Número do Processo:
Fistel: 02022886763

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			15/08/1984	Outorga	Jur.
			- Selecione -	DMC			Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -	DMC			Mudança de Local	Jur.
			- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			03/04/1996	Transferência Indireta	Jur.
			- Selecione -	DMC			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			29/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			18/09/2000	Renovação	Jur.
			- Selecione -			25/03/2002	Renovação	Jur.
			- Selecione -	ER		19/09/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			28/11/2008	Transferência Indireta	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão obtida via internet (0747180) SEI 53500.006271/2014-91 / pg. 6

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 50.023.373/0001-56

TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
ANDRE LUIS DE AMORIM BARROSO	261.788.507-00	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	214.637.538-88	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
JCI COMPONENTES LTDA	02.549.332/0001-55	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
JOSE HAWILLA	071.852.358-04	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos **Data:** 01/10/2015 **Hora:** 10:28:11

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão obtida via internet (0747180) SEI 53500.006271/2014-91 / pg. 7

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 261.788.507-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANDRE LUIS DE AMORIM BARROSO	261.788.507-00	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos **Data:** 01/10/2015 **Hora:** 11:10:24

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão obtida via internet (0747180) SEI 53500.006271/2014-91 / pg. 8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 214.637.538-88

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	214.637.538-88	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos **Data:** 01/10/2015 **Hora:** 11:10:42

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão obtida via internet (0747180) SEI 53500.006271/2014-91 / pg. 9

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 060.283.478-33

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO GRECCO GUIMARAES	060.283.478-33	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos **Data:** 01/10/2015 **Hora:** 11:10:57

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão obtida via internet (074/180) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 10

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 02.549.332/0001-55

TV BAURU S/A											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
JCI COMPONENTES LTDA	02.549.332/0001-55	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos **Data:** 01/10/2015 **Hora:** 11:11:13

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Certidão obtida via internet (07477160) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 11

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 071.852.358-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE HAWILLA	071.852.358-04	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	50.023.373/0001-56	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São José do Rio Preto
		TV BAURU S/A	45.033.859/0001-35	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Bauru

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos **Data:** 01/10/2015 **Hora:** 11:12:24

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Certidão obtida via internet (074/180) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 12

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.000271/2014-91.		
Entidade: TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A		
Localidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	**UF: SP**	**Serviço: TV**
Período: 11/10/2014 a 11/10/2029.		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl (S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**x**			**1 a 2**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			**3**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**x**			**4**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		**x**		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**5**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**6, 14 a 37**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**x**			**0747180**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**x**			**8, 9**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**x**			**10**
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**x**			**11**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Checklist (0747197) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 13
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			**12**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			**13 (Sede – São José do Rio Preto)**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		**x**		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		**x**		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**x**			**25 e 26; 27 e 28 - JCI Componentes Ltda (0372638)**
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		**x**		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl (S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	JCI COMPONENTES LTDA	**x**			**x**		**5, 9**
	JOSÉ HAWILLA	**x**			**x**		**6, 10**
	ELAINI MARIA MENEZES HAWILLA	**x**			**x**		**7, 11**
	FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES	**x**			**x**		**8, 12**
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	JCI COMPONENTES LTDA	**x**			**x**		**13, 17**
	JOSÉ HAWILLA	**x**			**x**		**14, 18**
	ELAINI MARIA MENEZES HAWILLA	**x**			**x**		**15, 19**
	FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES	**x**			**x**		**16, 20**
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	JCI COMPONENTES LTDA	**x**			**x**		**21**
	JOSÉ HAWILLA	**x**			**x**		**22**
	ELAINI MARIA MENEZES HAWILLA	**x**			**x**		**23**

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Checklist (0747197) SEI 53500.000271/2014-97 / pg. 14

	FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES	**x**			**x**		**24**
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	JCI COMPONENTES LTDA	**x**			**x**		**21**
	JOSÉ HAWILLA	**x**			**x**		**22**
	ELAINI MARIA MENEZES HAWILLA	**x**			**x**		**23**
	FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES	**x**			**x**		**24**

DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**SIM**	**NAO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl (S).**
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;			**x**		
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;			**x**		
23- certidões de **protestos de títulos**;			**x**		
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada NÃO ATENDE ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1 – Tendo em vista que a certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo apresentada às fls. 25 e 26 (0372638) cujo quadro diretivo diverge do último aprovado/conhecido, foi elaborado o Despacho Interno SLPOS (0483508) para conhecimento e providências.
Análise:
Analista: REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS Cargo: ANALISTA/CHEFE DE SERVIÇO

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Checklist (0747197) SEI 53500.000271/2014-97 / pg. 15

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 22233/2015/SEI-MC

Processo n.: 53900.000271/2014-91.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV São José do Rio Preto S.A, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 11/10/2014 a 11/10/2029.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduto da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão. Explica-se.

4. Em 29.5.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (inteiro teor disponível no seguinte endereço - http://www.mc.gov.br/legislacao/por-tipo/pareceres/parecer-n-403-2015-conjur-mc-cgu-agu), a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

5. Oportuno enfatizar que a citada manifestação jurídica referencial traduz os esforços da Conjur desta Pasta quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além de atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos ao serviços de radiodifusão. Em curtas palavras, informa-se que os processos de renovação de outorga estarão dispensados de uma análise jurídica individualizada, ou seja, de suas remessas à Conjur, restando, tão-somente, à SCE a conferência dos documentos relacionados no referido Parecer e posterior submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Excetuam-se desse procedimento inovador, os casos em que forem constatadas dúvidas quanto à idoneidade moral da Entidade e/ou de seus sócios/administradores, situações em que será necessária manifestação jurídica individualizada.

6. Assim, considerando-se os termos do mencionado Parecer, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 0747197), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

6.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

6.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

6.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

6.4. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (2ª instância) e Eleitoral (1ª e 2ª instâncias), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

6.5. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

6.6. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

6.7. laudo técnico ou declaração (modelo disponível no sítio do Ministério das Comunicações), assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (modelo de ambos disponível no seguinte endereço: http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga).

7. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 01/10/2015, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 01/10/2015, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0747200** e o código CRC **D5D4C7B0**.

Minutas e Anexos

ssui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 32286/2015/SEI-MC

Brasília, 01 de outubro de 2015

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.
Avenida Jornalista Roberto Marinho, n. 997 - Jardim Yolanda
15.061-500 São José do Rio Preto/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.000271/2014-91.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 22233/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 01/10/2015, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0747217** e o código CRC **D02247BF**.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Correspondência Eletrônica - 0748186

Data de Envio:
01/10/2015 16:13:00

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
srjp.CADSEI@tvtem.com
flavio.CADSEI@tvtem.com
fgrecco@traffic.com.br
aceli@traffic.com.br
mtome@tvtem.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000271/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Anexos:
Oficio_0747217.html
Nota_Tecnica_0747200.html

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1.º andar, Ala Oeste, Anexo
70044-900 – Brasília – Distrito Federal

Ilustríssimo Senhor Doutor Altair de Santana Pereira
Coordenador do Subgrupo Legal Pós-Outorga

Ofício n.º 32286/2015/SEI-MC
Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo n.º 53900.000271/2014-91.

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A. (doravante "Entidade"), empresa concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.023.373/0001-56, com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.º997, Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, por seu representante legal ao final assinado, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, e em obediência ao Ofício em epígrafe consubstanciado na Nota Técnica n.º 22233/2015/SEI-MC, apresentar os documentos e informações a seguir aduzidas:

1. **Documento 1**: Declaração firmada pelo representante legal desta Entidade que atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço.

2. **Documento 2**: Certidão Positiva emitida em nome da Entidade pela Justiça do Trabalho, acompanhado das certidões de objeto e pé e/ou protocolo do pedido de certidão de objeto e pé dos processos ali relacionados; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3. **Documento 3**: Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida em nome desta Entidade;

4. **Documento 4**: Certidões Negativas, Positivas e protocolos de pedido de certidão, sendo as certidões positivas acompanhadas de certidão de objeto e pé ou protocolo de pedido de certidão de objeto e pé, de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal e Eleitoral, de 1.ª e 2.ª instância, de todos os sócios e administradores da Entidade, quais sejam: Sócios: JCI Componentes Ltda., José Hawilla, Eliani Maria Menezes Hawilla e Flávio Grecco Guimarães; e Administradores: José Hawilla e Flávio Grecco Guimarães.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (0793587) SEI 53900.057245/2015-16 / pg. 1
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Em especial neste item, ressaltamos duas observações: (i) os administradores da Entidade também são acionista da mesma; e por tal razão, as certidões dos mesmos apresentadas na qualidade de sócios/acionistas serão contempladas como administradores também; (ii) os cartórios responsáveis pelos processos não nos concederam prazo determinado para entrega das certidões de objeto e pé requeridas. Deste modo, são aqui apresentadas como protocolo e imediatamente à liberação das certidões e/ou certidões de objeto e pé pelos respectivos cartórios, estas serão juntadas ao processo de renovação de outorga.

5. **Documento 5:** Certidões Negativas de Protesto de Título de todos os sócios e administradores emitidas no município de São José do Rio Preto (sede da Entidade) e na cidade de São Paulo (domicílio dos sócios/acionistas e administradores).

6. **Documento 6:** Certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo a fim de confirmar o quadro societário e diretivo da Entidade;

7. **Documento 7:** Laudo técnico, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade da estação de radiodifusão.

Outrossim, e diante do exposto, requer que seja dada a continuidade do processo para a renovação de sua outorga.

São José do Rio Preto, 28 de outubro de 2015.

TV São José do Rio Preto S.A.
Flávio Grecco Guimarães
Diretor

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (07935877) SEI 53500.057245/2015-16 / pg. 2
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

DOCUMENTO 1:

Av. Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda
São José do Rio Preto - SP Fone: (17) 3221-1000 - Fax: (17) 3221-1011

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (0793588) SEI 53500.057245/2015-16 / pg. 3

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

DECLARAÇÃO

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., empresa concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com sede em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda, CEP 15061-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.023.373/0001-56, por seu representante legal ao final assinado, declarar que esta entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço.

São Paulo, 21 de outubro de 2015.

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.
Flávio Grecco Guimarães
Diretor

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

DOCUMENTO 2:

Av. Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda
São José do Rio Preto - SP Fone: (17) 3221-1000 - Fax: (17) 3221-1011

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (07933899) SEI 53500.057245/2015-16 / pg. 3
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Certidão Nº 317450/2015

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **DOCUMENTO "CNPJ: 50.023.373/0001-56"** - foram encontrados os seguintes processos em face de TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.:

CNPJ: 50.023.373/0001-56

1ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto
0011913-61.2015.5.15.0017 ACP-PJe
0000719-06.2011.5.15.0017 RTOrd

2ª VARA DO TRABALHO DE SJRPRETO/SP
0000636-98.2014.5.15.0044 RTOrd

3ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto
0010947-97.2015.5.15.0082 RTSum-PJe
0001730-06.2010.5.15.0082 RTOrd

4ª VARA DO TRABALHO DE SJRPRETO/SP
0157000-40.2005.5.15.0133 RTOrd
0017200-60.2006.5.15.0133 RTOrd

3ª Vara do Trabalho de Sorocaba
0010572-72.2015.5.15.0090 RTOrd-PJe

O andamento processual poderá ser consultado no sítio do Tribunal, por meio dos links:
-http://portal.trt15.jus.br/web/guest/consulta-processual (para processos físicos)
-http://portal.trt15.jus.br/acesso-ao-sistema-pje-jt » 1º Grau » Consulta Pública Processos (para processos eletrônicos).

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, http://portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços » Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (07933889) SEI 53500.057245/2015-16 / pg. 6

Código verificador: 7-18235-00000-44391-91014-03230.
Certidão válida até: 08/11/2015.

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 08/10/2015, com exceção das varas:

Atualizada(s) até 07/10/2015:
VARA DO TRABALHO SAO JOAO BOA VISTA, VARA ITINERANTE DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, 1ª VARA DO TRABALHO DE RIB. PRETO, 2ª VARA DO TRABALHO DE RIB. PRETO, 3ª VARA DO TRABALHO DE RIB. PRETO, 4ª VARA DO TRABALHO DE RIB. PRETO, 5ª VARA DO TRABALHO DE RIB. PRETO, 6ª VARA DO TRABALHO DE RIB. PRETO.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Certidão emitida em 09/10/2015 às 08:46:20.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (07933589) SEI 53500.057245/2015-16 / pg. 7

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
1ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto
Avenida José Munia, 5500, Chácara Municipal, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - CEP: 15090-185
TEL.: (17) 32277040 - EMAIL: saj.1vt.sjriopreto@trt15.jus.br

PROCESSO: 0011913-61.2015.5.15.0017
CLASSE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65)

AUTOR: Ministério Público do Trabalho - PTM de São José do Rio Preto
RÉU: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.

CERTIDÃO PJe-JT

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
11913-2015	Documento Diverso	15100913590817700000023931962
Requerimento certidão esclarecedora	Certidão	15100913571007500000023931882
Ata De Audiência	Documento Diverso	15100118345547700000023475057
requer sobrestamento do feito por 20 dias	Manifestação	15100118330020400000023475040
04.Substabelecimento com reserva	Documento Diverso	15092811155293100000023172686
03.Procuração	Procuração	15092811152250200000023172594
02.Estatuto social	Estatuto	15092811114475800000023172080
01.Embargos de declaração em PDF	Documento Diverso	15092811105249800000023171954
Habilitação em processo	Embargos de Declaração	15092811091961200000023171950
Diligência	Diligência	15092615114681400000023144382
Remessa Ofício ID. cc24ae7	Certidão	15091813190916000000022720149
Ofício	Ofício	15091616205830800000022594543
Mandado	Mandado	15091616054930400000022593169
Notificação	Notificação	15091616054903800000022593168
Minutar decisão	Decisão	15091515275277500000022508769
petição inicial - IC 327-2012 - TV SÃO JOSE DO RIO PRETO S/A (TV TEM) - JORNADA	Petição Inicial	15090309054413600000021899872

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Avenida José Munia, 5500 - Chácara Municipal - CEP 15090-185 - TEL. (17)-3227-7040

CERTIDÃO Nº 176/2015

Processo nº 0000636-98.2014.5.15.0044 RTOrd

RECLAMANTE: ANDREA FURCO EL GHOZI
- CPF/MF nº 159.312.628-06

RECLAMADOS:
TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. - (CNPJ 50.023.373/0001-56)- AV.Jornalista Roberto Marinho-997- -Jardim Primavera SAO JOSE DO RIO PRETO-15061-500

CERTIFICO, diante da solicitação arquivada em pasta própria da Secretaria, que a tramitação do processo em epígrafe está discriminada conforme relatório anexo, extraído do sistema informatizado de acompanhamento processual desta Justiça Especializada, constituído de 2 laudas, por mim rubricadas. Nada mais.

Emolumentos.....: R$5,53.

SJRio Preto/SP, 14/10/2015 4ª feira.

Carlos Henrique Paiva
Técnico Judiciário

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (07933589) SEI 53500.057245/2015-16 / pg. 9

Consulta processual

PROCESSO 0000636-98.2014.5.15.0044

Para receber um email automaticamente quando esse processo for tramitado, clique aqui

Natureza:	RTOrd - Ação Trabalhista - Rito Ordinário		
Nº do Protocolo:	002511/2014		
Orgão de Origem:	2ª VARA DO TRABALHO DE SJRPRETO/SP		
Data da Autuação:	21/03/2014	Valor do Objeto:	R$ 767.256,34
Litigantes:	Reclamante.: ANDREA FURCO EL GHOZI Advogado(s): Fabiano Renato Dias Perin (139960-SP-D) Reclamado.: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. Advogado(s): Eduardo Alonso Gonçalves (247641-SP-D) Kleber Henrique Saconato Afonso (160663-SP-D)		

Dados atualizados em tempo real para esta cidade.

Data	Situação Atual
08/04/2014	Audiência UNA marcada para 30/06/2014 13:15.
02/10/2015	Prazo - RECTE: RAZÕES FINAIS

Atas 1o. Grau

(Atas, sentenças e acórdãos de processos que estejam marcados como Segredo de Justiça no sistema não estarão disponíveis para consulta)

Dúvidas ou problemas com o download das atas? Clique aqui.

30/06/2014 13:15 - UNA

Carlos Henrique Freire
Técnico Judiciário

Visualizador de Documentos

Data	Ocorrências
09/10/2015	Protocolo 19832/2015 (EC-Expedição De Certidão): PROTOCOLO
02/10/2015	Prazo - RECTE: RAZÕES FINAIS (Vencimento: 22/10/2015)
18/06/2015	Prazo - ORGÃO EXT: CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA (Vencimento: 03/09/2015)
09/03/2015	Prazo - ORGÃO EXT: CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA (Vencimento: 08/04/2015)
15/09/2014	Prazo - TERCEIRO: CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA (Vencimento: 02/02/2015)
01/08/2014	Prazo - ORGÃO EXT: CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA (Vencimento: 19/12/2014)
14/07/2014	Protocolo 34634/2014 (CSP-Contrato Social / Carta De Preposição): Petição Juntada ao Processo
14/07/2014	Protocolo 35137/2014 (DC-Documentos): Petição Juntada ao Processo
03/07/2014	Protocolo 35137/2014 (DC-Documentos): PROTOCOLO
01/07/2014	Protocolo 34634/2014 (CSP-Contrato Social / Carta De Preposição): PROTOCOLO
30/06/2014	Lançamento de Solução REALIZADA E ADIADA
13/06/2014	Aguardando a data da audiência.
13/06/2014	Protocolo 28687/2014 (RLT-Rol De Testemunhas): Petição Juntada ao Processo
29/05/2014	Protocolo 27173/2014 (PRO-Procuração / Substabelecimento): Petição Juntada ao Processo
29/05/2014	Protocolo 27127/2014 (PRO-Procuração / Substabelecimento): Petição Juntada ao Processo
28/05/2014	Protocolo 28687/2014 (RLT-Rol De Testemunhas): PROTOCOLO
27/05/2014	Aguardando a data da audiência.
27/05/2014	Devolução de Carga
21/05/2014	Protocolo 27173/2014 (PRO-Procuração / Substabelecimento): PROTOCOLO
21/05/2014	Protocolo 27127/2014 (PRO-Procuração / Substabelecimento): PROTOCOLO
21/05/2014	Em carga com advogado Eduardo Alonso Gonçalves sob o no. 1281/2014 (2 volume(s))
08/04/2014	Aguardando a data da audiência.
08/04/2014	Audiência UNA marcada para 30/06/2014 13:15.
02/04/2014	Recebidos os Autos para Conhecimento
31/03/2014	Remetido da distribuição á J02
21/03/2014	AUTUAÇÃO

... válida apenas como informação, não constituindo efeitos legais.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD/validador?codigo=5610a553e652c4c05bfeb-ea072960d131
Impressão (Autenticado) no Processo Judicial Eletrônico - 15-167 pg. 10

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto

Avenida José Munia, 5500, Chácara Municipal, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - CEP: 15090-185
TEL.: (17) 32277040 - EMAIL: saj.3vt.sjriopreto@trt15.jus.br

PROCESSO: 0010947-97.2015.5.15.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: ADI CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA
RÉU: MEGA RH - SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA. e outros

CERTIDÃO PJe-JT

Valor da causa: R$ 10.084,99

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
REQUERIMENTO 10947	Documento Diverso	15100913453608000000023930537
REQUERIMENTO DE CERTIDÃO	Certidão	15100913363392300000023930132
Substabelecimento	Documento Diverso	15092211525856200000022863738
Habilitação em processo	Manifestação	15092211520745700000022863737
Notificação	Notificação	15091512475661000000022489585
Minutar Sentença	Sentença	15090109241565100000021735089
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15083116070065400000021695517
carta de preposição	Documento Diverso	15083111240253200000021659105
substabelecimento	Documento Diverso	15083111233776600000021659034
Procuração	Procuração	15083111122825700000021657368
estatuto social	Estatuto	15083111121763400000021657347
Juntada de procuração	Manifestação	15083111101481800000021657216
Manifestação	Manifestação	15083110582599300000021655557
Habilitação em processo	Contestação	15083110545190000000021652208
01.Contestação em PDF	Documento Diverso	15083110421718000000021653412
Habilitação em processo	Contestação	15083110395577800000021653410
01.Contestação em PDF	Documento Diverso	15083110354881800000021652546
Habilitação em processo	Contestação	15083110333616600000021652545
CCT2013	Convenção Coletiva de Trabalho	15083108515493100000021643014
Juntada CCT 2013	Manifestação	15083108500142900000021643003

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PRORROGACAO HORAS	Documento Diverso	15082816272027300000021607440
EXTRATO FGTS	Extrato de Conta do FGTS	15082816231236800000021606798
VALE ESPECIAL	Documento Diverso	15082816224426100000021606724
VT	Documento Diverso	15082816214788500000021606593
COMP. PGTO TRCT	Documento Diverso	15082816205324900000021606452
TRCT	Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho	15082816202331600000021606388
TRCT	Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho	15082816194338500000021606288
COMPROVANTES DE PAGAMENTOS	Documento Diverso	15082816080981100000021604536
FICHA FINANCEIRA	Ficha de Empregado	15082816071197400000021604380
FICHA DE REGISTRO	Ficha de Empregado	15082816063208000000021604245
PRORROGAÇÃO CONTRATO EXPERIENCIA	Contrato de Experiência	15082816054723900000021604090
CONTRATO DE TRABALHO	Contrato de Experiência	15082816041584400000021603843
PREPOSTO	Documento Diverso	15082816032963100000021603681
PROCURAÇÃO	Procuração	15082816024522400000021603541
CONTRATO SOCIAL	Contrato Social	15082816012190700000021603327
Habilitação em processo	Contestação	15082815491926000000021603324
Notificação	Notificação	15071312090378500000019106367
Notificação	Notificação	15071312090357500000019106365
Notificação	Notificação	15071312090330800000019106364
07 - RG	Registro Geral - RG - Carteira de Identidade Civil	15051315395541300000016093145
06 - HOLERITE	Contracheque / Hollerith	15051315395471500000016093054
05 - TRCT	Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho	15051315395405800000016092904
04 - CONTRATO	Contrato de Trabalho	15051315395342400000016092802
03 - CTPS	CTPS	15051315395262000000016092692
02 - DECLARAÇÃO	Declaração de Hipossuficiência	15051315395201900000016092377
01 - PROCURAÇÃO	Procuração	15051315395135200000016092312
Petição Inicial	Petição Inicial	15051315395058500000016092059

Para acessar os documentos do processo, basta que a parte copie e cole o número de cada chave de acesso (acima) no site **http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam**

SAO JOSE DO RIO PRETO, 9 de Outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[SUELI APARECIDA MENDES SANT ANA]

https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

15100915172087200000023944388

09/10/2015

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

4ª VARA DO TRABALHO DE SJRPRETO/SP
AV. JOSÉ MUNIA, 5500, - CEP 15090-185 TEL: (17) 3227-7040

CERTIDÃO Nº 62/2015

Processo nº 0157000-40.2005.5.15.0133 RTOrd

Reclamante: MANOEL BERNARDELLI GARCIA

Reclamada: Columbia Serviços Gerais S/C Ltda. + 9

Certifico, diante da solicitação arquivada em pasta própria da Secretaria, que a tramitação do processo em epígrafe está discriminada conforme relatório anexo, extraído do sistema informatizado de acompanhamento processual desta Justiça Especializada, constituído de 4 lauda(s), por mim rubricada(s). Nada mais.

Emolumentos.....: R$5,53

SJRio Preto/SP, 14/10/2015 4ªfeira.

Regina Mari Enomoto Tabarini
Assistente de Diretor

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Consulta processual

PROCESSO 0157000-40.2005.5.15.0133

Para receber um email automaticamente quando esse processo for tramitado, clique aqui

Natureza:	RT - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA		
Nº do Protocolo:	004060/2005		
Orgão de Origem:	4ª VARA DO TRABALHO DE SJRPRETO/SP		
Data da Autuação:	07/06/2005	**Valor do Objeto:**	R$ 65.715,81
Litigantes:	Reclamante.: MANOEL BERNARDELLI GARCIA Advogado(s): Agnaldo José Almela (182766-SP-E) Rosana de Cássia Oliveira Andrade (87868-SP-D) Reclamado.: Columbia Serviços Gerais S/C Ltda. Reclamado.: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. Advogado(s): Kleber Henrique Saconato Afonso (160663-SP-D) Reclamado.: RODOBENS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Advogado(s): Vitor Cesar Bonvino (34357-SP-D) Reclamado.: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA Advogado(s): Eliani Cristina Cristal Nimer (109286-SP-D) Reclamado.: EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A Advogado(s): Demostenes Teodoro (50745-MG-D) Reclamado.: Ronald Pasini Reclamado.: WILSON SALVADOR SCARANO Reclamado.: Roberto Scarano Reclamado.: Ricardo Galdon Prados Reclamado.: LEANDRO DA SILVA PRADOS		

Dados atualizados em tempo real para esta cidade.

Data	Situação Atual
26/10/2006	Execução
05/03/2013	Arquivo provisório em execução providências esgotadas

8

ador de Documentos
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Visualizador de Documentos

Data	Ocorrências
09/10/2015	Protocolo 19833/2015 (EC-Expedição De Certidão): PROTOCOLO
05/03/2013	Arquivo provisório em execução providências esgotadas
05/03/2013	Prosseguimento da execução suspensa.
05/03/2013	Tendo decorrido o prazo de 1 (um) ano sem encontrar bens que possam satisfazer o crédito exequendo, o processo será imediatamente arquivado, providencie a Secretaria o lançamento da ocorrência AEE (Arquivado com Providências Esgotadas). Finalmente, arquivado o processo pelo prazo a que alude o parágrafo 4º do artigo 40 da Lei 6.830/80 sem que haja qualquer nova manifestação das partes, venham os autos conclusos para o reconhecimento da prescrição intercorrente. SJRio Preto, 05/03/2013. JÚLIO CÉSAR TREVISAN RODRIGUES Juiz do Trabalho
01/12/2011	Registrada a inclusão de dados de Columbia Serviços Gerais S/C Ltda. no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito.Registrada a inclusão de dados de Leandro da Silva Prados no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito.Registrada a inclusão de dados de Ricardo Galdon Prados no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito.Registrada a inclusão de dados de Roberto Scarano no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito.Registrada a inclusão de dados de Ronald Pasini no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito.Registrada a inclusão de dados de Wilson Salvador Scarano no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito.
01/12/2011	Suspenso por execução frustrada.
01/12/2011	Pendente de OUTRAS PROVIDÊNCIAS
29/11/2011	1- Nos termos da Resolução Administrativa número 1470, de 24/08/2011, do C. TST, incluo as reclamadas Columbia Serviços Gerais S/C Ltda. - CNPJ: 55.470.405/0001-85, Ronald Pasini - CPF: 055.994.668-68, Wilson Salvador Scarano - CPF: 056.073.618-53, Roberto Scarano - CPF: 196.978.488-15, Ricardo Galdon Prados - CPF: 269.734.568-04 e Leandro da Silva Prados - CPF: 264.593.718-73 no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, para fins de expedição de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas.2- Revogo a determinação de expedição de certidão para fins de protesto, ficando suspensa a presente execução por um ano, nos termos da Recomendação GP/CR nº 01/2011 do Eg. TRT da 15ª Região.SJRio Preto, 29/11/2011. CARLOS AUGUSTO ESCANFELLA Juiz do Trabalho
28/11/2011	Aguardando analisar petição
18/11/2011	Devolução de Carga
28/09/2011	Protocolo 62226/2011 (PRO-Procuração / Substabelecimento): PROTOCOLO
28/09/2011	Em carga com advogado Agnaldo José Almela sob o no. 2245/2011 (5º volume(s))
16/09/2011	Prazo - INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA (Vencimento: 10/10/2011)
16/09/2011	Pendente de notificação RECLAMANTE
09/06/2011	Prazo - MANIFESTAÇÃO (RECDA) (Vencimento: 27/06/2011)
08/06/2011	Pendente de notificação RECLAMADA
07/06/2011	1- Considerando as restrições judiciais efetivadas às fls. 840 e 842, intimem-se o 8º e 9º executados para que, no prazo de dez dias, apresentem na Central de Mandados deste fórum trabalhista, os veículos relacionados às fls. 840 e 842, para que seja lavrado o respectivo auto de penhora e avaliação, sob pena de ficar mantida a restrição da sua circulação. Para tanto, deverá agendar data e horário junto à Central de Mandados. 2- Transcorrido ¿in albis¿, considerando que a consulta ao sistema Arisp informa a existência de várias matrículas, dê-se ciência ao exequente dos documentos juntados às fls. 867/901 para, em querendo, indicar bens à penhora, salientando-se que é indispensável o apontamento do número da matrícula do imóvel que deseja ver penhorado. 3- Infrutíferas as diligências supra, cumpra-se o item ¿g¿ e seguintes de fl. 832-verso. SJRioPreto., 07/06/2011. ARTHUR ALBERTIN NETO - JUIZ DO TRABALHO
	Pendente de OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autenticado eletronicamente. Impresso em 19/11/2015 às 16:07 pg. 16 - Cópia do original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (07955536) SEI 5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

	ALBERTIN NETO - JUIZ DO TRABALHO
03/06/2011	Pendente de OUTRAS PROVIDÊNCIAS
16/05/2011	Pendente de OUTRAS PROVIDÊNCIAS
08/10/2010	Protocolo 64643/2010 (---Diversos (--)): PROTOCOLO
22/09/2010	1- Reconsidero o despacho de fl. 826. 2- Prossiga-se a execução, observando-se: a)- Bloqueio de valores pelo sistema BacenJud, em contas bancárias dos responsáveis pelo crédito exequendo, a teor do que dispõe o Provimento 06/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; b)- Restrição de circulação dos veículos em nome dos responsáveis pelo crédito exeqüendo, pelo sistema Renajud; c)- Utilização do convênio ARISP (Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo) para penhora de eventuais imóveis de propriedade dos executados; d)- Efetivação da penhora no local e com quem se encontrarem, independentemente de nova ordem e Mandado, de tantos bens quantos bastem para a garantia integral do Juízo, acrescidas de despesas com eventual alienação e emolumentos decorrentes das diligências. Havendo penhora de imóvel, servirá o presente como ordem de registro que deverá ser entregue ao Oficial do Cartório, juntamente com cópia do Auto de Penhora, nos termos do artigo 7º, inciso IV e artigo 14 da Lei 6.830/80. Em se tratando de penhora de imóvel, declara-se, desde já, que as despesas com o registro serão satisfeitas ao final ou de que não há despesas a serem cobradas (justiça gratuita), conforme a hipótese, tudo em razão do que dispõe a legislação do Estado de São Paulo em vigor, a respeito dos atos praticados pelos serviços notariais e de registro; e)- O Oficial de Justiça praticará todas as diligências necessárias para o fiel e integral cumprimento, servindo uma via do presente, devidamente assinada, como Mandado, restando autorizado, desde já, que se valha das prerrogativas previstas nos artigos 172, 227, 228, 239, 579 e 661 do CPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial; f)- A parte exequente poderá, a qualquer tempo, indicar à penhora bens livres e desembaraçados dos responsáveis pelo cumprimento da obrigação; g)- Extração de certidão do débito e remessa ao Tabelionato de Protestos, para as providências da Lei 9.492/97; 3- Realizados todos os atos supra sem que se alcance a garantia do Juízo, estarão esgotados todos os meios executivos disponíveis. Nesta hipótese, retornem os autos conclusos para os procedimentos pertinentes à expedição das certidões dos créditos em execução. SJRioPreto., 22/09/2010. CARLOS AUGUSTO ESCANFELLA - JUIZ DO TRABALHO
29/07/2010	Aguardando analisar petição
19/07/2010	Protocolo 44062/2010 (---Diversos (--)) (Protocolo Integrado 3705/2010 - Origem:Vara do Trabalho de José Bonifácio): PROTOCOLO
15/07/2010	Protocolo 43501/2010 (---Diversos (--)): PROTOCOLO
12/07/2010	Prazo - MANIFESTAÇÃO (RECTE) (Vencimento: 14/07/2011)
12/04/2010	Pendente de notificação RECLAMANTE
08/04/2010	Em face da ausência de manifestação da parte exequente e considerando os termos do artigo 40 da Lei número 6.830/80, suspenda-se o curso da execução por um ano, à espera de provocação dos interessados. Decorrido o prazo, aguarde-se manifestação por dois anos em arquivo próprio (parágrafo 2º do dispositivo mencionado), Findo o prazo sem qualquer provocação das partes, tornem os autos conclusos para deliberação a que alude o parágrafo 4º do artigo 40 da mesma Lei.Intime-se o autor. SJR Preto, 07/abril/2010.ARTHUR ALBERTIN NETO- Juiz do Trabalho
09/11/2009	Pendente de notificação PERITO
29/10/2009	Pendente de OUTRAS PROVIDÊNCIAS (conforme determinação de fls.00)
25/08/2009	Prazo - MANIFESTAÇÃO (RECTE) (Vencimento: 02/09/2009)
18/08/2009	Devolução de Carga
08/07/2009	Em carga com advogado Rosana de Cássia Oliveira sob o no. 2371/2009 (4º E 5º volume(s))
17/02/2009	Prazo - MANIFESTAÇÃO (RECTE) (Vencimento: 02/09/2009)
09/01/2009	Pendente de notificação RECLAMANTE
08/01/2009	1 - Ciência ao exequente de que as declarações de imposto de renda dos reclamados, enviadas pela Receita Federal, encontram-se arquivadas em pasta própria da Secretaria, de caráter confidencial. 2- Faculta-se a consulta no balcão da Secretaria para que, no prazo de seis meses, requeira o que de direito quanto ao prosseguimento na execução.

Autenticado em consulta no site de referência com original.
http://pje.trt15.jus.br/autenticidade-assinatura/camaraleg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Número do documento: 15090305724520155150179 pg. 17

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

08/10/2007	Aguardando analisar petição
27/09/2007	Protocolo 61314/2007 (---Diversos (--)): PROTOCOLO
25/09/2007	Devolução de Carga
04/07/2007	Em carga com advogado Rosana de Cássia Oliveira sob o no. 3251/2007 (3º E 4º VOL volume(s))
02/07/2007	Pendente de notificação RECLAMANTE
29/06/2007	Reitere-se ao reclamante para que, no prazo de três meses, requeira o que de direito quanto ao prosseguimento da execução. No silêncio, aguarde-se por eventual manifestação no arquivo próprio.SJRio Preto, 29/06/2007.JÚLIO CÉSAR TREVISAN RODRIGUES Juiz do Trabalho
30/03/2007	Prazo - INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA (RECTE) (Vencimento: 24/04/2007)
20/03/2007	Devolução de Carga
07/03/2007	Em carga com advogado Rosana de Cássia Oliveira sob o no. 1062/2007 (4º volume(s))
07/03/2007	Pendente de notificação RECLAMANTE
07/03/2007	Pendente de notificação RECLAMANTE
03/03/2007	Considerando que a reclamada encerrou suas atividades, tendo sido negativas todas as consultas via Bacen Jud, intime-se o reclamante para que, no prazo de trinta dias, indique bens passíveis de penhora ou requeira o que de direito. SJRPreto, 02/março/2007. CARLOS AUGUSTO ESCANFELLA Juiz do Trabalho
22/02/2007	Protocolo 10576/2007 (---Diversos (--)): PROTOCOLO
11/01/2007	Prazo - PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO (Vencimento: 02/02/2007)
27/10/2006	Pendente de confecção de EDITAL
27/10/2006	Vistos etc.Cálculos retificados pelo reclamante à fls. 746/775.Decurso do prazo da reclamada para manifestação sobre os primeiros cálculos do reclamante em 26/09/2005.EX POSITIS, em face do trânsito em julgado da r. Sentença de fls. 594/605 e do decurso do prazo para manifestação da reclamada sobre cálculos do reclamante em 26/09/2005, homologo os cálculos de fls. 746/775, com as retificações feitas pela assistência de cálculos do Juízo, relativamente aos recolhimentos previdenciários, aos juros de mora e ao imposto de renda, para que produzam seus jurídicos efeitos, fixando o valor bruto devido ao reclamante em R$ 73.913,09, sendo R$ 51.518,15 de principal e R$ 22.394,94 de juros de mora.Custas processuais aquelas fixadas na r. Sentença de fls. 594/605, no importe atualizado de R$ 205,21 (R$ 200,00 em 05/07/2004), a serem comprovadas pela reclamada.Fixo o valor devido à Previdência Social em R$ 13.925,86, sendo R$ 3.302,45 da cota do empregado e R$ 10.623,41 da cota da empregadora, a ser comprovado pela reclamada, sendo que a cota-parte do reclamante será deduzida do seu crédito.Fixo os percentuais para apuração da base de cálculo de imposto de renda, considerando a tributação exclusiva que recai sobre o 13º salário e as férias + 1/3 em: 6,23% (13º salários), 15,56% (férias +1/3) e 64,04% (demais verbas tributáveis), a serem aplicados sobre os valores a serem liberados ao reclamante, sendo que o valor do imposto deverá ser calculado com observância da tabela vigente à época, comprovando a reclamada o seu recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias após a liberação de valor ao reclamante, nos termos do art. 2º do Provimento nº 03/2005 da CGJT.Deduzindo-se do crédito do reclamante (R$ 73.913,09), o valor do INSS ¿ cota do empregado (R$ 3.302,45) , remanesce como crédito do autor o valor de R$ 70.610,64, sendo R$ 51.518,15 de principal e R$ 19.092,49 de juros de mora.Os valores supra encontram-se atualizados até 01 de agosto de 2005, sujeitos a nova correção quando do pagamento.Em face da isenção concedida ao reclamante, na r. Sentença de fls. 594/605, relativamente aos honorários periciais, determino a expedição de requisição de pagamento de honorários à Presidência do E. TRT -15ª Região, no limite máximo de R$ 529,40, nos termos do que dispõe o art. 3º do Provimento GP-CR nº 06/2005, devidos ao perito do Juízo Sr. HÉLIO PESCE GUASTALDI.Após a garantia do Juízo, dê-se ciência ao INSS, para os fins do art. 884 da CLT.Expeça-se edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que seja citada a reclamada para pagamento ou garantia da execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de se prosseguir a execução forçada, até a penhora e alienação a de bens, conforme previsto nos artigos 876 a 890, da CLT, até a completa satisfação das as abaixo mencionadas, em valores corrigidos, [illegible] nto devido em face desta decisão.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://inovelg-consistencia.camara.leg.br/Inovelg-Consistencia/autenticar?chave=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

30/08/2005	Protocolo 55168/2005 (CA-Cálculos): PROTOCOLO
30/08/2005	Prazo - APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS (RECTE) (conforme determinação de fls.01) (Vencimento: 23/08/2005)
30/08/2005	Devolução de Carga (conforme determinação de fls.01)
02/08/2005	Aguardando RETORNO DO PRINCIPAL (conforme determinação de fls.1)
26/07/2005	Prazo - APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS (RECTE) (conforme determinação de fls.1) (Vencimento: 23/08/2005)
07/06/2005	Liquidação (conforme determinação de fls.1)
07/06/2005	AUTUAÇÃO

Pesquisa válida apenas como informação, não constituindo efeitos legais.

Para receber um e-mail automaticamente quando esse processo for tramitado, clique aqui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA - SP.

Processo nº 0010572-72.2015.5.15.0090 RT

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S/A, já qualificada na defesa, por seu advogado e procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que lhe move **PAULO CÉSAR BUENO**, já qualificado na inicial, feito sob Nº **0010572-72.2015.5.15.0090 RT**, em trâmite por esse MM. JUÍZO e respectiva Secretaria, para, requerer, ***com urgência***, a expedição de ***certidão de objeto e pé*** do presente processo, destacando que essa é necessária em razão de solicitação através do ofício nº 32.286/2015/SEI-MC para o processo de renovação de outorga de Concessão de Serviço de Radiodifusão Comercial da requerente.

Diante disto, junta desde já o comprovante de recolhimento da guia para expedição da certidão, havendo necessidade de valor excedente, protesta pelo posterior recolhimento, sem prejuízo da certidão em face da urgência.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

São José do Rio Preto - SP, 26 de outubro de 2015.

(assinado digitalmente)

_____

KLEBER HENRIQUE SACONATO AFONSO

OAB/SP nº 160.663

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (0795536) SEI 53500.057245/2015-167 pg. 20

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[KLEBER HENRIQUE SACONATO AFONSO]

15102614073102200000024769129

https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo
/ConsultaDocumento/listView.seam

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (07955569) SEI 53500.057245/2015-167 pg. 21

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.023.373/0001-56
Certidão nº: 180049166/2015
Expedição: 26/10/2015, às 14:58:13
Validade: 22/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.023.373/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e Sugestões: cndt-tst.jus.br

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

DOCUMENTO 3:

Av. Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda
São José do Rio Preto - SP Fone: (17) 3221-1000 - Fax: (17) 3221-1011

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (07955540) SEI 53500.057245/2015-167 pg. 25

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8738179 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., CNPJ: 50.023.373/0001-56, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 22 de outubro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 6001575

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

DOCUMENTO 4:

Av. Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda
São José do Rio Preto - SP Fone: (17) 3221-1000 - Fax: (17) 3221-1011

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (07955442) SEI 53500.057245/2015-167 pg. 25

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: *016004775* **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 21/10/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JCI COMPONENTES LTDA., CNPJ: 02.549.332/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

OSASCO

» Foro de Osasco - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0000314-95.2000.8.26.0405 (0000314-95.2000.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/01/2000. Reqte: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO.**********

*» Foro de Osasco - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0046075-47.2003.8.26.0405 (0046075-47.2003.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 21/05/2003. Reqte: Prefeitura do Municipio de Osasco.**********

*» Foro de Osasco - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0505950-09.2005.8.26.0405 (0505950-09.2005.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 22/12/2005. Reqte: Prefeitura do Municipio de Osasco.**********

*» Foro de Osasco - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0504587-50.2006.8.26.0405 (0504587-50.2006.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 09/08/2006. Reqte: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO.**********

*» Foro de Osasco - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0521601-13.2007.8.26.0405 (0521601-13.2007.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 12/11/2007. Reqte: Prefeitura do Municipio de Osasco.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 22 de outubro de 2015.

PEDIDO Nº: 6004775

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (07955442) SEI 53900.057245/2015-167 pg. 26
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

24/11/15

A002211346

Nome: J S E Comp. Elétricos Ltda-ME		Código	Valor
RG	CPF/CNPJ: 02.549.332/0001-55	222-0	19,90
Nº do Processo: 120/11	Unidade: 2ª Vara da Fazenda Pública		
Endereço			
CEP	Comarca: Guarulhos - SP.		
Histórico: Custas de objeto e pé			
		Total	19,90

Autenticação Mecânica: BB 78270210 27102015 19,40RC16054

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Mod 0.07.815-8 - Março/2014 - Grafi Rio

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

GUIA DE RECOLHIMENTO

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

04/11/15

A002211345

Nome	JSE Comércio de Alimentos Ltda - ME		
RG	CPF/CNPJ 02.549.332/0001-55	Código	Valor
Nº do Processo 97183/03	Unidade 2ª Vara da Fazenda Pública		
Endereço			
CEP	Comarca Barreiras - PP		
Histórico	Custas de Agto. PP		
		Total	

Autenticação Mecânica BE 78270212 27102015 19,40RC16054

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Mod. 0 07 815-8 - Março/2014 - Grafi Rio

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

04/11/15

A002211344

Nome: JSE Componentes Eletrônicos LTDA - ME			
RG	CPF/CNPJ: 02.549.332/0001-55	Código: 6053-0	Valor: 19,40
Nº do Processo: 4524/2005	Unidade: 2ª Vara da Fazenda Pública		
Endereço			
CEP	Comarca: Barueri - SP		
Histórico: Certidão de dobro - pf			
		Total	19,40

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica
BE 78270211 27102015

19,40RC16054

Mod. 0.07.815-8 - Março/2014 - Graf. Rio

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

A002209383

Nome: SCT COMPONENTES LTDA			
RG	CPF/CNPJ: 02.549.332/0001-55	Código: 202-0	Valor: 19,40
Nº do Processo: 32142006	Unidade: 1º VARA DA FAZENDA		
Endereço			
CEP	Comarca		
Histórico: Certidão de objeto e pé			
		Total	19,40

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

Mod.0107.A15-R - Março/2014 - Graf. Rio

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

A001958477

Nome: JCI COMPONENTES LTDA			
RG	CPF/CNPJ: 02.549.332/0001-55	Código: 202-0	Valor: 19,40
Nº do Processo: 12878/07	Unidade: 1º VARA DA FAZENDA		
Endereço			
CEP	Comarca		
Histórico: CERTIDÃO de objeto e Pé			
		Total	19,40

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica 19,40D16054

Mod.0107.815-8 - Março/2014 - Grafi Rio

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: *8672952* **FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 08/10/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JOSE HAWILLA, RG: 33396772, CPF: 071.852.358-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

BAURU
» Foro de Bauru - 3ª Vara Cível. Processo: 0021124-11.2009.8.26.0071 (0021124-11.2009.8.26.0071). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 23/06/2009. Reqte: J S Produções Graficas Ltda.**********

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
» Foro de São José do Rio Preto - 5ª Vara Cível. Processo: 0031968-04.2002.8.26.0576 (0031968-04.2002.8.26.0576) Situação: Arquivado. Ação: Notificação. Data: 28/01/2002. Reqte: DENISE MENEZES HOMSI.**********

*» Foro de São José do Rio Preto - 6ª Vara Cível. Processo: 0028150-73.2004.8.26.0576 (0028150-73.2004.8.26.0576). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 03/12/2004. Reqte: Jesus Manuel Alonso Gerez.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **JOSE HAWILLA**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo:**********

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
» Foro de São José do Rio Preto - 4ª Vara Cível. Processo: 0007552-74.1999.8.26.0576 (0007552-74.1999.8.26.0576) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 23/04/1999. Reqte: Condominio Residencial Olinda Gabriel Fortes.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

PEDIDO Nº: 5908688

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (07955442) SEI 53500.057245/2015-167 pg. 32
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: *8672952* **FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de outubro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *5908688*

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015102617092004

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
José Hawilla		071.852.358-04	
Nº do processo	**Unidade**		**CEP**
00211241120098260071			
Endereço			**Código**
			202-0
Histórico			**Valor**
Certidão objeto e pé			19,40
			Total
			19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	194051174000	120200000714	852358040047

Juca
27/10/2015

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

www.bb.com.br/portalbb/Emp/Fed/03297214.xls 55900.057245/2015-167 pg. 34

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015101912532607

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
José Hawilla	33396772	071.852.358-04	

Nº do processo	Unidade	CEP
00319680420028260576		

Endereço	Código
	202-0

Histórico	Valor
357/02 certidão de objeto e pé	19,40
	Total 19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraida de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

1.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infopleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/AutodNuvem-5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Certifico que a

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

BANCO DO BRASIL

Corte aqui.

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015101912523806

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome		RG	CPF	CNPJ
José Hawilla		33396772	071.852.358-04	
Nº do processo	Unidade			CEP
00281507320048260576				
Endereço				
				Código
Histórico				202-0
Certidão Objeto 1 pe				Valor
				19,40
				Total
				19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015101912544305

400/15 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
José Hawilla	33396772	071.852.358-04	

Nº do processo	Unidade	CEP
00075527419998260576		

Endereço	Código
	202-0

Histórico	Valor
400/15 certidão de objeto e pé	19,40
	Total 19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: *016004595* **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 21/10/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA, RG: 58315305, CPF: 214.637.538-88, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

» Foro de São José do Rio Preto - 5ª Vara Cível. Processo: 0031968-04.2002.8.26.0576 (0031968-04.2002.8.26.0576) Situação: Arquivado. Ação: Notificação. Data: 28/01/2002. Reqte: DENISE MENEZES HOMSI.**********

*» Foro de São José do Rio Preto - 6ª Vara Cível. Processo: 0028150-73.2004.8.26.0576 (0028150-73.2004.8.26.0576). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 03/12/2004. Reqte: Jesus Manuel Alonso Gerez.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 22 de outubro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *6004595*

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015102616492607

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Elaine Maria de Menezes		214.637.538-88	

Nº do processo	Unidade	CEP
00319680420028260576		

Endereço	Código
	202-0

Histórico	Valor
Certidão inteiro teor	19,40
	Total
	19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004	194051174000	120200002148	637538886070

Receb.
26/10

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20151026165325O8

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Elaine Maria Menezes	58315305	214.637.538-88	

Nº do processo	Unidade	CEP
00281507320048260576		

Endereço	Código
	202-0

Histórico	Valor
Certidão inteiro teor	19,40
	Total 19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008	194051174000	120200002148	637538885081

Recebi
26.10.15
Lina

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: *8754596* **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 23/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

FLAVIO GRECCO GUIMARAES, RG: 12524579, CPF: 060.283.478-33, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **FLAVIO GRECCO GUIMARAES**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo:**********

SÃO PAULO
» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais.
Processo: 0670783-03.9600.8.26.0090 (583.90.9600.6707831). Ação: Execução Fiscal.
Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 27/12/1996. Exeqte:
Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 26 de outubro de 2015.

PEDIDO Nº: 6030632

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

40

Nome		Código	Valor
Flavio Grecco Guimaraes		0202-0	19,40
RG: 12524579-8	CPF/CNPJ: 060.283.478-33		
Nº do Processo: 0670783-03.9600.8.26.0090	Unidade: MUN.		
Endereço: Rua Bento de Andrade, 700 - Jardim Paulista			
CEP: 04503001	Comarca: Sao Paulo		
Histórico: PROCESSO Nº 0670783-03.9600.8.26.0090 - CERTIDÃO OBJETO E PÉ			
		Total	19,40

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça de São Paulo
05 NOV 2015
Vara das Execuções Fiscais e Municipais
INICIAIS

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

03/10 - 10/0493-1

BGA - 0786 - 2

COBAN:49093 LOJA:001 PDV:03
BANCO DO BRASIL S.A.
27/10/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.33.22
681549093 0257

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP

Receita	0202-0
Número do Processo.....	1
Número do Pedido	1
Valor Total Arrecadado	19,40
NR. AUTENTICACAO	3.B0D.385.A1E.E0D.8C4

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

21/10/2015 6004931

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8730746 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 20/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JCI COMPONENTES LTDA, CNPJ: 02.549.332/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.17.4 - Serviço de Informações Criminais.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de outubro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 6004931

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (07955442) SEI 53500.057245/2015-167 pg. 45
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

21/10/2015 **6004918**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8730740 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) DEPTO ESTADUAL EXEC CRIMINAL - 1ª RAJ - SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 20/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JCI COMPONENTES LTDA, CNPJ: 02.549.332/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos nas Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela UR da 1º RAJ (DEECRIM).

Esta certidão não abrange as execuções criminais que tramitam nas Varas ou Ofícios de Execuções Criminais, razão pela qual é necessária sua complementação com a certidão da Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de outubro de 2015.

Sérgio Ferreira
Coordenador

PEDIDO Nº: **6004918**

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

JOSÉ HAWILIA

PEDIDO DE CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL

[X] NO GUICHÊ | | Fórum Ministro Mário Guimarães (Av. Abrahão Ribeiro, 313 - 1°andar) | | PELO CORREIO

[X] Fórum João Mendes Júnior (Praça João Mendes s/nº 2º andar - sala 214)

Nº 2136909

AS CERTIDÕES EXPEDIDAS E NÃO RETIRADAS PELOS INTERESSADOS DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA EXPEDIÇÃO, SERÃO INUTILIZADAS COM A PERDA DA TAXA DO RECOLHIMENTO

Autenticação Mecânica

Comprovante do Interessado

PEDIDO DE CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL

[X] NO GUICHÊ | | Fórum Ministro Mário Guimarães (Av. Abrahão Ribeiro, 313 - 1°andar) | | PELO CORREIO

[X] Fórum João Mendes Júnior (Praça João Mendes s/nº 2º andar - sala 214)

Nº 3597428

AS CERTIDÕES EXPEDIDAS E NÃO RETIRADAS PELOS INTERESSADOS DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA EXPEDIÇÃO, SERÃO INUTILIZADAS COM A PERDA DA TAXA DO RECOLHIMENTO

Autenticação Mecânica

Comprovante do Interessado

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ELIANI MARIA
MENEZES
HAWILLA

PEDIDO DE CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL

[ ] NO GUICHÊ | [ ] Forum Ministro Mário Guimarães (Av. Abrahão Ribeiro, 313 - 1°andar) | [ ] PELO CORREIO
[ ] Forum João Mendes Júnior (Praça João Mendes s/nº 2º andar - sala 214)

Nº 3597430 AS CERTIDÕES EXPEDIDAS E NÃO RETIRADAS PELOS INTERESSADOS DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA EXPEDIÇÃO, SERÃO INUTILIZADAS COM A PERDA DA TAXA DO RECOLHIMENTO

Autenticação Mecânica

Comprovante do Interessado

21 OUT 2015

PEDIDO DE CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL

[X] NO GUICHÊ | [ ] Forum Ministro Mário Guimarães (Av. Abrahão Ribeiro, 313 - 1°andar) | [ ] PELO CORREIO
[X] Forum João Mendes Júnior (Praça João Mendes s/nº 2º andar - sala 214)

Nº 2136911 AS CERTIDÕES EXPEDIDAS E NÃO RETIRADAS PELOS INTERESSADOS DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA EXPEDIÇÃO, SERÃO INUTILIZADAS COM A PERDA DA TAXA DO RECOLHIMENTO

Autenticação Mecânica

21 OUT 2015

Comprovante do Interessado

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES

PEDIDO DE CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL

NO GUICHÊ | Forum Ministro Mário Guimarães (Av. Abrahão Ribeiro, 313 - 1ºandar) | PELO CORREIO

Forum João Mendes Junior (Praça João Mendes s/nº 2º andar - sala 214)

Nº 2136912

AS CERTIDÕES EXPEDIDAS E NÃO RETIRADAS PELOS INTERESSADOS DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA EXPEDIÇÃO, SERÃO INUTILIZADAS COM A PERDA DA TAXA DO RECOLHIMENTO

27 OUT 2015

Autenticação Mecânica

Comprovante do Interessado

PEDIDO DE CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL

NO GUICHÊ | Forum Ministro Mário Guimarães (Av. Abrahão Ribeiro, 313 - 1ºandar) | PELO CORREIO

Forum João Mendes Júnior (Praça João Mendes s/nº 2º andar - sala 214)

Nº 3597426

AS CERTIDÕES EXPEDIDAS E NÃO RETIRADAS PELOS INTERESSADOS DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA EXPEDIÇÃO, SERÃO INUTILIZADAS COM A PERDA DA TAXA DO RECOLHIMENTO

Autenticação Mecânica

Comprovante do Interessado

27 OUT 2015

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

CERTIDÃO

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **JCI COMPONENTES LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.549.332/0001-55, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

São Paulo, aos 22 dias do mês de outubro de 2015.-

Eu,_____(Ana Alice da Silva Costa), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.-.-.-.-.-.-.-

Valor Recolhido: R$ 19,40

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (07955442) SEI 53500.057245/2015-167 pg. 48

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I
Palácio da Justiça – sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3115-4685

C E R T I D Ã O

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: *8672952* **FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 08/10/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JOSE HAWILLA, RG: 33396772, CPF: 071.852.358-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

BAURU
» Foro de Bauru - 3ª Vara Cível. Processo: 0021124-11.2009.8.26.0071 (0021124-11.2009.8.26.0071). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 23/06/2009. Reqte: J S Produções Graficas Ltda.**********

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
» Foro de São José do Rio Preto - 5ª Vara Cível. Processo: 0031968-04.2002.8.26.0576 (0031968-04.2002.8.26.0576) Situação: Arquivado. Ação: Notificação. Data: 28/01/2002. Reqte: DENISE MENEZES HOMSI.**********

» Foro de São José do Rio Preto - 6ª Vara Cível. Processo: 0028150-73.2004.8.26.0576 (0028150-73.2004.8.26.0576). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 03/12/2004. Reqte: Jesus Manuel Alonso Gerez.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **JOSE HAWILLA**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo:**********

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
» Foro de São José do Rio Preto - 4ª Vara Cível. Processo: 0007552-74.1999.8.26.0576 (0007552-74.1999.8.26.0576) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 23/04/1999. Reqte: Condominio Residencial Olinda Gabriel Fortes.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

PEDIDO Nº: 5908688

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8672952

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de outubro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 5908688

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015102617092004

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
José Hawilla		071.852.358-04	

Nº do processo	Unidade	CEP
00211241120098260071		

Endereço	Código
	202-0

Histórico	Valor
Certidão objeto e pé	19,40
	Total 19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	194051174000	120200000714	852358040047

Juca
27/10/2015

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

CERTIDÃO

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-

0020429-29.2000.8.26.0053 - Mandado de Segurança - Processo Físico

Valor da causa	: R$ 19.856,79
Distribuição	: 23/08/2000 às 12:12 - Livre
Vara	: 14ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes
Magistrado (vaga)	: Fernão Borba Franco (2)
Situação	: **Extinto**

Partes e representantes (Mostrar todas)

Participação	**Nome**
Reqte	José Hawilla e outro
Advogado	FELIPE LOBO FARO
Reqdo	Diretor do Departamento de Rendas Imobiliarias do Municipio de S.p

Movimentações

Data / Hora	**Movimentação**
24/08/2001 00:00	Extinção - Folhas: 0 *ART. 268 I*
23/08/2000 00:00	Distribuição Livre - Folhas: 0 *Processo Distribuído por Sorteio*

Distribuição

Histórico de Classes

Outros dados

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fnfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

0019312-03.2000.8.26.0053 - Mandado de Segurança - Processo Físico

Valor da causa	: R$ 24.000,00
Distribuição	: 10/08/2000 às 15:01 - Livre
Vara	: 3ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes
Magistrado (vaga)	: Luis Manuel Fonseca Pires (1)
Situação	: Em andamento

Partes e representantes (Mostrar todas)

Participação	Nome
Reqte	José Hawilla e outro
Advogado	MARCELO PAIVA PEREIRA
Reqdo	Diretor Departamento Rendas Imobiliarias Municipio São Paulo

Movimentações

Data / Hora	Movimentação
10/08/2000 00:00	Distribuição Livre - Folhas: 0 *Processo Distribuído por Sorteio*

Distribuição

Data/Hora	Número de Controle	Vara - Foro	Tipo	Observação
10/08/2000 15:01	**2000/001323**	3ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes	Livre	

Histórico de Classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
22/08/2008	Inicial	Mandado de Segurança	Cível	
19/12/2009	Evolução	Mandado de Segurança	Cível	Implantação das tabelas unificadas de classes e assuntos (Resolução 46 do CNJ).

Outros dados

Cadastramento	Recebimento	Valor da ação	Data do valor
22/08/2008	10/08/2000	R$ 24.000,00	10/08/2000

Volumes	Observação	Promotor	Magistrado (vaga)
1	Não informado	Não informado	Luis Manuel Fonseca Pires (1)

Objeto da ação
Não informado

Pacote	Volume	Outros números
Não informado	Não informado	583.53.2000.019312 - 053.00.019312-0

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://tjsp.jus.br/Documento/Autenticacao/ConferenciaExterna?codUuidDoc=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

CERTIDÃO

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **FLAVIO GRECCO GUIMARÃES,** portador(a) do RG nº 12.524.579-8 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 060.283.478/33, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **JCI COMPONENTES LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.549.332/0001-55, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I D Ã O

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-

CERTIDÃO

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-

CERTIDÃO

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 20150002039061

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: JCI COMPONENTES LTDA;** , ou vinculado ao **CNPJ de número 02.549.332/0001-55,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 6I682U149MBA hKGWXD B6NGFBV4YaVHSFQ
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 20 de outubro de 2015 às 18h23min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20150002039043

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: JOSE HAWILLA** , ou vinculado ao **CPF de número 071.852.358-04,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTSP8aH7D 4IED3A 4I689V6aBJF4R1F
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 20 de outubro de 2015 às 18h19min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 20150002039055

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA** , ou vinculado ao **CPF de número 214.637.538-88,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC68VBY5aL hKLUUS hJCSUXS27I7QE6N
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 20 de outubro de 2015 às 18h21min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20150002039058

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: FLAVIO GRECCO GUIMARAES** , ou vinculado ao **CPF de número 060.283.478-33,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC68VBY53B FCU5QJ hJCQZSh73HBQ91N
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 20 de outubro de 2015 às 18h22min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000442318

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **JCI COMPONENTES LTDA.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **02.549.332/0001-55**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2015, às 18:26.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **f54ac853 796e2242 a33618ab 4f530ae3 dc4456da**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000442312

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **JOSÉ HAWILLA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **071.852.358-04**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2015, às 18:24.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **1ef7936a 3e79f9ea 05535ed2 ed6a9df1 cb0bee83**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000442314

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **214.637.538-88**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2015, às 18:25.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **25066246 81107617 bf844153 c2ccf021 59e3ad41**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000442317

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **FLAVIO GRECCO GUIMARAES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **060.283.478-33**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2015, às 18:26.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **d66bed63 1ce33195 f81ec33b 85764bfe b0aee73b**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOSÉ HAWILLA**

Inscrição: **044574380108** Zona: 5 Seção: 36

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 11/06/1943 Domiciliado desde: 10/04/2008

Filiação: GEORGINA ATRA HAWILLA

FUAD HAWILLA

Certidão emitida às 12:14 de 22/10/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

LYCA.J+V1.K+NX.VMZW

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.camara.leg.br/saae/emissaoCertidaoQuitacao.do?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (07955442) SEI 53500.057245/2015-167 pg. 89

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA**
Inscrição: **044563710108** Zona: 5 Seção: 37
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 03/06/1953 Domiciliada desde: 10/04/2008
Filiação: MARIA BERTELINI LIMA MENEZES
ABELARDO MENEZES

Certidão emitida às 11:53 de 23/10/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **U3EW.XDRZ./VOM.EBS7**

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://inteligenciaeletronica.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

http://inteligenciaeletronica.camara.leg.br/saae/emissaoCertidaoQuitacao.do

Petição (07955442) SEI 53500.057245/2015-167 pg. 70

JUSTIÇA ELEITORAL
250ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO - SP
RUA MONTEIRO DE MELO, 610 Telefone 11 31302711

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: FLAVIO GRECCO GUIMARAES
Inscrição: 084857300175 Zona: 250 Seção: 51
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de nascimento: 05/08/1963 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: EDINA GRECCO GUIMARAES
JULIO FERNANDES GUIMARAES

Em 23 de outubro de 2015.

CÉLIA REGINA DA SILVA
AUXILIAR JUDICIÁRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL ~~SUPERIOR~~ ELEITORAL
REGIONAL

Aos cuidados da Seção de Informações

TRE – SP
PROTOCOLO GERAL
168.643/2015 Cópia
23/10/2015 – 14:59

Ref. Requerimento de Certidão de Distribuição Cível e Criminal da Eleitorais na Esfera Eleitoral da 2.º instância

Eu, **JOSE HAWILLA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 11 de junho de 1943, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.339.677-2 SSP/SP, expedido em 1 de agosto de 2007, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.852.358-04, Título inscrição de nº 0445 7438 0108, Zona 005, Seção 0036, domiciliado na Rua Bento de Andrade, n.º700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001; filiação: Fuad Hawilla, e Georgina Atra Hawilla, neste ato representado pelo Sr. **STEFANO DE MENEZES HAWILLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 28.348.000-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 307.001.768-10, conforme os poderes que lhe foram conferidos através do Substabelecimento datado de 03 de outubro de 2013, lavrada no 4º Tabelião de Notas, Estado de São Paulo, Livro 3057, Fls.: 119, que se refere à Procuração, lavrada no 4º Tabelião de Notas, Estado de São Paulo, Livro 1167, Fls.:268, cópia autenticada em anexo, vem, respeitosamente, à presença do Vossa Excelência, emissão da Certidão de Distribuição Cível e Criminal da Eleitorais na Esfera Eleitoral da 2.º instância, em meu nome, em decorrência da exigência constante no Ofício n.º 32286/2015/ SEI-MC, cópia em anexo.

Para tanto, também, em anexo, segue cópia da minha Cédula de Identidade.

Pode-se entrar em contato através dos telefones fixos: 3888-8403 e 3888-8418.

São Paulo, 20 de outubro de 2015.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

PP. JOSE HAWILLA

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL ~~SUPERIOR~~ ELEITORAL

REGIONAL

TRE – SP
PROTOCOLO GERAL
168.645/2015
23/10/2015 – 14:59
Cópia

Aos cuidados da Seção de Informações

Ref. Requerimento de Certidão de Distribuição Cível e Criminal da Eleitorais na Esfera Eleitoral da 2.º instância

Eu, **ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA**, brasileira, casada, empresaria, nascido em 3 de junho de 1953, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.831.530-5 SSP/SP, expedido em 11 de junho de 1990, inscrita no CPF/MF sob o nº 214.637.538-88, Título inscrição de nº 0445 6371 010, Zona 005, Seção 0037 residente e domiciliado na Rua Bento de Andrade, n.º700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001; filiação: Aberlardo Mnezes, e Maria Bertelini Lima Menezes, neste ato representado pelo Sr. **José Geraldo de Góes**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG n.º2.589.367-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 045.551.048-20, residente e domiciliado na Rua Canário, n.º 289, apartamento 121, nesta capital, conforme os poderes que lhe foram conferidos através da Procuração datada em 24 de agosto de 2009, lavrada no 4º Tabelião de Notas, Estado de São Paulo, Livro 2843, Fls.: 115, cópia autenticada em anexo, vem, respeitosamente, à presença do Vossa Excelência, requerer a emissão da Certidão de Distribuição Cível e Criminal da Eleitorais na Esfera Eleitoral da 2.º instância, em meu nome, em decorrência da exigência constante no Ofício n.º 32286/2015/ SEI-MC, cópia em anexo.

Para tanto, também, em anexo, segue cópia da minha Cédula de Identidade.

Pode-se entrar em contato através dos telefones fixos: 3888-8403 e 3888-8418.

São Paulo, 20 de outubro de 2015.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

JOSE GERALDO DE GOES

PROCURADOR

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL ~~SUPERIOR~~ ELEITORAL

REGIONAL

TRE – SP
PROTOCOLO GERAL
168.644/2015 Cópia
23/10/2015 – 14:59

Aos cuidados da Seção de Informações

Ref. Requerimento de Certidão de Distribuição Cível e Criminal da Eleitorais na Esfera Eleitoral da 2.º instância

Eu, **FLAVIO GRECCO GUIMARAES**, brasileiro, casado, Administrador de empresas, nascido em 5 de agosto de 1963, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.524.579-8 SSP/SP, expedido em 29 de abril de 2009, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.283.478/33, Título inscrição de nº 084857300175, Zona 250, Seção 51, residente e domiciliado na Rua Bento de Andrade, n.º700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001; filiação: Júlio Fernandes Guimaraes, e Edina Grecco Guimaraes, vem, respeitosamente, à presença do Vossa Excelência, requerer a emissão da Ref. Requerimento de Certidão de Distribuição Cível e Criminal da Eleitorais na Esfera Eleitoral da 2.º instância, em meu nome, em decorrência da exigência constante no Ofício n.º 32286/2015/ SEI-MC, cópia em anexo.

Para tanto, também, em anexo, segue cópia da minha Cédula de Identidade e da guia de recolhimento da taxa correspondente.

Pode-se entrar em contato através dos telefones fixos: 3888-8403 e 3888-8418.

São Paulo, 20 de outubro de 2015.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

FLAVIO GRECCO GUIMARAES

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

DOCUMENTO 5:

Av. Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda
São José do Rio Preto - SP Fone: (17) 3221-1000 - Fax: (17) 3221-1011

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (07955545) SEI 53500.057245/2015-167 pg. 75

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

(Nº do Pedido: 158905)

SERGIO LUIZ JOSE BUENO
TABELIÃO

RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 2562 - CEP: 15025-060 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de

LAERCIO JUSTINO DE OLIVEIRA RG: 240359392

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

JCI COMPONENTES LTDA

CNPJ 02.549.332/0001-55

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 09 de outubro de 2015.

São José do Rio Preto, 09 de outubro de 2015

Eu, EDINALDO JOSÉ BARBOSA pesquisei os arquivos e conferi.

Eu, EDINALDO JOSÉ BARBOSA, a subscrevo e assino.

EDINALDO JOSÉ BARBOSA
ESCREVENTE

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imposto Municipal	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,31	10,55

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO

AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D4383B434F4EA6E51A11027C8DF110798DFE72F57AF87AF468988EFF769E96E42F

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (07955545) SEI 53500.057245/2015-167 pg. 76

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

(Nº do Pedido: 158908)

SERGIO LUIZ JOSE BUENO
TABELIÃO

RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 2562 - CEP: 15025-060 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

C E R T I D Ã O

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**, a pedido de

LAERCIO JUSTINO DE OLIVEIRA RG: 240359392

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

JOSE HAWILLA

CPF 071.852.358-04

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 09 de outubro de 2015.

São José do Rio Preto, 09 de outubro de 2015

Eu, EDINALDO JOSÉ BARBOSA pesquisei os arquivos e conferi.

Eu, EDINALDO JOSÉ BARBOSA, a subscrevo e assino.

EDINALDO JOSÉ BARBOSA
ESCREVENTE

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imposto Municipal	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,31	10,55

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO

AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D43C2E42B1D9255BA8A2A391EC1A67AFEF187E82F511160F0074E1212661DD1864

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (07955745) SEI 53500.057245/2015-167 pg. 77

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

(Nº do Pedido: 158907)

SERGIO LUIZ JOSE BUENO
TABELIÃO

RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 2562 - CEP: 15025-060 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de

LAERCIO JUSTINO DE OLIVEIRA RG: 240359392

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de titulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA

CPF 214.637.538-88

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 09 de outubro de 2015.

São José do Rio Preto, 09 de outubro de 2015

Eu, EDINALDO JOSÉ BARBOSA pesquisei os arquivos e conferi.

Eu, EDINALDO JOSÉ BARBOSA, a subscrevo e assino.

EDINALDO JOSÉ BARBOSA
ESCREVENTE

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imposto Municipal	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,31	10,55

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO

AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D430245AA9DA3E5D968583F9136D878FF2136BEB63918381878E868F8BF86E89F4

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (07955545) SEI 53500.057245/2015-167 pg. 78

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

(Nº do Pedido: 158906)

SERGIO LUIZ JOSE BUENO
TABELIÃO

RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 2562 - CEP: 15025-060 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de

LAERCIO JUSTINO DE OLIVEIRA RG: 240359392

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

FLAVIO GRECCO GUIMARAES

CPF 060.283.478-33

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 09 de outubro de 2015.

São José do Rio Preto, 09 de outubro de 2015

Eu, EDINALDO JOSÉ BARBOSA pesquisei os arquivos e conferi.

Eu, EDINALDO JOSÉ BARBOSA, a subscrevo e assino.

EDINALDO JOSÉ BARBOSA
ESCREVENTE

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imposto Municipal	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,31	10,55

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO

AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D4332161A1D2364FB7BBB4B2CF364FACC0CCCC55CC2A271E0F74FC060A0D147EFD

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (07955548) SEI 53500.057245/2015-167 pg. 79

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

(Nº do Pedido: 174154)

RAPHAEL CARVALHO BATISTA
TABELIÃO

RUA JORGE TIBIRIÇA, 2553 - CEP: 15025-060 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

C E R T I D Ã O

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**, a pedido de

LAERCIO JUSTINO DE OLIVEIRA RG: 240359392

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

*****JCI COMPONENTES LTDA*****

*****CNPJ 02.549.332/0001-55*****

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 09 de outubro de 2015.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 09 de outubro de 2015

Eu, JACOMO LUIZ TORREZAN NETO pesquisei os arquivos e conferi.

Eu, JACOMO LUIZ TORREZAN NETO, a subscrevo e assino.

JACOMO LUIZ TORREZAN NETO
ESCREVENTE

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imp. Municipal	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,31	10,55

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO

AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D43C3FB7CC354FB3C345CCB9C93452BC3350B6BDA8E363E05BABAAD3494A3E48B7

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

(Nº do Pedido: 174157)

RAPHAEL CARVALHO BATISTA
TABELIÃO

RUA JORGE TIBIRIÇA, 2553 - CEP: 15025-060 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

CERTIDÃO

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de

LAERCIO JUSTINO DE OLIVEIRA RG: 240359392

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

JOSE HAWILLA

CPF 071.852.358-04

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 09 de outubro de 2015.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 09 de outubro de 2015

Eu, JACOMO LUIZ TORREZAN NETO pesquisei os arquivos e conferi.

Eu, JACOMO LUIZ TORREZAN NETO, a subscrevo e assino.

JACOMO LUIZ TORREZAN NETO
ESCREVENTE

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imp. Municipal	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,31	10,55

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO

AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D42D30474ABEDB1363D64FC6C1C7CC385DB7DC58D7221C171868DA362C54D3354E

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

(Nº do Pedido: 174156)

RAPHAEL CARVALHO BATISTA
TABELIÃO

RUA JORGE TIBIRIÇA, 2553 - CEP: 15025-060 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

C E R T I D Ã O

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**, a pedido de

LAERCIO JUSTINO DE OLIVEIRA RG: 240359392

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

*****ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA*****

*****CPF 214.637.538-88*****

no periodo de 5 (Cinco) anos anterior a 09 de outubro de 2015.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 09 de outubro de 2015

Eu, JACOMO LUIZ TORREZAN NETO pesquisei os arquivos e conferi.

Eu, JACOMO LUIZ TORREZAN NETO, a subscrevo e assino.

JACOMO LUIZ TORREZAN NETO
ESCREVENTE

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imp. Municipal	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,31	10,55

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO

AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D43C3D4742B9CF266CEC74E81562ACDB206F969E91F271E358B8AFDD67ADA3DD2E

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (07955548) SEI 53500.057245/2015-167 pg. 82

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

(Nº do Pedido: 174155)

RAPHAEL CARVALHO BATISTA
TABELIÃO

RUA JORGE TIBIRIÇA, 2553 - CEP: 15025-060 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

C E R T I D Ã O

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**, a pedido de

LAERCIO JUSTINO DE OLIVEIRA RG: 240359392

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

*****FLAVIO GRECCO GUIMARAES*****

*****CPF 060.283.478-33*****

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 09 de outubro de 2015.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 09 de outubro de 2015

Eu, JACOMO LUIZ TORREZAN NETO pesquisei os arquivos e conferi.

Eu, JACOMO LUIZ TORREZAN NETO, a subscrevo e assino.

JACOMO LUIZ TORREZAN NETO
ESCREVENTE

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imp. Municipal	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,31	10,55

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO

AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D43D2D6CA8DA3E5DB8AAA9A4DF2662AAEB0873E56F9F918185F065A694FD04030F

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (07955145) SEI 53500.057245/2015-167 pg. 85

SEQ. 3.487.320

Nº. PEDIDO:742-I/09

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florenco
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel. 11 3113.6916 Fax. 11 3113.6933 - cep. 01317-000 | Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: JESUS NOGUEIRA DA CRUZ, RG 7862509 SSP SP,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 07 de outubro de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
JCI*COMPONENTES*LTDA**********

KDJ DPNQPOFOUFT MUEB
LEK EQORQPGPVGU NVFC 53
CNPJ*02.549.332/0001-55**********

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 09 de outubro de 2015

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	6,36
AO ESTADO:	******	1,81
AO IPESP:	******	0,94
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,33
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,44
A SANTA CASA:	******	0,06
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,13
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,30
TOTAL:	*****	10,37

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 14140348732000017166
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

2º Tabelião de Protesto São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

CERTIDÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

SEQ. 1.899.403 **Nº. PEDIDO:742-I/09**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **07 de outubro de 2015,** a pedido de JESUS NOGUEIRA DA CRUZ CPF 21604596821 RG 7862509 SSP SP, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
JCI*COMPONENTES*LTDA
KDJ DPNQPOFOUFT MUEB
LEK EQORQPGPVGU NVFC 53
CNPJ*02549332000155********

Pesquisado por **ADELMO FERRO DA SILVA**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 09 de outubro de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 14140189940300017166

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 6,36	****** 1,81	******0,94	****** 0,33	****** 0,44	****** 0,06	****** 0,13	****** 0,30	***** 10,37

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFERIR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (07955145) SEI 53500.057245/2015-167 pg. 85

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL

LEIA ATENTAMENTE SE NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00742-I/09
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

A PEDIDO DE **JESUS NOGUEIRA DA CRUZ***CPF -21604596821******************************,**
R.G- 7862509 SSP SP*****************

N°. PEDIDO: 742 - I/09

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3520412

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,
a pedido de: JESUS NOGUEIRA DA CRUZ, CPF 21604596821 RG 7862509 SSP SP,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JCI*COMPONENTES*LTDA********
KDJ DPNQPOFOUFT MUEB
LEK EQORQPGPVGU NVFC 53

CNPJ*02549332000155********

no período de **5 ANOS** anterior a 7 de outubro de 2015

Pesquisado por FRANCISCA JOSICLEIDE ALVES CARVALHO

SAO PAULO, 09 de outubro de 2015

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 14140352041200017166 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

S	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PUBLI.	TOTAL
	****** 1,81	****** 0,94	****** 0,33	****** 0,44	****** 0,06	****** 0,13	0,30	***** 10,37

M RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE
LHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (07955445) SEI 53500.057245/2015-167 pg. 87
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01* 000742 - I / 09

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***07 DE OUTUBRO DE 2015,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** JCI COMPONENTES LTDA**********

****** KDJ DPNQPOFOUFT MUEB**********

****** CNPJ-02549332000155 **** **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: JESUS NOGUEIRA DA CRUZ
RG. 7862509 SSP SP

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 09 de OUTUBRO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,13	10,37

rtidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

VA... ...TE NO ORIGINAL. AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 2133289

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 07/10/2015 10:47:36 (GMT-03:00)
Número de validação: 5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 07/10/2015 10:47:36 (GMT-03:00)
Para conferir o original, acesse o site https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ e forneça o código 5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

N°. PEDIDO: 742 - I/09

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3590025

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **JESUS NOGUEIRA DA CRUZ,CPF 21604596821 RG 7862509 SSP SP,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JCI*COMPONENTES*LTDA********
KDJ DPNQPOFOUFT MUEB
LEK EQORQPGPVGU NVFC 54

CNPJ*02549332000155********

no período de **5 ANOS** anterior a 8 de outubro de 2015.

Pesquisado por: TANIA VICENTE RODRIGUES COUTINHO

São Paulo, 09 de outubro de 2015

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
Tania V. Rodrigues Coutinho - Escrevente - RG 9488231

Verifique a veracidade da certidão através do código:
14140359002500017166
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,06	0,13	0,30	10,37

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- foram recolhidas por guia.
- sequência alfa do nome
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes,ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

09/10/2015 10:10:11

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 742-I/09
Seq: 3585660

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 08 de outubro de 2015, em nome de:

JCI COMPONENTES LTDA

CNPJ 02549332000155

Pedido formulado por: JESUS NOGUEIRA DA CRUZ - RG 7862509 SSP SP

Pesquisado por: NATALIA PERES BALDUCCI

São Paulo, 09 de outubro de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP

PJ SP

NATALIA PERES BALDUCCI - ESCREVENTE AUTORIZADA - RG 35.072.248-1

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **14140358566000017166** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
****** 6,36	****** 1,81	****** 0,94	****** 0,33	****** 0,44	****** 0,06	****** 0,13	****** 0,30	***** 10,37

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (07955145) SEI 53500.057245/2015-16 / pg. 30

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 – Centro – Tel.: (11) 3292-8030 – CEP: 01013-001 – São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.10.09/I00742

CERTIDÃO

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **JESUS NOGUEIRA DA CRUZ**, **RG 7862509 SSP SP,** que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **07/10/2015** , em nome de:

JCI COMPONENTES LTDA

CNPJ 02549332000155

84

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 9 de Outubro de 2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
6	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,13	10,37

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA 09/10/2015 09:46:02

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade.pastasp.sp.gov.br/?idNoSei=55560.007245/2015-10 Petição (0755545) / idNoSei 55560.007245/2015-10 / pg. 91
Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protesto.com.br
Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Roberto de Barros Gouvêa e Emilia Kimie Morishita
Para verificar a autenticidade desta certidão no site: http://www.8tpsp.com.br
5610a953-e092-4c09-b1e0-ed0729300d13
ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ SOFRER QUAISQUER ALTERAÇÕES, RASURAS OU EMENDAS, POIS ACARRETARÁ NULIDADE. NÃO ACRESCENTE NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00742 - I / 09

09/10/2015

Código de Autenticidade: 150233107719209

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de JESUS NOGUEIRA DA CRUZ,RG 7862509 SSP SP que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 07/10/2015 , em nome de:

JCI COMPONENTES LTDA

CNPJ 02.549.332/0001-55

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, Márcia Freitas de Morais - Escrevente Autorizada , conferi.

SÃO PAULO, 09 DE OUTUBRO DE 2015

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 13.031.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,06	0,13	0,30	10,37

09/10/2015 09:36:24

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoder.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.10.09/I00742

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JESUS NOGUEIRA DA CRUZ,RG 7862509 SSP SP,CPF 21604596821 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 07/10/2015 , em nome de:

JCI COMPONENTES LTDA

CNPJ 02.549.332/0001-55

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 09 DE OUTUBRO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859

Digitally signed by ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859
Date: 2015.10.09 10:40:42 -03:00
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **151009553687**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,06	0,13	0,30	10,37

09/10/2015 10:40:42

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Autenticado eletronicamente, apos conferencia com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (07955545) SEI 53500.057245/2015-167 pg. 35

SEQ. 3.487.315

N°. PEDIDO:737-I/09

Primeiro 1° Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: JESUS NOGUEIRA DA CRUZ, RG 7862509 SSP SP,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 07 de outubro de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
JOSE*HAWILLA**********

KPTF IBXJMMB
LQUG JCYKNNC 39
CPF*071.852.358-04**********RG*3339677 2**

Eu. MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS. conferi.
São Paulo, 09 de outubro de 2015

1° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	6,36
AO ESTADO:	******	1,81
AO IPESP:	******	0,94
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,33
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,44
A SANTA CASA:	******	0,06
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,13
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,30
TOTAL:	*****	10,37

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 85100348731500015358
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
FORAM RELIDAS PUBLICADAS
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 1.899.398 **Nº. PEDIDO:737-I/09**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **07 de outubro de 2015,** a pedido de JESUS NOGUEIRA DA CRUZ CPF 21604596821 RG 7862509 SSP SP, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
JOSE*HAWILLA********
KPTF IBXJMMB
LQUG JCYKNNC 39
CPF*07185235804********RG*3339677 2****

Pesquisado por ADELMO FERRO DA SILVA

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 09 de outubro de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 85100189939800015358

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 6,36	****** 1,81	******0,94	****** 0,33	****** 0,44	****** 0,06	****** 0,13	****** 0,30	***** 10,37

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00737-I/09
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO.

C E R T I F I C A E D Á F É .

A PEDIDO DE **JESUS NOGUEIRA DA CRUZ***CPF -21604596821*********************************,**
R.G- 7862509 SSP SP*****************

N°. PEDIDO: 737 - I/09

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3520407

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,
a pedido de: JESUS NOGUEIRA DA CRUZ, CPF 21604596821 RG 7862509 SSP SP,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JOSE*HAWILLA********
KPTF IBXJMMB
LQUG JCYKNNC 39

CPF*07185235804*******RG*3339677 2****

no período de **5 ANOS** anterior a 7 de outubro de 2015

Pesquisado por FRANCISCA JOSICLEIDE ALVES CARVALHO

SAO PAULO, 09 de outubro de 2015

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 85100352040700015358 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PUBLI.	TOTAL
*****	****** 1,81	****** 0,94	****** 0,33	****** 0,44	****** 0,06	****** 0,13	0,30	***** 10,37

A[illegible] M RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE P[illegible] LHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (07955145) SEI 53500.057245/2015-16 / pg. 37
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000737 - I / 09

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***07 DE OUTUBRO DE 2015,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** JOSE HAWILLA**********

****** KPTF IBXJMMB**********

****** CPF -07185235804 ******* RG. -3339677 2 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: JESUS NOGUEIRA DA CRUZ
RG. 7862509 SSP SP

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 09 de OUTUBRO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,13	10,37

ertidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

...NTE NO ORIGINAL.
...ente e gratuitamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 0694270
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

N°. PEDIDO: 737 - I/09

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3590020

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **JESUS NOGUEIRA DA CRUZ, CPF 21604596821 RG 7862509 SSP SP,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JOSE*HAWILLA********
KPTF IBXJMMB
LQUG JCYKNNC 40

CPF*07185235804********RG*3339677 2****

no período de **5 ANOS** anterior a 8 de outubro de 2015.

Pesquisado por: TANIA VICENTE RODRIGUES COUTINHO

São Paulo, 09 de outubro de 2015

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
Tania V. Rodrigues Coutinho - Escrevente - RG 9486231

Verifique a veracidade da certidão através do código:
85100359002000015358
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
****** 6,36	****** 1,81	****** 0,94	****** 0,33	****** 0,44	****** 0,06	****** 0,13	****** 0,30	***** 10,37

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- foram recolhidas por guia.
- sequência alfa do nome
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131 09/10/2015 10:10:11

SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 737-I/09
Seq: 3585655

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 08 de outubro de 2015, em nome de:

JOSE HAWILLA

CPF 07185235804 RG 3339677 2

Pedido formulado por: JESUS NOGUEIRA DA CRUZ - RG 7862509 SSP SP

Pesquisado por: NATALIA PERES BALDUCCI

São Paulo, 09 de outubro de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP

PJ SP

NATALIA PERES BALDUCCI - ESCREVENTE AUTORIZADA - RG 35.072.248-1

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **85100358565500015358** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
****** 6,36	****** 1,81	****** 0,94	****** 0,33	****** 0,44	****** 0,06	****** 0,13	****** 0,30	***** 10,37

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (8795545) SEI 53500.057245/2015-16 / pg. 100

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 – Centro – Tel.: (11) 3292-8030 – CEP: 01013-001 – São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.10.09/I00737

CERTIDÃO

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **JESUS NOGUEIRA DA CRUZ, RG 7862509 SSP SP,** que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **07/10/2015** , em nome de:

JOSE HAWILLA

CPF 07185235804 - RG 3339677 2

56

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 9 de Outubro de 2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
6	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,13	10,37

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA 09/10/2015 09:46:01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade.assinador.com.br/?codNotario=8&codSelo=SEP33966.03724320151467 pg: 161
Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protesto.com.br
Petição (8753545) - SEP33966.03724320151467 pg: 161

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Roberto de Barros Gouvêa.
Para verificar a autenticidade desta certidão no site: http://www.8tpsp.com.br
561DA553-E852-4C05-B1E0-EA0972980013

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DA CERTIDÃO ORIGINAL, NÃO PODENDO CONTER NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO Tabelião
EDUARDA SILVEIRA Tabeliã Substituta

00737 - I / 09
09/10/2015

Código de Autenticidade: 150233107718109

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de JESUS NOGUEIRA DA CRUZ,RG 7862509 SSP SP que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 07/10/2015 , em nome de:

JOSE HAWILLA

CPF 071.852.358-04 RG 33396772

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, Márcia Freitas de Morais - Escrevente Autorizada , conferi.

SÃO PAULO, 09 DE OUTUBRO DE 2015

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 13.031.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,06	0,13	0,30	10,37

09/10/2015 09:36:22

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoprec.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.10.09/I00737

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JESUS NOGUEIRA DA CRUZ,RG 7862509 SSP SP,CPF 21604596821 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 07/10/2015 , em nome de:

JOSE HAWILLA

CPF 071.852.358-04 RG 3339677 2

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 09 DE OUTUBRO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859

Digitally signed by ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859
Date: 2015.10.09 10:40:32 -03:00
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **151009553737**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,06	0,13	0,30	10,37

09/10/2015 10:40:32

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

SEQ. 3.495.266

N°. PEDIDO:543-I/26

Primeiro 1° Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel. 11 3113.6916 Fax 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: JESUS NOGUEIRA DA CRUZ, RG 7862509 SSP SP,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 22 de outubro de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
ELIANI*MARIA*MENEZES*HAWILLA

FMJBOJ NBSJB NFOFAFT IBXJMMB
GNKCPK OCTKC OGPGBGU JCYKNNC 82
CPF*214.637.538-88********RG*5831530 5 SSP SP****

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.

São Paulo, 26 de outubro de 2015

1° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	6,36
AO ESTADO:	******	1,81
AO IPESP:	******	0,94
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,33
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,44
A SANTA CASA:	******	0,06
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,13
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,30
TOTAL:	*****	10,37

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 19410349526600015411
ALGUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

Autenticidade disponibilizada em infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 1.907.328 **Nº. PEDIDO:543-I/26**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **22 de outubro de 2015,** a pedido de JESUS NOGUEIRA DA CRUZ CPF 21604596821 RG 7862509 SSP SP, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
ELIANI*MARIA*MENEZES*HAWILLA********
FMJBOJ NBSJB NFOFAFT IBXJMMB
GNKCPK OCTKC OGPGBGU JCYKNNC 82
CPF*21463753888********RG*5831530 5 SSP SP****

Pesquisado por **SELMA REGINA DE A. N. CORDEIRO**

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 26 de outubro de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 19410190732800015411

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 6,36	****** 1,81	******0,94	****** 0,33	****** 0,44	****** 0,06	****** 0,13	****** 0,30	***** 10,37

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA VERIFICAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00543-I/26
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

A PEDIDO DE **JESUS NOGUEIRA DA CRUZ***CPF -21604596821****************************,**
R.G- 7862509 SSP SP*****************

N°. PEDIDO: 543 - I/26

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3528385

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,
a pedido de: JESUS NOGUEIRA DA CRUZ, CPF 21604596821 RG 7862509 SSP SP,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ELIANI*MARIA*MENEZES*HAWILLA********
FMJBOJ NBSJB NFOFAFT IBXJMMB
GNKCPK OCTKC OGPGBGU JCYKNNC 82

CPF*21463753888********RG*5831530 5 SSP SP****

no período de **5 ANOS** anterior a 22 de outubro de 2015

Pesquisado por FRANCISCA JOSICLEIDE ALVES CARVALHO

SAO PAULO, 26 de outubro de 2015

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 19410352838500015411 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

E...	S	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PUBLI.	TOTAL
		****** 1,81	****** 0,94	****** 0,33	****** 0,44	****** 0,06	****** 0,13	0,30	***** 10,37

A... M RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE P... LHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

A VERACIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER CONFERIDA NO SITE INDICADO.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000543 - I / 26

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***22 DE OUTUBRO DE 2015,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA**********

****** FMJBOJ NBSJB NFOFAFT IBXJMMB**********

****** CPF -21463753888 ******* RG. -5831530 5 SSP SP **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: JESUS NOGUEIRA DA CRUZ
RG. 7862509 SSP SP

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 26 de OUTUBRO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,13	10,37

ertidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

VÁ...UTE NO ORIGINAL AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 3735398

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

N°. PEDIDO: 543 - I/26

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3598254

CERTIDÃO

O **6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: **JESUS NOGUEIRA DA CRUZ, CPF 21604596821 RG 7862509 SSP SP,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ELIANI*MARIA*MENEZES*HAWILLA********
FMJBOJ NBSJB NFOFAFT IBXJMMB
GNKCPK OCTKC OGPGBGU JCYKNNC 83**

CPF*21463753888********RG*5831530 5 SSP SP****

no período de **5 ANOS** anterior a 23 de outubro de 2015.

Pesquisado por: TANIA VICENTE RODRIGUES COUTINHO

São Paulo, 26 de outubro de 2015

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
Tania V. Rodrigues Coutinho - Escrevente - RG 9486231

Verifique a veracidade da certidão através do código:
19410359825400015411
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,06	0,13	0,30	10,37

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- foram recolhidas por guia.
- sequência alfa do nome
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131 26/10/2015 10:02:05
Petição (8795546) SEI 53500.037243/2015-167 pg. 169

7º SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 543-I/26
Seq: 3593522

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 23 de outubro de 2015, em nome de:

ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA
CPF 21463753888 RG 5831530 5 SSP SP

Pedido formulado por: JESUS NOGUEIRA DA CRUZ - RG 7862509 SSP SP

Pesquisado por: NATALIA PERES BALDUCCI

São Paulo, 26 de outubro de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
NATALIA PERES BALDUCCI - ESCREVENTE AUTORIZADA - RG 35.072.248-1

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **19410359352200015411** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
****** 6,36	****** 1,81	****** 0,94	****** 0,33	****** 0,44	****** 0,06	****** 0,13	****** 0,30	***** 10,37

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (8793545) SEI 53500.037245/2015-16 / pg. 110

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 – Centro – Tel.: (11) 3292-8030 – CEP: 01013-001 – São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.10.26/I00543

CERTIDÃO

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **JESUS NOGUEIRA DA CRUZ, RG 7862509 SSP SP,** que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **22/10/2015** , em nome de:

ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA
CPF 21463753888 - RG 5831530 5 SSP SP

124

NÃO CONSTA PROTESTO

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 26 de Outubro de 2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,13	10,37

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA 26/10/2015 10:08:05

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NÚMEROS DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP
BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião
EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00543 - I / 26
26/10/2015

Código de Autenticidade: 150233107739826

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de JESUS NOGUEIRA DA CRUZ,RG 7862509 SSP SP que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 22/10/2015 , em nome de:

ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA

CPF 214.637.538-88 RG 58315305SSPSP

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, Márcia Freitas de Morais - Escrevente Autorizada , conferi.

SÃO PAULO, 26 DE OUTUBRO DE 2015

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 10.091.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,06	0,13	0,30	10,37

26/10/2015 09:47:47

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea07296001312

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea07296001311

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.10.26/I00543

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JESUS NOGUEIRA DA CRUZ,RG 7862509 SSP SP,CPF 21604596821 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 22/10/2015 , em nome de:

ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA

CPF 214.637.538-88 RG 5831530 5 SSP SP

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 26 DE OUTUBRO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

Digitally signed by GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828
Date: 2015.10.26 09:55:19 -02:00
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **151026550677**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,06	0,13	0,30	10,37

26/10/2015 09:55:19

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se á existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

SEQ. 3.487.319

N°. PEDIDO:741-I/09

Primeiro 1° Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: JESUS NOGUEIRA DA CRUZ, RG 7862509 SSP SP,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 07 de outubro de 2015, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de
FLAVIO*GRECCO*GUIMARAES**********

GMBWJP HSFDDP HVJNBSBFT
HNCXKQ ITGEEQ IWKOCTCGU 59
CPF*060.283.478-33**********RG*12524579 8**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.

São Paulo, 09 de outubro de 2015

1° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	6,36
AO ESTADO:	******	1,81
AO IPESP:	******	0,94
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,33
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,44
A SANTA CASA:	******	0,06
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,13
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,30
TOTAL:	*****	10,37

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 16180348731900016612

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO
VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 1.899.402 **Nº. PEDIDO:741-I/09**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **07 de outubro de 2015,** a pedido de JESUS NOGUEIRA DA CRUZ CPF 21604596821 RG 7862509 SSP SP, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
FLAVIO*GRECCO*GUIMARAES
GMBWJP HSFDDP HVJNBSBFT
HNCXKQ ITGEEQ IWKOCTCGU 59
CPF*06028347833********RG*12524579 8****

Pesquisado por ADELMO FERRO DA SILVA

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 09 de outubro de 2015

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

ODENIR REIS GENESIO - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.159-4

CÓDIGO VERIFICADOR: 16180189940200016612

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 6,36	****** 1,81	******0,94	****** 0,33	****** 0,44	****** 0,06	****** 0,13	****** 0,30	***** 10,37

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFERIR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

SOLICITAMOS QUE SE REFERENTE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00741-I/09
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É

A PEDIDO DE **JESUS NOGUEIRA DA CRUZ***CPF -21604596821****************************,**
R.G- 7862509 SSP SP*****************

N°. PEDIDO: 741 - I/09

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3520411

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,
a pedido de: JESUS NOGUEIRA DA CRUZ, CPF 21604596821 RG 7862509 SSP SP,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

FLAVIO*GRECCO*GUIMARAES
GMBWJP HSFDDP HVJNBSBFT
HNCXKQ ITGEEQ IWKOCTCGU 59

CPF*06028347833********RG*12524579 8****

no período de **5 ANOS** anterior a 7 de outubro de 2015

Pesquisado por FRANCISCA JOSICLEIDE ALVES CARVALHO

SAO PAULO, 09 de outubro de 2015

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 16180352041100016612 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

E...	S	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PUBLI.	TOTAL
**		****** 1,81	****** 0,94	****** 0,33	****** 0,44	****** 0,06	****** 0,13	0,30	***** 10,37

A... M RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE
P... LHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01*

000741 - I / 09

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***07 DE OUTUBRO DE 2015,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** FLAVIO GRECCO GUIMARAES**********

****** GMBWJP HSFDDP HVJNBSBFT**********

****** CPF -06028347833 ******* RG. -12524579 8 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: JESUS NOGUEIRA DA CRUZ
RG. 7862509 SSP SP

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 09 de OUTUBRO de 2015

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,13	10,37

ertidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

NTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 2556304

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Documento assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

N°. PEDIDO: 741 - I/09

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3590024

CERTIDÃO

O **6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **JESUS NOGUEIRA DA CRUZ,CPF 21604596821 RG 7862509 SSP SP,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

FLAVIO*GRECCO*GUIMARAES********
GMBWJP HSFDDP HVJNBSBFT
HNCXKQ ITGEEQ IWKOCTCGU 60

CPF*06028347833********RG*12524579 8****

no período de **5 ANOS** anterior a 8 de outubro de 2015.

Pesquisado por: TANIA VICENTE RODRIGUES COUTINHO

São Paulo, 09 de outubro de 2015

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
Tania V. Rodrigues Coutinho - Escrevente - RG 9486231

Verifique a veracidade da certidão através do código:
16180359002400016612
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,06	0,13	0,30	10,37

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- foram recolhidas por guia.
- sequência alfa do nome
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes,ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.net.br

09/10/2015 10:10:11

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (8795545) SEI 53500.037243/2015-46 / pg. 119

7º SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 741-I/09
Seq: 3585659

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 08 de outubro de 2015, em nome de:

FLAVIO GRECCO GUIMARAES
CPF 06028347833 RG 12524579 8

Pedido formulado por: JESUS NOGUEIRA DA CRUZ - RG 7862509 SSP SP

Pesquisado por: NATALIA PERES BALDUCCI

São Paulo, 09 de outubro de 2015.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP
PJ SP
NATALIA PERES BALDUCCI - ESCREVENTE AUTORIZADA - RG 35.072.248-1

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **16180358565900016612** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
****** 6,36	****** 1,81	****** 0,94	****** 0,33	****** 0,44	****** 0,06	****** 0,13	****** 0,30	***** 10,37

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (8795545) SEI 53500.037245/2015-16 / pg. 120

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2015.10.09/I00741

CERTIDÃO

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **JESUS NOGUEIRA DA CRUZ**, **RG 7862509 SSP SP,** que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **07/10/2015** , em nome de:

FLAVIO GRECCO GUIMARAES
CPF 06028347833 - RG 12524579 8

88

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 9 de Outubro de 2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,30	0,06	0,13	10,37

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA 09/10/2015 09:46:02

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.ridesp.com.br, utilizando o código 14100115100974700000031

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intereg.autenticidade-assinatura.com.br/registro.aspx?c=SEP33906,037243,2015,467 pg: 121

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00741 - I / 09

09/10/2015

Código de Autenticidade: 150233107719509

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de JESUS NOGUEIRA DA CRUZ,RG 7862509 SSP SP que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 07/10/2015 , em nome de:

FLAVIO GRECCO GUIMARAES

CPF 060.283.478-33 RG 125245798

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Eduarda Silveira - Tabeliã Substituta , Subscrevo e Assino.

Eu, Márcia Freitas de Morais - Escrevente Autorizada , conferi.

SÃO PAULO, 09 DE OUTUBRO DE 2015

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - S.PAULO-SP
PJ SP
EDUARDA SILVEIRA - TABELIÃ SUBSTITUTA - RG 13.031.740

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,06	0,13	0,30	10,37

09/10/2015 09:36:23

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (8795545) SEI 53500.037245/2015-16 / pg. 122

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2015.10.09/I00741

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JESUS NOGUEIRA DA CRUZ,RG 7862509 SSP SP,CPF 21604596821 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 07/10/2015 , em nome de:

FLAVIO GRECCO GUIMARAES

CPF 060.283.478-33 RG 12524579 8

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 09 DE OUTUBRO DE 2015

Documento Assinado Digitalmente por

ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859

Digitally signed by ADRIANA SOTTO MONTEIRO:18708324859
Date: 2015.10.09 10:40:40 -03:00
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **151009553697**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
6,36	1,81	0,94	0,33	0,44	0,06	0,13	0,30	10,37

09/10/2015 10:40:40

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

PÁ... IS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Si sc...

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

DOCUMENTO 6:

Av. Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda
São José do Rio Preto - SP Fone: (17) 3221-1000 - Fax: (17) 3221-1011

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (0793546) SEI 53500.037245/2015-16 / pg. 124

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão Específica

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO: 1150665/15-4 **CONV.: 023**

CERTIFICO, QUE AS INFORMAÇÕES ATUALIZADAS ABAIXO TRANSCRITAS CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL.

DADOS DA EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INICIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300194781		17/02/2003	10/10/2002	INDETERMINADO

NOME COMERCIAL: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.

C.N.P.J	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
50.023.373/0001-56	AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO	997	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR DO CAPITAL
JD. YOLANDA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15061-500	R$	1.215.253,02

OBJETO SOCIAL

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR

NOME: FLAVIO GRECCO GUIMARAES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA BENTO DE ANDRADE	700	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	SP	04503-001	125245798

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
060.283.478-33	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR PRESIDENTE

NOME: JOSE HAWILLA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA BENTO DE ANDRADE	700	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	SP	04503-001	33396772

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
071.852.358-04	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR

NOME: ELIANI MARIA DE MENEZES HAWILLA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA BENTO DE ANDRADE	700	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	SP	04503-001	58315305

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
214.637.538-88	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E DIRETOR	

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (0793546) SEI 53500.037245/2015-16 / pg. 125

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão Específica

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB NÚMERO: 1150665/15-4 **CONV.: 023**

OUTROS ATOS

DATA	NÚMERO
15/12/2014	504837140

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 25/11/2014:

DECLARAR A SUA COMPOSICAO SOCIETARIA E O SEU CAPITAL SOCIAL, PARA COMPROVAR QUE O CONTROLE DIRETO E INDIRETO DA SOCIEDADE E DETIDO, NA SUA TOTALIDADE, POR BRASILEIROS NATOS, CUMPRE ESCLARECER QUE A ACIONISTA JCI COMPONENTES LTDA. E DETIDA PELOS ACIONISTAS JOSE HAWILLA E ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA. DECLARAR A SUA COMPOSICAO SOCIETARIA E SEU CAPITAL SOCIAL,PARA COMPROVAR QUE O CONTROLE DIRETO E INDIRETO DA SOCIEDADE E DETIDO,NA SUA TOTALIDADE, POR BRASILEIROS NATOS, CUMPRE ESCLARECER QUE A ACIONISTA JCI COMPONENTES LTDA, E DETIDA PELOS ACIONISTAS JOSE HAWILLA E ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
04/02/2015	059989154

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 19/12/2014:

APROVAR E RATIFICAR QUE A EMPRESA SEJA AVALISTA E COOBRIGADA E ADQUIRA EQUIPAMENTOS. APROVAR, AUTORIZAR E RATIFICAR QUE OS ADMINISTRADORES E/OU PROCURADORES E/OU DIRETORES DA COMPANHIA ASSINEM OS CONTRATOS E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES VISANDO A CONSECUCAO DAS OPERACOES DESCRITAS, E A PRATICAREM TODOS OS ATOS A ELA RELACIONADAS.

DO QUE DOU FÉ.

SÃO PAULO, 27/10/2015 . EU SELMA DE SOUZA MORAIS , GERENTE DE INFORMAÇÕES CONFERI E A SUBSCREVO:

VISTO, SECRETÁRIO GERAL.

1150665/15-4 SUSIF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ELIANA [illegible] SECRETÁRIA GERAL

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (0793546) SEI 53500.037245/2015-16 / pg. 126

DOCUMENTO 7:

Av. Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda
São José do Rio Preto - SP Fone: (17) 3221-1000 - Fax: (17) 3221-1011

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Cargo ou Função
92221220151336538

1. Responsável Técnico

IRAN COSTA LIMA
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**
RNP: **2614208280**
Registro: **5061484218-SP**

2. Contratante

Contratante: **TV São José do rio Preto S. A.** CPF/CNPJ: **50.023.373/0001-56**
Endereço: **Avenida JORNALISTA ROBERTO MARINHO** Nº: **997**
Complemento: Bairro: **Jardim Primavera**
Cidade: **São José do Rio Preto** UF: **SP** CEP: **15061500**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado** Registro:

3. Vínculo Contratual

Unidade Administrativa: **Seção Técnica**
Endereço: **Avenida JORNALISTA ROBERTO MARINHO** Nº: **997**
Complemento: Bairro: **Jardim Primavera**
Cidade: **São José do Rio Preto** UF: **SP** CEP: **15061500**
Data de Início: **01/01/2010**
Previsão de Término:
Tipo de Vínculo: **Empregado**
Identificação do Cargo/Função: **Supervisor de Manutenção**

4. Atividade Técnica

Desempenho de Cargo Técnico e Função Técnica	Quantidade	Unidade
Supervisor de Manutenção	**40,00000**	**hora por semana**

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Desempenho de cargo e função em instalações em sistema de transmissão e retransmissão de TV

6. Declarações

7. Entidade de Classe

73 - SOROCABA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SOROCABA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sorocaba 08 de Outubro de 2015
Local data

IRAN COSTA LIMA - CPF: 886.698.586-49

TV São José do rio Preto S. A. - CPF/CNPJ: 500233.730.001-56

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$67,68 Registrada em: 06/10/2015 Valor Pago R$ 67,68 Nosso Número: 92221220151336538 Versão do Sistema

Impresso em: 07/10/2015 15:42:02

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (0793547) SEI 53500.037245/2015-16 / pg. 128

LAUDO DE VISTORIA

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO E IMAGENS

IDENTIFICAÇÃO
Nome / Razão Social: TV São José do Rio Preto S/A
Endereço sede: Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997
Bairro: Jardim Yolanda
Cidade: São José do Rio Preto
UF: SP
CEP: 15061-500

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA
Endereço: Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997
Bairro: Jardim Yolanda
Cidade: São José do Rio Preto
UF: SP
CEP: 15061-500
Telefone: 17 3221-1000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
Latitude: 20°48'03.00" S
Longitude: 49°20'47.00" O

TRANSMISSOR PRINCIPAL	
Fabricante: NEC Corporation	
Modelo: PCN-1405SSPL / 1F VHF	
Homologação / Certificação: 042193***0192	
Potência de operação de vídeo autorizada (kW)	5,00
Potência de operação de vídeo medida (kW)	4,98
Potência de operação de áudio autorizada (kW)	0,50
Potência de operação de áudio medida (kW)	0,49
Frequência da portadora de vídeo autorizada (MHz)	55,250
Frequência da portadora de vídeo medida (MHz)	55,248
Frequência da portadora de áudio autorizada (MHz)	59,750
Frequência da portadora de áudio medida (MHz)	59,751
Estabilidade de frequência da portadora de vídeo (±500Hz - a partir de 20/12/2002)	+105
Estabilidade de frequência da portadora de áudio (±500Hz - a partir de 20/12/2002)	+80
Gabinete aterrado	Sim
Proteção e aviso de perigo junto às partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	N/A

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (0795547) SEI 53500.037245/2015-16 / pg. 129

TRANSMISSOR AUXILIAR	
Fabricante: Telavo Ind. Com. Equip. p/ Telecomunicações Ltda	
Modelo: RTV-2000A	
Homologação / Certificação: 037281***0038	
Potência de operação de vídeo autorizada (kW)	5,00
Potência de operação de vídeo medida (kW)	4,99
Potência de operação de áudio autorizada (kW)	0,50
Potência de operação de áudio medida (kW)	0,49
Frequência da portadora de vídeo autorizada (MHz)	55,250
Frequência da portadora de vídeo medida (MHz)	55,245
Frequência da portadora de áudio autorizada (MHz)	59,750
Frequência da portadora de áudio medida (MHz)	59,752
Estabilidade de frequência da portadora de vídeo (±500Hz - a partir de 20/12/2002)	+31
Estabilidade de frequência da portadora de áudio (±500Hz - a partir de 20/12/2002)	+82
Gabinete aterrado	Sim
Proteção e aviso de perigo junto às partes elétricas com tensão maior que 350 volts	Sim

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL	
Antena	
Fabricante: Transtel Conti & Cia Ltda	
Modelo: TT-3CL	
Quantidade de elementos:	12
Tipo	Superturnstile
Altura (centro geométrico / base da torre – solo) (metros):	74,72
Azimute de orientação (°NV)	305°
Linha de Transmissão Principal	
Fabricante: Andrew Indústria e Comércio Ltda	
Modelo:	LDF7-50

SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR	
Antena	
Fabricante: Transtel Conti & Cia Ltda	
Modelo: TTPV1-4-1-2-6	
Quantidade de elementos:	8
Tipo:	Painel de dipolos
Altura (centro geométrico / base da torre – solo) (metros):	60
Azimute de orientação (°NV)	305°
Linha de Transmissão Auxiliar	
Fabricante: Andrew Indústria e Comércio Ltda	
Modelo:	LDF7-50

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

TRANSMISSOR PRINCIPAL	Atenuação (dB)
(2° harmônico) (dB):	-62dB
(3° harmônico) (dB):	-78dB
Espúrios:	-65dB

TRANSMISSOR AUXILIAR	Atenuação (dB)
(2° harmônico) (dB):	-68dB
(3° harmônico) (dB):	-74dB
Espúrios:	-68,6dB

EXISTÊNCIA DE INTERFERÊNCIA PREJUDICIAL	Não

ESTÚDIOS
Estúdio Principal
Endereço: Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997
Bairro: Jd. Yolanda
Cidade: São José do Rio Preto
UF: SP
CEP: 15061-500
Estúdio Auxiliar
Endereço:
Bairro:
Cidade:
UF:
CEP:

OUTRAS CONSTATAÇÕES
Não

Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos	Sim
Existência de Responsável Técnico	Sim

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Não

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (0793547) SEI 53500.037245/2015-16 / pg. 131

INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA
Rohde & Schwarz – ETH Handheld TV Analizer

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA TÉCNICA
Nome: Iran Costa Lima
Formação: Engenheiro Eletricista
CREA: 5061484218-SP
Local: São José do Rio Preto
Data: 08/10/2015
Assinatura

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE
Nome: Flávio Grecco Guimarães
Assinatura

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (0793547) SEI 53500.037245/2015-16 / pg. 132

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A**
CNPJ: **50.023.373/0001-56**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:06:19 do dia 17/11/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/12/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão gerada via Internet (16201593) - 5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131 / pg. 1

Imprimir Voltar

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão gerada via Internet (16281/15) SEI 53500.063891/2015-91 / pg. 2

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A

CNPJ: 50023373000156
Presidente:
Endereço: Avenida Jornalista Roberto Marinho - Jardim Primavera
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Quantidade Ordinárias	Valor Ordinárias	Quantidade Preferenciais	Valor Preferenciais
02.549.332/0001-55	JCI COMPONENTES LTDA	443.520	0,00	0	0,00
060.283.478-33	FLAVIO GRECCO GUIMARAES	1	0,00	0	0,00
071.852.358-04	JOSE HAWILLA	1	0,00	0	0,00
214.637.538-88	ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	1	0,00	0	0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
060.283.478-33	FLAVIO GRECCO GUIMARAES	DIRETOR	
071.852.358-04	JOSE HAWILLA	DIRETOR PRESIDENTE	
261.788.507-00	ANDRE LUIS DE AMORIM BARROSO	DIRETOR	

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Certidão Gerada via Internet (08231175) SEI 53500.016822/2015-91 / pg. 3

Correspondência Eletrônica - 0828355

Data de Envio:
18/11/2015 10:07:46

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
srjp.CADSEI@tvtem.com
flavio.CADSEI@tvtem.com
fgrecco@traffic.com.br
aceli@traffic.com.br
mtome@tvtem.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000271/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_0826312.html
Nota_Tecnica_0826183.html

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 37840/2015/SEI-MC

Brasília, 17 de novembro de 2015.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.
Avenida Jornalista Roberto Marinho, n. 997 - Jardim Yolanda
15.061-500 São José do Rio Preto/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.000271/2014-91**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 25692/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 17/11/2015, às 17:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0826312** e o código CRC **10B7EDB0**.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 25692/2015/SEI-MC

Processo n.: 53900.000271/2014-91.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV São José do Rio Preto S. A., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 11/10/2014 a 11/10 a 2029.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pelo Grupo de Radiodifusão Comercial-GTCO que, nos termos da Nota Técnica nº 22233/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0747200) concluiu pelo envio do Ofício nº 32286/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0747217), à Entidade, para que esta apresentasse documentos necessários para a completa instrução dos autos.

3. Por meio do requerimento protocolizado sob o nº 53900.057245/2015-16 a entidade apresentou parcialmente os documentos exigidos, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 0826175), razão pela qual se faz necessário que a Entidade seja novamente oficiada, para que apresente os seguintes:

> 3.1. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho. **Apresentar as correspondentes Certidões de Objeto e Pé somente dos feitos que foram enviados as consultas via sistema eletrônico**;
>
> 3.2. certidão de distribuição cível e criminal, da esfera Eleitoral (1ª e 2ª instâncias), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**). Apresentou somente o requerimento dirigido ao Presidente do TRE.;
>
> 3.3.certidão de distribuição cível da esfera estadual - esclarecimento a respeito do texto inserido nas certidões de 2ª Instância, em nome de **José Hawilla** e **Eliani Maria Menezes Hawilla**;
>
> 3.4. certidão de objeto e pé dos processos relacionados em nome do Senhor **Jose Hawilla** - 1ª Instância -TJSP- 3ª Vara Cível - Bauru/SP; 6ª Vara Cível - São José do Rio Preto/SP, ambas com ações de Procedimento Ordinário.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 17/11/2015, às 17:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 17/11/2015, às 17:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 17/11/2015, às 17:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0826183** e o código CRC **5A933374**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53900.000271/2014-91.

1. Tendo em vista o laudo de vistoria técnica, apresentado às fls. 2 a 6 (Petição 0793547) - Protocolo nº 53900.057245/2015-16, pela **TV São José do Rio Preto S. A.**, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida concessão, encaminho os autos ao Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial - STCOM, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 17/11/2015, às 17:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0826523** e o código CRC **8E2EEF2F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.000271/2014-91 (Respostas/Protocolos nº 53900.007012/2015-72; nº 53900.057245/2015)-16 SEI-MC		
Entidade: TV SÂO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.		
Localidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	**UF: SP**	**Serviço: TV**
Período(s): 11/10/2014 a 11/10/2029		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1/2
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			3
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			2 (**0793538**)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			4
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			5
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			6
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			7;1
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			8
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			7
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			11

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Checklist (0820173) SEI 53900.000271/2014-91 / pg. 9
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			12
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			13
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			2 (Positivas) (**0793539**); 18
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			2 **(0793542)**
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			25 (antiga); 2 **(0793546)** - Atualizada
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			2 a 6 **(0793547)**

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	JCI Componentes Ltda. Jose Hawila Eliani Maria Flavio Grecco	x x x x		x x x x			5;9;2;19 6;10 7;11 8;12
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	JCI Componentes Ltda. Jose Hawila Eliani Maria Flavio Grecco	x x x x		x x x x			13;17;20; 24;33 14;18 15;19 16;20
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	JCI Componentes Ltda. Jose Hawila Eliani Maria Flavio Grecco	x x x x		x x x x			21;37 22;38 23;39 24;49
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	JCI Componentes Ltda. Jose Hawila Eliani Maria Flavio Grecco	x x x x		x x x x			21;37 22;25;42 23;29;43 24;44;36
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	JCI Componentes Ltda. Jose Hawila Eliani Maria Flavio Grecco	x x x x					45 46 47
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	JCI Componentes Ltda. Jose Hawila Eliani Maria Flavio Grecco **(0793542)**	x x x x			x x x x		Faltam 1º Grau. Requerimento ao Presidente do TRE, visando emissão das Certidões Cíveis e Criminais

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Checklist (0826175) SEI 53500.000271/2014-97 pg. 10
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

23- certidões de **protestos de títulos**;	JCI Componentes Ltda. Jose Hawila Eliani Maria Flavio Grecco **(0793545)**	x x x x					2;6;10 a 19 3;7;20 a 29 4;8;30 a 39 5;9;40 a 49
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:

1. Por meio do Protocolo nº 50.023.373/0001-56, a Entidade apresentou as Certidões Positivas referentes à Justiça do Trabalho – 15ª Região da comarca de São João do Rio Preto/SP e de Sorocaba/SP –1º Grau, de ações em curso nas 1ª a 4ª Varas do Trabalho **(Petição 0793539)**
   - Ministério Público do Trabalho – 1ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP – fl. 4;
   - 2ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP – Ação Trabalhista – Rito Ordinário – fl. 5;
   - 3ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP – Ação Trabalhista – Rito Sumaríssimo – fls.7/8;
   - 4ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP – Ação Trabalhista – Reclamação Trabalhista – Arquivo Provisório – fls. 10 a 15;
   - 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP – solicita com urgência a Certidão de Objeto e Pé.

2. **(Petição 0793542)** – fl. 2 – Prefeitura do Município de Osasco – 1ª e 2ª Varas de Falência Pública – Execução Fiscal – JCI Componentes Ltda;

3. TJSP Cíveis – Positivas de 1ª Instância - Jose Hawilla: - fls. 2 a 16; 26 **(Petição 0793542)**:

   - Bauru/SP – 3ª Vara Cível – Procedimento Ordinário;
   - São José do Rio Preto – 5ª Vara Cível – Arquivado – Ação: Notificação;
   - São José do Rio Preto – 6ª Vara Cível – Ação: Procedimento Ordinário;
   - São José do Rio Preto –4ª Vara Cível – Arquivado - Ação: Cautelar Inominada

4. Nada constaram das certidões apresentadas de 2ª Instância - Justiça do Trabalho – comarca de São João do Rio Preto/SP - fl. 3;

5. Em relação `Certidão Cível TJSP **(Petição 0793542)** – 2ª Instância – Seção de Direito Privado, verificaram-se Ações de Agravo de Instrumento e Apelações, em nome do Senhor Jose Hawilla – fl. 25, assim como em nome da Senhora Eliani Maria Menezes Hawilla – Apelações – fl. 29. No corpo das certidões, notam-se os dizeres: "localizados , porém não é possível aferir tratar-se da mesma pessoa, em virtude de não constar nos cadastros dos processos o RG e o CPF".

6. Conforme mencionado pela Entidade em sua resposta, os Cartórios não entregaram as Certidões de Objeto e Pé correspondentes, daí, observam-se apenas algumas e o resto em andamentos eletrônicos.

7. Na Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de SP – atualizada, Vê-se que a acionista JCI Componentes Ltda, é detida pelos acionistas Jose Hawilla e Eliani Maria Menezes Hawilla – fl. 3 **(Petição 0793546)**

Análise:

Sônia Valesca M. Monteiro
Advogado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Checklist (0026175) SEI 53500.000271/2014-97 pg. 11
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1.º andar, Ala Oeste, Anexo
70044-900 – Brasília – Distrito Federal

Ilustríssimo Senhor Doutor Altair de Santana Pereira
Coordenador do Subgrupo Legal Pós-Outorga

Ofício n.º 37840/2015/SEI-MC
Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo n.º 53900.000271/2014-91.

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A. (doravante "Entidade"), empresa concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.023.373/0001-56, com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, n.º997, Jardim Yolanda, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, por seu representante legal ao final assinado, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, e em obediência ao Ofício em epígrafe consubstanciado na Nota Técnica n.º 25692/2015/SEI-MC, apresentar os documentos e informações a seguir aduzidas:

1. **Documento 1**: Certidão Positiva emitida em nome da Entidade pela Justiça do Trabalho, acompanhado das certidões de objeto e pé de cada um dos processos ali relacionados.

2. **Documento 2**: Certidões Negativas da esfera Eleitoral, 1.ª e 2.ª instâncias em nome de José Hawilla, Eliani Maria Menezes Hawilla e Flávio Grecco Guimarães.

3. **Documento 3:**

a) **1.ª Instância**: Certidões Positivas de distribuição cível na esfera estadual de 1.ª Instância, acompanhadas das respectivas certidões de objeto e pé em nome de JCI Componentes Ltda., José Hawilla, Eliani Maria Menezes Hawilla e Flávio Grecco Guimarães. Neste item, cumpre-nos ressaltar que os processos que foram listados na Certidão de Distribuição Cível da JCI Componentes Ltda., não pertence à mesma; e que por um equívoco acabou sendo indicado. Os órgãos locais competentes já está tomando as providências necessárias a fim de que tais processos sejam excluídos em nome da referida empresa.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (0883288) SEI 53900.072516/2015-69 pg. 1
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

b) **2.ª Instância:** Certidões Negativas e/ou Positivas, estas acompanhadas de documento do Tribunal de Justiça demonstrando que os processos ali indicados estão encerrados.

c) Em complemento à resposta anterior desta Entidade, apresentamos as Certidões Negativas de Distribuição criminal de 1.ª instância em nome de José Hawilla, Eliani Maria Menezes Hawilla e Flávio Grecco Guimarães;

Ainda, cumpre-nos ressaltar que o quadro diretivo corrente desta Entidade, conforme Ata do Conselho de Administração da TV São José do Rio Preto S.A., registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 506.405/15-1, em sessão de 11 de novembro de 2015, configura-se pelos Srs. José Hawilla, na qualidade de Diretor Presidente, Flávio Grecco Guimarães e Renata Zamith Afonso de Almeida, na qualidade de Diretores.

Todos os documentos da Sra. Renata Zamith Afonso de Almeida, assim como a Ata do Conselho acima mencionada poderá ser verificada por Vossa Senhoria, através dos processos de números n.º **53900.059446/2015** e **53900.069909/2015-90.**

Destarte, e diante de todo exposto, requer que seja dada a continuidade do processo para a renovação de sua outorga.

São José do Rio Preto, 15 de dezembro de 2015.

TV São José do Rio Preto S.A.
Flávio Grecco Guimarães
Diretor

Av. Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda
São José do Rio Preto - SP Fone: (17) 3221-1000 - Fax: (17) 3221-1011

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (08832288) SEI 53500.072516/2015-69 / pg. 2
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

TV TEM
AFILIADA REDE GLOBO

DOCUMENTO 1:

Av. Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda
São José do Rio Preto - SP Fone: (17) 3221-1000 - Fax: (17) 3221-1011

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (0883289) SEI 53500.072516/2015-63 / pg. 3
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Certidão Nº 317450/2015

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **DOCUMENTO "CNPJ: 50.023.373/0001-56"** - foram encontrados os seguintes processos em face de TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.:

CNPJ: 50.023.373/0001-56

1ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto
0011913-61.2015.5.15.0017 ACP-PJe
0000719-06.2011.5.15.0017 RTOrd

2ª VARA DO TRABALHO DE SJRPRETO/SP
0000636-98.2014.5.15.0044 RTOrd

3ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto
0010947-97.2015.5.15.0082 RTSum-PJe
0001730-06.2010.5.15.0082 RTOrd

4ª VARA DO TRABALHO DE SJRPRETO/SP
0157000-40.2005.5.15.0133 RTOrd
0017200-60.2006.5.15.0133 RTOrd

3ª Vara do Trabalho de Sorocaba
0010572-72.2015.5.15.0090 RTOrd-PJe

O andamento processual poderá ser consultado no sítio do Tribunal, por meio dos links:
-http://portal.trt15.jus.br/web/guest/consulta-processual (para processos físicos)
-http://portal.trt15.jus.br/acesso-ao-sistema-pje-jt » 1º Grau » Consulta Pública Processos (para processos eletrônicos).

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, http://portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços » Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (08832289) SEI 53500.072516/2015-63 / pg. 4

Código verificador: 7-18235-00000-44391-91014-03230.
Certidão válida até: 08/11/2015.

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 08/10/2015, com exceção das varas:

Atualizada(s) até 07/10/2015:
VARA DO TRABALHO SAO JOAO BOA VISTA, VARA ITINERANTE DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, 1ª VARA DO TRABALHO DE RIB. PRETO, 2ª VARA DO TRABALHO DE RIB. PRETO, 3ª VARA DO TRABALHO DE RIB. PRETO, 4ª VARA DO TRABALHO DE RIB. PRETO, 5ª VARA DO TRABALHO DE RIB. PRETO, 6ª VARA DO TRABALHO DE RIB. PRETO.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Certidão emitida em 09/10/2015 às 08:46:20.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
1ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto
Avenida José Munia, 5500, Chácara Municipal, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - CEP: 15090-185
TEL.: (17) 32277040 - EMAIL: saj.1vt.sjriopreto@trt15.jus.br

PROCESSO: 0011913-61.2015.5.15.0017
CLASSE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65)

AUTOR: Ministério Público do Trabalho - PTM de São José do Rio Preto
RÉU: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.

CERTIDÃO PJe-JT

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
11913-2015	Documento Diverso	15100913590817700000023931962
Requerimento certidão esclarecedora	Certidão	15100913571007500000023931882
Ata De Audiência	Documento Diverso	15100118345547700000023475057
requer sobrestamento do feito por 20 dias	Manifestação	15100118330020400000023475040
04.Substabelecimento com reserva	Documento Diverso	15092811155293100000023172686
03.Procuração	Procuração	15092811152250200000023172594
02.Estatuto social	Estatuto	15092811114475800000023172080
01.Embargos de declaração em PDF	Documento Diverso	15092811105249800000023171954
Habilitação em processo	Embargos de Declaração	15092811091961200000023171950
Diligência	Diligência	15092615114681400000023144382
Remessa Ofício ID. cc24ae7	Certidão	15091813190916000000022720149
Ofício	Ofício	15091616205830800000022594543
Mandado	Mandado	15091616054930400000022593169
Notificação	Notificação	15091616054903800000022593168
Minutar decisão	Decisão	15091515275277500000022508769
petição inicial - IC 327-2012 - TV SÃO JOSE DO RIO PRETO S/A (TV TEM) - JORNADA	Petição Inicial	15090309054413600000021899872

09/10/2015 14:08
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (08832899) SEI 53500.072516/2015-07 pg. 6
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

análise documental de fls. 828-833 do IC 327-2013 - cartões de ponto	Documento Diverso	15090217001667000000021876425
fls. 814-827 do IC 327-2012	Controle de Frequencia	15090216495632600000021874653
fls.776-810 do IC 327-2012	Controle de Frequencia	15090216502275200000021874399
fls. 735-775 do IC 27-2012	Controle de Frequencia	15090216475398900000021874241
fls. 693-734 do IC 327-2012	Controle de Frequencia	15090216452382200000021873821
peticao fls. 685/690 - IC - relação de empregados-funcoes-datas de admissao	Documento Diverso	15090216415461000000021873305
Manifestacao da ré - desinteresse em celebrar TAC - fls. 209-353 - IC 327-2012)	Documento Diverso	15090216135471800000021868904
Ata de audiencia administrativa de 2323-04-2013	Documento Diverso	15090216123774600000021868726
Autos de Infracao lavrados pela auditoria fiscal do trabalho	Documento Diverso	15090216081732500000021867918
Ofício 70/2013 - resultado inspecao fiscal -GRTE-SJRP	Documento Diverso	15090216072259700000021867727
Portaria IC n 81	Documento Diverso	15090216072844400000021867750
Petição em PDF	Certidão	15090216001409200000021866501

Para acessar os documentos do processo, basta que a parte copie e cole o número de cada chave de acesso (acima) no site **http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam**

SAO JOSE DO RIO PRETO, 9 de Outubro de 2015.

RENATO BIANCO POLLOTO

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[RENATO BIANCO POLLOTO]

151009140543595000000023932679

https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

Renato Bianco Polloto
Técnico Judiciário

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Avenida José Munia, 5500 - Chácara Municipal - CEP 15090-185 - TEL. (17)-3227-7040

CERTIDÃO Nº 176/2015

Processo nº 0000636-98.2014.5.15.0044 RTOrd

RECLAMANTE: ANDREA FURCO EL GHOZI
- CPF/MF nº 159.312.628-06

RECLAMADOS:
TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. - (CNPJ 50.023.373/0001-56)- AV.Jornalista Roberto Marinho-997- -Jardim Primavera SAO JOSE DO RIO PRETO-15061-500

CERTIFICO, diante da solicitação arquivada em pasta própria da Secretaria, que a tramitação do processo em epígrafe está discriminada conforme relatório anexo, extraído do sistema informatizado de acompanhamento processual desta Justiça Especializada, constituído de 2 laudas, por mim rubricadas. Nada mais.

Emolumentos.....: R$5,53.

SJRio Preto/SP, 14/10/2015 4ª feira.

Carlos Henrique Paiva
Técnico Judiciário

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (08832899) SEI 53500.072516/2015-69 / pg. 8

Consulta processual

PROCESSO 0000636-98.2014.5.15.0044

Para receber um email automaticamente quando esse processo for tramitado, clique aqui

Natureza:	RTOrd - Ação Trabalhista - Rito Ordinário		
Nº do Protocolo:	002511/2014		
Orgão de Origem:	2ª VARA DO TRABALHO DE SJRPRETO/SP		
Data da Autuação:	21/03/2014	**Valor do Objeto:**	R$ 767.256,34
Litigantes:	Reclamante.: ANDREA FURCO EL GHOZI Advogado(s): Fabiano Renato Dias Perin (139960-SP-D) Reclamado.: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. Advogado(s): Eduardo Alonso Gonçalves (247641-SP-D) Kleber Henrique Saconato Afonso (160663-SP-D)		

Dados atualizados em tempo real para esta cidade.

Data	Situação Atual
08/04/2014	Audiência UNA marcada para 30/06/2014 13:15.
02/10/2015	Prazo - RECTE: RAZÕES FINAIS

Atas 1o. Grau

(Atas, sentenças e acórdãos de processos que estejam marcados como Segredo de Justiça no sistema não estarão disponíveis para consulta)

Dúvidas ou problemas com o download das atas? Clique aqui.

30/06/2014 13:15 - UNA

Carlos Henrique Vieira
Técnico Judiciário

Visualizador de Documentos

Data	Ocorrências
09/10/2015	Protocolo 19832/2015 (EC-Expedição De Certidão): PROTOCOLO
02/10/2015	Prazo - RECTE: RAZÕES FINAIS (Vencimento: 22/10/2015)
18/06/2015	Prazo - ORGÃO EXT: CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA (Vencimento: 03/09/2015)
09/03/2015	Prazo - ORGÃO EXT: CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA (Vencimento: 08/04/2015)
15/09/2014	Prazo - TERCEIRO: CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA (Vencimento: 02/02/2015)
01/08/2014	Prazo - ORGÃO EXT: CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA (Vencimento: 19/12/2014)
14/07/2014	Protocolo 34634/2014 (CSP-Contrato Social / Carta De Preposição): Petição Juntada ao Processo
14/07/2014	Protocolo 35137/2014 (DC-Documentos): Petição Juntada ao Processo
03/07/2014	Protocolo 35137/2014 (DC-Documentos): PROTOCOLO
01/07/2014	Protocolo 34634/2014 (CSP-Contrato Social / Carta De Preposição): PROTOCOLO
30/06/2014	Lançamento de Solução REALIZADA E ADIADA
13/06/2014	Aguardando a data da audiência.
13/06/2014	Protocolo 28687/2014 (RLT-Rol De Testemunhas): Petição Juntada ao Processo
29/05/2014	Protocolo 27173/2014 (PRO-Procuração / Substabelecimento): Petição Juntada ao Processo
29/05/2014	Protocolo 27127/2014 (PRO-Procuração / Substabelecimento): Petição Juntada ao Processo
28/05/2014	Protocolo 28687/2014 (RLT-Rol De Testemunhas): PROTOCOLO
27/05/2014	Aguardando a data da audiência.
27/05/2014	Devolução de Carga
21/05/2014	Protocolo 27173/2014 (PRO-Procuração / Substabelecimento): PROTOCOLO
21/05/2014	Protocolo 27127/2014 (PRO-Procuração / Substabelecimento): PROTOCOLO
21/05/2014	Em carga com advogado Eduardo Alonso Gonçalves sob o no. 1281/2014 (2 volume(s))
08/04/2014	Aguardando a data da audiência.
08/04/2014	Audiência UNA marcada para 30/06/2014 13:15.
02/04/2014	Recebidos os Autos para Conhecimento
31/03/2014	Remetido da distribuição á J02
21/03/2014	AUTUAÇÃO

Pesquisa válida apenas como informação, não constituindo efeitos legais.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (08832899) SEI 53500.072516/2015-69 / pg. 9
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Para receber um e-mail automaticamente quando esse processo for tramitado, clique aqui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente por Câmara dos Deputados - 14/10/15 15:37
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (0885256) SEI 53500.072516/2015-63 / pg. 10

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto

Avenida José Munia, 5500, Chácara Municipal, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - CEP: 15090-185
TEL.: (17) 32277040 - EMAIL: saj.3vt.sjriopreto@trt15.jus.br

PROCESSO: 0010947-97.2015.5.15.0082
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: ADI CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA
RÉU: MEGA RH - SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA. e outros

CERTIDÃO PJe-JT

Valor da causa: R$ 10.084,99

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
REQUERIMENTO 10947	Documento Diverso	15100913453608000000023930537
REQUERIMENTO DE CERTIDÃO	Certidão	15100913363392300000023930132
Substabelecimento	Documento Diverso	15092211525856200000022863738
Habilitação em processo	Manifestação	15092211520745700000022863737
Notificação	Notificação	15091512475661000000022489585
Minutar Sentença	Sentença	15090109241565100000021735089
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15083116070065400000021695517
carta de preposição	Documento Diverso	15083111240253200000021659105
substabelecimento	Documento Diverso	15083111233776600000021659034
Procuração	Procuração	15083111122825700000021657368
estatuto social	Estatuto	15083111121763400000021657347
Juntada de procuração	Manifestação	15083111101481800000021657216
Manifestação	Manifestação	15083110582599300000021655557
Habilitação em processo	Contestação	15083110545190000000021652208
01.Contestação em PDF	Documento Diverso	15083110421718000000021653412
Habilitação em processo	Contestação	15083110395577800000021653410
01.Contestação em PDF	Documento Diverso	15083110354881800000021652546
Habilitação em processo	Contestação	15083110333616600000021652545
CCT2013	Convenção Coletiva de Trabalho	15083108515493100000021643014
Juntada CCT 2013.	Manifestação	15083108500142900000021643003

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (08852359) SEI 53900.072516/2015-85 / pg. 11
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PRORROGACAO HORAS	Documento Diverso	15082816272027300000021607440
EXTRATO FGTS	Extrato de Conta do FGTS	15082816231236800000021606798
VALE ESPECIAL	Documento Diverso	15082816224426100000021606724
VT	Documento Diverso	15082816214788500000021606593
COMP. PGTO TRCT	Documento Diverso	15082816205324900000021606452
TRCT	Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho	15082816202331600000021606388
TRCT	Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho	15082816194338500000021606288
COMPROVANTES DE PAGAMENTOS	Documento Diverso	15082816080981100000021604536
FICHA FINANCEIRA	Ficha de Empregado	15082816071197400000021604380
FICHA DE REGISTRO	Ficha de Empregado	15082816063208000000021604245
PRORROGAÇÃO CONTRATO EXPERIENCIA	Contrato de Experiência	15082816054723900000021604090
CONTRATO DE TRABALHO	Contrato de Experiência	15082816041584400000021603843
PREPOSTO	Documento Diverso	15082816032963100000021603681
PROCURAÇÃO	Procuração	15082816024522400000021603541
CONTRATO SOCIAL	Contrato Social	15082816012190700000021603327
Habilitação em processo	Contestação	15082815491926000000021603324
Notificação	Notificação	15071312090378500000019106367
Notificação	Notificação	15071312090357500000019106365
Notificação	Notificação	15071312090330800000019106364
07 - RG	Registro Geral - RG - Carteira de Identidade Civil	15051315395541300000016093145
06 - HOLERITE	Contracheque / Hollerith	15051315395471500000016093054
05 - TRCT	Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho	15051315395405800000016092904
04 - CONTRATO	Contrato de Trabalho	15051315395342400000016092802
03 - CTPS	CTPS	15051315395262000000016092692
02 - DECLARAÇÃO	Declaração de Hipossuficiência	15051315395201900000016092377
01 - PROCURAÇÃO	Procuração	15051315395135200000016092312
Petição Inicial	Petição Inicial	15051315395058500000016092059

Para acessar os documentos do processo, basta que a parte copie e cole o número de cada chave de acesso (acima) no site **http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam**

SAO JOSE DO RIO PRETO, 9 de Outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (08852359) SEI 53900.072516/2015-89 / pg. 12

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[SUELI APARECIDA MENDES SANT ANA]

https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

15100915172087200000023944388

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

4ª VARA DO TRABALHO DE SJRPRETO/SP
AV. JOSÉ MUNIA, 5500, - CEP 15090-185 TEL: (17) 3227-7040

CERTIDÃO Nº 62/2015

Processo nº 0157000-40.2005.5.15.0133 RTOrd

Reclamante: MANOEL BERNARDELLI GARCIA

Reclamada: Columbia Serviços Gerais S/C Ltda. + 9

Certifico, diante da solicitação arquivada em pasta própria da Secretaria, que a tramitação do processo em epígrafe está discriminada conforme relatório anexo, extraído do sistema informatizado de acompanhamento processual desta Justiça Especializada, constituído de 4 lauda(s), por mim rubricada(s). Nada mais.

Emolumentos.....: R$5,53

SJRio Preto/SP, 14/10/2015 4ªfeira.

Regina Mari Enomoto Tabarini
Assistente de Diretor

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PROCESSO 0157000-40.2005.5.15.0133

Para receber um email automaticamente quando esse processo for tramitado, clique aqui

Natureza:	RT - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA		
Nº do Protocolo:	004060/2005		
Orgão de Origem:	4ª VARA DO TRABALHO DE SJRPRETO/SP		
Data da Autuação:	07/06/2005	**Valor do Objeto:**	R$ 65.715,81
Litigantes:	Reclamante.: MANOEL BERNARDELLI GARCIA Advogado(s): Agnaldo José Almela (182766-SP-E) Rosana de Cássia Oliveira Andrade (87868-SP-D) Reclamado.: Columbia Serviços Gerais S/C Ltda. Reclamado.: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. Advogado(s): Kleber Henrique Saconato Afonso (160663-SP-D) Reclamado.: RODOBENS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Advogado(s): Vitor Cesar Bonvino (34357-SP-D) Reclamado.: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA Advogado(s): Eliani Cristina Cristal Nimer (109286-SP-D) Reclamado.: EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A Advogado(s): Demostenes Teodoro (50745-MG-D) Reclamado.: Ronald Pasini Reclamado.: WILSON SALVADOR SCARANO Reclamado.: Roberto Scarano Reclamado.: Ricardo Galdon Prados Reclamado.: LEANDRO DA SILVA PRADOS		

Dados atualizados em tempo real para esta cidade.

Data	Situação Atual
26/10/2006	Execução
05/03/2013	Arquivo provisório em execução providências esgotadas

8

Visualizador de Documentos

de	ta	Ocorrências	14/10/2015 15:30

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (0885239) SEI 53900.072516/2015-69 pg. 15
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Data	Ocorrências
09/10/2015	Protocolo 19833/2015 (EC-Expedição De Certidão): PROTOCOLO
05/03/2013	Arquivo provisório em execução providências esgotadas
05/03/2013	Prosseguimento da execução suspensa.
05/03/2013	Tendo decorrido o prazo de 1 (um) ano sem encontrar bens que possam satisfazer o crédito exequendo, o processo será imediatamente arquivado, providencie a Secretaria o lançamento da ocorrência AEE (Arquivado com Providências Esgotadas). Finalmente, arquivado o processo pelo prazo a que alude o parágrafo 4º do artigo 40 da Lei 6.830/80 sem que haja qualquer nova manifestação das partes, venham os autos conclusos para o reconhecimento da prescrição intercorrente. SJRio Preto, 05/03/2013. JÚLIO CÉSAR TREVISAN RODRIGUES Juiz do Trabalho
01/12/2011	Registrada a inclusão de dados de Columbia Serviços Gerais S/C Ltda. no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito.Registrada a inclusão de dados de Leandro da Silva Prados no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito.Registrada a inclusão de dados de Ricardo Galdon Prados no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito.Registrada a inclusão de dados de Roberto Scarano no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito.Registrada a inclusão de dados de Ronald Pasini no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito.Registrada a inclusão de dados de Wilson Salvador Scarano no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito.
01/12/2011	Suspenso por execução frustrada.
01/12/2011	Pendente de OUTRAS PROVIDÊNCIAS
29/11/2011	1- Nos termos da Resolução Administrativa número 1470, de 24/08/2011, do C. TST, incluo as reclamadas Columbia Serviços Gerais S/C Ltda. - CNPJ: 55.470.405/0001-85, Ronald Pasini - CPF: 055.994.668-68, Wilson Salvador Scarano - CPF: 056.073.618-53, Roberto Scarano - CPF: 196.978.488-15, Ricardo Galdon Prados - CPF: 269.734.568-04 e Leandro da Silva Prados - CPF: 264.593.718-73 no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, para fins de expedição de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas.2- Revogo a determinação de expedição de certidão para fins de protesto, ficando suspensa a presente execução por um ano, nos termos da Recomendação GP/CR nº 01/2011 do Eg. TRT da 15ª Região.SJRio Preto, 29/11/2011. CARLOS AUGUSTO ESCANFELLA Juiz do Trabalho
28/11/2011	Aguardando analisar petição
18/11/2011	Devolução de Carga
28/09/2011	Protocolo 62226/2011 (PRO-Procuração / Substabelecimento): PROTOCOLO
28/09/2011	Em carga com advogado Agnaldo José Almela sob o no. 2245/2011 (5º volume(s))
16/09/2011	Prazo - INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA (Vencimento: 10/10/2011)
16/09/2011	Pendente de notificação RECLAMANTE
09/06/2011	Prazo - MANIFESTAÇÃO (RECDA) (Vencimento: 27/06/2011)
08/06/2011	Pendente de notificação RECLAMADA
07/06/2011	1- Considerando as restrições judiciais efetivadas às fls. 840 e 842, intimem-se o 8º e 9º executados para que, no prazo de dez dias, apresentem na Central de Mandados deste fórum trabalhista, os veículos relacionados às fls. 840 e 842, para que seja lavrado o respectivo auto de penhora e avaliação, sob pena de ficar mantida a restrição da sua circulação. Para tanto, deverá agendar data e horário junto à Central de Mandados. 2- Transcorrido ¿in albis¿, considerando que a consulta ao sistema Arisp informa a existência de várias matrículas, dê-se ciência ao exequente dos documentos juntados às fls. 867/901 para, em querendo, indicar bens à penhora, salientando-se que é indispensável o apontamento do número da matrícula do imóvel que deseja ver penhorado. 3- Infrutíferas as diligências supra, cumpra-se o item ¿g¿ e seguintes de fl. 832-verso. SJRioPreto., 07/06/2011. ARTHUR ALBERTIN NETO - JUIZ DO TRABALHO
[illegible]2011	Pendente de OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (08852350) SEI 53500.072516/2015-69 / pg. 16
14/10/2015 15:30
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

	ALBERTIN NETO - JUIZ DO TRABALHO
03/06/2011	Pendente de OUTRAS PROVIDÊNCIAS
16/05/2011	Pendente de OUTRAS PROVIDÊNCIAS
08/10/2010	Protocolo 64643/2010 (---Diversos (--)): PROTOCOLO
22/09/2010	1- Reconsidero o despacho de fl. 826. 2- Prossiga-se a execução, observando-se: a)- Bloqueio de valores pelo sistema BacenJud, em contas bancárias dos responsáveis pelo crédito exequendo, a teor do que dispõe o Provimento 06/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; b)- Restrição de circulação dos veículos em nome dos responsáveis pelo crédito exeqüendo, pelo sistema Renajud; c)- Utilização do convênio ARISP (Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo) para penhora de eventuais imóveis de propriedade dos executados; d)- Efetivação da penhora no local e com quem se encontrarem, independentemente de nova ordem e Mandado, de tantos bens quantos bastem para a garantia integral do Juízo, acrescidas de despesas com eventual alienação e emolumentos decorrentes das diligências. Havendo penhora de imóvel, servirá o presente como ordem de registro que deverá ser entregue ao Oficial do Cartório, juntamente com cópia do Auto de Penhora, nos termos do artigo 7º, inciso IV e artigo 14 da Lei 6.830/80. Em se tratando de penhora de imóvel, declara-se, desde já, que as despesas com o registro serão satisfeitas ao final ou de que não há despesas a serem cobradas (justiça gratuita), conforme a hipótese, tudo em razão do que dispõe a legislação do Estado de São Paulo em vigor, a respeito dos atos praticados pelos serviços notariais e de registro; e)- O Oficial de Justiça praticará todas as diligências necessárias para o fiel e integral cumprimento, servindo uma via do presente, devidamente assinada, como Mandado, restando autorizado, desde já, que se valha das prerrogativas previstas nos artigos 172, 227, 228, 239, 579 e 661 do CPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial; f)- A parte exequente poderá, a qualquer tempo, indicar à penhora bens livres e desembaraçados dos responsáveis pelo cumprimento da obrigação; g)- Extração de certidão do débito e remessa ao Tabelionato de Protestos, para as providências da Lei 9.492/97; 3- Realizados todos os atos supra sem que se alcance a garantia do Juízo, estarão esgotados todos os meios executivos disponíveis. Nesta hipótese, retornem os autos conclusos para os procedimentos pertinentes à expedição das certidões dos créditos em execução. SJRioPreto., 22/09/2010. CARLOS AUGUSTO ESCANFELLA - JUIZ DO TRABALHO
29/07/2010	Aguardando analisar petição
19/07/2010	Protocolo 44062/2010 (---Diversos (--)) (Protocolo Integrado 3705/2010 - Origem:Vara do Trabalho de José Bonifácio): PROTOCOLO
15/07/2010	Protocolo 43501/2010 (---Diversos (--)): PROTOCOLO
12/07/2010	Prazo - MANIFESTAÇÃO (RECTE) (Vencimento: 14/07/2011)
12/04/2010	Pendente de notificação RECLAMANTE
08/04/2010	Em face da ausência de manifestação da parte exequente e considerando os termos do artigo 40 da Lei número 6.830/80, suspenda-se o curso da execução por um ano, à espera de provocação dos interessados. Decorrido o prazo, aguarde-se manifestação por dois anos em arquivo próprio (parágrafo 2º do dispositivo mencionado), Findo o prazo sem qualquer provocação das partes, tornem os autos conclusos para deliberação a que alude o parágrafo 4º do artigo 40 da mesma Lei.Intime-se o autor. SJR Preto, 07/abril/2010.ARTHUR ALBERTIN NETO- Juiz do Trabalho
09/11/2009	Pendente de notificação PERITO
29/10/2009	Pendente de OUTRAS PROVIDÊNCIAS (conforme determinação de fls.00)
25/08/2009	Prazo - MANIFESTAÇÃO (RECTE) (Vencimento: 02/09/2009)
18/08/2009	Devolução de Carga
08/07/2009	Em carga com advogado Rosana de Cássia Oliveira sob o no. 2371/2009 (4º E 5º volume(s))
17/02/2009	Prazo - MANIFESTAÇÃO (RECTE) (Vencimento: 02/09/2009)
09/01/2009	Pendente de notificação RECLAMANTE
08/01/2009	1 - Ciência ao exequente de que as declarações de imposto de renda dos reclamados, enviadas pela Receita Federal, encontram-se arquivadas em pasta própria da Secretaria, de caráter confidencial. 2- Faculta-se a consulta no balcão da Secretaria para que, no prazo de seis meses, requeira o que de direito quanto ao prosseguimento da execução. 3- Transcorrido o prazo sem manifestação do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (08852350) SEI 53500.072516/2015-85 / pg. 17
14/10/2015 15:30
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

	Receita Federal, encontram-se arquivadas em pasta própria da Secretaria, de caráter confidencial. 2- Faculta-se a consulta no balcão da Secretaria para que, no prazo de seis meses, requeira o que de direito quanto ao prosseguimento da execução. 3- Transcorrido o prazo sem manifestação do interessado, aguarde-se provocação no arquivo próprio. SJRio Preto, 08/01/2009. CARLOS AUGUSTO ESCANFELLA Juiz do Trabalho
19/12/2008	Pendente de OUTRAS PROVIDÊNCJAS (conforme determinação de fls..)
03/11/2008	Protocolo 76086/2008 (OF-Ofício): PROTOCOLO
30/10/2008	Aguardando analisar petição
21/10/2008	Protocolo 72932/2008 (OF-Ofício): PROTOCOLO
13/10/2008	Aguardando analisar petição
07/10/2008	Protocolo 69415/2008 (OF-Ofício): PROTOCOLO
24/09/2008	Prazo - RESPOSTA DE OFÍCIO (Vencimento: 24/10/2008)
19/09/2008	Pendente de OUTRAS PROVIDÊNCIAS (conforme determinação de fls.1)
30/07/2008	Pendente de confecção de OFICIO (conforme determinação de fls.1)
03/07/2008	Aguardando analisar petição
30/06/2008	Protocolo 43908/2008 (---Diversos (--)): PROTOCOLO
30/06/2008	Devolução de Carga
25/06/2008	Em carga com advogado Rosana de Cássia Oliveira sob o no. 3037/2008 (4º volume(s))
20/06/2008	Prazo - MANIFESTAÇÃO (RECTE) (Vencimento: 07/10/2008)
09/06/2008	Pendente de notificação RECLAMANTE
06/06/2008	"Vistos, etc. 1- Reitere-se ao reclamante/exeqüente para que, no prazo de três meses, requeira o que de direito quanto ao prosseguimento da execução. 2- No silêncio, aguarde-se por eventual manifestação no arquivo próprio. SJRio Preto, 06/06/2008. (a) ANA PAULA SILVA CAMPOS MISKULIN - Juíza do Trabalho"
01/04/2008	Remessa à Central de Mandados (conforme determinação de fls.1)
28/03/2008	Remessa à Central de Mandados
24/03/2008	1 - Considerando a falta de conhecimento de bens da executada passíveis de penhora e o requerido pelo reclamante às fls. 790/794, incluam-se no pólo passivo da execução os atuais sócios e aqueles da época em que foi mantido o contrato de trabalho com o reclamante, a saber: RONALD PASINI ¿ CPF 55.994.668-68, WILSON SALVADOR SCARANO ¿ CPF 55.073.518-53, ROBERTO SCARANO ¿ CPF 196.978.488-15, RICARDO GALDON PRADOS ¿ CPF 269.734.568-04 e LEANDRO DA SILVA PRADOS ¿ CPF 264.593.718-73. 3 ¿ Indefiro a inclusão dos ex-sócios REGINA MARIA DA SILVA e ANTONIO ROBERTO GALOZZI BIGONCIARI, haja vista que foram admitidos na sociedade e dela se retiraram após o período do vínculo laboral objeto da ação.4 ¿ Indefiro, também, a inclusão das demais pessoas indicadas na petição de fls. 790/794, pois não há nos autos qualquer prova de que foram ou ainda são sócios da executada. 5 ¿ Tornem conclusos para efetivação de bloqueio, via Bacen Jud, dos sócios inclusos. SJRio Preto, 24/03/2008. DANIELA RENATA REZENDE FERREIRA BORGES Juíza do Trabalho
28/02/2008	Aguardando analisar petição
22/02/2008	Pendente de OUTRAS PROVIDÊNCIAS
21/02/2008	Devolução de Carga
21/02/2008	Protocolo 10487/2008 (---Diversos (--)): PROTOCOLO
11/02/2008	Em carga com advogado Rosana de Cássia Oliveira sob o no. 676/2008 (4 volume(s))
13/11/2007	Prazo - INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA (RECTE) (conforme determinação de fls.1) (Vencimento: 12/12/2007)
08/10/2007	Aguardando analisar petição
/2007	Protocolo 61314/2007 (---Diversos (--)): PROTOCOLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
14/10/2015 15:30

08/10/2007	Aguardando analisar petição
27/09/2007	Protocolo 61314/2007 (---Diversos (--)): PROTOCOLO
25/09/2007	Devolução de Carga
04/07/2007	Em carga com advogado Rosana de Cássia Oliveira sob o no. 3251/2007 (3º E 4º VOL volume(s))
02/07/2007	Pendente de notificação RECLAMANTE
29/06/2007	Reitere-se ao reclamante para que, no prazo de três meses, requeira o que de direito quanto ao prosseguimento da execução. No silêncio, aguarde-se por eventual manifestação no arquivo próprio.SJRio Preto, 29/06/2007.JÚLIO CÉSAR TREVISAN RODRIGUES Juiz do Trabalho
30/03/2007	Prazo - INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA (RECTE) (Vencimento: 24/04/2007)
20/03/2007	Devolução de Carga
07/03/2007	Em carga com advogado Rosana de Cássia Oliveira sob o no. 1062/2007 (4º volume(s))
07/03/2007	Pendente de notificação RECLAMANTE
07/03/2007	Pendente de notificação RECLAMANTE
03/03/2007	Considerando que a reclamada encerrou suas atividades, tendo sido negativas todas as consultas via Bacen Jud, intime-se o reclamante para que, no prazo de trinta dias, indique bens passíveis de penhora ou requeira o que de direito. SJRPreto, 02/março/2007. CARLOS AUGUSTO ESCANFELLA Juiz do Trabalho
22/02/2007	Protocolo 10576/2007 (---Diversos (--)): PROTOCOLO
11/01/2007	Prazo - PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO (Vencimento: 02/02/2007)
27/10/2006	Pendente de confecção de EDITAL
27/10/2006	Vistos etc.Cálculos retificados pelo reclamante à fls. 746/775.Decurso do prazo da reclamada para manifestação sobre os primeiros cálculos do reclamante em 26/09/2005.EX POSITIS, em face do trânsito em julgado da r. Sentença de fls. 594/605 e do decurso do prazo para manifestação da reclamada sobre cálculos do reclamante em 26/09/2005, homologo os cálculos de fls. 746/775, com as retificações feitas pela assistência de cálculos do Juízo, relativamente aos recolhimentos previdenciários, aos juros de mora e ao imposto de renda, para que produzam seus jurídicos efeitos, fixando o valor bruto devido ao reclamante em R$ 73.913,09, sendo R$ 51.518,15 de principal e R$ 22.394,94 de juros de mora.Custas processuais aquelas fixadas na r. Sentença de fls. 594/605, no importe atualizado de R$ 205,21 (R$ 200,00 em 05/07/2004), a serem comprovadas pela reclamada.Fixo o valor devido à Previdência Social em R$ 13.925,86, sendo R$ 3.302,45 da cota do empregado e R$ 10.623,41 da cota da empregadora, a ser comprovado pela reclamada, sendo que a cota-parte do reclamante será deduzida do seu crédito.Fixo os percentuais para apuração da base de cálculo de imposto de renda, considerando a tributação exclusiva que recai sobre o 13º salário e as férias + 1/3 em: 6,23% (13º salários), 15,56% (férias +1/3) e 64,04% (demais verbas tributáveis), a serem aplicados sobre os valores a serem liberados ao reclamante, sendo que o valor do imposto deverá ser calculado com observância da tabela vigente à época, comprovando a reclamada o seu recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias após a liberação de valor ao reclamante, nos termos do art. 2º do Provimento nº 03/2005 da CGJT.Deduzindo-se do crédito do reclamante (R$ 73.913,09), o valor do INSS ¿ cota do empregado (R$ 3.302,45) , remanesce como crédito do autor o valor de R$ 70.610,64, sendo R$ 51.518,15 de principal e R$ 19.092,49 de juros de mora.Os valores supra encontram-se atualizados até 01 de agosto de 2005, sujeitos a nova correção quando do pagamento.Em face da isenção concedida ao reclamante, na r. Sentença de fls. 594/605, relativamente aos honorários periciais, determino a expedição de requisição de pagamento de honorários à Presidência do E. TRT -15ª Região, no limite máximo de R$ 529,40, nos termos do que dispõe o art. 3º do Provimento GP-CR nº 06/2005, devidos ao perito do Juízo Sr. HÉLIO PESCE GUASTALDI.Após a garantia do Juízo, dê-se ciência ao INSS, para os fins do art. 884 da CLT.Expeça-se edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que seja citada a reclamada para pagamento ou garantia da execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de se prosseguir a execução forçada, até a penhora e alienação pública de bens, conforme previsto nos artigos 876 a 890, da CLT, até a completa satisfação das quantias abaixo mencionadas, em valores corrigidos e majoráveis por juros moratórios até o efetivo pagamento, devidos em face desta decisão, encaminhando-se-o para publicação à Imprensa Oficial,

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em PDF
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (08852390) SEI 53500.072516/2015-69 / pg. 19
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
14/10/2015 15:30

	publica de bens, conforme previsto nos artigos 97 e 98, da CJ, até a completa satisfação do quantias abaixo mencionadas, em valores corrigidos e majoráveis por juros moratórios até o efetivo pagamento, devidos em face desta decisão, encaminhando-se-o para publicação à Imprensa Oficial, nos termos do art. 1.216 do CPC.VALORES DEVIDOS EM 01/08/2005:Principal = R$ 51.518,15;Juros de Mora = R$ 19.092,49; Recolhimentos Previdenciários = R$ 13.925,86;Custas Processuais = R$ 205,21.TOTAL PARA EXECUÇÃO = R$ 84.741,71Observações:DEVERÁ O(A) EXECUTADO(A) EFETUAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, EM GUIA GPS, JUNTANDO-SE AOS AUTOS DUAS VIAS.AS CUSTAS PROCESSUAIS DEVERÃO SER RECOLHIDAS EM GUIA DARF, SOB O CÓDIGO 8019, JUNTANDO-SE AOS AUTOS DUAS VIAS.O(A) EXECUTADO(A) DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA OBTER OS VALORES ATUALIZADOS DA CONDENAÇÃO.S.J.R. Preto/SP, 26 de outubro de 2006. RODARTE RIBEIRO Juiz do Trabalho
26/10/2006	Pendente de OUTRAS PROVIDÊNCIAS
26/10/2006	Execução
26/10/2006	HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS
13/10/2006	Pendente de análise de CÁLCULOS (conforme determinação de fls.1)
09/10/2006	Aguardando analisar petição
05/10/2006	Aguardando analisar petição
03/10/2006	Protocolo 60332/2006 (CA-Cálculos): PROTOCOLO
03/10/2006	Devolução de Carga
26/09/2006	Em carga com advogado Rosana de Cássia Oliveira sob o no. 3950/2006 (4 volume(s))
04/07/2006	Prazo - MANIFESTAÇÃO (RECTE) (Vencimento: 25/07/2006)
30/06/2006	Pendente de notificação RECLAMANTE
29/06/2006	"Vistos, etc. Inobstante não tenha havido manifestação da reclamada, estando incorretos os cálculos do reclamante, determino que proceda às retificações abaixo discriminadas: 1- Apurar corretamente o adicional noturno, tendo em vista que o reclamante apurou-o com base no salário, ao passo que a sentença determinou a apuração de diferenças de adicional noturno apenas sobre as horas extras deferidas, conforme fl. 601. 2- Quanto às horas extras, no período de 18/11/1998 a 16/02/2001, deverão ser apuradas apenas as horas extras relativas a folgas trabalhadas (12 horas extras por folga), já que neste período laborou em todos os dias do mês. Nos demais períodos do contrato de trabalho, são devidas apenas 24 horas extras por mês, tudo conforme estabelecido na Sentença, fl. 597, 6º parágrafo. Ocorre que o reclamante apurou horas extras além dos limites acima (fl. 676/690), devendo ser seus cálculos retificados também neste ponto. 3- Com relação aos intervalos deferidos, no período de vigência da norma coletiva de fl. 25/32 são devidos apenas 30 minutos por dia trabalhado. 4- Por fim, em face das retificações acima determinadas, deverá o reclamante proceder aos ajustes no FGTS e demais reflexos defreridos. SJRio Preto, 29/06/2006. (a) DANIELA RENATA REZENDE FERREIRA BORGES - Juíza do Trabalho"
31/03/2006	Pendente de análise de CÁLCULOS (conforme determinação de fls.1)
31/03/2006	Pendente de análise de CÁLCULOS
18/10/2005	Prazo - MANIFESTAÇÃO SOBRE CÁLCULOS (RECDA) (Vencimento: 21/10/2005)
04/10/2005	Protocolo 63789/2005 (---Diversos (--)): PROTOCOLO
21/09/2005	Prazo - JUNTAR DOCUMENTOS (TERCEIRO) (Vencimento: 21/10/2005)
20/09/2005	Pendente de notificação RECLAMADA
14/09/2005	Prazo - MANIFESTAÇÃO SOBRE CÁLCULOS (RECDA) (Vencimento: 11/10/2005)
14/09/2005	Pendente de notificação RECLAMADA
05/09/2005	Protocolo 56345/2005 (---Diversos (--)) (Protocolo Integrado 57359/2005 - Origem:Serviço de Protocolo Integrado - São Paulo (Ipiranga)): PROTOCOLO
30/08/2005	Protocolo 55168/2005 (CA-Cálculos): PROTOCOLO
8/2005	Prazo - APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS (RECTE) (conforme determinação de fls.01) (Vencimento:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (08852350) SEI 53500.072516/2015-69 / pg. 20
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

30/08/2005	Protocolo 55168/2005 (CA-Cálculos): PROTOCOLO
30/08/2005	Prazo - APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS (RECTE) (conforme determinação de fls.01) (Vencimento: 23/08/2005)
30/08/2005	Devolução de Carga (conforme determinação de fls.01)
02/08/2005	Aguardando RETORNO DO PRINCIPAL (conforme determinação de fls.1)
26/07/2005	Prazo - APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS (RECTE) (conforme determinação de fls.1) (Vencimento: 23/08/2005)
07/06/2005	Liquidação (conforme determinação de fls.1)
07/06/2005	AUTUAÇÃO

Pesquisa válida apenas como informação, não constituindo efeitos legais.

Para receber um e-mail automaticamente quando esse processo for tramitado, clique aqui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (0885256) SEI 53500.072516/2015-69 / pg. 21

02/12/2015

Número: **0010572-72.2015.5.15.0090**

Data Autuação: **09/04/2015**

Classe: **AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO**

Valor da causa (R$): **32.000,00**

Partes	
Tipo	**Nome**
AUTOR	**PAULO CESAR BUENO**
ADVOGADO	**PAULO SERGIO BOBRI RIBAS - OAB: SP117768**
ADVOGADO	**LAIANDRA SOUZA NISHIYAMA RIBAS - OAB: SP126120**
ADVOGADO	**VERA LUCIA CORREA - OAB: SP88235**
ADVOGADO	**LUIZ FERNANDO BOBRI RIBAS - OAB: SP74357**
RÉU	**TV BAURU S.A.**
ADVOGADO	**Orlando Silveira Martins Junior - OAB: SP47037**
RÉU	**TV ALIANCA PAULISTA S.A.**
ADVOGADO	**MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO - OAB: SP116776**
RÉU	**NOVO INTERIOR COMUNICACOES LTDA**
ADVOGADO	**SAMUEL ALVARES - OAB: SP289950**
RÉU	**TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.**
ADVOGADO	**KLEBER HENRIQUE SACONATO AFONSO - OAB: SP160663**

Documentos			
Id.	**Data de Juntada**	**Documento**	**Tipo**
d5095f3	30/11/2015 11:56	Certidão	Certidão

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3ª Vara do Trabalho de Sorocaba
Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Boa Vista, SOROCABA - SP - CEP: 18013-550

Processo: 0010572-72.2015.5.15.0090
AUTOR: PAULO CESAR BUENO
RÉU: TV BAURU S.A., TV ALIANCA PAULISTA S.A., NOVO INTERIOR COMUNICACOES LTDA, TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.

REQUERENTE:TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A.

CERTIDÃO PJe-JT(OBJETO E PÉ)

CERTIFICO, em breve relato, com relação aos Autos epigrafados que:

Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada em 09/04/2015 perante a 3ª VT de Bauru, em face das seguintes reclamadas:

-TV BAURU S.A. - CNPJ: 45.033.859/0001-35 ;

-TV ALIANCA PAULISTA S.A. - CNPJ: 58.833.997/0001-40 ;

-NOVO INTERIOR COMUNICACOES LTDA - CNPJ: 01.882.185/0001-78 e

-TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. - CNPJ: 50.023.373/0001-56.

Tem como valor dado à causa a quantia de R$ 32.000,00.

Foi acolhida exceção de incompetência e os autos foram remetidos para 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba, tendo sido designada audiência de instrução para o dia 04/04/2016 às 14h50.

Era o que me cumpria certificar e dar fé.

Sorocaba, 30 de Novembro de 2015.

ALESSANDRA ALVES DE LIMA GRINSENCKO

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALESSANDRA ALVES DE LIMA GRINSENCKO
https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15113011294160600000026708553
Número do documento: 15113011294160600000026708553
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALESSANDRA ALVES DE LIMA GRINSENCKO
h ıs.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15113011294160600000026708553
N mento: 15113011294160600000026708553
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.023.373/0001-56
Certidão nº: 180049166/2015
Expedição: 26/10/2015, às 14:58:13
Validade: 22/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.023.373/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

DOCUMENTO 2:

Av. Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda
São José do Rio Preto - SP Fone: (17) 3221-1000 - Fax: (17) 3221-1011

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (08852411) SEI 53500.072516/2015-67 pg. 26

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOSÉ HAWILLA**

Inscrição: **044574380108** Zona: 5 Seção: 36

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 11/06/1943 Domiciliado desde: 10/04/2008

Filiação: GEORGINA ATRA HAWILLA

FUAD HAWILLA

Certidão emitida às 12:14 de 22/10/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

LYCA.J+V1.K+NX.VMZW

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

JUSTIÇA ELEITORAL
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Francisca Miquelina, nº 123, 11º andar, Bela Vista
CEP 01316-900 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 6858-2121 - Fax: (11) 6858-2131

CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS

Ricardo Santos Lisbôa, Assessor-Chefe da Corregedoria Regional Eleitoral, na forma da lei.

C E R T I F I C A

e dá fé, para FINS JUDICIAIS, atendendo solicitação de pessoa interessada, que revendo os livros e demais assentamentos da Corregedoria Regional Eleitoral de São Paulo, deles verificou NADA CONSTAR com referência a JOSE HAWILLA, filho(a) de FUAD HAWILLA e de GEORGINA ATRA HAWILLA, natural de SAO PAULO-SP, nascido(a) aos 11/06/1943, Registro Geral nº 3.339.677-2 SSP-SP e Título Eleitoral nº 0445743801-08.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta cidade de São Paulo, em 11/11/2015. Eu, ... Tatiana Leite Rodrigues, consultei e digitei. Eu, ... Edison Hideoshi Izumi, Chefe da Seção de Direitos Políticos, conferi, e Eu, ... Ricardo Santos Lisbôa, Assessor-Chefe da Corregedoria Regional Eleitoral, subscrevi.

JUSTIÇA ELEITORAL
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
Estado de São Paulo

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (08852411) SEI 53500.072516/2015-89 / pg. 28

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Seção de Classificação e Distribuição de Processos

Rua Francisca Miquelina, nº 123 – 9º andar
Bela Vista - CEP: 01316-900 – São Paulo – Capital
Tel.: (0--11) 3130 – 2000 – Fax: (0--11) 3130-2285

CERTIDÃO

Marlene Domingues da Silva Barros, Chefe da Seção de Classificação e Distribuição de Processos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo,

C E R T I F I C A que, compulsando os registros em meios magnéticos e demais assentamentos da Secretaria deste Tribunal, verificou **não constar** distribuições em nome de **JOSÉ HAWILLA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 11 de junho de 1943, portador da carteira de identidade RG n.º 3.339.677-2 SSP/SP, expedido em 1 de agosto de 2007, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.852.358-04, Título Eleitoral n.º 0445 7438 0108, Zona 005, Seção 0036, domiciliado na rua Bento de Andrade, n.º 700, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-001; filiação: Fuad Hawilla e Georgina Atra Hawilla. Secretaria Judiciária, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2015 (dois mil e quinze). Eu, _____ Danielle de Souza Silva, Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____ Marlene Domingues da Silva Barros, Chefe da Seção de Classificação e Distribuição de Processos, conferi e subscrevi.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA**

Inscrição: **044563710108** Zona: 5 Seção: 37

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 03/06/1953 Domiciliada desde: 10/04/2008

Filiação: MARIA BERTELINI LIMA MENEZES

ABELARDO MENEZES

Certidão emitida às 11:53 de 23/10/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **U3EW.XDRZ./VOM.EBS7**

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

JUSTIÇA ELEITORAL
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Francisca Miquelina, nº 123, 11º andar, Bela Vista
CEP 01316-900 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 6858-2121 - Fax: (11) 6858-2131

CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS

Ricardo Santos Lisbôa, Assessor-Chefe da Corregedoria Regional Eleitoral, na forma da lei.

C E R T I F I C A

e dá fé, para FINS JUDICIAIS, atendendo solicitação de pessoa interessada, que revendo os livros e demais assentamentos da Corregedoria Regional Eleitoral de São Paulo, deles verificou NADA CONSTAR com referência a ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA, filho(a) de ABELARDO MENEZES e de MARIA BERTELINI LIMA MENEZES, natural de S. JOSE DO RIO PRETO - SP, nascido(a) aos 03/06/1953.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta cidade de São Paulo, em 11/11/2015. Eu, ... Tatiana Leite Rodrigues, consultei e digitei. Eu, ... Edison Hideoshi Izumi, Chefe da Seção de Direitos Políticos, conferi, e Eu, ... Ricardo Santos Lisbôa, Assessor-Chefe da Corregedoria Regional Eleitoral, subscrevi.

JUSTIÇA ELEITORAL
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
Estado de São Paulo

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (08852411) SEI 53500.072516/2015-89 / pg. 31

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Seção de Classificação e Distribuição de Processos

Rua Francisca Miquelina, n.º 123 – 9º andar
Bela Vista - CEP: 01316-900 – São Paulo – Capital
Tel.: (0--11) 3130 – 2000 – Fax: (0--11) 3130-2285

CERTIDÃO

Marlene Domingues da Silva Barros, Chefe da Seção de Classificação e Distribuição de Processos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo,

C E R T I F I C A que, compulsando os registros em meios magnéticos e demais assentamentos da Secretaria deste Tribunal, verificou **não constar** distribuição em nome de **ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.831.530-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 214.637.538-88, Inscrição Eleitoral n.º 044563710108, filha de Abelardo Menezes e de Maria Bertelini Lima Menezes. O referido é verdade e dá fé. **NADA MAIS.** Secretaria Judiciária, ao 03 (três) dias do mês de novembro de 2015 (dois mil e quinze).

Eu, _____ Carlos Martins de Carvalho Filho, Analista Judiciário, digitei.

Eu, _____ Marlene Domingues da Silva Barros, Chefe da Seção de Classificação e Distribuição de Processos, conferi e subscrevi.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

JUSTIÇA ELEITORAL
250ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO - SP
RUA MONTEIRO DE MELO, 610 Telefone 11 31302711

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: FLAVIO GRECCO GUIMARAES
Inscrição: 084857300175 Zona: 250 Seção: 51
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de nascimento: 05/08/1963 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: EDINA GRECCO GUIMARAES
JULIO FERNANDES GUIMARAES

Em 23 de outubro de 2015.

CELIA REGINA DA SILVA
AUXILIAR JUDICIÁRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

JUSTIÇA ELEITORAL

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Francisca Miquelina, nº 123, 11º andar, Bela Vista
CEP 01316-900 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 6858-2121 - Fax: (11) 6858-2131

CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS

Ricardo Santos Lisbôa, Assessor-Chefe da Corregedoria Regional Eleitoral, na forma da lei.

C E R T I F I C A

e dá fé, para FINS JUDICIAIS, atendendo solicitação de pessoa interessada, que revendo os livros e demais assentamentos da Corregedoria Regional Eleitoral de São Paulo, deles verificou NADA CONSTAR com referência a FLAVIO GRECCO GUIMARAES, filho(a) de JULIO FERNANDES GUIMARAES e de EDINA GRECCO GUIMARAES, natural de SAO PAULO - SP, nascido(a) aos 05/08/1963, Registro Geral nº 12.524.579-8 SSP-SP e Título Eleitoral nº 0848573001-75.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta cidade de São Paulo, em 11/11/2015. Eu, ... Tatiana Leite Rodrigues, consultei e digitei. Eu, ... Edison Hideoshi Izumi, Chefe da Seção de Direitos Políticos, conferi, e Eu, ... Ricardo Santos Lisbôa, Assessor-Chefe da Corregedoria Regional Eleitoral, subscrevi.

JUSTIÇA ELEITORAL

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
Estado de São Paulo

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (08852411) SEI 53500.072516/2015-69 / pg. 34

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Seção de Classificação e Distribuição de Processos

Rua Francisca Miquelina, n.º 123 – 9º andar
Bela Vista - CEP: 01316-900 – São Paulo – Capital
Tel.: (0--11) 3130 – 2000 – Fax: (0--11) 3130-2285

CERTIDÃO

Marlene Domingues da Silva Barros, Chefe da Seção de Classificação e Distribuição de Processos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo,

C E R T I F I C A que, compulsando os registros em meios magnéticos e demais assentamentos da Secretaria deste Tribunal, verificou **não constar** distribuição em nome de **FLÁVIO GRECCO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.524.579-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 060.283.478-33, Inscrição Eleitoral n.º 084857300175, filho de Júlio Fernandes Guimarães e de Edina Grecco Guimarães. O referido é verdade e dá fé. **NADA MAIS.** Secretaria Judiciária, ao 03 (três) dias do mês de novembro de 2015 (dois mil e quinze).

Eu, _____ Carlos Martins de Carvalho Filho, Analista Judiciário, digitei.

Eu, _____ Marlene Domingues da Silva Barros, Chefe da Seção de Classificação e Distribuição de Processos, conferi e subscrevi.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

DOCUMENTO 3:

Av. Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda
São José do Rio Preto - SP Fone: (17) 3221-1000 - Fax: (17) 3221-1011

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (08852145) SEI 53500.072516/2015-63 / pg. 36
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: *016004775* **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 21/10/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JCI COMPONENTES LTDA., CNPJ: 02.549.332/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

OSASCO

» Foro de Osasco - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0000314-95.2000.8.26.0405 (0000314-95.2000.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/01/2000. Reqte: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO.**********

» Foro de Osasco - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0046075-47.2003.8.26.0405 (0046075-47.2003.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 21/05/2003. Reqte: Prefeitura do Municipio de Osasco.**********

» Foro de Osasco - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0505950-09.2005.8.26.0405 (0505950-09.2005.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 22/12/2005. Reqte: Prefeitura do Municipio de Osasco.**********

» Foro de Osasco - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0504587-50.2006.8.26.0405 (0504587-50.2006.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 09/08/2006. Reqte: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO.**********

» Foro de Osasco - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0521601-13.2007.8.26.0405 (0521601-13.2007.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 12/11/2007. Reqte: Prefeitura do Municipio de Osasco.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 22 de outubro de 2015.

PEDIDO Nº: 6004775

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

561oa553-e652-4c05-bfeb-ea07296od131

Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assuntos Juridicos

Resumo de Débitos Ajuizados - SAJ

nscrição Municipal 0000027235
Nome J.S.E. COMPONENTES ELETRONICOS LTDA-ME
Endereço RUA AFONSO DE MOURA, 17 - Bandeiras - 06160-220

Data de Atualização: 11/12/2015

ributo: TXAS - Taxas

Ano	Livro	Divida	Situação	PI	PJ	Vara	Num.Processo	Data Ajuizamento	Valor Original	Valor Atualizado	Valor Honorario	Saldo Devedor
1995	0T03	0004530	Remetido a SAJ	00005532/1999	00000126/2000	SAJ - 2 VFP	0000009-36.9999.8.26.0405	24/11/2005	119,93	1.634,56	163,46	1.634,56
1996	0T04	0002257	Remetido a SAJ	00005532/1999	00000126/2000	SAJ - 2 VFP	0000009-36.9999.8.26.0405	24/11/2005	192,00	2.179,94	217,99	2.179,94
1999	0T07	0005309	Remetido a SAJ	00009369/2003	00004718/2003	SAJ - 2 VFP	0508269-18.2003.8.26.0405	30/04/2003	120,00	1.007,81	100,78	1.007,81
2000	0T17	0003960	Remetido a SAJ	00009369/2003	00004718/2003	SAJ - 2 VFP	0508269-18.2003.8.26.0405	30/04/2003	128,40	916,20	91,62	916,20
2001	T124	0002522	Remetido a SAJ	00007486/2005	00004524/2005	SAJ - 2 VFP	0505950-9.2005.8.26.0405	20/12/2005	189,00	791,29	79,13	791,29
2002	T125	0002665	Remetido a SAJ	00005634/2006	00003214/2006	SAJ - 1 VFP	0504587-50.2006.8.26.0405	31/07/2006	186,28	779,90	77,99	779,90
2003	T127	0002718	Remetido a SAJ	00023286/2007	00012878/2007	SAJ - 1 VFP	0521601-13.2007.8.26.0405	09/11/2007	186,28	779,90	77,99	779,90
2004	T128	0002869	Remetido a SAJ	00023286/2007	00012878/2007	SAJ - 1 VFP	0521601-13.2007.8.26.0405	09/11/2007	186,28	779,90	77,99	779,90
2005	T133	0006951	Remetido a SAJ	00004969/2009	00004236/2009	SAJ - 1 VFP	0504940-85.2009.8.26.0405	30/10/2009	186,28	769,62	76,96	769,62
									1.494,45	**9.639,12**	**963,91**	**9.639,12**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=561oa553-e652-4c05-bfeb-ea07296od131
Pedido (0000032403) SEI 5990053.0725180/2015-38

EXECUTIVO FISCAL

PROCESSO INTERNO Nº 00023286/2007 - PROTOCOLO - 0521601-13.2007.8.26.0405

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

EXECUÇÃO Nº

CARTÓRIO

A. Cite-se para pagamento ou oferecimento de bens a penhora, em cinco dias, fixo honorários em 10% sobre o valor do débito, para o caso de pronto pagamento ou não interposição de embargos que podem ser oferecidos em 30 dias contados da intimação da penhora.
Osasco,

A Prefeitura do Município de Osasco, por seu procurador que esta subscreve, vem mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência propor a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** com fundamento na Lei nº **6830/80**, e demais dispositivos pertinentes à matéria, tendo como título a(s) referida(s) CERTIDÃO(ÕES) DA DÍVIDA ATIVA proveniente(s) do(s) débito(s) abaixo, cujo valor somado e atualizado até a presente data é de **R$ 571,68** (QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), encontrando-se devidamente discriminado(s) no(s) título(s) a seguir referido(s):

Inscrição Municipal.....: 0000027235
CPF/CNPJ.....: 59.097.444/0001-30
Contribuinte.....: J.S.E. COMPONENTES ELETRONICOS LTDA-ME
Endereço de Localização.....: RUA AFONSO DE MOURA, 17 - Bandeiras - 06160-220 - Osasco/SP
Endereço de Correspondência....: RUA AFONSO DE MOURA, 17 - Bandeiras - 06160-220 - Osasco/SP

SÓCIOS		
CPF/CNPJ	**Nome/Razão Social**	**Endereço**
562.846.758-87	JOSE ANTONIO SIMAO	RUA AFONSO DE MOURA, 17 - Bandeiras - 06160-220 -
079.417.538-47	ELIZETE GOMES SIMAO	

DÉBITOS			
Exercício	**Tributo**	**Livro/Dívida**	**Parcelas**
2003	Taxas	T127/0002718	01, 02, 03, 04
2004	Taxas	T128/0002869	01, 02, 03, 04

REQUER, pois, digne-se Vossa Excelência de ordenar a citação postal do(a) devedor(a), nos termos do artigo 8º, I, da Lei 6830/1980 para pagar em 5 (CINCO) dias a importância acima indicada,acrescida de juros, correção monetária, custas e demais cominações legais, valendo a citação para todos os termos e atos do processo, até, ao final a satisfação integral do crédito ora executado e consequente extinção do feito.
Nestes termos, dando à causa o valor da dívida em cobrança e protestando pela produção de todas as provas admitidas.

P. Deferimento

Osasco, 9 de Novembro de 2007.

Diego da Costa Ferreira
Procurador do Municipio
OAB/SP nº 270 776

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Osasco
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua: Presidente Castelo Branco, 305, ., Centro - CEP 06016-020, Fone: (11) 3685-0722, Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

MARIA SIDNEY LOPES MACHADO, Escrivã do Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública do Foro de Osasco, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0046075-47.2003.8.26.0405 - **ORDEM Nº:** 4718/03

CLASSE - ASSUNTO: Execução Fiscal

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/05/2003

EXEQUENTE(S): Prefeitura do Municipio de Osasco

EXECUTADO(S): J S e Componentes Eletrônicos Ltda Me, R AFONSO DE MOURA, 17 JARDIM JOELMA – OSASCO/SP – CEP. 06160-220

OBJETO DA AÇÃO: CDA(s) nºs. 0005309 e 0003960 - PI nº 9369/03, no valor de R$ 466,50, na época do ajuizamento, proveniente de ISS e TAXAS, referente ao exercício de 1999 e 2000.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
29/09/06 – Fls. 06/07: Juntada de mandado com citação negativa.
15/09/08 – Fls. 08: A exequente requer o desentranhamento do mandado para integral cumprimento.
03/11/15- Os presentes autos encontram-se aguardando carga à exequente, para se manifestar quanto à prescrição.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Osasco, 03 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d121
Petição (8885248) SEI 53500.072516/2015-87 pg. 40
5610a553e6524c05bfebea072960d121 MARIA SIDNEY LOPES MACHADO E PAULA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Osasco
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua: Presidente Castelo Branco, 305, ., Centro - CEP 06016-020, Fone: (11) 3685-0722, Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

MARIA SIDNEY LOPES MACHADO, Escrivã do Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública do Foro de Osasco, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0505950-09.2005.8.26.0405 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/12/2005

EXEQUENTE(S): Prefeitura do Municipio de Osasco

EXECUTADO(S): J.s.e. Componentes Eletronicos Ltda-me, R AFONSO DE MOURA, 00017 JARDIM JOELMA

OBJETO DA AÇÃO: CDA(s) nºs. 2001000000074862005 no valor de R$ 221,40, lançada(s) contra o(a) executado(a), à época do ajuizamento, referente Taxas 2001.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
04/08/2006 – O Sr. Oficial de Justiça informou que o executado é desconhecido no local.
23/08/2011 – A exequente requereu a inclusão dos sócios no polo passivo, e nova diligência de citação e penhora no endereço dos sócios. E, em caso negativo, seja feita a citação por edital, bem como, transcorrido o prazo da citação editalícia, proceda-se a penhora on line.
Os autos encontram-se em cartório, aguardando cumprimento.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Osasco, 04 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d121
Petição (08852248) SEI 53900.072516/2015-89 pg. 41

Assinado digitalmente em 04/11/2015 por MARIA SIDNEY LOPES MACHADO
Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0505950-09.2005.8.26.0405 e código 5610a553e65204c05bfeba072960d121

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Osasco
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua: Presidente Castelo Branco, 305, ., Centro - CEP 06016-020, Fone: (11) 3685-0722, Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

MARIA SIDNEY LOPES MACHADO, Escrivã do Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública do Foro de Osasco, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0000314-95.2000.8.26.0405 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/01/2000

EXEQUENTE(S): Prefeitura do Municipio de Osasco

EXECUTADO(S): J S e Componentes Eletronicos Ltda Me, R AFONSO DE MOURA, 17, Osasco-SP

OBJETO DA AÇÃO: CDA(s) nºs. 45309507 no valor de R$ 612,80, lançada(s) contra o(a) executado(a), à época do ajuizamento, referente Taxa de Licença 1995/1996.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
25/05/2000 – O Sr. Oficial de Justiça citou a executada, na pessoa de seu representante legal.
21/04/2008 – O Sr. Oficial de Justiça deixou de proceder a penhora, tendo em vista que o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido.
08/03/2012 – A exequente requereu a inclusão dos sócios, no polo passivo e a citação do executado por edital, bem como transcorrido o prazo de citação editalícia, proceda a penhora on line. Os autos encontram-se em cartório, aguardando cumprimento.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Osasco, 04 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (08852248) SEI 53900.072516/2015-89 pg. 42
5610a553e6524c05bfebea072960d131
Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 04/11/2015 16:00:57 GMT-03:00 ARILENE CAMILO FRANCO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Osasco
FORO DE OSASCO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Presidente Castelo Branco, 305, ., Centro - CEP 06016-020, Fone: (11) 3683-4812, Osasco-SP - E-mail: osascofaz1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

SANDRA REGINA SOUSA OLIVEIRA, Escrivã do Cartório da 1ª. Vara da Fazenda Pública do Foro de Osasco, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0521601-13.2007.8.26.0405 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - Proc. 12878/07

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/11/2007

EXEQUENTE(S): Prefeitura do Municipio de Osasco

EXECUTADO(S): J.s.e. Componentes Eletronicos Ltda-me, R AFONSO DE MOURA, 00017 JARDIM JOELMA

OBJETO DA AÇÃO: CDA(s) nºs. 2003000000232862007 no valor de R$ 571,68, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Aguardando inclusão do sócio no pólo passivo da ação e expedição de mandado de citação, penhora e avaliação.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Osasco, 11 de dezembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d121
Petição (08852145) SEI 53500.072516/2015-83 / pg. 45

561 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA REGINA SOUSA OLIVEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 11/12/2015 16:06:00 DE SOUZA CAMARGO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Osasco
FORO DE OSASCO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Presidente Castelo Branco, 305, ., Centro - CEP 06016-020, Fone: (11) 3683-4812, Osasco-SP - E-mail: osascofaz1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

SANDRA REGINA SOUSA OLIVEIRA, Escrivã do Cartório da 1ª. Vara da Fazenda Pública do Foro de Osasco, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0504587-50.2006.8.26.0405 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - ORDEM 3214/06

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/08/2006

EXEQUENTE(S): Prefeitura do Municipio de Osasco

EXECUTADO(S): J.s.e. Componentes Eletronicos Ltda-me, R AFONSO DE MOURA, 00017 JARDIM JOELMA

OBJETO DA AÇÃO: CDA(s) nºs. 20020000000056342006 no valor de R$ 247,60, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor - 21/10/2014 09:24:12 - Tipo de local de destino: Advogado
Especificação do local de destino: ODAIR DA SILVA TANAN

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Osasco, 28 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento é cópia do processo eletrônico nº 0504587-50.2006.8.26.0405 obtida em 07/11/2015 às 16:55:04 (GMT-03:00) pela SANDRA REGINA SOUSA OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0504587-50.2006.8.26.0405 e código 5610a553e652c4c05bfeb0a072960d121.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553e652c4c05bfeb0a072960d121

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: *8672952* **FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 08/10/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JOSE HAWILLA, RG: 33396772, CPF: 071.852.358-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

BAURU

» Foro de Bauru - 3ª Vara Cível. Processo: 0021124-11.2009.8.26.0071 (0021124-11.2009.8.26.0071). Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 23/06/2009. Reqte: J S Produções Graficas Ltda.**********

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

» Foro de São José do Rio Preto - 5ª Vara Cível. Processo: 0031968-04.2002.8.26.0576 (0031968-04.2002.8.26.0576) Situação: Arquivado. Ação: Notificação. Data: 28/01/2002. Reqte: DENISE MENEZES HOMSI.**********

*» Foro de São José do Rio Preto - 6ª Vara Cível. Processo: 0028150-73.2004.8.26.0576 (0028150-73.2004.8.26.0576). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 03/12/2004. Reqte: Jesus Manuel Alonso Gerez.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **JOSE HAWILLA**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo:**********

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

» Foro de São José do Rio Preto - 4ª Vara Cível. Processo: 0007552-74.1999.8.26.0576 (0007552-74.1999.8.26.0576) Situação: Arquivado. Ação: Cautelar Inominada. Data: 23/04/1999. Reqte: Condominio Residencial Olinda Gabriel Fortes.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

PEDIDO Nº: 5908688

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: *8672952*

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 9 de outubro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: *5908688*

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (08852145) SEI 53500.072516/2015-63 / pg. 46

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
3ª VARA CÍVEL
Rua Afonso Pena, 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Carlos Roberto Vieira Alarcon, Escrivão do Cartório da 3ª. Vara Cível do Foro de Bauru, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0021124-11.2009.8.26.0071/01 - **CLASSE** - **ASSUNTO:** **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/06/2009 **VALOR DA CAUSA:** Valor da Ação << Nenhuma informação disponível >>

REQUERENTE(S):
Graficas Riopretana Ltda, AVENIDA ALBERTO ANDALÓ, 3209, CENTRO, São José do Rio Preto-SP, CNPJ 07.602.781/0001-33, Jose Hawila, RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JARDIM PAULISTA, São Paulo-SP, CPF 071.852.358-04, Brasileiro

REQUERIDO(S):
J S Produções Graficas Ltda, AV CRUZEIRO DO SUL, 5 32, VILA CARDIA - CEP 17013-680, Bauru-SP, CNPJ 04.512.019/0001-78

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Sentença – 29/04/2010 - Diante do exposto: 1) Julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, em relação a JOSÉ HAWILLA, por considerá-lo parte ilegítima; Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de advogado, que fixo, por equidade, em R$ 1.000,00. 2) Julgo IMPROCEDENTE os pedidos iniciais formulados por J S PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA em face de GRÁFICAS RIOPRETANA LTDA, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvendo o mérito. Arcará a autora com as custas, despesas processuais e honorários de advogado, fixados em R$ 1.500,00.
Acórdão – 24/08/2011 - "Negaram provimento ao recurso. V. U."
Trânsito em julgado – 13/09/2011
Início da Execução Juntado - 14/01/2015 11:51:27 - Processo principal: 0021124-11.2009.8.26.0071
Decisão - 16/06/2015 15:31:00 - Vistos. Pelo que se depreende da sentença de fls. 2009/2010, o crédito que se quer penhorar nesta execução tem natureza de recomposição de prejuízo; logo, por si em em si mesmo considerado, sua existência não permite afirmar que haverá cessação do estado de hipossuficiência processual reconhecido nesta sede. Diante do exposto, suspendo a execução dos honorários de advogado requerida a fls. 2006/2007. Int.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Bauru, 27 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$19,40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (08852145) SEI 53900.072516/2015-85 / pg. 47
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
CARLOS ROBERTO VIEIRA ALARCON. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
5ª VARA CÍVEL
Rua Abdo Muanis, nº 991, ., Nova Redentora - CEP 15090-140, Fone: (17) 3227-7065, São José do Rio Preto-SP - E-mail: riopreto5cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Isaac Ferreira da Silva Júnior, Escrivão do Cartório da 5ª. Vara Cível do Foro de São José do Rio Preto, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0031968-04.2002.8.26.0576 - **CLASSE - ASSUNTO: Notificação**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/01/2002 **VALOR DA CAUSA:** R$ 1.000,00

REQUERENTE(S):
Denise Menezes Homsi, RG 21.726.158-9, CPF 114.955.268-95, Clarissa Menezes Homsi, RG 20.021.735, CPF 116.508.338-81, Antonio Homsi Neto, RG 19.245.576, CPF 227.813.238-53.

REQUERIDO(S):
Patriani Mendonca Empreendimentos e Construcoes Sc Ltda, CNPJ 00.805.958/0001-50, Mundial Quimica do Brasil Ltda, CNPJ 52.117.801/0001-35, Reinaldo Jose Gerasi Cabral, CPF 676.865.838-72, RG 2573073, Renato Medeiros Freitas, CPF 040.358.048-00, RG 7690541, Luciano Carlos de Figueiredo Ferraz, CPF 013.936.508-72, RG 2250053, Vera Meirelles de Figueiredo Ferraz, CPF 181.534.918-22, RG 2234461, Ascolo Antonio Martin, CPF 012.070.678-49, RG 3903558, Cinira Sebastiana de Souza Martin, CPF 733.896.848-91, RG 4800086, Comissao de Representantes do Condominio Edificio Bristol Place, Maria Aurea Lourenco Luz, CPF 245.549.828-07, RG 2953443, Jose Hawilla, RG 3339677, Elias Oscar Jacob, CPF 041.202.568-04, RG 1780216, Octavio de Almeida Luz, CPF 590.861.658-34, RG 1036602, Rosana Pezuti Alba Freitas, CPF 054.147.458-89, RG 9557239, Eliani Maria Menezes Hawilla, CPF 214.637.538-88, RG 5831530, Kassem Fares Jahjah, RG 2748068

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

CERTIFICO MAIS QUE os autos foram apensados ao Feito nº 0024535-22.1997, Ordem nº 3427/1997, após a notificação dos réus, foi determinado que os autos aguardassem em arquivo, conforme despacho que segue adiante: "V. Aguarde-se em arquivo. Int." Certifico mais que os autos foram desarquivados e remetidos novamente ao arquivo, conforme despacho que segue transcrito: "Retornem ao arquivo." CERTIFICO MAIS E FINALMENTE que os autos foram desarquivados, apenas para expedição de certidão de objeto e pé e após retornaram ao arquivo. **NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. São José do Rio Preto, 29 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40
Guia nº 387/2015

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISAAC FERREIRA DA SILVA JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0031968-04.2002.8.26.0576 e o código G00000055137
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
6ª VARA CÍVEL
Rua Abdo Muanis, 991, (cartório: 2º andar, sala de audiências: 7º andar), Nova Redentora - CEP 15090-140, Fone: (17) 3226-7877, São José do Rio Preto-SP - E-mail: riopreto6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

PAULO CESAR DO CARMO, Escrivão do Cartório da 6ª. Vara Cível do Foro de São José do Rio Preto, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0028150-73.2004.8.26.0576 **- ordem 3209/04- CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário -**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/12/2004 **VALOR DA CAUSA:** R$ 1.965.445,56

REQUERENTE(S):
Jesus Manuel Alonso Gerez, CPF 029.597.728-06, RG 7460961

REQUERIDO(S):
Praterra Agropecuaria Ltda, CNPJ 67.921.106/0001-07, Jose Hawilla, CPF 071.852.358-04, RG 3339677, Eliani Maria Menezes Hawilla, RG 5831530, Caio Hermany Hawilla Barbosa, CPF 327.701.208-59, RG 2671045

OBJETO DA AÇÃO:
Ação Indenizatória

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Sentença Proferida - 31/10/2006 - Pelo exposto e fundamentado (CF/88, art. 93, IX), decide-se pela improcedência da ação.Observado o desfecho do incidente de impugnação à concessão da gratuidade processual em apenso, isenta-se o demandante das custas processuais, fixando-se-lhe, no entanto, por equidade, em 08 (oito) salários mínimos os honorários advocatícios devidos pelo requerente aos requeridos, de cujo pagamento ficará isento si et quantum na condição de hipossuficiente, como ficou reconhecido alhures.P. R. I.São José do Rio Preto, 31 de outubro de 2.006JAIME SILVA TRINDADE Juiz de Dircito
Despacho Proferido - 18/12/2006 - Recebem-se os recursos de apelação de fls. 2062/2076 apresentado pelo autor e fls. 2079/2089 apresentado pela requerida, em seus regulares efeitos de direito. Às contrariedades. Facultada vista dos autos pelo prazo em dobro para prática de atos processuais, iniciando-se com o autor. Int. RP., 18 de dezembro de 2006.
Despacho Proferido - 05/02/2007- Fls. 2059/60: Para análise do pedido formulado, venham cópias da inicial e sentença relativas ao procedimento incidental de impugnação do valor da causa. Int. SJRPreto, 6 de fevereiro de 2007.
Despacho Proferido - 13/02/2007 - Fls. 2059/2060: Acolhe-se para fixar o valor-base, para pagamento de preparo de apelação, em 20% do valor da causa, sendo 10% a título de honorários e os outros 10% por presumíveis danos, inclusa suposta litigância de má-fé. Assim, ao apelante para efetuar o preparo regular, em complemento ao depósito efetuado (fls. 2088/9), sob pena de deserção e reconsideração da deliberação anterior (fls. 2090). Prazo: 10 dias. Int.rp., 13/02/07.
Despacho Proferido - 15/03/2007 - Subam-se os autos ao Egrégio Primeiro Tribunal de Alçada Civil, com as anotações de praxe. Int.
Remessa ao Setor - 28/05/2007 - Remetido ao Egrégio Tribunal de Justiça - 28/05/07. Remetido ao Egrégio Tribunal de Justiça - 28/05/07.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO CESAR DO CARMO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0028150-73.2004.8.26.0576 e o código G00000058MEG.
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Rua Abdo Muanis, 991, Bairro Nova Redentora - 1° andar, Fone 32277059, CEP 15090-140

São José do Rio Preto-SP.

C E R T I D Ã O

OSVALDO JOSÉ MARTINS DE PAULA - Coordenador no 4° Ofício Cível da Comarca de São José do Rio Preto - SP, na forma da Lei, Etc...

CERTIFICA a pedido verbal que, revendo em cartório o **LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS Número 34**, do mesmo verificar constar às fls. 68/71, o registro dos autos de **MEDIDA CAUTELAR** requerida por **CONDOMINIO RESIDENCIAL OLINDA GABRIEL FORTES** contra **WASHINGTON DURVAL DINIZ, JOSÉ HAWILA e Outros** (Proc.n. 1057/1999), distribuído ao Cartório do 4º Ofício Cível desta Comarca de São José do Rio Preto-SP., em 23 de abril 1999, no valor de R$ 1,00; do mesmo verificar constar à margem do referido registro, às fls. 71, que referidos autos foram **ENTREGUES** em definitivo ao Dr. EUCLIDES MARTINS, em 21 de julho de 1999, advogado do requerente. **NADA MAIS.** Era o que se continha com referência ao pedido feito. Todo o referido é verdade e dou fé. Dado e passado pelo cartório do 4º Ofício Cível desta cidade e comarca de São José do Rio Preto-SP, aos 25 de Novembro (11) de 2.015. Eu, (Osvaldo José Martins de Paula), Coordenador que digitei, conferi, subscrevi e assino.

- OSVALDO JOSÉ MARTINS DE PAULA -
- Coordenador -

Desta: R$19,40 - Rec. Estado.-

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (08852463) SEI 53900.072516/2015-69 / pg. 30

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: *016004595*

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 21/10/2015, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA, RG: 58315305, CPF: 214.637.538-88, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

» Foro de São José do Rio Preto - 5ª Vara Cível. Processo: 0031968-04.2002.8.26.0576 (0031968-04.2002.8.26.0576) Situação: Arquivado. Ação: Notificação. Data: 28/01/2002. Reqte: DENISE MENEZES HOMSI.**********

» *Foro de São José do Rio Preto - 6ª Vara Cível. Processo: 0028150-73.2004.8.26.0576 (0028150-73.2004.8.26.0576). Ação: Procedimento Ordinário. Data: 03/12/2004. Reqte: Jesus Manuel Alonso Gerez.*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 22 de outubro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 6004595

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
5ª VARA CÍVEL
Rua Abdo Muanis, nº 991, ., Nova Redentora - CEP 15090-140, Fone: (17) 3227-7065, São José do Rio Preto-SP - E-mail: riopreto5cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Isaac Ferreira da Silva Júnior, Escrivão do Cartório da 5ª. Vara Cível do Foro de São José do Rio Preto, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0031968-04.2002.8.26.0576 - **CLASSE - ASSUNTO: Notificação**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/01/2002 **VALOR DA CAUSA:** R$ 1.000,00

REQUERENTE(S):
Denise Menezes Homsi, RG 21.726.158-9, CPF 114.955.268-95, Clarissa Menezes Homsi, RG 20.021.735, CPF 116.508.338-81, Antonio Homsi Neto, RG 19.245.576, CPF 227.813.238-53.

REQUERIDO(S):
Patriani Mendonca Empreendimentos e Construcoes Sc Ltda, CNPJ 00.805.958/0001-50, Mundial Quimica do Brasil Ltda, CNPJ 52.117.801/0001-35, Reinaldo Jose Gerasi Cabral, CPF 676.865.838-72, RG 2573073, Renato Medeiros Freitas, CPF 040.358.048-00, RG 7690541, Luciano Carlos de Figueiredo Ferraz, CPF 013.936.508-72, RG 2250053, Vera Meirelles de Figueiredo Ferraz, CPF 181.534.918-22, RG 2234461, Ascolo Antonio Martin, CPF 012.070.678-49, RG 3903558, Cinira Sebastiana de Souza Martin, CPF 733.896.848-91, RG 4800086, Comissao de Representantes do Condominio Edificio Bristol Place, Maria Aurea Lourenco Luz, CPF 245.549.828-07, RG 2953443, Jose Hawilla, RG 3339677, Elias Oscar Jacob, CPF 041.202.568-04, RG 1780216, Octavio de Almeida Luz, CPF 590.861.658-34, RG 1036602, Rosana Pezuti Alba Freitas, CPF 054.147.458-89, RG 9557239, Eliani Maria Menezes Hawilla, CPF 214.637.538-88, RG 5831530, Kassem Fares Jahjah, RG 2748068

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

CERTIFICO MAIS QUE os autos foram apensados ao Feito nº 0024535-22.1997, Ordem nº 3427/1997, após a notificação dos réus, foi determinado que os autos aguardassem em arquivo, conforme despacho que segue adiante: "V. Aguarde-se em arquivo. Int." Certifico mais que os autos foram desarquivados e remetidos novamente ao arquivo, conforme despacho que segue transcrito: "Retornem ao arquivo." CERTIFICO MAIS E FINALMENTE que os autos foram desarquivados, apenas para expedição de certidão de objeto e pé e após retornaram ao arquivo. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. São José do Rio Preto, 29 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40
Guia nº 387/2015

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISAAC FERREIRA DA SILVA JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0031968-04.2002.8.26.0576 e o código G00004055121
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
6ª VARA CÍVEL
Rua Abdo Muanis, 991, (cartório: 2º andar, sala de audiências: 7º andar), Nova Redentora - CEP 15090-140, Fone: (17) 3226-7877, São José do Rio Preto-SP - E-mail: riopreto6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

PAULO CESAR DO CARMO, Escrivão do Cartório da 6ª. Vara Cível do Foro de São José do Rio Preto, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0028150-73.2004.8.26.0576 - **ordem 3209/04- CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Ordinário -**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/12/2004 **VALOR DA CAUSA:** R$ 1.965.445,56

REQUERENTE(S):
Jesus Manuel Alonso Gerez, CPF 029.597.728-06, RG 7460961

REQUERIDO(S):
Praterra Agropecuaria Ltda, CNPJ 67.921.106/0001-07, Jose Hawilla, CPF 071.852.358-04, RG 3339677, Eliani Maria Menezes Hawilla, RG 5831530, Caio Hermany Hawilla Barbosa, CPF 327.701.208-59, RG 2671045

OBJETO DA AÇÃO:
Ação Indenizatória

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Sentença Proferida - 31/10/2006 - Pelo exposto e fundamentado (CF/88, art. 93, IX), decide-se pela improcedência da ação.Observado o desfecho do incidente de impugnação à concessão da gratuidade processual em apenso, isenta-se o demandante das custas processuais, fixando-se-lhe, no entanto, por equidade, em 08 (oito) salários mínimos os honorários advocatícios devidos pelo requerente aos requeridos, de cujo pagamento ficará isento si et quantum na condição de hipossuficiente, como ficou reconhecido alhures.P. R. I.São José do Rio Preto, 31 de outubro de 2.006JAIME SILVA TRINDADE Juiz de Direito
Despacho Proferido - 18/12/2006 - Recebem-se os recursos de apelação de fls. 2062/2076 apresentado pelo autor e fls. 2079/2089 apresentado pela requerida, em seus regulares efeitos de direito. Às contrariedades. Facultada vista dos autos pelo prazo em dobro para prática de atos processuais, iniciando-se com o autor. Int. RP., 18 de dezembro de 2006.
Despacho Proferido - 05/02/2007- Fls. 2059/60: Para análise do pedido formulado, venham cópias da inicial e sentença relativas ao procedimento incidental de impugnação do valor da causa. Int. SJRPreto, 6 de fevereiro de 2007.
Despacho Proferido - 13/02/2007 - Fls. 2059/2060: Acolhe-se para fixar o valor-base, para pagamento de preparo de apelação, em 20% do valor da causa, sendo 10% a título de honorários e os outros 10% por presumíveis danos, inclusa suposta litigância de má-fé. Assim, ao apelante para efetuar o preparo regular, em complemento ao depósito efetuado (fls. 2088/9), sob pena de deserção e reconsideração da deliberação anterior (fls. 2090). Prazo: 10 dias. Int.rp., 13/02/07.
Despacho Proferido - 15/03/2007 - Subam-se os autos ao Egrégio Primeiro Tribunal de Alçada Civil, com as anotações de praxe. Int.
Remessa ao Setor - 28/05/2007 - Remetido ao Egrégio Tribunal de Justiça - 28/05/07. Remetido ao Egrégio Tribunal de Justiça - 28/05/07.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO CESAR DO CARMO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0028150-73.2004.8.26.0576 e o código G000000058MEG
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

23/10/2015 6030632

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: *8754596* **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 23/10/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

FLAVIO GRECCO GUIMARAES, RG: 12524579, CPF: 060.283.478-33, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **FLAVIO GRECCO GUIMARAES**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo:**********

SÃO PAULO
» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais.
Processo: 0670783-03.9600.8.26.0090 (583.90.9600.6707831). Ação: Execução Fiscal.
Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 27/12/1996. Exeqte:
Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 26 de outubro de 2015.

PEDIDO Nº: 6030632

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor do Serviço - SPI 3.21

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS
Praca Almeida Junior, 72, ., Liberdade - CEP 01510-010, Fone: (11) 3277-7897, São Paulo-SP - E-mail: spfiscmunic@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

RENATO FARIA, Escrivão do Cartório da Execução Fiscal Municipal do Foro das Execuções Fiscais Municipais, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0670783-03.9600.8.26.0090 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/12/1996

EXEQUENTE(S): Prefeitura do Município de São Paulo - Sp, Rua Maria Paula, 136, Centro, São Paulo-SP

EXECUTADO(S): Flavio Grecco Guimaraes, R SALES JUNIOR, 00612, LAPA - CEP 05083-070

OBJETO DA AÇÃO: CDA(s) nºs. 40740281992 no valor de R$ 35,77, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Baixa Definitiva - 27/10/2015 17:35:00.
NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 28 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

AO ESTADO: R$ 19,40.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO FARIA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0670783-03.9600.8.26.0090 e o código 2000070295 e 5610a553e652c4c05bfeb1ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553e652c4c05bfeb1ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.1 - Seção de Informações I
Palácio da Justiça - sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tels: 3115-4685

C E R T I D Ã O

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-----

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **JCI COMPONENTES LTDA.** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.549.332/0001-55, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.----- São Paulo, aos 22 dias do mês de outubro de 2015.----- Eu, ____ (Ana Alice da Silva Costa), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.-----

Valor Recolhido: R$ 19,40

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (08852463) SEI 53900.072516/2015-83 / pg. 56

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I
Palácio da Justiça – sala 209 – Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3115-4685

CERTIDÃO

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.----------

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **JOSÉ HAWILLA**, portador(a) do RG nº 3.339.677-2 SSP/SP e inscrito(a) no CPF MF sob o nº 071.852.358-04, verificou constar o(s) seguinte(s) processo(s): **SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO –Agravo de Instrumento:** 0309454-82.2010.8.26.0000 entrado em 05/07/2010. **CERTIFICA**, ainda, que em nome de **JOSÉ HAWILLA,** foi(foram) localizado(s) o(s) seguinte(s) processo(s), porem não é possível aferir tratar-se da mesma pessoa, em virtude de não constar no cadastro do(s) processo(s) o RG nº 3.339.677-2 SSP/SP e CPF MF nº 071.852.358-04: **SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – Agravo de Instrumento:** 9012874-49.2009.8.26.0000 entrado em 28/07/2009. **Apelações:** 0021124-11.2009.8.26.0071 entrado em 27/07/2010; 9085532-42.2007.8.26.0000 entrado em 25/06/2007; 9130846-11.2007.8.26.0000 entrado em 11/01/2007; 9105962-15.2007.8.26.0000 entrado em 11/01/2007; 0135799-11.2006.8.26.0000 entrado em 05/07/2006; 9116786-43.2001.8.26.0000 entrado em 11/01/2001; 9101686-82.2000.8.26.0000 entrado em 27/11/2000 e 01833019-88.2009.8.26.0100 entrado em 22/03/2011. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.----------

Paulo, aos 13 dias do mês de outubro de 2015.----------

Eu, ____ (Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.----------

Valor Recolhido: R$ 19,40

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (08852248) SEI 53500.072516/2015-89 / pg. 37

Nome da parte selecionada : Jose Avila Munos (17)
Nome da parte selecionada : Jose Avila Munos (a.j.) (2)
Nome da parte selecionada : Jose Avila Munos (assistencia Judiciaria - Fl. 02) (2)
Nome da parte selecionada : Jose Avila Munos - Assistencia Judiciaria - Fl. 02 (1)
Nome da parte selecionada : Jose Avila Peres (1)
Nome da parte selecionada : Jose Avilla (1)
Nome da parte selecionada : Jose Bernardes D avila Netto (2)
Nome da parte selecionada : Jose Bitencourt Avila (1)
Nome da parte selecionada : Jose Bittencourt Avila (1)
Nome da parte selecionada : Jose Carlos Avila (10)
Nome da parte selecionada : Jose Carlos Avila Machado (1)
Nome da parte selecionada : Jose Carlos Avila Machado (e P/seus Filhos) (2)
Nome da parte selecionada : Jose Cezario de Avila (1)
Nome da parte selecionada : Jose Clovis de Avilla (1)
Nome da parte selecionada : Jose Cox D Avila (1)
Nome da parte selecionada : Jose D Avila (5)
Nome da parte selecionada : Jose D avila Covo (1)
Nome da parte selecionada : Jose D Avila Pompeia (1)
Nome da parte selecionada : Jose D avila Ribeiro Neto (7)
Nome da parte selecionada : Jose de Avila (1)
Classe : Mandado de Segurança (1)
Nome da parte selecionada : Jose de Avila Aguiar Coimbra (2)
Nome da parte selecionada : Jose de Avila Carvalho (3)
Nome da parte selecionada : Jose de Avila Hempel (4)
Nome da parte selecionada : Jose de Oliveira Avila (1)
Nome da parte selecionada : Jose Eduardo Trindade de Avila (1)
Nome da parte selecionada : Jose Erani D Avila (2)
Nome da parte selecionada : Jose Ernandes Ferreira Avila (3)
Nome da parte selecionada : JOSE FRANCISCO AVILA (2)
Nome da parte selecionada : Jose Geraldo Ribas D Avila (1)
Nome da parte selecionada : Jose Guimaraes Pires de Avila (1)
Nome da parte selecionada : Jose Guimarães Pires de Avila (1)
Nome da parte selecionada : Jose Hawila (1)
Classe : Agravo de Instrumento (1)

Processo	Entrada	Foro de origem	Vara de origem	Número 1º grau	Órgão Julgador	Local de carga	Situação do processo
90128744920098260000	28/07/2009	Foro de Bauru	3ª. Vara Cível	21124/09	30ª Câmara de Direito Privado	Fórum de Bauru	Encerrado

Nome da parte selecionada : Jose Hawilla (4)
Classe : Agravo de Instrumento (1)

Processo	Entrada	Foro de origem	Vara de origem	Número 1º grau	Órgão Julgador	Local de carga	Situação do processo
03094548220108260000	05/07/2010	Foro Central Cível	19ª Vara Cível	583.00.2009.183019-2/ 000000-000	29ª Câmara de Direito Privado	Foro Central Cível	Encerrado

Classe : Apelação (3)

Processo	Entrada	Foro de origem	Vara de origem	Número 1º grau	Órgão Julgador	Local de carga	Situação do processo
01830198820098260100	22/03/2011	Foro Central Cível	19ª Vara Cível	583.00.2009.183019-2/ 000000-000	29ª Câmara de Direito Privado	Foro Central Cível	Encerrado
90855324220078260000	25/06/2007	Foro de São José do Rio Preto	6ª V.CÍVEL	3209/04	29ª Câmara de Direito Privado	Fórum de São José do Rio Preto	Encerrado
01357991120068260000	05/07/2006	Foro de São José do Rio Preto	3ª. Vara Cível	24021/2005	8ª Câmara de Direito Privado	Fórum de São José do Rio Preto	Encerrado

Nome da parte selecionada : JOSE HERCULANO DE BRITO AVILA (2)
Nome da parte selecionada : Jose Hernandez Avila (1)
Nome da parte selecionada : Jose Inocencio Pereira de Avila (6)
Nome da parte selecionada : Jose Luiz de Avila (1)
Nome da parte selecionada : Jose Luiz de Avila (just Grat) (6)
Nome da parte selecionada : Jose Luiz Martins Avila (1)
Nome da parte selecionada : Jose Manuel Avilla de Souza (1)
Nome da parte selecionada : Jose Marcos de Avila (1)
Nome da parte selecionada : Jose Maria de Avila (1)
Nome da parte selecionada : Jose Maria Roque Avila (1)
Nome da parte selecionada : Jose Mario Avila Rezende (2)
Nome da parte selecionada : Jose Mario D Avila (1)
Nome da parte selecionada : Jose Mario de Avila (5)

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (08852463) SEI 53500.072516/2015-69 / pg. 38

CERTIDÃO

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-

Ordenação: Entrada(descendente)

Nome da parte/alcunha: eliani maria menezes hawilla
Polo: Todos

Classe : Apelação (4)

Processo	Entrada	Nome da parte selecionada	Foro de origem	Vara de origem	Número 1º grau	Órgão Julgador	Local de carga	Situação do processo
9085532-42.2007.8.26.0000	25/06/2007	Eliani Maria Menezes Hawilla	Foro de São José do Rio Preto	6ª V CÍVEL	3209/04	29ª Câmara de Direito Privado	Fórum de São José do Rio Preto	Encerrado
0135799-11.2006.8.26.0000	05/07/2006	Eliani Maria Menezes Hawilla	Foro de São José do Rio Preto	3ª. Vara Cível	24021/2005	8ª Câmara de Direito Privado	Fórum de São José do Rio Preto	Encerrado
9116786-43.2001.8.26.0000	11/01/2001	Eliani Maria Menezes Hawilla	Foro Central Cível	3ª V Faz Pública	2000.00019312		Vara de Origem	Encerrado
9101686-82.2000.8.26.0000	27/11/2000	Eliani Maria Menezes Hawilla	Foro Central Cível	14ª V Faz Pública	2000.00020429		Vara de Origem	Encerrado
Total: 4								

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.1 - Seção de Informações 1
Palácio da Justiça - sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3115-4685

CERTIDÃO

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **FLAVIO GRECCO GUIMARÃES**, portador(a) do RG nº 12.524.579-8 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 060.283.478/33, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, aos 22 dias do mês de outubro de 2015.

(Ana Alice da Silva Costa) Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Valor Recolhido: R$ 19,40

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (08852463) SEI 53900.072516/2015-83 / pg. 61

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 9057144

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 11/12/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JOSE HAWILLA, RG: 33396772, CPF: 071.852.358-04, nascido em 11/06/1943, natural de São José do Rio Preto - SP, filho de FUAD HAWILLA e GEORGINA ATRA HAWILLA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.4.2 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de dezembro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO N°: 3597428

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (08852145) SEI 53900.072516/2015-65 / pg. 62

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8935237

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 03/11/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA, RG: 58315305, CPF: 214.637.538-88, nascido em 03/06/1953, natural de São José do Rio Preto - SP, filho de ABELARDO MENEZES e MARIA BERTELINI LIMA MENEZES, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.17.4 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de novembro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 3597430

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8935235

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 04/11/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

FLAVIO GRECCO GUIMARAES, RG: 125245798, CPF: 060.283.478-33, nascido em 05/08/1963, natural de São Paulo - SP, filho de JULIO FERNANDES GUIMARAES e EDINA GRECCO GUIMARAES, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.17.4 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de novembro de 2015.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 3597426

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (08852145) SEI 53500.072516/2015-85 / pg. 64

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL - DECRIM 2136909

ATENÇÃO: INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO. QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO
O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido

NOME	JOSE HAWILLA
FILHO(A) DE	FUAD HAWILLA
E DE	GECREIA ATRA HAWILLA
NATURAL DE	SAO JOSE DO RIO PRETO EST. SP
DATA DE NASCIMENTO	11/06/1943 CPF 071.252.358-04
REGISTRO GERAL Nº	3339772 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP

ASSINALE A OPÇÃO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

- [X] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO POSITIVA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS ELEITORAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA CONCURSO PÚBLICO
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

NADA CONSTA nos fichários, contra o nome

MATEUS OLIVEIRA DIAS
Escrevente Téc. Judiciário
Matr.362.450-4

Pesquisador

São Paulo,

CERTIDÃO POSITIVA

Contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, **CONSTA(M)** nos fichários a(s) seguinte(s) execução(ões)

27 OUT 2015

Pesquisador

São Paulo

RECEBIMENTO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatorio)

[X] NO GUICHÊ [ ] Forum Ministro Mário Guimarães (Av. Abrahão Ribeiro, 313 - 1 andar) [ ] PELO CORREIO (preencha o verso)
[X] Forum João Mendes Junior (Praça João Mendes s/nº 2º andar - sala 214)

Autenticação Mecânica	Carimbo do Órgão Arrecadador
CONCESSÃO PUBLICA	27 OUT 2015

Mod 0.07.812.3 - Set./2014 - Gief-Re

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL - DECRIM

Número do Pedido: 2136911

ATENÇÃO: INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO. QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO
O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido

NOME	ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA
FILHO(A) DE	ABELARDO MENEZES
E DE	MARIA BERTELINI LIMA MENEZES
NATURAL DE	SAO JOSE DO RIO PRETO EST. SP
DATA DE NASCIMENTO	03061953 CPF 214637538 22
REGISTRO GERAL Nº	5831530 5 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP

ASSINALE A OPÇÃO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

- [X] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO POSITIVA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS ELEITORAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA CONCURSO PÚBLICO
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

NADA CONSTA nos fichários, contra o nome.

MATEUS OLIVEIRA DIAS
Escrevente Téc. Judiciário
Matr.362.450-A

Pesquisador

São Paulo,

CERTIDÃO POSITIVA

Contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, **CONSTA(M)** nos fichários a(s) seguinte(s) execução(ões):

27 OUT 2015

Pesquisador

São Paulo,

RECEBIMENTO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

[X] NO GUICHÊ [ ] Forum Ministro Mário Guimarães (Av. Abrahão Ribeiro, 313 - 1°andar)
[X] Forum João Mendes Junior (Praça João Mendes s/nº 2º andar - sala 214)
[ ] PELO CORREIO -(preencha o verso)

Autenticação Mecânica

CONCORRENCIA PUBLICA

Carimbo do Órgão Arrecadador

Mod. 0.07.812-3 - Set./2014 - Grafi Rio

COMPROVANTE DA UNIDADE GERADORA DO SERVIÇO

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL - DECRIM

Número do Pedido: 2136912

ATENÇÃO: INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO. QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO
O preenchimento incorreto poderá resultar na impossibilidade de atendimento do pedido

NOME	FLAVIO GRECCO GUIMARAES
FILHO(A) DE	JULIO FERNANDES GUIMARDES
E DE	EDINA GRECCO GUIMARAES
NATURAL DE	SAO PAULO EST. SP
DATA DE NASCIMENTO	05081963 CPF 06028347833
REGISTRO GERAL Nº	12524798 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP

ASSINALE A OPÇÃO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

- [X] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO POSITIVA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS ELEITORAIS
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA CONCURSO PÚBLICO
- [ ] CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

NADA CONSTA nos fichários, contra o nome

MATEUS OLIVEIRA DIAS
Escrevente Téc. Judiciário
Matr.362.450-A

Pesquisador

São Paulo,

CERTIDÃO POSITIVA

Contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, **CONSTA(M)** nos fichários a(s) seguinte(s) execução(ões):

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
27 OUT 2015

Pesquisador

São Paulo,

RECEBIMENTO DA CERTIDÃO (preenchimento obrigatório)

- [X] NO GUICHÊ
- [ ] Forum Ministro Mário Guimarães (Av. Abrahão Ribeiro, 313 - 1°andar)
- [X] Forum João Mendes Júnior (Praça João Mendes s/nº 2º andar - sala 214)
- [ ] PELO CORREIO -(preencha o verso)

Autenticação Mecânica	Carimbo do Órgão Arrecadador
CORREGEDORIA PUBLICA	27 OUT

Mod. 0.07.812-3 - Set./2014 - Grafi Rio

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Rodrigo Morais Silva
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Freqüência: 54 MHz a 60 MHz
Classe: A
Canal: 2-

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Nº Estação: 9148850
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02022886763
CNPJ: 50.023.373/0001-56
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 29/07/2004 16:59:45

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 02022886763

Coordenadas Geográficas do Município

Município: São José do Rio Preto/SP
Latitude: 20S484067 **Longitude:** 49W223287 **Raio:** 22

Coordenadas Geográficas

Latitude: 20 ° 48 ' 03 " 00 Sul
Longitude: 49 ° 20 ' 47 " 00
Local Específico: (opcional)
Coordenada pré-fixada?: Não
Coordenada em Sítio?: Não

Características

Potência ERP Máxima: 10,0000 Ex.: 1234,5678
Canal: 2
Freqüência: 59,75
Canal Educativo?: Não
Decalagem: (-)menos

Limitações

Limitações: Sim Não

>>Inclusão de limitações

Tipo	Dir.Inicial(graus)	Dir.Final(graus)	Altura(m)	ERP(KW)	
Azimute Setor	27		150	4	Nulo
Azimute Setor	170		150	3.16	Nulo

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: SG147/81,SSR17/87,SSR72/87

Máximo: 250 Digitados: 26

Observação: SBTVD

Máximo: 250 Digitados: 5

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 50023373000156 Pesquisar
Razão Social: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 15061500
Logradouro: Avenida Jornalista Roberto Marinho
Número: 997
Complemento:
Bairro: Jardim Primavera
Estado: SP
Município: São José do Rio Preto
Distrito:
SubDistrito:

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Câmara dos Deputados / Coordenação SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 1

Telefone: 17 2211040 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 15061500 **Logradouro:** AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO
Número: 997 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **Estado:** SP
Município: São José do Rio Preto **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8311 **Data Publicação Contrato/Convênio:** 11/10/1999
SCRAD Técnico: 8312
Data Limite Instalação: 19/09/2004 **Número do Processo:** 0
Fistel: 02022886763

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	90056	Decreto	PR	14/08/1984	15/08/1984	Outorga	Jur.
	642	Portaria	DMC	26/04/1985		Aprovação de Local	Téc.
	900	Portaria	DMC	05/06/1985		Mudança de Local	Téc.
	185	Portaria	DMC	11/05/1989		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	91	Portaria	DMC	24/05/1993		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	23	Exposição de Motivos	MC	28/03/1996	03/04/1996	Transferência Indireta	Jur.
	236	Portaria	DMC	08/07/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	7373	ATO	SCM	24/03/2000	29/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	0	Decreto	PR	15/09/2000	18/09/2000	Renovação	Jur.
	16	Decreto Legislativo	CN	22/03/2002	25/03/2002	Renovação	Jur.
	39173	ATO	ER	18/09/2003	19/09/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	249	Exposição de Motivos	MC	13/05/2008	28/11/2008	Transferência Indireta	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 15000000 **Logradouro:** RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND - KM 01
Número: S/Nº **Complemento:** **Bairro:** JARDIM YOLANDA **UF:** SP
Município: São José do Rio Preto **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 20S484067 **Longitude:** 49W223287 **Raio:** 22

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 20S480300 **Longitude:** 49W204700
Distância ao Centro do Município: 3.274426977 Km
Azimute: 69.2 (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: 520 m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 20S480300 **Longitude:** 49W204700

Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 15000000 **Logradouro:** RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND - KM 01
Número: S/Nº **Complemento:** **Bairro:** JARDIM YOLANDA **UF:** SP
Município: São José do Rio Preto **Distrito:** **SubDistrito:**

Estúdio Auxiliar

Não Cadastrado

» Estação Principal

Antena Principal

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Câmara dos Deputados / Centro de Documentação e Informação - SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 2

Fabricante: TRANSTEL CONTI & CIA LTDA

Modelo: TT-3CL **Ganho:** 4,62 dBd

Polarização: Horizontal **Orient. NV:** 55 graus

Beam-Tilt: 0 graus **Preenchimento de nulos:** (%)

HCI: 74,72 metros

Descrição: ANTENA COM POLARIZACAO HORIZONTAL

Máximo: 200 **Digitados: 33**

Transmissor Principal

Código Equipamento: 042193***0192 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 5 kW

Fabricante: Nec Corporation

Modelo: PCN-1405SSPL/1F

Validade: 11/08/2000

Potência Equipamento: 5000 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha Transmissão

Fabricante: ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo: LDF7-50 **Impedância:** 50 ohms

Comprimento: 90 m **Atenuação:** 0,55 dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_F)$: 13.04 kW Ex.: 1234,5678

OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	0	111.72	7.37
2	27	87.52	10.85
3	45	65.72	13.1
4	90	76.52	7.37
5	135	62.72	13.1
6	170	70.72	7.77
7	180	71.92	7.37
8	225	45.32	13.1
9	270	83.52	7.37
10	315	77.72	13.1
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
VM		75.34	10.05

» Estação Auxiliar

Antena Auxiliar

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Câmara dos Deputados / Centro de Documentação e Informação - SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 3

Fabricante: TRANSTEL CONTI & CIA LTDA

Modelo: TTPV1-4-1-2-6 **Ganho:** 2,3 dBd

Polarização: Horizontal **Orient. NV:** 360 graus

Beam-Tilt: 0 graus **Preenchimento de nulos:** (%)

HCI: 60 metros

Descrição: PAINEL DE DIPOLOS

Máximo: 200 **Digitados: 17**

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento: 037281XXX0038 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 2 kW

Fabricante: TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA

Modelo: RTV-2000-A

Validade: 13/10/1986

Potência Equipamento: 2 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento: Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: kW

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha de Transmissão Auxiliar

Fabricante: ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo: LDF7-50 **Impedância:** 50 ohms

Comprimento: 90 m **Atenuação:** 0,55 dB/100m

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 29100 . 172241 / 1982 Ex.: 53521.000235/2003 Checar

Observação: Canal de operação : 2- (dois decalado para menos)

Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 **Digitados: 51**

» Responsável Técnico

Responsável Técnico

CPF do RT: Pesquisar

Nome do Responsável:

Número do Crea: **UF Crea:**

Endereço: **Número:**

Complemento: **EMail:**

Município: **UF:**

DDD: **Telefone:**

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A - CNPJ/CPF(50.023.373/0001-56) **Situação:** Entidade não possui débitos

Município/UF: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP **Canal PB:** 2

Indicativo: ZYB866 **Classe PB:** A

Características de Operação

Canal: 2 - 54.00 - 60.00 MHz **Classe:** A

Rede: Globo **Situação:** Própria

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial Imprimir

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A

CNPJ: 50023373000156
Presidente:
Endereço: Avenida Jornalista Roberto Marinho - Jardim Primavera
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Quantidade Ordinárias	Valor Ordinárias	Quantidade Preferenciais	Valor Preferenciais
02.549.332/0001-55	JCI COMPONENTES LTDA	443.520	0,00	0	0,00
060.283.478-33	FLAVIO GRECCO GUIMARAES	1	0,00	0	0,00
071.852.358-04	JOSE HAWILLA	1	0,00	0	0,00
214.637.538-88	ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	1	0,00	0	0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
060.283.478-33	FLAVIO GRECCO GUIMARAES	DIRETOR	
067.496.868-93	RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA	DIRETORA	
071.852.358-04	JOSE HAWILLA	DIRETOR PRESIDENTE	

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Carlos Jurgen Zylema SIACCO (Num 7852 - SEI 53500.012914-91 / pg. 5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A		**CNPJ:** 50.023.373/0001-56
Nome Fantasia: TV TEM		**Fistel:** 02022886763
Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens		**UF:** SP
Localidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		**Classe PB:** A **Classe OP:** A
Canal PB: 2- (dois) **Canal OP:** 2-	**Freqüência PB:** 54 MHz a 60 MHz MHz	**Freqüência OP:** 54 - 60 MHz
Num. Estação: 9148850	**Indicativo:** ZYB866	**Telefone (Sede):** 2211040

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND - KM 01 **Número:** S/Nº **Bairro:** JARDIM YOLANDA

Localidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO **UF:** SP

Latitude: 20º 48' 03" 00" S **Longitude:** 49º 20' 47" 00" W **Cota da Base da Torre:** 520 metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: Nec Corporation

Modelo: PCN-1405SSPL/1F

Código de homologação: 042193***0192

Potência Operação: 5 kW

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR

Fabricante: TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA

Modelo: RTV-2000-A

Código de homologação: 037281XXX0038

Potência Operação: **2 kW**

2.3 - ANTENA PRINCIPAL

Fabricante: TRANSTEL CONTI & CIA LTDA

Modelo: TT-3CL

GMAX: 4,62 dBd

Polarização: Horizontal

HCI: 74,72 metros

Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0º

Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***

Orientação do Zero do diagrama: 305º em relação ao norte verdadeiro

Descrição da Antena: ANTENA COM POLARIZACAO HORIZONTAL

2.4 - ANTENA AUXILIAR

Fabricante: TRANSTEL CONTI & CIA LTDA

Modelo: TTPV1-4-1-2-6

GMAX: 2,3 dBd

Polarização: Horizontal

HCI: 60 metros

Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0º

Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***

Orientação do Zero do diagrama: 0º em relação ao norte verdadeiro

Descrição da Antena: PAINEL DE DIPOLOS

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo: LDF7-50

Comprimento: 90 m

Impedância: 50 Ohms

Atenuação: 0,55 dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

Fabricante: ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo: LDF7-50

Comprimento: 90 m

Impedância: 50Ohms

Atenuação: 0,55db/100m

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

ERPMAX (PT x G x EF) : 13,04kW **VM**

AZIMUTE(graus)	0	27	45	90	135	170	180	225	270	315	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
HSNMT(metros)	111,72	87,52	65,72	76,52	62,72	70,72	71,92	45,32	83,52	77,72	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	75,34
ERP(kW)	7,37	10,85	13,1	7,37	13,1	7,77	7,37	13,1	7,37	13,1	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	10,05

VM: **HSNMT(metros):** 75,34 **ERP (kW):** 10,05

4 - OBSERVAÇÕES:

Canal de operação : 2- (dois decalado para menos)

Legenda

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND - KM 01

Número: S/Nº

Bairro: JARDIM YOLANDA

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR

Logradouro: ***

Número: ***

Bairro: ***

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?prodNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Anexo Parecer 5 (0047755) SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 6

Localidade/UF: São José do Rio Preto/SP **Localidade/UF:** ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:
/

Data da Emissão:
29/03/2016 08:26:45

Tela Inicial

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Câmara Legislativa do Distrito Federal
SEI 53500.000271/2014-91 / pg. 7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 7096/2016/SEI-MC

Processo n°: 53900.000271/2014-91.
Assunto: **EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal 2- (dois, decalado para menos), classe A, na localidade de São José do Rio Preto-SP, referente ao período 11/10/2014 a 11/10/2029. Os autos do processo foram encaminhados ao Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial - STCOM, para análise dos laudos técnicos apresentados, petição 0793547 - Protocolo nº 53900.057245/2015-16.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 284 de 7 de dezembro de 2001, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações **(Ministério das Comunicações)**:
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º)
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.
> Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

2.2. Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer n° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo no tocante a documentação técnica apresentadas pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	**Exigência**
– A Entidade não apresentou o Laudo de Vistoria Técnica da Estação nos termos da última autorização do poder concedente. As seguintes informações constantes do laudo de vistoria estão em desacordo do que consta na Descrição do Sistema no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD: • O bairro da sede da entidade; • O endereço da estação transmissora; • A potência de vídeo e áudio do transmissor auxiliar; • O azimute de orientação do sistema irradiante auxiliar; • O endereço do estúdio principal. Obs: o formulário do Laudo de Vistoria Técnica para renovação de outorga encontra-se disponível no sitio eletrônico do Ministério das Comunicações:(http://www.comunicacoes.gov.br/espacodoradiodifusor/radiodifusaocomercial/renovacaodeoutorga)	– O Laudo de Vistoria Técnica da Estação para efeito de Renovação de Outorga, padronizado, devidamente preenchido, assinado pelo profissional habilitado e pelo representante legal, nos termos dos itens 8.2 e 11.3.1 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.
– A Entidade não apresentou Laudo de Ensaio dos Transmissores utilizados na estação, conforme última autorização do poder concedente.	– Laudo de Ensaio dos Transmissores para efeito de Renovação de Outorga, assinado por profissional habilitado, nos termos do item 11.4 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01, em conformidade com a última autorização do poder concedente c/c alínea 'e' do art. 63 da Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962, e Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.
dade não apresentou declaração referente ao Laudo de Vistoria Estação	– Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos dos subitens 8.3 f) da Resolução Anatel n.º 284, de

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Técnica Estação.	07/12/01. – Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 11.4.11 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.
– A entidade não apresentou declaração referente ao Laudo de Ensaio dos Transmissores utilizados e autorizados.	– Declaração do profissional habilitado, responsável pelo Laudo de Ensaio dos Transmissores para efeito de Renovação de Outorga, nos termos do subitens 11.4.10 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. – Declaração do representante legal da entidade, nos termos dos subitem 11.4.11 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.
– A entidade não apresentou a ART referente aos laudos de Ensaio dos transmissores. – A ART deve estar assinada pelo responsável legal da entidade e pelo responsável técnico pelo laudo de ensaio dos transmissores, e deve estar acompanhada do comprovante de quitação.	– Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao Laudo de Ensaio dos Transmissores.
– Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962, e Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos: e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado.	– Licença de funcionamento com as características técnicas em conformidade com a última autorização do poder concedente.
– Foto - Vista frontal do Equipamento – Foto - Vista da parte Traseira do Equipamento mostrando as interligações das diversas unidades. – Foto - Vista da Parte Traseira do Equipamento mostrando a Saída de R.F. e do ar quente. – Foto - Placa de Identificação do Equipamento	– Item 11.4.12 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.
– Carga artificial.	– As estações de Classes A e Especial devem possuir uma carga artificial com mesma impedância da linha de transmissão e com potência e freqüência compatíveis com a de seu transmissor. Deve possuir um VSWR menor ou igual 1:1,1. (item 9.1.3, da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).

4. Desse modo, a entidade ***<u>não atende no momento</u>*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

5. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial, para decisão, tendo em vista o disposto na a n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, retificada pela a n.º 1985/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 11.5.2015, por

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 a 6, com a solicitação de juntada da documentação faltante, e pela devolução dos autos ao SLPOS, tendo em vista a existência de exigências legais realizadas por aquele Subgrupo.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Morais Silva**, **Analista de Infraestrutura**, em 29/03/2016, às 09:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial**, em 29/03/2016, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1044789** e o código CRC **AD5B0FB9**.

Minutas e Anexos

Não possui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1° andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 10289/2016/SEI-MC

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ HAWILLA
TV São José do Rio Preto S.A.
Avenida Jornalista Roberto Marinho, n. 997 - Jardim Yolanda
15.061-500 - São José do Rio Preto/SP

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n° 53900.000271/2014-91.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São José do Rio Preto-SP, com utilização do canal 2- (dois, decalado para menos), para encaminhar a cópia da Nota Técnica n° 7096/2016/SEI-MC, com a indicação das pendências existentes em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício via A.R. Postal, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício,** a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial**, em 29/03/2016, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1044868** e o código CRC **6A3950FE**.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A**
CNPJ: **50.023.373/0001-56**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:41:52 do dia 29/03/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/04/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Gerado após vistoria nos autos do SEI 53500.067291/2016-91 / pg. 14

Imprimir Voltar

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Gerado pela Webmanes. / 4e4b0d7 - SEI 3900.0026291 / pg. 15

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A

CNPJ: 50023373000156
Presidente:
Endereço: Avenida Jornalista Roberto Marinho - Jardim Primavera
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Quantidade Ordinárias	Valor Ordinárias	Quantidade Preferenciais	Valor Preferenciais
02.549.332/0001-55	JCI COMPONENTES LTDA	443.520	0,00	0	0,00
060.283.478-33	FLAVIO GRECCO GUIMARAES	1	0,00	0	0,00
071.852.358-04	JOSE HAWILLA	1	0,00	0	0,00
214.637.538-88	ELIANI MARIA MENEZES HAWILLA	1	0,00	0	0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
060.283.478-33	FLAVIO GRECCO GUIMARAES	DIRETOR	
067.496.868-93	RENATA ZAMITH AFONSO DE ALMEIDA	DIRETORA	
071.852.358-04	JOSE HAWILLA	DIRETOR PRESIDENTE	

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Gerado pela Via Internet (10489791 - SE 53500.016857/2015-91 / pg. 16

Correspondência Eletrônica - 1045504

Data de Envio:
29/03/2016 11:44:01

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
sjrp.CADSEI@tvtem.com
lrqueiroz@tvtem.com
fgrecco@traffic.com.br
aceli@traffic.com.br
mtome@tvtem.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.000271/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1044868.html
Nota_Tecnica_1044789.html

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n.º 53900.000271/2014-91.

Senhor Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas,

cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à **TV São José do Rio Preto S. A.**, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 02/04/2016, às 20:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1046246** e o código CRC **EFDA46D0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São José do Rio Preto
Freqüência: 54 MHz a 60 MHz
Classe: A
Canal: 2-

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Nº Estação: 9148850
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02022886763
CNPJ: 50.023.373/0001-56
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 29/07/2004 16:59:45

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 50023373000156 Pesquisar
Razão Social: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
Nome Fantasia: TV TEM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 15061500
Logradouro: Avenida Jornalista Roberto Marinho
Número: 997
Complemento:
Bairro: Jardim Primavera
Estado: SP
Município: São José do Rio Preto
Distrito:
SubDistrito:
Telefone: 17 2211040
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 15061500
Logradouro: AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO
Número: 997
Complemento:
Bairro: JARDIM PRIMAVERA
Estado: SP
Município: São José do Rio Preto
Distrito:
SubDistrito:
Telefone:
Fax:
E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8311
SCRAD Técnico: 8312
Data Limite Instalação: 19/09/2004
Fistel: 02022886763
Data Publicação Contrato/Convênio: 11/10/1999
Número do Processo: 0

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
		90056	Decreto	PR	14/08/1984	15/08/1984		Outorga	Jur.
		642	Portaria	DMC	26/04/1985			Aprovação de Local	Téc.
		900	Portaria	DMC	05/06/1985			Mudança de Local	Téc.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codTuxedo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Assinado digitalmente em 06/11/2014 10:27:41 conforme MP nº 2.200-2/2001 - 5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

	185	Portaria	DMC	11/05/1989		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	91	Portaria	DMC	24/05/1993		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	23	Exposição de Motivos	MC	28/03/1996	03/04/1996	Transferência Indireta	Jur.
	236	Portaria	DMC	08/07/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	7373	ATO	SCM	24/03/2000	29/03/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	0	Decreto	PR	15/09/2000	18/09/2000	Renovação	Jur.
	16	Decreto Legislativo	CN	22/03/2002	25/03/2002	Renovação	Jur.
	39173	ATO	ER	18/09/2003	19/09/2003	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	249	Exposição de Motivos	MC	13/05/2008	28/11/2008	Transferência Indireta	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊟ **Dados do Licenciamento**

Dados da Estação

Entidade: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A - CNPJ/CPF(50.023.373/0001-56)
Município/UF: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
Indicativo: ZYB866
Situação: Entidade não possui débitos
Canal PB: 2
Classe PB: A

Características de Operação

Canal: 2 - 54.00 - 60.00 MHz
Classe: A
Rede: Globo
Situação: Própria

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial | Imprimir

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codTuxedo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Documento Digitalizado para a Câmara dos Deputados em 06/11/2014 - 91 / pg. 20

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

Processo n°: **53900.000271/2014-91**
Interessado(a): **TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. (TV TEM)**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno SLPOS 1046246, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A. (TV TEM), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São José do Rio Preto/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS, para que que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 05/04/2016, às 10:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1057614** e o código CRC **FD1E8B80**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

São José do Rio Preto, 25 de abril de 2016

Ilustríssimo Senhor
Eduardo Duarte Faria
Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1° andar,
Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ref.: Exigências para Renovação de Outorga
Processo n° 53900.000271/2014-91
Nota Técnica n° 7096/2016/SEI-MC

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., empresa concessionária de serviços de radiodifusão de imagens e sons (televisão), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.023.373/0001-56, I.E. 647.171.674.112, sediada em Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda, CEP: 15061-500, telefone (17) 3221.1000, por seu procurador, vem respeitosamente a sua presença requerer, tempestivamente, a juntada dos documentos anexos sequenciais como segue:

Os presentes anexos referem-se a exigência nº 5 e a sequência de juntada é 6/9.

Termos em que ;
P.Deferimento.

TV São José do Rio Preto S.A.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (1093812) SEI 53900.026247/2016-44 / pg. 1

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

NEC CORPORATION
PCN-1405SSPL/1F

CANAL 2- (2, decalado para menos)

ITEM 5 DA NOTA TÉCNICA Nº 7096/2016/SEI-MC

– A entidade não apresentou a ART referente aos laudos de Ensaio dos transmissores. – A ART deve estar assinada pelo responsável legal da entidade e pelo responsável técnico pelo laudo de ensaio dos transmissores, e deve estar acompanhada do comprovante de quitação.	– Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao Laudo de Ensaio dos Transmissores

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (1005842) SEI 53500.026247/2016-44 / pg. 2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160365923

1. Responsável Técnico

IRAN COSTA LIMA
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**
RNP: **2614208280**
Registro: **5061484218-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **TV São José do Rio Preto S.A**
CPF/CNPJ: **50.023.373/0001-56**
Endereço: **Avenida JORNALISTA ROBERTO MARINHO**
Nº:
Complemento:
Bairro: **JARDIM PRIMAVERA**
Cidade: **São José do Rio Preto**
UF: **SP**
CEP: **15061-500**
Contrato:
Celebrado em: **04/04/2016**
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **1,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida JORNALISTA ROBERTO MARINHO**
Nº: **997**
Complemento:
Bairro: **JARDIM PRIMAVERA**
Cidade: **São José do Rio Preto**
UF: **SP**
CEP: **15061-500**
Data de Início: **04/04/2016**
Previsão de Término: **06/04/2016**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro**
Código:
Proprietário: **TV São Jpsé do Rio Preto S.A**
CPF/CNPJ: **50.023.373/0001-56**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução					
1	**Laudo**	**Televisão**	**Aberta**	**1,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de ensaio para comprovação de atendimento de características técnicas de um transmissor de TV,canal 2- (decalado para menos).Fabricante NEC Corporation,modelo=PCN1405SSPL/1F VHF TV Transmiter.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (10038672) SEI 53500.028247/2016-44 / pg. 3

7. Entidade de Classe

73 - SOROCABA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SOROCABA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sorocaba 11 de Abril de 2016
Local data

IRAN COSTA LIMA - CPF: 886.698.586-49

X

TV São José do Rio Preto S.A - CPF/CNPJ: 50.023.373/0001-56

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ **74,37** Registrada em: **08/04/2016** Valor Pago R$ **74,37** Nosso Numero: **92221220160365923** Versão do sistema

Impresso em: 11/04/2016 15:44:22

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

BANCO DO BRASIL **Recibo do Sacado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8
Nosso Número: 92221220160365923

SACADO: IRAN COSTA LIMA	**CREASP:** 5061484218
Data de Emissão: 07/04/2016	Data Vencimento: 16/04/2016
Numero ART:92221220160365923	
Valor	**R$ 74,37**

A quitação do título ocorrerá somente apos a compensação bancária.
Depósito ou transferência não serão reconhecidos para quitação do título.
Não receber após o vencimento.

Autenticação Mecânica

---------- CORTE AQUI ----------

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00199.22210 29222.122011 60365.923212 1 67660000007437**

Local de pagamento **PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL**					Vencimento **16/04/2016**
Cedente **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**					Agência / Código do Cedente **3336-7/00401783-8**
Data da Emissão **07/04/2016**	Número do Documento **92221220160365923**	Espécie doc. **RC**	Aceite **N**	Data do Processamento **07/04/2016**	Nosso número/Código Documento **92221220160365923**
Uso do banco	Carteira **18-027**	Espécie Moeda **R$**	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **R$ 74,37**
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) **NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.** **BOLETO REFERENTE A ART N°92221220160365923** **Unidade Cedente: 3336**					(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado
Sacado **IRAN COSTA LIMA**					
Sacador/Avalista					Código de baixa

Ficha de Compensação/Autenticação mecânica

---------- CORTE AQUI ----------

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (1005842) SEI 33900.023247/2016-44 / pg. 3

BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8
Nosso Número: 92221220160365923

SACADO: IRAN COSTA LIMA	**CREASP:** 5061484218
Data de Emissão: 07/04/2016	Data Vencimento: 16/04/2016
Numero ART:92221220160365923	
Valor	**R$ 74,37**

A quitação do título ocorrerá somente apos a compensação bancária.
Depósito ou transferência não serão reconhecidos para quitação do título.
Não receber após o vencimento.

CORTE AQUI

Autenticação Mecânica

CAIXA Loterias

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

099-340463624-6

08/ABR/2016 HORA DF 11:08:36

LOT. 21.19472-3 TERM 030347
LOCALIDADE: SAO JOSE DO RIO PRETO
AG. VINCULADA: 3245

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 16ABR2016
VALOR DO PAGAMENTO: 74,37

0019922210 29222122011
60365923212 1 67660000007437

099-340463624-6

VIA DO CLIENTE

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (10953812) SEI 53500.023247/2016-44 / pg. 6

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR AUXILIAR

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A.
LD52K0

CANAL 2- (2, decalado para menos)

ITEM 5 DA NOTA TÉCNICA Nº 7096/2016/SEI-MC

– A entidade não apresentou a ART referente aos laudos de Ensaio dos transmissores. – A ART deve estar assinada pelo responsável legal da entidade e pelo responsável técnico pelo laudo de ensaio dos transmissores, e deve estar acompanhada do comprovante de quitação.	– Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao Laudo de Ensaio dos Transmissores.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (10953612) SEI 53500.023247/2016-47 pg. 7

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160367211

1. Responsável Técnico

IRAN COSTA LIMA
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**
RNP: **2614208280**
Registro: **5061484218-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **TV São José do Rio Preto S.A**
CPF/CNPJ: **50.023.373/0001-56**
Endereço: **Avenida JORNALISTA ROBERTO MARINHO**
Nº: **997**
Complemento:
Bairro: **JARDIM PRIMAVERA**
Cidade: **São José do Rio Preto**
UF: **SP**
CEP: **15061-500**
Contrato:
Celebrado em: **04/04/2016**
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **1,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida JORNALISTA ROBERTO MARINHO**
Nº: **997**
Complemento:
Bairro: **JARDIM PRIMAVERA**
Cidade: **São José do Rio Preto**
UF: **SP**
CEP: **15061-500**
Data de Início: **04/04/2016**
Previsão de Término: **06/04/2016**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:
Proprietário: **TV São José do Rio Preto S.A**
CPF/CNPJ: **50.023.373/0001-56**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução					
1	**Laudo**	**Televisão**	**Aberta**	**1,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de ensaio para comprovação de atendimento de características técnicas de um transmissor de TV ,canal 2- (decalado para menos). Fabricante Linear Equipamentos Eletrônicos S.A,modelo=LD52K0.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (10938412) SEI 53500.026247/2016-44 / pg. 8

7. Entidade de Classe

73 - SOROCABA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SOROCABA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sorocaba 11 de Abril de 2016
Local data

IRAN COSTA LIMA - CPF: 886.698.586-49

X

TV São José do Rio Preto S.A - CPF/CNPJ: 50.023.373/0001-56

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ **74,37** Registrada em: **08/04/2016** Valor Pago R$ **74,37** Nosso Numero: **92221220160367211** Versão do sistema

Impresso em: 11/04/2016 16:00:50

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

BANCO DO BRASIL **Recibo do Sacado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8
Nosso Número: 92221220160367211

SACADO: IRAN COSTA LIMA	**CREASP:** 5061484218
Data de Emissão: 07/04/2016	Data Vencimento: 16/04/2016
Numero ART:92221220160367211	
Valor	**R$ 74,37**

A quitação do título ocorrerá somente apos a compensação bancária.
Depósito ou transferência não serão reconhecidos para quitação do título.
Não receber após o vencimento.

Autenticação Mecânica

CORTE AQUI

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00199.22210 29222.122011 60367.211210 8 67660000007437**

Local de pagamento **PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL**					Vencimento **16/04/2016**
Cedente **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**					Agência / Código do Cedente **3336-7/00401783-8**
Data da Emissão **07/04/2016**	Número do Documento **92221220160367211**	Espécie doc. **RC**	Aceite **N**	Data do Processamento **07/04/2016**	Nosso número/Código Documento **92221220160367211**
Uso do banco	Carteira **18-027**	Espécie Moeda **R$**	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **R$ 74,37**
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) **NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.** **BOLETO REFERENTE A ART Nº92221220160367211** **Unidade Cedente: 3336**					(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado
Sacado **IRAN COSTA LIMA**					
Sacador/Avalista					Código de baixa

Ficha de Compensação/Autenticação mecânica

CORTE AQUI

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8
Nosso Número: 92221220160367211

SACADO: IRAN COSTA LIMA	
Data de Emissão: 07/04/2016	**CREASP:** 5061484218 Data Vencimento: 16/04/2016
Numero ART:92221220160367211	
Valor	**R$ 74,37**

A quitação do título ocorrerá somente apos a compensação bancária.
Depósito ou transferência não serão reconhecidos para quitação do título.
Não receber após o vencimento.

CORTE AQUI

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

099-340463622-0

08/ABR/2016 HORA DF 11:08:01

LOT. 21.19472-3 TERM 030347
LOCALIDADE: SAO JOSE DO RIO PRETO
AG. VINCULADA: 3245

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 16ABR2016
VALOR DO PAGAMENTO: 74,37

0019922210 29222122011
60367211210 8 67660000007437

099-340463622-0

VIA DO CLIENTE

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (10958/12) SEI 55500.026247/2016-44 / pg. 11

São José do Rio Preto, 25 de abril de 2016

Ilustríssimo Senhor
Eduardo Duarte Faria
Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1° andar,
Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ref.: Exigências para Renovação de Outorga
Processo n° 53900.000271/2014-91
Nota Técnica n° 7096/2016/SEI-MC

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., empresa concessionária de serviços de radiodifusão de imagens e sons (televisão), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.023.373/0001-56, I.E. 647.171.674.112, sediada em Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda, CEP: 15061-500, telefone (17) 3221.1000, por seu procurador, vem respeitosamente a sua presença requerer, tempestivamente, a juntada dos documentos anexos sequenciais como segue:

Os presentes anexos referem-se a exigência nº 4 e a sequência de juntada é 5/9.

Termos em que ;
P.Deferimento.

TV São José do Rio Preto S.A.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (1093666) SEI 53900.026245/2016-37 pg. 1

DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

NEC CORPORATION

PCN-1405SSPL/1F

CANAL 2- (2, decalado para menos)

ITEM 4 DA NOTA TÉCNICA Nº 7096/2016/SEI-MC

- A entidade não apresentou declaração referente ao Laudo de Ensaio dos Transmissores utilizados e autorizados.	- Declaração do profissional habilitado, responsável pelo Laudo de Ensaio dos Transmissores para efeito de Renovação de Outorga, nos termos do subitens 11.4.10 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. - Declaração do representante legal da entidade, nos termos dos subitem 11.4.11 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO ENSAIO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no equipamento a que se refere, o qual atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.

O presente Laudo consta de 9 folhas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

São José do Rio Preto

07 de abril de 2016

Engº Iran Costa Lima

CREA: 5061484218

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

NEC CORPORATION
PCN-1405SSPL/1F

CANAL 2- (2, decalado para menos)

ITEM 4 DA NOTA TÉCNICA Nº 7096/2016/SEI-MC

- A entidade não apresentou declaração referente ao Laudo de Ensaio dos Transmissores utilizados e autorizados.	- Declaração do profissional habilitado, responsável pelo Laudo de Ensaio dos Transmissores para efeito de Renovação de Outorga, nos termos do subitens 11.4.10 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. - Declaração do representante legal da entidade, nos termos dos subitem 11.4.11 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (10958600) SEI 53500.023243/2016-53 / pg. 4

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de Representante Legal da TV São José do Rio Preto S.A., DECLARO que o Eng.º Iran Costa Lima, esteve no endereço abaixo nos dias 4 e 5 de abril de 2016, ensaiando o equipamento de televisão fabricado pela NEC Corporation, modelo PCN-1405SSPL/1F, número de série 639, com a potência nominal (de operação) de 5kW.

São José do Rio Preto

07 de abril de 2016

José Hawilla

Diretor Presidente

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (10958600) SEI 53500.026243/2016-37 pg. 5

DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR AUXILIAR

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A.

LD52K0

CANAL 2- (2, decalado para menos)

ITEM 4 DA NOTA TÉCNICA Nº 7096/2016/SEI-MC

- A entidade não apresentou declaração referente ao Laudo de Ensaio dos Transmissores utilizados e autorizados.	- Declaração do profissional habilitado, responsável pelo Laudo de Ensaio dos Transmissores para efeito de Renovação de Outorga, nos termos do subitem 11.4.10 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. - Declaração do representante legal da entidade, nos termos dos subitem 11.4.11 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (1033880) SEI 53500.026243/2016-33 / pg. 5

DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO ENSAIO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no equipamento a que se refere, o qual atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.

O presente Laudo consta de 9 folhas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

São José do Rio Preto

07 de abril de 2016

Engº Iran Costa Lima

CREA: 5061484218

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (10958600) SEI 535900.026243/2016-53 / pg. 7

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR AUXILIAR

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A.

LD52K0

CANAL 2- (2, decalado para menos)

ITEM 4 DA NOTA TÉCNICA Nº 7096/2016/SEI-MC

– A entidade não apresentou declaração referente ao Laudo de Ensaio dos Transmissores utilizados e autorizados	– Declaração do profissional habilitado, responsável pelo Laudo de Ensaio dos Transmissores para efeito de Renovação de Outorga, nos termos do subitem 11.4.10 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. – Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 11.4.11 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de Representante Legal da TV São José do Rio Preto S.A., DECLARO que o Engº Iran Costa Lima, esteve no endereço abaixo entre os dias 4 e 6 de abril de 2016, ensaiando o equipamento de televisão fabricado pela Linear Equipamentos Eletrônicos S.A., modelo LD52K0, número de série HV-081, com a potência nominal (de operação) de 2kW.

São José do Rio Preto

07 de abril de 2016

José Hawilla

Diretor Presidente

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

São José do Rio Preto, 25 de abril de 2016

Ilustríssimo Senhor
Eduardo Duarte Faria
Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1° andar,
Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ref.: Exigências para Renovação de Outorga
Processo n° 53900.000271/2014-91
Nota Técnica n° 7096/2016/SEI-MC

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A., empresa concessionária de serviços de radiodifusão de imagens e sons (televisão), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.023.373/0001-56, I.E. 647.171.674.112, sediada em Avenida Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda, CEP: 15061-500, telefone (17) 3221.1000, por seu procurador, vem respeitosamente a sua presença requerer, tempestivamente, a juntada dos documentos anexos sequenciais como segue:

Os presentes anexos referem-se a exigência nº 2 e a sequência de juntada é 3/9.

Termos em que ;
P.Deferimento.

TV São José do Rio Preto S.A.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (10937865) SEI 53900.026241/2016-77 / pg. 1

LAUDO DE ENSAIO
DO TRANSMISSOR AUXILIAR DA ESTAÇÃO
PARA EFEITO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A.

LD52K0

CANAL 2- (2, decalado para menos)

ITEM 2 DA NOTA TÉCNICA Nº 7096/2016/SEI-MC

- A Entidade não apresentou Laudo de Ensaio dos Transmissores utilizados na estação, conforme última autorização do poder concedente.	- Laudo de Ensaio dos Transmissores para efeito de Renovação de Outorga, assinado por profissional habilitado, nos termos do item 11.4 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01, em conformidade com a última autorização do poder concedente c/c alínea 'e' do art. 63 da Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962, e Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (10037685) SEI 53500.023241/2016-77 / pg. 2

LAUDO DE ENSAIO

TRANSMISSOR DE TV VHF – CANAL 2-

Entidade

Nome: TV São José do Rio Preto S.A.

Endereço para correspondência:
Logradouro: Av. Jornalista Roberto Marinho, 997
Bairro: Jd. Yolanda
Cidade / U.F.: São José do Rio Preto / SP
CEP: 15061-500
Telefone: 15 32248729
Observação: O endereço acima citado foi alterado por meio de Lei Ordinária do Município de São José do Rio Preto, sob o nº 9074 de 03 de outubro de 2003, onde anteriormente tratava-se da Marginal Esquerda da Rodovia Assis Chateaubriand, sentido São José do Rio Preto / Guapiaçu.

Motivo

Laudo de ensaio de transmissor de televisão em VHF, para fins de renovação de outorga de canal.

Observação

O presente Laudo de Ensaio do equipamento transmissor auxiliar da TV São José do Rio Preto difere do autorizado na Licença de Operação, devido alteração devidamente protocolada junto ao Ministério das Comunicações em 18/03/2009, sob nº 53000.011056/2009-01. A alteração foi necessária devido ao equipamento anterior, Telavo RTV 2000A, se tornar inoperante em função de obsolescência de partes, peças e suporte técnico.

Endereço do local do Ensaio

Logradouro: Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 997.
Bairro: Jd. Yolanda
Cidade / U.F.: São José do Rio Preto / SP
Observação: O endereço acima citado foi alterado por meio de Lei Ordinária do Município de São José do Rio Preto, sob o nº 9074 de 03 de outubro de 2003, onde anteriormente tratava-se da Marginal Esquerda da Rodovia Assis Chateaubriand, sentido São José do Rio Preto / Guapiaçu.

Data: 04 /04 /2016

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (10937869) SEI 53000.023241/2016-77 / pg. 3

Fabricante

Nome: Linear Equipamentos Eletrônicos S.A.
Modelo do Equipamento: LD52K0
Número de Série: HV-081
Ano de Fabricação: 2007
Código de certificação: 0816-02-0352
Procedência: Nacional

Descrição do Equipamento

Função do Equipamento: [ ] Principal [X] Reserva.
Sinal de Entrada: [ ] F.I. [X] Áudio e Vídeo Separados
Canal de Operação: 02- (canal 2 decalado para menos)
Faixa de Freqüência do Canal: de 54MHz a 60MHz
Potência Nominal (de operação): 2kW (Pico de Sincronismo)
Potência Mínima: 2kW (Pico de Sincronismo)
Alimentação: V [X] AC; [ ] DC

Estabilidade de Freqüência

Oscilador: Sintetizado a PLL [X] Cristal [ ]

Frequência Nominal (MHz)	Frequência Medida (MHz)	Desvio (Hz)
100,990000	100,989900	-100

Por variação de tempo de funcionamento (Temperatura de 23,6°C ± 5°C)*

Medida	Frequência Nominal (MHz)	Frequência Medida (MHz)	Desvio (Hz)
Vídeo	55,240000	55,239905	-95
Áudio	59,740000	59,739919	-81

Duração: 60 minutos

* Fonte: CEPAGRI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (1083783) SEI 53500.023241/2016-77 / pg. 4
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Por variação da tensão de alimentação (Temperatura de 23,6°C ± 5°C)*

Tensão (V)	Frequência Nominal (MHz)	Frequência Medida (MHz)	Desvio (Hz)
Nominal + 15%	55,240000	55,239896	-104
	59,740000	59,739907	-93
Nominal	55,240000	55,239905	-95
	59,740000	59,739919	-81
Nominal – 15%	55,240000	55,239939	-61
	59,740000	59,739945	-55

Atenuação de Emissões Fora da Faixa e de Espúrios (relativo à Potência de Pico de Vídeo)

Harmônicos	Frequência (MHz)	Atenuação Medida (dB)
2°	**Visual:** 110,48 **Aural:** 119,48	65
3°	**Visual:** 165,72 **Aural:** 179,22	Não detectados
4°	**Visual:** 220,96 **Aural:** 238,96	Não detectados
Emissões fora da faixa e demais espúrios		
Frequência em relação à portadora de vídeo (MHz)		**Atenuação Medida (dB)**
≤ -4,25		Não detectado
-3,58		Não detectado
-1,25		Não detectado
+4,75		72
≥+7,75		Não detectado

* Fonte: CEPAGRI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (1093765) SEI 53500.026241/2016-77 / pg. 3
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Potência de Saída

Potência Nominal (de operação) (kW)	Potência Medida (kW)
Visual (PV): 2,000	2,000
Aural (PA): 0,200	0,200

Compressão de Sincronismo

Potência (kW)	Compressão (%)
Nominal (PN): 2,000 **Operação (POp): 2,000**	2
+ 2% x PN (POp): 2,040	2

Controle Automático de Ganho

Utiliza entrada de áudio e vídeo, sem variação do sinal de entrada.

Produtos de Intermodulação

Produtos de Intermodulação	Valor Medido (dB)
Dentro do Canal	60
Fora do Canal	Não detectado

Obs.: Com relação à potência de pico de vídeo

Relação S/R de Vídeo

S/R de vídeo	Medida (dB)
De baixa frequência (30Hz a 15kHz)	66,0
De alta frequência (15kHz a 4,2MHz)	66,9

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (1083783) SEI 53500.026241/2016-77 pg. 5

Observações Visuais

Verificar se toda estrutura do transmissor, é metálica e com interligação à terra.
[X] SIM [ ] NÃO

Verificar se possui "interlock" nas portas e tampas onde existe tensões acima de 350 V.
[X] SIM [ ] NÃO

Verificar a existência de tomadas externas para medições de frequências.
Vídeo: [X] SIM [ ] NÃO
Áudio: [X] SIM [ ] NÃO
Oscilador: [X] SIM [ ] NÃO

Controle Automático de Silenciamento

O equipamento deve desligar-se (suprimir qualquer emissão) após 3 a 5 minutos da ausência de sinal de entrada (Vídeo ou F.I).
[X] SIM [ ] NÃO

Verificação de Existência das Principais Leituras e Medições no Painel do Equipamento

Indicação de "Lock" quando se tratar de oscilador sintetizado
[X] SIM [ ] NÃO

No estágio de saída, medições de potência visual, TOE (Taxa de Onda Estacionária)
[X] SIM [ ] NÃO

Os circuitos de proteção, tais como, sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE. (Taxa de Onda Estacionária), e os indicadores de operação, deverão ser sinalizados através de indicação luminosa destacada)
[X] SIM [ ] NÃO

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (1083783) SEI 53500.023241/2018-77 pg. 7

Medições adicionais para transmissor ou retransmissor com potência igual ou superior a 100W

Características de Modulação de Vídeo

Item	Medição
Retardo Croma – Luminância	40,0ns
Resposta de faixa de vídeo	1,58dB
Fase diferencial	2,3º
Ganho diferencial	2,5%
Não linearidade de luminância	2,0%

Características de Retardo de Grupo

Frequência (MHz)	Medidas (ns)
0,20	28
1,00	-48
2,10	-45
3,00	-40
3,58	-180
4,00	-282
4,18	-312

Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo

Frequência (MHz) Portadora de vídeo	Medidas (dB)
-3,58	-38
≤ -1,25	-16
< -1,25 > -0,75	0,7
-0,75	0,5
> -0,20 < 1,20	0,1
1,25	0

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (1083783) SEI 53500.023241/2016-77 pg. 8

3,58	-0,1
4,00	-0,9
4,20	-2,6
> 4,20 < 4,475	-13,7
≥ 4,475	-18,1
≥ 4,50	-22,5

Resposta de Áudio

Frequência (Hz)	Nível de saída (dB)	Desvio (dB)
50	-3,62	-3,62
100	-2,62	-2,62
400	-0,54	-0,54
1.000	0,12	0,06
2.000	1,13	0,02
5.000	5,55	0,03
7.500	8,50	0,11
10.000	10,74	0,23
15.000	13,69	0,10

Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de ± 25 kHz

Frequência (Hz)	Distorção (%)
50	0,378
100	0,337
1.000	0,294
2.000	0,295
5.000	0,342
7.500	0,422
10.000	0,522

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (10957859) SEI 53500.023241/2016-77 pg. 9

15.000	0,379

Nível de Ruído FM

Valor Medido (dB)
52,0

Nível de Ruído AM

Valor Medido (dB)
51,2

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (10997785) SEI 53000.026241/2016-77 / pg. 10

Relação do Instrumental Utilizado

Equipamento	Marca	Modelo	N° de Série
Analisador de Vídeo	Tektronix	VM100	s/n
Gerador de Sinal de Vídeo	Tektronix	TSG95	s/n
Analisador de Espectro	Tektronix	2711	PO20411
Frequencímetro	Agilent	53181A	MY40005015
Medidor de Potência	Bird Electronic	43	s/n
Demodulador de Sinais	Barco	VSD1000	6028626
Gerador de Sinal de Áudio	Audio Precision	Portable One Plus	P1P20782

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (1093783) SEI 53500.020241/2018-77 / pg. 11

DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO ENSAIO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no equipamento a que se refere, o qual atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.

O presente Laudo consta de 9 folhas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

São José do Rio Preto

07 de abril de 2016

Engº Iran Costa Lima

CREA: 5061484218

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de Representante Legal da TV São José do Rio Preto S.A., DECLARO que o Engº Iran Costa Lima, esteve no endereço abaixo entre os dias 4 e 6 de abril de 2016, ensaiando o equipamento de televisão fabricado pela Linear Equipamentos Eletrônicos S.A., modelo LD52K0, número de série HV-081, com a potência nominal (de operação) de 2kW.

São José do Rio Preto

07 de abril de 2016

José Hawilla

Diretor Presidente

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

FOTOS DO TRANSMISSOR

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Vista frontal do Equipamento

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Vista da parte traseira do equipamento mostrando as interligações das diversas unidades

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (1093763) SEI 53500.020241/2016-77 pg. 16

Vista da Parte Traseira do Equipamento mostrando a Saída de R.F. e do ar quente

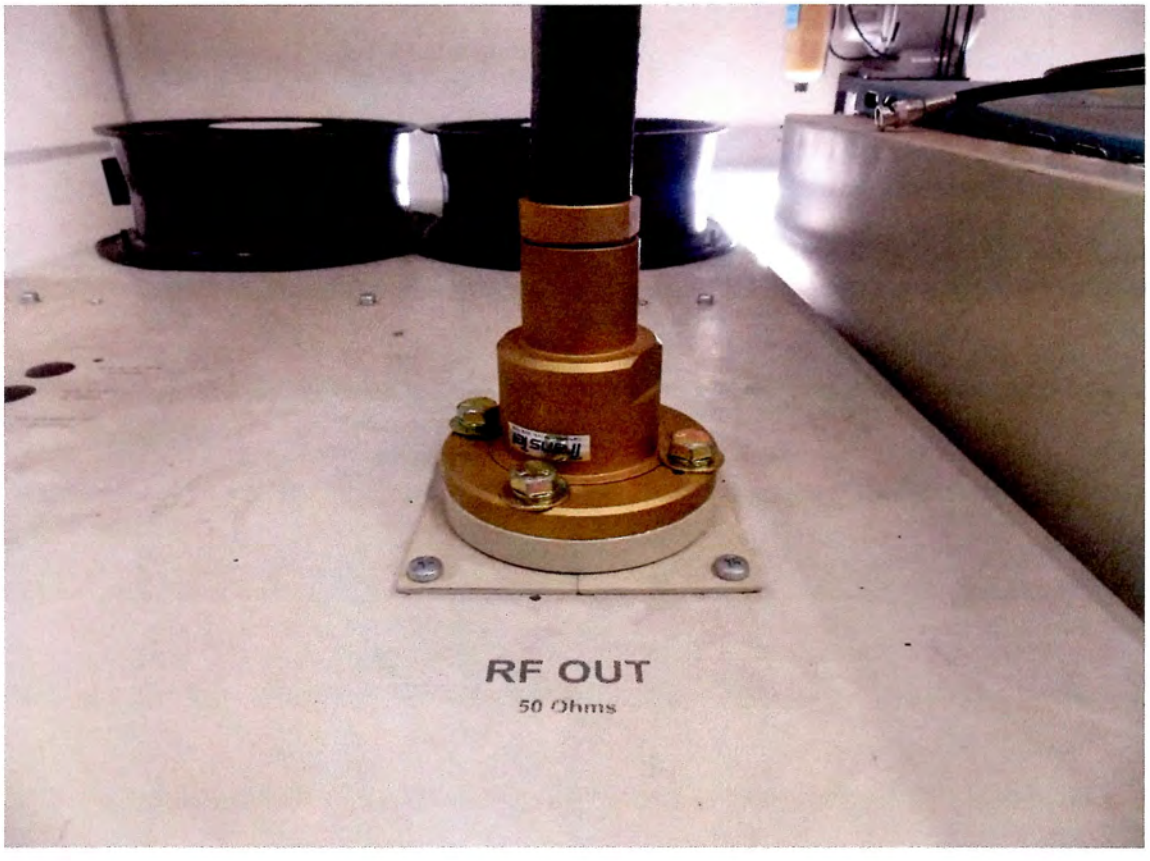

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (1093763) SEI 53500.020241/2016-77 pg. 17

Placa de Identificação do Equipamento

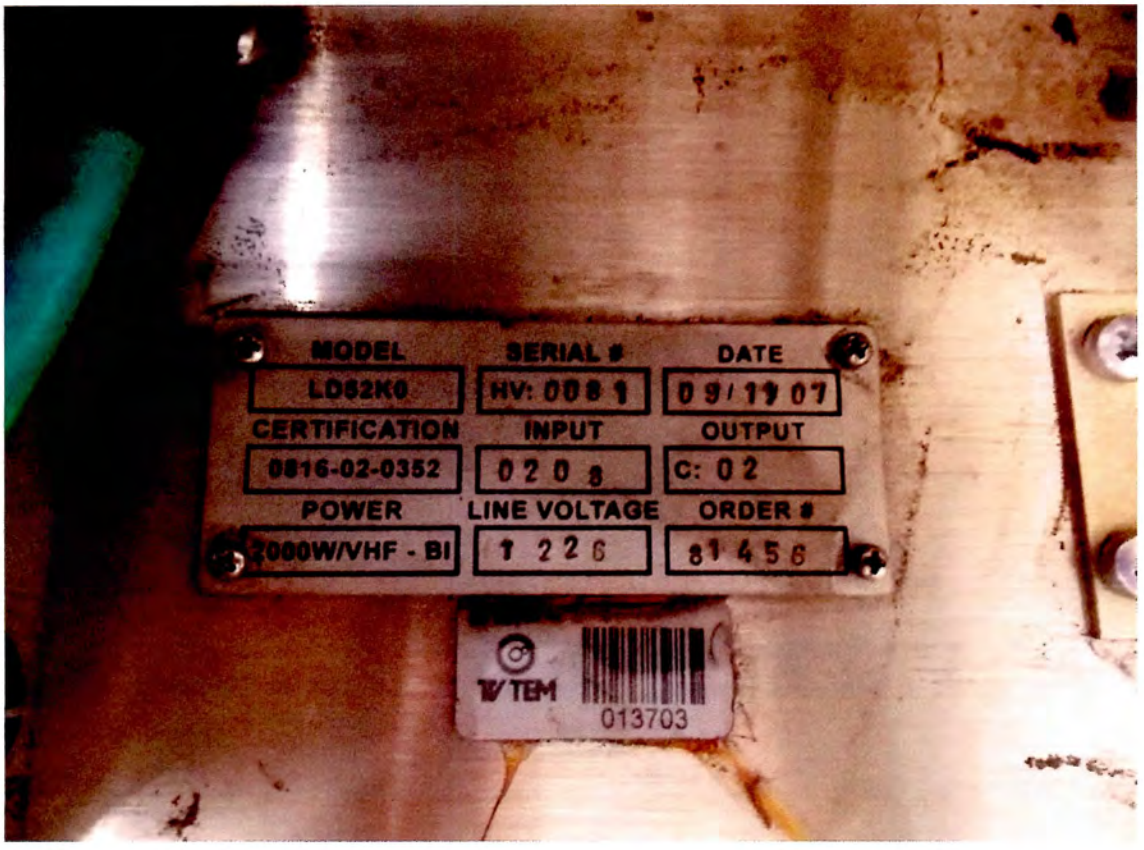

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

ANEXOS

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (10997/85) SEI 53000.026241/2016-77 pg. 19

Curva de Resposta de Amplitude de Vídeo

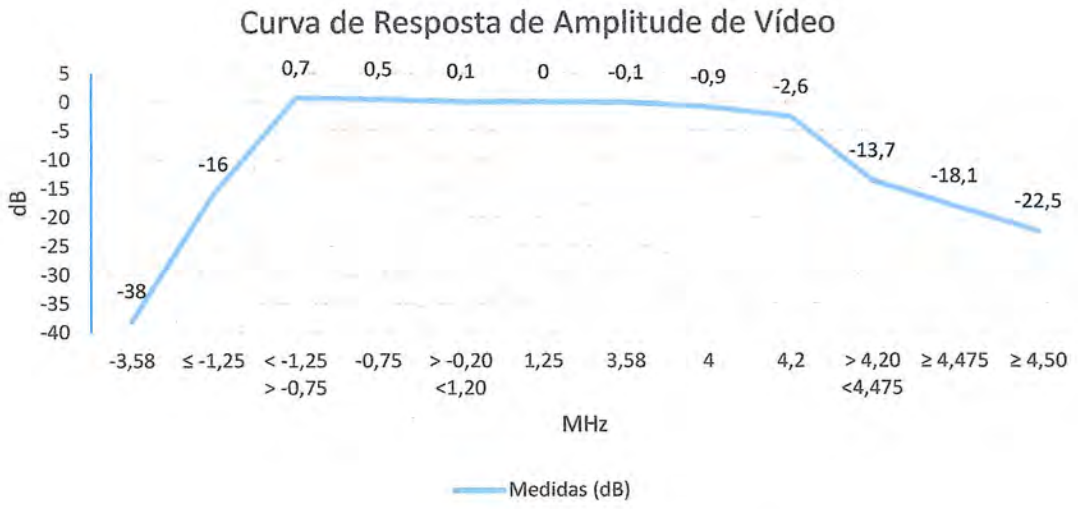

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Pré Correção de Retardo de Vídeo

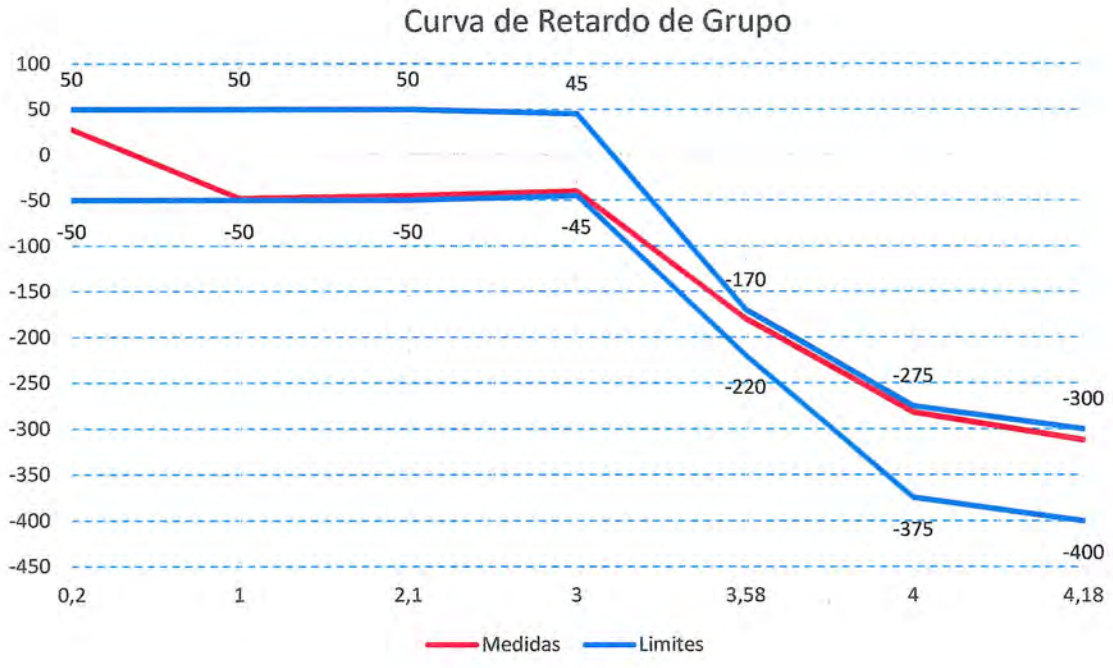

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Resposta de áudio (Curva de pré-ênfase de 75 ms)

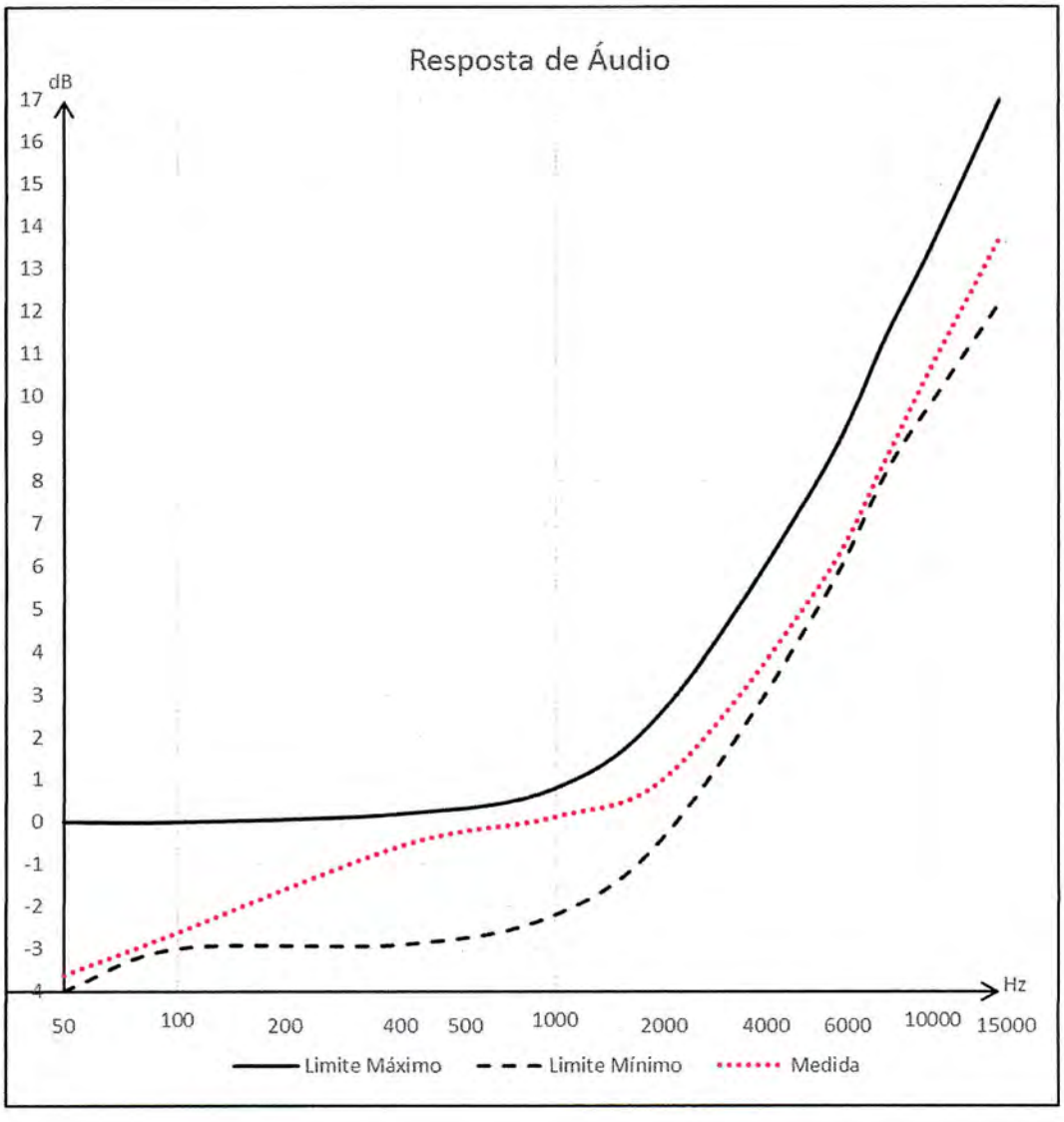

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (10997685) SEI 53500.026241/2016-77 pg. 22

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160367211

1. Responsável Técnico

IRAN COSTA LIMA
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**
RNP: **2614208280**
Registro: **5061484218-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **TV São José do Rio Preto S.A**
CPF/CNPJ: **50.023.373/0001-56**
Endereço: **Avenida JORNALISTA ROBERTO MARINHO**
Nº: **997**
Complemento:
Bairro: **JARDIM PRIMAVERA**
Cidade: **São José do Rio Preto**
UF: **SP**
CEP: **15061-500**
Contrato:
Celebrado em: **04/04/2016**
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **1,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida JORNALISTA ROBERTO MARINHO**
Nº: **997**
Complemento:
Bairro: **JARDIM PRIMAVERA**
Cidade: **São José do Rio Preto**
UF: **SP**
CEP: **15061-500**
Data de Início: **04/04/2016**
Previsão de Término: **06/04/2016**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:
Proprietário: **TV São José do Rio Preto S.A**
CPF/CNPJ: **50.023.373/0001-56**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução					
1	**Laudo**	**Televisão**	**Aberta**	**1,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de ensaio para comprovação de atendimento de caracteristicas técnicas de um transmissor de TV ,canal 2- (decalado para menos). Fabricante Linear Equipamentos Eletrônicos S.A,modelo=LD52K0.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

7. Entidade de Classe

73 - SOROCABA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SOROCABA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sorocaba 11 de Abril de 2016
Local data

IRAN COSTA LIMA - CPF: 886.698.586-49

X

TV São José do Rio Preto S.A - CPF/CNPJ: 50.023.373/0001-56

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ **74,37** Registrada em: **08/04/2016** Valor Pago R$ **74,37** Nosso Numero: **92221220160367211** Versão do sistema

Impresso em: 11/04/2016 16:00:50

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (10997765) SEI 53500.026241/2016-77 / pg. 24

http://creanet1.creasp.org.br/Art/ArtResolucao1023/PopUpImprimeBo

BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8
Nosso Número: 92221220160367211

SACADO: IRAN COSTA LIMA	**CREASP:** 5061484218
Data de Emissão: 07/04/2016	Data Vencimento: 16/04/2016
Numero ART:92221220160367211	
Valor	**R$ 74,37**

A quitação do título ocorrerá somente apos a compensação bancária.
Depósito ou transferência não serão reconhecidos para quitação do título.
Não receber após o vencimento.

Autenticação Mecânica

---------- CORTE AQUI ----------

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00199.22210 29222.122011 60367.211210 8 67660000007437**

Local de pagamento **PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL**					Vencimento **16/04/2016**
Cedente **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**					Agência / Código do Cedente **3336-7/00401783-8**
Data da Emissão **07/04/2016**	Número do Documento **92221220160367211**	Espécie doc. **RC**	Aceite **N**	Data do Processamento **07/04/2016**	Nosso número/Código Documento **92221220160367211**
Uso do banco	Carteira **18-027**	Espécie Moeda **R$**	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **R$ 74,37**
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) **NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.** **BOLETO REFERENTE A ART N°92221220160367211** **Unidade Cedente: 3336**					(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado
Sacado **IRAN COSTA LIMA**					
Sacador/Avalista					Código de baixa

Ficha de Compensação/Autenticação mecânica

---------- CORTE AQUI ----------

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (10937/85) SEI 53500.026241/2016-77 / pg. 25

BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8
Nosso Número: 92221220160367211

SACADO: IRAN COSTA LIMA	
Data de Emissão: 07/04/2016	**CREASP:** 5061484218 Data Vencimento: 16/04/2016
Numero ART:92221220160367211	
Valor	**R$ 74,37**

A quitação do título ocorrerá somente apos a compensação bancária.
Depósito ou transferência não serão reconhecidos para quitação do título.
Não receber após o vencimento.

CORTE AQUI

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

099-340463622-0

08/ABR/2016 HORA DF 11:08:01

LOT. 21.19472-3 TERM 030347
LOCALIDADE: SAO JOSE DO RIO PRETO
AG. VINCULADA: 3245

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 16ABR2016
VALOR DO PAGAMENTO: 74,37

0019922210 29222122011
60367211210 8 67660000007437

099-340463622-0

VIA DO CLIENTE

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

COMPLEMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S.A.

CANAL 2- (2, decalado para menos)

ITEM 2 DA NOTA TÉCNICA Nº 7096/2016/SEI-MC

ALTERAÇÃO DE TRANSMISSOR AUXILIAR

PROTOCOLO Nº 53000.011056/2009-01

(INCLUI TRÂMITE PROCESSUAL)

ALTERA O TRANSMISSOR TELAVO - RTV2000A PARA

O TRANSMISSOR LINEAR - LD52K0

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

TV TEM
AFILIADA REDE GLOBO

Ilma Sra.
Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SSCE
Ministério das Comunicações
Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 011056/2009-01
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
18/03/2009-15:15

Assunto: **Troca do Transmissor Auxiliar**

TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S/A, CNPJ : 50.023.373/0001-56, concessionária do Serviço Televisão Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de São José do Rio Preto – SP, vem pelo presente solicitar a emissão de nova licença de operação, regularmente licenciada sob. o nº 002996/2002-SCM, devido à alteração nas características técnicas do equipamento de transmissão, conforme Laudo de Ensaio anexo.

Informa ainda, que as demais características técnicas, contidas na Licença e Descrição do Sistema, permanecem inalteradas.

Nestes termos, pede deferimento.

São José do Rio Preto, 10 de março de 2009

José Hawilla
Diretor Presidente

Av. Jornalista Roberto Marinho, 997, Jardim Yolanda
São José do Rio Preto - SP Fone: (17) 3221-1000 - Fax: (17) 3221-1011

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (1093783) SEI 53000.022241/2016-77 / pg. 28

LAUDO DE ENSAIO

MOTIVO : Ensaio para comprovação de atendimento de características de retransmissor de TV em VHF para cumprimento de exigência, referente à substituição de equipamento.

INTERESSADA : TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S/A
AV. Jornalista Roberto Marinho, 997
Cep : 15.061-500 – São José do Rio Preto – SP
Fone / Fax : (17) 3221-1090

LOCAL DO ENSAIO : Estação de Retransmissão do Canal 2 – VHF
AV. Jornalista Roberto Marinho, 997
Cep : 15.061-500 – São José do Rio Preto - SP

COORDENADAS DO PONTO : Lat : 20º 48' 0,3"
Long : 49º 20' 47"

DATA DO ENSAIO : 20/02/2009

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO RETRANSMISSOR :

STATUS DO TX	**: Transmissor principal.**
CANAL	**: 2- (dois decalado para menos)**
FABRICANTE	**: Linear**
MODELO	**: LD–52KO**
SÉRIE	**: HV 0081**
POTÊNCIA NOMINAL	**: 2000 W**
ANO DE FABRICAÇÃO	**: 09/11/2007**
CERTIFICAÇÃO	**: 0816-02-03-52**

ENDEREÇO DO FABRICANTE : Linear Equipamentos Eletrônicos
Praça Linear, 100
Centro das Industrias
CEP : 37.580 – 000
Santa Rita do Sapucaí - MG
Fone / Fax: (11) 4173-7333

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (1093789) SEI 53000.020241/2018-77 / pg. 29
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

MEDIÇÕES

NOTA: Realizadas medições apenas de parâmetros básicos.

= Estabilidade de Freqüência
Freq. Ensaiada Visual : 55.240,00 Khz
Variação verificada em 60 min. : 50 Hz.
Nota: Temperatura ambiente : 25 ^{0}C

Freq. Ensaiada Aural : 59.740,00 Khz
Variação verificada em 60 min. : 50 Hz.
Nota: Temperatura ambiente : 25 ^{0}C

= Atenuação de Harmônicos e Espúrios
2^0 Harmônico : -71db (< 0,079 mW / em 110,5 Mhz)
Espúrios : Não detectados.

= Ganho Diferencial
$\pm$ 1,48 %
Nota: Medido com a inserção do sinal padrão "Five Steps Modulated" com Croma (3,58 MHz)

= Fase diferencial
$\pm$ 1,57°
Nota: Medido com a inserção do sinal padrão "Five Steps Modulated" com Croma (3,58 MHz)

= Potência de Saída de Vídeo
Nominal: 2000 W **Medida: 2000** W
Nota: Medida no pico de sincronismo do vídeo em "black".

= Potência de Saída de Áudio
Nominal: 200 W (-10 dB / Pot.vídeo) **Medida: 200** W

= Resposta de Áudio Freqüência - 75µs
+2,0 dB à -14,5 dB entre 50 Hz e 10.000 Hz. Referenciada a 1.000 Hz (0 dB) com 100% modulação.

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (10937785) SEI 53500.026241/2016-77 / pg. 30

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

= Set de Medição de Áudio e Vídeo:
Fabricante : Tektronix
Modelo : VM 700A

= Gerador de Vídeo:
Fabricante : Tektronix
Modelo : TSG 95

= Gerador de Áudio:
Fabricante : Áudio Precision
Modelo : Áudio Precision One Plus

= Analisador de Espectro:
Fabricante : Hewlett Packard
Modelo : HP 8560

= Frequencímetro:
Fabricante : Hewlett Packard
Modelo : HP 5347A

= Medidor de Potência:
Fabricante : Hewlett Packard
Modelo : HP 435B

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (10997685) SEI 53500.026241/2016-77 pg. 31

DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

Declaro serem verdadeiras as informações constantes no presente Laudo, obtidas por mim mediante ensaio realizado no dia 21 de fevereiro do corrente ano, para fins de comprovação de atendimento de características a parâmetros de valores obrigatórios definidos pelo Ministério das Comunicações, do transmissor de televisão Marca Linear, mod. **LD-52KO,** a fim de instruir solicitação de substituição do equipamento e obter novo licenciamento. O laudo contém 3 (três) páginas numeradas, rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

NOME : Paulo Roberto Andréo
CREA SP : 506.221.243-8
CPF : 054.665.328-60

São José do Rio Preto, 21 de fevereiro de 2009.

Paulo Roberto Andréo
CPF : 054.665.328-60

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (10993785) SEI 53000.026241/2016-17 / pg. 32

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

CREA-SP

ART	1- Nº DA ART
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	**92221220090181835**

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
5062212438	**05466532860**
4 - NOME DO PROFISSIONAL	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
PAULO ROBERTO ANDREO	**Engenheiro Eletricista**

ART

6 - TIPO DE ART	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1-Obra/Servico		**1 - Não**
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART		10 - SUBEMPREITADA
1 - Não		**1 - Não**

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO	13 - TIPO DE CONTRATADO
1 - Responsabilidade Principal	**8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao**	**2- Pessoa Física**

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ
TV Sao Jose do Rio Preto S.A.	**(17)32211000**	**50023373000156**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO	22 - CEP
Av. Jornalista Roberto Marinho, 997	**15061-500**

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1	**A2012**	**99**	**1**	**29** **20**
2				
3				

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Laudo de ensaio para comprovacao de atendimento de caracteristicas tecnicas de um transmissor de TV, VHF, canal 02- (decalado para menos)

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Sem custo para o contratante
Data de efetiva participação do profissional:21/02/2009

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
30,00	**21/02/2009**	**21/02/2009**	**73**	**30,00**

ASSINATURA

Declaro ser de minha responsabilidade técnica, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Sao Jose Do Rio Preto **02/03/2009**	**Paulo Roberto Andreo**	**TV Sao Jose do Rio Preto S.A.**

Obs:
- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131
Petição (10997765) SEI 53000.026241/2016-17 / pg. 33
5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Boleto de Cobrança

BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220090181835

SACADO: PAULO ROBERTO ANDREO	CREASP:5062212438
Data de Emissão: 02/03/2009	Data de Vencimento: 08/03/2009
ART Nº 92221220090181835	
VALOR	30,00

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
-Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

8 8 0 3147 106 830 030309C 30,00R CB05

Autenticação Mecânica

Corte aqui

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Petição (10997185) SEI 53000.026241/2016-77 pg. 34

Dados do Protocolo

Dados do Protocolo

Nº do Processo: 53000.011056/2009-

Interressados: TV SAO JOSE DO RIO PRETO S.A

Assunto: SOLICITA A EMISSAO DE NOVA LICENCA DE OPERACAO, REGULARMENTE LICENCIADA SOB N Nº 002996/2002-SCM, DEVIDO A ALTERACAO NAS CARACTERISITCAS TECNICAS DO EQUIPAMENTO DE TRANSMISSAO, CONFORME LAUDO DE ENSAIO

1 de 5 [1] 5

Orgão Origem	Situação	Data do Trâmite	Orgão Destino	Data do Recebimento
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO A COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGA	PROCESSO AGUARDANDO ANÁLISE	23/04/2013 17:16	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	
GABINETE DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVICOS DE COMUNICACAO ELETRONICA		24/03/2009 11:07	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO A COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGA	25/03/2009 10:12
SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO ELETRONICA		23/03/2009 14:22	GABINETE DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVICOS DE COMUNICACAO ELETRONICA	24/03/2009 10:18
SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL		20/03/2009 08:46	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO ELETRONICA	23/03/2009 11:56
SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL	TRAMITANDO	20/03/2009 08:45	SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL	18/03/2009 15:15

1 de 5 [1] 5

Fechar

5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=5610a553-e652-4c05-bfeb-ea072960d131